SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 06 de Julho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3510

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Deliberativo

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 056/2023

Contrato Administrativo nº. 146/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, inscrito no **CNPJ nº. 05.893.631/0001-09.**
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de prestação de serviço de automação laboratorial com fornecimento de sistema totalmente automatizado e de todo material e insumos necessários para realização dos exames de exames de bioquímica, hematologia, sorologia, urinálise e teste rápido/aglutinação, para atender a demanda dos serviços de patologia clinicada da rede hospitalar e ambulatorial para atender as necessidades do Município Contratante.
Valor: R$ 383.661,88 (trezentos e oitenta e três mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos).
Vigência do Contrato: 1º de junho de 2023 a 31 de maio de 2024.
Embasamento Legal: Artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666 de 1993.

Ji-Paraná/RO, 31 de maio de 2023.

Publicado por:
Jackson Junior de Souza
Código Identificador:9E1F1B97

PROCURADORIA
SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 066/2023

Contrato Administrativo nº. 152/2021
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratada: R JOSÉ DA SILVA & CIA LTDA, inscrita no **CNPJ nº. 84.751.411/0001-09.**
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento serviços de acesso à internet, através de link via fibra óptica, full duplex, que atendam as especificações técnicas, os quantitativos e serviços técnicos correlatos para atender as necessidades do CIMCERO.
Valor: R$ 3.588,00 (três mil e quinhentos e oitenta e oito reais).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, **a contar do dia 06 de julho de 2023 até o dia 05 de julho de 2024**.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 28 de junho de 2023.

Publicado por:
Jackson Junior de Souza
Código Identificador:0C37BA4B

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 190/2023 DE 30 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação de DANIELE FERREIRA DA SILVA e dá outras providências."

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Resolve:
Art. 1º - Nomear a partir de 03/07/2023 - **DANIELE FERREIRA DA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 052.xxx.xxx-48 e Cédula de Identidade (RG) sob no 1xxxxx6 SESDC/RO, para exercer o cargo de **ASSESSOR AMBIENTAL,** junto a este CIMCERO – Consorcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 30 de junho de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente – CIMCERO
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:1F9EEB99

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2023

CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, juntamente com o Departamento Pessoal e Recursos Humanos – DRH, através da portaria nº 57/2022, tendo em vista os resultados divulgados no processo nº 19/2022, mediante o Edital nº 01/2022, publicado no diário Oficial dos Municípios ANO XIV nº 3323, cujo resultado foi homologado e publicado no diário Oficial dos Municípios ANO XIV nº 3433, de 06 de março de 2023, **CONVOCA** os candidatos aprovados abaixo discriminados, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação, tendo em vista a solicitação através do memorando nº 23 de 04 de julho de 2023 da Secretária Executiva deste Consórcio. Os convocados aprovados devem comparecer junto ao Departamento Pessoal e Recursos Humanos – DRH,na sede administrativa do CIMCERO em Ji-Paraná, no horário de: Segunda a Quinta Feira das 07h30min às 11h00min horas e das 13h00min até 17h30min. Na Sexta Feira das 07h30min até as 13h30min munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se escreveu para tomarem posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

AUXILIAR DE COZINHA 44 HRS – CASA DE APOIO - PVH

CLASSIFICAÇÃO	NOTA	NOME	LOCAL DE TRABALHO
4º	80,00	Gislane Ferreira Gonçalves	PORTO VELHO

AGENTE ADMINISTRATIVO 40 HRS – REDE CREDENCIADA – JI-PARANÁ

CLASSIFICAÇÃO	NOTA	NOME	LOCAL DE TRABALHO
6º	74,00	Emanuel Fernando Carlos Reis	JI-PARANÁ
7º	74,00	Lucas Orleilson de Oliveira Tabosa	JI-PARANÁ
3º (PCD)	56,00	Gesiane Magalhães Silva	JI-PARANÁ

TÉCNICO EM INFORMÁTICA 40 HRS – JI-PARANÁ

CLASSIFICAÇÃO	NOTA	NOME	LOCAL DE TRABALHO
2º	64,00	Marcos da Silva Cerqueira	JI-PARANÁ

AGENTE ADMINISTRATIVO 40 HRS – REDE CREDENCIADA – CACOAL

CLASSIFICAÇÃO	NOTA	NOME	LOCAL DE TRABALHO
3º	82,00	Mateus Carckeno do Carmo	CACOAL

AGENTE ADMINISTRATIVO 40 HRS – REDE CREDENCIADA – MINISTRO ANDREAZZA

CLASSIFICAÇÃO	NOTA	NOME	LOCAL DE TRABALHO
2º	74,00	Willians Junior de Oliveira Furlan	MINISTRO ANDREAZZA

AGENTE ADMINISTRATIVO 40 HRS – REDE CREDENCIADA – SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CLASSIFICAÇÃO	NOTA	NOME	LOCAL DE TRABALHO
2º	70,00	Thalita Flegler do Nascimento	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO
Declaração Imposto de renda ou Declaração de Bens - ANEXO
COMPROVANTE DE ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS ATRAVÉS DO SIGAP
Art. 1º e art. 2º Parágrafo único inciso XV da Instrução Normativa n° 28/TCE/RO-2012
Certidão Negativa do tribunal de Contas e Validar – www.tce.ro.gov.br

CÓPIA LEGÍVEL

01 Cópia da cédula de identidade (RG);
01 Cópia do CPF;
01 Cópia do Título de Eleitor;
01 Cópia ou certidão comprovante de votação última eleição;
01 Cópia da certidão de Nascimento ou Casamento;
01 Cópia do CPF do cônjuge, caso for casado no civil;
01 Cópia de Reservista (quando homem);
01 Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
01 Cópia do Comprovante Escolaridade, conforme requisito do emprego – ANEXO I DO EDITAL
01 Cópia Certidão de nascimento dos filhos (menores de 14 anos) acompanhados de declaração de frequência escolar (filhos maiores de 05 anos); E cópia da Caderneta de vacinação dos filhos menores 05 (cinco) anos, se tiver;
01 Cópia do CPF dos filhos, CASO, não constar na certidão de nascimento;
01 cópia Comprovante de residência atualizado (água, luz ou telefone) ou Declaração de Endereço
Cópia Comprovante de Habilitação expedida pelo órgão ou entidade a qual esteja vinculado o candidato;
DECLARAÇÃO CONSTANDO Nº DE TELEFONE FIXO OU CELULAR;
02 FOTOS 3X4 (COLORIDA E ATUAL);
CARTEIRA DE TRABALHO – CTPS;
DECLARAÇÃO SOBRE EXERCÍCIO OU NÃO, DE OUTRO CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA;
DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO;
DECLARAÇÃO DE NÃO (PIS/PASEP); "caso não possua"
AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA/COR (declaração)
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CIVIL E CRIMINAL Resolução 156-cnj (1º grau) (www.tjro.jus.br)
NÚMERO DE CONTA BANCÁRIA, AGÊNCIA Nº OP: (PREFERENCIAL BANCO DO BRASIL E/OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO (NR 7)

• OBS: OS DOCUMENTOS EM XEROX DEVERÃO ESTAR TODOS AUTENTICADOS EM CARTÓRIO (PREFERENCIALMENTE) OU CONFERIDOS COM O ORIGINAL.

• OBS: Após a conferência dos documentos exigidos, será entregue ao convocado a requisição para a emissão do ASO – ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL e exames complementares.

Ji-Paraná–RO, 05 de julho de 2023.

ELISANGELA NUNES MAFRA
Port. 57/2022

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:DC057C10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR Nº 01

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/CIMCERO/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-84/2023
OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para realização de serviços de inspeção veicular por modalidade das frotas oficiais dos municípios consorciados, conforme normas vigentes em legislação específica, do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), do DENATRAN (Departamento Nacional de Trânsito), do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) e da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
O Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela Portaria nº 126/2023/CIMCERO, torna público para conhecimento dos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que houve alteração no item 6.1 do Edital

de Credenciamento nº 001/CIMCERO/2023, referente a relação dos itens e dos valores a serem pagos pelos serviços. O Edital na íntegra com as alterações estão disponíveis no www.consorciopublico.ro.gov.br/#/home.

Ji-Paraná/RO, 05 de julho de 2023.

SORAYA MAIA GRISANTE DE LUCENA
Presidente da CPL
Portaria nº 123/2023/CIMCERO

Publicado por:
Soraya Maia Grisante de Lucena
Código Identificador:0A060C32

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
ATO DECISÓRIO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 22/2021

O fornecimento e abastecimento de água potável é de suma importância para a operação do Aterro Sanitário localizado nesse Município de Ariquemes – RO e está demonstrado no procedimento administrativo o interesse público, a economicidade e a vantajosidade do serviço, visto que a tarifa a ser cobrada foi regulamentada por Resolução devidamente homologada pela Agência de Regulação do Serviço Público do Município de Ariquemes – RO, tarifa para Órgão Público, de modo que **DEFIRO a prorrogação do contrato nº 006/2021 por igual e sucessivo período,** conforme previsto na cláusula décima segunda, parágrafos primeiro e segundo.

Ariquemes – RO, 03 de julho de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN Central /RO

Publicado por:
Celisia Evangelista dos Santos
Código Identificador:A8307D7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº. 40/DL/2023

PORTARIA Nº. 40/DL/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

ART.1º - REVOGAR A PORTARIA Nº 01 DE 03 DE JANEIRO DE 2023, A Sr.ª. AUREA ANGELICA ROSSI CAETANO DE PAULA PORTADORA DA CEDULA DE IDENTIDADE Nº 31166225 SSP/PR E INSCRITA NO CPF Nº 316.809.762-49, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA LEGISLATIVA, NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDONIA.

ART.2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, AOS QUATRO DIAS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE TRES.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

ERNANDES BONFIM DE SOUZA
Presidente/Câmara
Alta Floresta D'Oeste/RO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:F98EC2FB

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº. 41/CMAFO/2023

PORTARIA Nº. 41/CMAFO/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

ART.1º - NOMEAR O Sr. WILLYAM REGIS CAVALCANTE PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE Nº 11.60.984 SSP/RO E INSCRITO NO CPF Nº 016.975.742-03, NO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR LEGISLATIVO, NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDONIA, CONFORME ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.375 DE 14 DE MARÇO DE 2017.

ART.2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, AOS CINCO DIAS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE TRES.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

ERNANDES BONFIM DE SOUZA
Presidente/ Câmara
Alta Floresta D'Oeste/RO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:08FAB709

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE

Exercício de 2023
2° Termo Aditivo ao Contrato n° 007/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2021 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE LÓGICA DE SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO E O A EMPRESA EDERBRANDE MACHADO FAGUNDES 99217856215 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES LEGISLATIVAS.

Pelo presente instrumento de contrato de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.865.017/0001-89, com sede à Av. Bahia 5703, Bairro Cidade Alta, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo seu Presidente INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES inscrito no CPF sob o n° 316.922.902-82 a empresa EDERBRANDE MACHADO

FAGUNDES 99217856215 CNPJ 38.459.234/0001-74, doravante denominada "CONTRATADA", situada na Av. Brasil, nº 4621, bairro Centro no município de Alta Floresta d'Oeste – RO, neste ato representado pelo Senhor EDERBRANDE MACHADO FAGUNDES, CPF nº 992.178.562-15, resolvem de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, que teve sua origem do processo Adm. nº 114/2021, Dispensa de Licitação nº 29/2021 de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições que aceitam e outorgam:

Clausula Primeira - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O presente termo tem por objeto, o aditivo de valor conforme Cláusula Décima Primeira do presente contrato sendo aditivado 25% ao valor global do contrato conforme art. 65 § 1° da Lei federal n° 8.666/93.

1.2 - O valor do presente Aditivo será de R$ 3.295,00 (três mil duzentos e noventa e cinco reais).

Cláusula Segunda – DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

2.1 – A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração nos termos da Lei n. 8.666/93.

2.2 - As demais Cláusulas do Contrato original, permanecem inalteradas.

Clausula Terceira - DOMICÍLIO E FORO

3.1 – Fica eleito o foro da comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato.

E por estarem as partes justas e acordadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 05 de julho de 2023.

ERNANDES BONFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara
CMAFO/RO-Contratante

EDERBRANDE MACHADO FAGUNDES
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:D860FC96

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 10.632/2023 "CONVOCAÇÃO DA XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO"

Decreto n° 10.632/2023

"CONVOCAÇÃO DA XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO"

GIOVAN DAMO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 57 VI da Lei Orgânica e

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício n. º001/CMAS/2.023

DECRETA

Art. 1° - Fica convocada a **XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, do Município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º - A Conferência de que trata o artigo anterior realizar-se-á no dia 11/07/2023 na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/APAE e terá como Tema "**Reconstrução do SUAS: O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS":**

I . EIXO 1 – FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;
II. EIXO 2 – CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;
III. EIXO 3 – ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: Como potencializar a participação social no SUAS?
IV. EIXO 4 – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS;
V . EIXO 5 – BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Isidoro Stédile, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:B49850A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/CPL/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/CPL/2023
A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por item, contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar para atender o Distrito Vila Bosco de Alto Alegre dos Parecis - RO**, Recurso Próprio, Processo Administrativo **N° 0001176.2.1-2023/SEMEC** de Alto Alegre dos Parecis-RO. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **a partir das 09h00min do dia 19/07/2023**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. No valor global deR$: **203.288,12 (duzentos e três mil duzentos e oitenta e oito reais doze centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Ramal 211

Alto Alegre dos Parecis/RO, 05 de julho de 2023.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alex Franique da Costa
Código Identificador:9CBF1D4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CPL/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CPL/2023
Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de **TOMADA DE PREÇO** do tipo **Menor Preço Por Valor Global, para contratação de empresa especializada para reforma elétrica na Escola EMEIEF Severino Batista Município de Alto Alegre dos Parecis**. Processo Administrativo n° 0000731.2.1-2023/SEMEC. Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública. Foi declarada vencedora a respectivaEmpresa: **CONERA-CONSULTORIA EMPRESARIAL NOVA ERA LTDA - ME,CNPJ 01.693.372/0001-03,no valorde R$ 215.809,31 (duzentos e quinze mil oitocentos e nove reais trinta e um centavos)**; não havendo nenhum fato que impedisse o prosseguimento do processo, ADJUDICAMOS E HOMOLOGAMOS A PRESENTE TOMADA DE PREÇO.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 05 de Julho de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Franique da Costa
Código Identificador:FB6307C2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 232/2023

PORTARIA Nº 232/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 de julho de 2023.

EXONERAR A PEDIDO A SRA. KATIA SANTANA LEMKE DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE MONITORAMENTO AS FAMÍLIAS (ASSESSOR I), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a pedido a Sra.Katia Santana Lemke, devidamente inscrita no CPF/MF nº. 006.562.232-43, do cargo comissionado de Assessor de Monitoramento as famílias (Assessor I), da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais a partir de 05 de julho de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:F2950DF4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 233/2023

PORTARIA Nº 233/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 05 de julho de 2023.

NOMEAR A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE VOLUNTÁRIOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO

O SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão de Realização de Processo Seletivo Sumplificado de Voluntários da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, pelas seguintes servidores:
Presidente:Claudineia Blasius Frata. CPF: 612.652.762-34
Membro:Juliane Gomes. CPF: 991.653.502-78
Membro:Valdirene Simões da Silva. CPF: 961.418.592-91

Membro:Elaine Duarte Alves. CPF: 969.309.772-68

Membro:Valdeci Machado de Araújo. CPF: 386.918.842-15

Membro:Sueli Aparecida da Costa. CPF: 751.610.362-49

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:6A531FF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 137 DE 30 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 137 DE 30 DE JUNHO DE 2023

"NOMEIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO GERENCIAMENTO DE FROTAS, COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- FICA NOMEADA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO GERENCIAMENTO DE FROTAS, COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, SENDO COMPOSTA PELOS SEGUINTES MEMBROS:

SIDINEIS MENIN
Presidente – Matrícula nº 3263

VITÓRIA BRUSTOLON MARIANO
MEMBRO MATRICULA N° 3551

MONICA APARECIDA OLIVEIRA COSTA
Membro - Matricula nº 3570

JOÃO PAULO DA SILVA OLIVEIRA
Membro - Matrícula nº 15254

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial Portaria nº 080/2023.

Palácio dos Pioneiros, 30 de junho de 2023.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:82287CF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 136 DE 30 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 136 DE 30 DE JUNHO DE 2023.

"NOMEAR COORDENADOR DE FROTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O SR. GILVÁSIO VASCONCELOS GOMES"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar atribuições ao Sr. **Gilvásio Vasconcelos Gomes**, Servidor Municipal do quadro efetivo, lotado no cargo de Motorista de Veículos Leves, Matrícula nº 14.707, sendo responsável pela guarda, manutenção e abastecimentos dos veículos de propriedade do Município e que pertencem à frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, sendo ainda, responsável pelo controle de tráfego e pela elaboração da escala de servidores lotados no cargo de Motorista, na respectiva Secretaria Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 30 de Junho de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 175/2021.

Palácio dos Pioneiros, 30 de JUNHO de 2023.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:B80BD86E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
REMARCAÇÃO DO CHAMAMENTO PUBLICO - 002/2023

AVISO DE REMARCAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SEMAGRI/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2059/2022

ASecretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, através da Comissão de Chamamento Público CCP, instituída pela Portaria nº 398/2022,**TORNA PÚBLICO,**para conhecimento dos interessados que tendo em vista justificativa do Diretor de Fomento Agrícola, o senhor Gildo Ferreira de Oliveira, em entender que as associações necessitam de mais prazo para apresentar a relação de documentos solicitados no edital. Fica reestabelecido novo prazo para a abertura e realização do certame que ocorrerá no dia **01/08/2023** às **10h00min** (horário local), cujo objeto é: "**SELECIONAR ASSOCIAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS, PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - RO, PARA DISPOSIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO FIRMADO COM A SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA – SEAGRI, Nº 087/PGE-2022, SENDO (04) QUATRO TANQUES REFRIGERADORES DE LEITE COM CAPACIDADE DE QUINHENTOS (500) LITROS E (04) QUATRO TANQUES REFRIGERADORES DE LEITE COM CAPACIDADE DE TREZENTOS (300) LITROS, A FIM DE FACILITAR A PRODUÇÃO DA PECUÁRIA LEITEIRA, CRIANDO UM SISTEMA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA PARA OS AGRICULTORES EM DEFESA DOS INTERESSES DA AGRICULTURA FAMILIAR, VISANDO OFORTALECIMENTO E A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO RO.** O Edital e demais anexo está disponível em: http://www.altoparaiso.ro.gov.br, Informações de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min (Horário Local). Através do fone: (69) 98471 2825 e/ou e-mail: semagriap@gmail.com.

Alto Paraíso - RO, 05 de julho de 2023.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Membro da CCP
Portaria 398/2022

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:E4459B2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 366/2023

PORTARIA Nº 366/GAB/2023
ALVORADA DO OESTE-RO, 05 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECHHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). IVANY TOSTA VIDAL SARAIVA DE SOUZA, **brasileiro** (a), casado (a), portador (a) do RG nº 16.586.455/SSP/SP e do CPF: 191.638.942-20, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretora de Licitação e Compras, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:377873F7

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 367/2023

PORTARIA Nº 367/GAB/2023
ALVORADA DO OESTE-RO, 05 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Sr.(a)., **FERNANDA MENDES DE CARVALHO,**brasileira, **casada**, portadora do RG nº 1.***.292/SESDEC/RO e do CPF:009.***.***-84,domiciliada neste município, no cargo Interino de**DIRETORA ESCOLAR - TIPOLOGIA I - (E.M.E.I.F. BRANCA DE NEVE),**vinculada à

Secretaria Municipal de Educação -SEMED, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo ao dia 01/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:C4BA967F

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 368/2023

PORTARIA Nº 368/GAB/2023
ALVORADA DO OESTE-RO, 05 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Sr.(a)., **VALDINÉIA PESSOA DUARTE BARBOSA,**brasileira, **casada**, portadora do RG nº 8. ***.49/SSP/RO e do CPF:759. ***. ***-20,domiciliada neste município, no cargo Interino de**VICE - DIRETORA ESCOLAR - TIPOLOGIA I - (E.M.E.I.F. BRANCA DE NEVE),**vinculada à Secretaria Municipal de Educação -SEMED, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo ao dia 01/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:3532A5B1

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE

PORTARIA N.º038/ IMPRES/2023.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntaria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição em favor da servidora "NEUZA MARIA DA SILVA".

O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, § 1°, inciso III, línea b, § 2°e § § 3º, 17° e *Art. 53, inciso I, II, III, da Lei Municipal de n.º 641/GAB/ 2010, de 11 de outubro de 2010 e §9º, do artigo 4º da EC n. 103/19.*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da senhora, **NEUZA MARIA DA SILVA,** brasileira, divorciada, portadora do RG nº. 267991 SSP/RO, inscrita no CPF sob nº. 242.354.582-72, servidora pública regime estatutário, matrícula nº 1649, cargo **COZINHEIRA**, categoria letra **"H",** lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º O Instituto de Previdência Social-IMPRES efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, conforme expresso em Lei Municipal nº 641/2010 art. 87.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 05 de julho de 2023.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente do IMPRES.
Port. N° 033/GAB/2020
CP RPPS DIRIG I
Nº 589972777112704

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:113C6945

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CPL/2023 PROCESSO Nº 617-1/SEMOURB/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CPL/2023
PROCESSO Nº 617-1/SEMOURB/2023
Convênio Plataforma + Brasil nº 937409/2022/DPCN
O Município de Alvorada d'Oeste/RO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeado pelo **Decreto Municipal nº 073/GAB/PREF/2023 de 20/06/2023**, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a **LICITAÇÃO**, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CPL/2023**, do tipo **menor preço,** na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por **preço global**, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, suas alterações, Lei nº 123/06, para atender a SEMOURB. **DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Pavimentação em Blocos Intertravados (sextavados) em Vias Urbanas com Drenagem e Calçadas, no Município de Alvorada d'Oeste-RO,** com recursos provenientes do **Convênio nº 937409/2022/DPCN**, conforme Termo de Convênio, Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária Sintética, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos acostados nos autos, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOURB, da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste-RO.
Valor Estimado: R$ 909.000,00 (Novecentos e nove mil reais).

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
15.1220009.1035	4.4.90.51-99	Convênio nº 937409/2022/DPCN	437
		Contrapartida	515

A abertura será realizada no dia **24 de julho de 2023**, às **08h30 (oito horas e trinta minutos)**, na sala de licitação na sede desta Prefeitura. O Edital, bem como o termo de compromisso, e demais elementos técnicos pertinentes encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br (mural CPL), maiores informações pelo telefone (69) 3412-2647 de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 13h00 na sala nº 06 CPL, sede desta Prefeitura, à Av. Marechal Deodoro, nº 4695, Praça dos Três Poderes, em Alvorada d'Oeste/RO.

Alvorada d'Oeste/RO, 05 de julho de 2023.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Presidente/CPL

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:C1FA4DB5

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 017/CPL/2023 PROCESSO Nº 660-1/GABINETE/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/CPL/2023
PROCESSO Nº 660-1/GABINETE/2023
"MODO DE DISPUTA ABERTO"

A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 073/GAB/PREF/2023**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02 Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal nº 27/07 Lei Municipal nº 878/2017 e, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender o GABINETE. **DO OBJETO: Aquisição de Parques Infantis - (PLAYGROUNDS),** para a Praça Municipal, Creche Fátima Moroskowski de Azevedo, E.M.E.F. Professora Matilde Dutra Rozo, E.M.E.I.F. Branca de Neve, E.M.E.F. Raposo Tavares, E.M.E.F. Novo Destino, e para o Centro de Ensino Infantil Criança Feliz do Município de Alvorada d'Oeste-RO, tendo estes a finalidade de atender as necessidades do Gabinete do Prefeito - Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, com recursos provenientes do **Convênio nº 6/SEOSP/PGE/2023**, valor estimado: **R$ 549.986,66 (Quinhentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 18/07/2023 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 18/07/2023 às 09:00 hs.
Início do pregão: 18/07/2023 às 09:30 hs.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***

c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 660-1/GABINETE/2023.

d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
04.122.0002.1045	4.4.90.52-99	Convênio nº 6/SEOSP/PGE/2023	500
		Contrapartida	513

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 05 de julho de 2023.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:BE2C0E71

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 742-1/2023/SEMAS/CARONA - REFERENTE À ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N°S 19, 20, 21 E 22/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/CPL/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 383/FMS/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE – RO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA E DEMAIS DOCUMENTOS INCLUSOS NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 742-1/2023/SEMAS**, REFERENTE À **ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N°S 19, 20, 21 E 22/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/CPL/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 383/FMS/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE – RO - PROCESSO Nº 742-1/2023/SEMAS/CARONA,** CONFORME DETERMINA O ARTIGO 15 DA LEI 8.666/93, DECRETO FEDERAL 7.892/2013 ARTIGO 22º § 1º E O ARTIGO 26 DO DECRETO ESTADUAL Nº 18.340/2013. QUE TEM POR **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19, 20, 21 E 22/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/CPL/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 383/FMS/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE,** TENDO ESTES À FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, COM RECURSOS PRÓPRIOS E DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, **HOMOLOGO** A ADESÃO AS ATAS EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S**):** ATA 19/FMS/2023, **COSTA E BRUNALDI LTDA - ME,** NO VALOR DE **R$ 10.933,49 (DEZ MIL, NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)**; ATA 20/FMS/2023, **F. OLIVEIRA LTDA - ME**, NO VALOR DE **R$ 288,20 (DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS)**; ATA 21/FMS/2023, **E.J.C. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**, NO VALOR DE **R$ 3.518,90 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS);** ATA 22/FMS/2023, **NORTE BRASIL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**, NO VALOR DE **R$ 440,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)**. PERFAZENDO UM TOTAL DE **R$ 15.180,59** (QUINZE MIL, CENTO E OITENTA REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 05 DE JULHO DE 2023.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:37F745F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
DISPENSA ELETRONICA 0004/2023

PROCESSO Nº 0252.1.1-2023
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA
A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua agente de contrataçao designada pela
6196/2023, torna público a AVISO da licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI – LOCAL e REGIONAL)** Valor Estimado: R$ 44.131,24 (Quarenta e quatro mil cento e trinta e um reais e vinte e quatro centavos) do tipo MENOR PREÇO na forma da Lei 10.024/19, tendo como Objeto: **Aquisição e instalação de**

equipamento de sonorização sendo material caixas de som,**.** Início da sessão pública ELETRÔNICA será às **09h00min do dia 10/07/2023 Final da sessão as 15h00min** (Horário BRASILIA), Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.licitanet.com.br,
http://www.cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br
http://www.camaradeariquemes.ro.gov.br ou diretamente na Câmara Municipal de Ariquemes endereço Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO segundas-feiras das 07h30min às 12h00min *e* das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219

Ariquemes – RO, 5 de julho de 2023.

Publicado Mural

5/7/2023
IVONE PEREIRA DE ALMEIDA DURÃES
Agente de Contratação
Portaria 6196/2023

Publicado por:
Ivone Pereira de Almeira
Código Identificador:606D9F2D

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA REUNIÃO DE POSSE DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – COMTRAR, REALIZADA NO DIA 12 DE JUNHO DE 2023

ATA DAREUNIÃO DE POSSE
Local: CASA DOS CONSELHOS
Data: 12/06/2023
Horário: 08:00

Ata da**Reunião de Posse**do Conselho Municipal de Trânsito – COMTRAR, realizada no dia 12 de junhode 2023, em conformidade com o edital de convocação **006/2023**, nas dependências da Casa dos Conselhos, com início às 08h25min, para discutir a pauta a seguir: **1-** Entrega dos certificados; **2 –** Posse dos membros; **3-** Eleição da mesa diretora; **4-**Calendário anual de reunião ordinária; e **5-** Outros assuntos. Contando com a presença de 13instituiçõesrepresentadas, sendo 12conselheiros titulares e 5conselheiros suplentes a saber: Rodrigo Perez Pedroti (titular) **SEMUST**; Jocemara Lopes de Lima (suplente) **SEMUST**; Marcia Regina Silveira (titular) **SEMSAU;** Lafaiete Ribeiro Batista (titular) **SEMOSP;** Jailson Ferreira (suplente) **SEMOSP;** Gleiciely Lopes Neves (titular) **GCMA**;Edilsérgio Oliveira de Souza (titular) **CIRETRAN**; Waldecir Saith (suplente) **CIRETRAN;**Valdir Bertoli(titular) **AMOTA**; Rejane Corrêa Griehl (suplente) **AECAP;** Adeir Candido Neto **ACIA**(titular);Evandro Leite Franco (titular) **LOJA MAÇONICA**; Silas Cavalo Marques (titular) **AUTOESCOLAS;** Geani Cleide da Silva (titular) **AGMA;**José Aparecido de Lara (titular) **SINTIEMA**;Adilson Rodrigues Pego (titular) **IDOSOS;** Narciso Molinari (suplente) **IDOSOS;** Felipe Diego do Nascimento Souza (titular) **PRF.**Participou também Wanessa Rodrigues, representando a Casa dos Conselhos. **Pauta 1**. O Diretor Executivo da Casa dos Conselhos Marco Antonio iniciou a reunião fazendo a entregas dos certificados dos conselheiros do pleito passado e agradeceu a todos pela participação. **Pauta 2.** Marco Antonio deu posse para os novos membros que estão compondo o novo pleito, agradece pela participação de todos e falou o quanto é importante para a Casa dos Conselhos e para o Município ter cada um participando. **Pauta 3.** Os conselheiros sugeriram para a Dra. Rejane Corrêa ser a Presidente deste conselho e mencionaram a importância e como será bom ter alguém tão integra e inteligente presidindo o conselho de Trânsito. A conselheira então se candidatou para a presidência, sendo a única candidata, a Dra. Rejane Corrêa é eleita a presidente deste conselho. Marco sugeriu que Lafaiete secretariasse o conselho, o conselheiro aceitou, ficando então: Dra. Rejane Corrêa presidente e Lafaiete Ribeiro secretário deste conselho. **Pauta 4.** Os conselheiros decidiram continuar como estava o calendário anual, continuando então as reuniões ordinárias na última quarta-feira do mês. **Pauta 5.** A presidente sugeriu que os conselheiros falassem as pautas para trazer para a próxima reunião, os conselheiros então, sugeriram as seguintes pautas: Rua Fortaleza, Trânsito de caminhões - Carga e descarga, Velocidade dos condutores na Candeias e Estacionamento da Praça da Vitória. Após suas considerações finais, às 09h31 min apresidente agradece a presença de todos os conselheiros e dá por encerrada a reunião. Eu, Wanessa Araujo Rodrigues, secretária "ad hoc", não tendo mais nada a relatar, secretariei esta reunião e assino junto com demais conselheiros. Registra-se a ausência dos representantes:**OAB - PTC - POLITEC.**

Conselheiro Titular

_____
RODRIGO PEREZ PEDROTI – SEMUST

_____
MARCIA REGINA SILVEIRA – SEMSAU

_____
LAFAIETE RIBEIRO BATISTA – SEMOSP

_____
GLEICIELY LOPES NEVES – GMA

_____
EDILSÉRGIO OLIVEIRA DE SOUZA – CIRETRAN

_____
VALDIR BERTOLI – AMOTA

_____
ADEIR CANDIDO NETO – ACIA

_____
EVANDRO LEITE FRANCO - LOJA MAÇONICA

_____
SILAS CAVALO MARQUES – AUTOESCOLAS

GEANI CLEIDE DA SILVA – AGMA

_____
JOSÉ APARECIDO DE LARA - SINTIEMA

_____
ADILSON RODRIGUES PEGO - IDOSOS

_____
FELIPE DIEGO DO NASCIMENTO SOUZA - PRF

Conselheiro Suplente

_____
JOCEMARA LOPES DE LIMA - SEMUST

_____
JAILSON FERREIRA - SEMOSP

_____
WALDECIR SAITH –CIRETRAN

_____
NARCISO MOLINARI - IDOSOS

WANESSA ARAUJO RODRIGUES
Secretária "Ad Hoc"

REJANE CORRÊA GRIEHL
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:B078EC90

CASA DOS CONSELHOS
HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA REGISTRO DE CANDIDATURA À CONSELHEIROS TUTELARES DE ARIQUEMES/RO

C.M.D.C.A / ARIQUEMES – RO.
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.
Lei Municipal n° 2.218 de 14 de Novembro de 2018.
HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA REGISTRO DE CANDIDATURA À CONSELHEIROS TUTELARES DE ARIQUEMES/RO
EDITAL 001/CMDCA/2023
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ariquemes – CMDCA, mediante suas atribuições
legais, e em comprimento ao Edital 001/CMDCA/2023, torna público a HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO

PARA REGISTRO DE CANDIDATURA À CONSELHEIROS TUTELARES DE ARIQUEMES/RO, estando APTOS a continuação do processo de seleção.
Ordem
Nome do Candidato
Unidade
Conselho Tutelar
Conselho I
Conselho II
1
Alexandre Alves Bonfim
x
2
Celia Cristina da Silva
x
3
Claudilaine Desiderio Deolinda Alves
x
4
Eder de Paula Santos
x
5
Edileusa Nascimento
x
6
Edna de Souza Lopes do Carmo
x
7
Elaine Cristina Pereira Mendes
x
8
Fátima Brustolon
x
9
Heverton do Nascimento Pereira
x
10
Jociane Moreira da Costa
x
11
Lucia da Silva Godois
x
12
Lucilene da Silva Barros Pereira
x
13
Marcio Jose do Nascimento
x
14
Paulo Max Almeida dos Santos
x
15
Raimundo Cerquera Santos
x
16
Randerson Kulm Teixeira
x
17
Sandi Bispo dos Santos
x
18
Sandra Francisca de Albuquerque de Assis
x
19
Thaisa Alves da Paz Tete Pessoa
x
20
Valeria dos Santos França
x
21
Zenilda Martins Dutra dos Santos
x

Ariquemes-RO 05 de julho de 2023.

CMDCA -Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL
Resolução 006/CMDCA/2023

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:2D5E98E1

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 010 DE 05 DE JULHO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A 2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/CMDCA/2023 QUE ABRE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE

C.M.D.C.A / ARIQUEMES – RO.
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.
Lei Municipal n° 2.218 de 14 de Novembro de 2018.
Página 1 de 2
RESOLUÇÃO Nº 010 de 05 de julho de 2023.

> "Dispõe sobre a 2ª retificação do Edital nº 001/CMDCA/2023 que abre inscrições para Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Ariquemes/RO".

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de ARIQUEMES/RO - CMDCA, no uso de sua atribuição legal conferida pela Lei Municipal 2.206 de 19 de outubro de 2018.
✓ Considerando o baixo número de inscritos aptos a próxima etapa;
✓ Considerando que, a homologação dos inscritos para o Conselho II, é inferior ao pleito eleitoral;
✓ Considerando que, faz preciso obter um numero significativo de candidatos ao Conselho I e Conselho II;
✓ Considerando a decisão da Comissão Especial Eleitoral constado na Ata 07 de 29 de junho de 2023;
✓ Considerando a aprovação em Plenária do CMDCA sobre a decisão da Comissão Especial Eleitoral, regido pela 3ª Reunião Extraordinária, realizada em 04 de julho de 2023;
RESOLVE:
Art.1º- REABRIR as inscrições do Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares dentre o dia 07/07/2023 à 21/07/2023 para o "Conselho Tutelar I" e "Conselho Tutelar II, retificando o item 20. Do Cronograma das etapas do processo seletivo, a partir da data 06/07/2023, com a seguinte alteração:
ORD. DESCRIÇÃO
DATAS
01
Publicação do Edital - Realizado
03/04/2023
02
Abertura do processo de registro de candidatura/inscrição - Realizado
15/05 a 15/06/2023
03
Homologação preliminar das inscrições - Realizado
20/06/2023
04
Recurso sobre resultados das inscrições - Realizado
21 à 26/06/2023
05
Homologação e publicação final dos inscritos aptos a próxima etapa - Realizado Até 06/07/2023
06
REABETURA das inscrições para Conselho I e Conselho II
07/07 à 21/07/2023
07
RESULTADO Preliminar
26/07/2023
08
RECURSOS sobre o resultado preliminar
27/07 à 01/08/2023

09
HOMOLOGAÇÃO dos inscritos aptos
07/08/2023
10
Publicação do local, data e horário da prova escrita
10/08/2023
11
Realização prova escrita
12/08/2023
12
Resultado preliminar da prova escrita
16/08/2023
13
Recursos sobre resultado da prova escrita
17 a 22/08/2023
14
Resultado final dos selecionados
25/08/2023
15
Convocação dos selecionados para próxima etapa
25/08/2023
16
Divulgação do local de votação
25/08/2023
17
Reunião do CMDCA/Comissão e Candidatos Aprovados
28/08/2023
14
Início da Campanha Eleitoral
29/08 a 29/09/2023
15
Data da Eleição
01/10/2023
16
Divulgação dos Candidatos Eleitos à Conselheiro Tutelar
02/10/2023
17
Posse dos Conselheiros Tutelares eleitos
10/01/2024C.M.D.C.A / ARIQUEMES – RO.
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.
Lei Municipal n° 2.218 de 14 de Novembro de 2018.
Art.2º-Fica ASSEGURADA as inscrições já homologadas aptas a próxima etapa.
Art.3º- As novas inscrições seguirão a mesma metodologia e critérios, sendo online através do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSceHVCDdCYbRkmYk4kB3zVLDjGhU4- 9AsDBr52XVx4ENEFqVA/viewform?usp=sf_link
Art.4º- Estará reaberto a partir de 07/07/2023 à 21/07/2023
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Presidente do CMDCA
Decreto nº19/566/2023

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:B28A6081

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.926, DE 4 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELISANGELA SANTOS DA SILVA.

DECRETO Nº 19.926,DE 4DE JULHODE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELISANGELA SANTOS DA SILVA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 737 de 03/07/2023 (ID 1697157), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Elisangela Santos da Silva,ao cargo de Diretora Administrativa e Financeiro, CDS 06, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de julho de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/07/2023 às 08:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1699593**e o código verificador**7693D74E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	04/07/2023 14:24
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	05/07/2023 08:55

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:97FC44F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.927, DE 4 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JOYCE AMANDA DA COSTA BORGES.

DECRETO Nº 19.927,DE 4DE JULHODE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JOYCE AMANDA DA COSTA BORGES.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandoMemorando 738 de 03/07/2023 (ID 1697491), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Joyce Amanda da Costa Borges,ao cargo de Gerente de Convênio, CDS 05A, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comércio de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de julho de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de julho de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/07/2023 às 08:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1699667**e o código verificador**AB551046**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	04/07/2023 14:24
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	05/07/2023 08:54

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F49EBF03

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.928, DE 4 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LETHYCIA LIMA SILVA.

DECRETO Nº 19.928,DE 4DE JULHODE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LETHYCIA LIMA SILVA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandoMemorando 735 de 03/07/2023 (ID 1697076), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Lethycia Lima Silva,ao cargo de Assessora Especial VI, CDS 01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de julho de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/07/2023 às 08:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1699760**e o código verificador**F410639C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	04/07/2023 14:24
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	05/07/2023 08:52

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D3F24146

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.929, DE 4 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ALEX LUIZ.

DECRETO Nº 19.929,DE 4DE JULHODE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ALEX LUIZ.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 739 de 03/07/2023 (ID 1697492), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Alex Luiz,do cargo de Assessor Especial IV, CDS 03, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de julho de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/07/2023 às 08:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1699837**e o código verificador**F00960F1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	04/07/2023 14:24
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	05/07/2023 08:51

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:21AA2920

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.930, DE 4 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ALEX LUIZ.

DECRETO Nº 19.930,DE 4DE JULHODE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ALEX LUIZ.

APrefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando Memorando 739 de 03/07/2023 (ID 1697492), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Alex Luiz,ao cargo de Assessor Técnico Especial, CDS 5A, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de julho de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/07/2023 às 08:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1699902**e o código verificador**1B3F044F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	04/07/2023 14:24
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	05/07/2023 08:51

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7D98037C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.931, DE 4 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LUANA DE SOUZA BISPO.

DECRETO Nº 19.931,DE 4DE JULHODE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,LUANA DE SOUZA BISPO.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 739 de 03/07/2023 (ID 1697492), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Luana de Souza Bispo,do cargo de Assessor Especial V, CDS 02, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de julho de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/07/2023 às 08:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1699979**e o código verificador**CBD31F0F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	04/07/2023 14:24
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	05/07/2023 08:49

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5325A8F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.932, DE 4 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LUANA DE SOUZA BISPO.

DECRETO Nº 19.932,DE 4DE JULHODE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,LUANA DE SOUZA BISPO.

APrefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerandoo Memorando 739 de 03/07/2023 (ID 1697492), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Luana de Souza Bispo, no cargo de Assessora Especial IV, CDS 03, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de julho de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/07/2023 às 08:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1700035**e o código verificador**DF1C6C75**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	04/07/2023 14:24
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	05/07/2023 08:49

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4AB35F2C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.933, DE 4 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JOICE GONÇALVES SANTOS.

DECRETO Nº 19.933,DE 4DE JULHODE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JOICE GONÇALVES SANTOS.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 739 de 03/07/2023 (ID 1697492), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Joice Gonçalves Santos, no cargo de Diretora Regularização Fundiária, CDS 06, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de julho de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em

05/07/2023 às 08:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1700072**e o código verificador**001F9CDA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	04/07/2023 14:24
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	05/07/2023 08:48

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5D1B8DCC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.933, DE 4 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JOICE GONÇALVES SANTOS. A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; CONSIDERANDO O MEMORANDO

DECRETO Nº 19.934,DE 4 DE JULHODE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, NILCE APARECIDA ALVES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-14862/2023, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conformeDespacho Integrado 5 de 03/07/2023 (ID 1698391)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Nilce Aparecida Alves,admitidaem 26/10/2012, Matrícula nº 9279-7, noCargo/Função de Professora 30 horas, Nível IV,lotadana Secretaria Municipal de EducaçãodeAriquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 8/8/2023 a 5/11/2023,referente ao período aquisitivo de 2017/2022, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de agosto de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de julho de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/07/2023 às 08:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1701100**e o código verificador**2ABB8904**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	04/07/2023 14:24
2	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	05/07/2023 08:44
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	05/07/2023 08:47

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DBC29089

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.935, DE 4 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DAVID ALMEIDA LIRA.

DECRETO Nº 19.935,DE 4DE JULHODE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DAVID ALMEIDA LIRA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 729 de 30/06/2023 (ID 1694436), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal David Almeida Lira,do cargo de Assessor Especial V, CDS 02, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de julho de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/07/2023 às 08:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1701167**e o código verificador**D51ED0D6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	04/07/2023 14:24

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CC52AA02

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.936, DE 4 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JOÃO BATISTA DIAS VIEIRA.

DECRETO Nº 19.936,DE 4DE JULHODE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JOÃO BATISTA DIAS VIEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 729 de 30/06/2023 (ID 1694436), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal João Batista Dias Vieira,do cargo de Assessor Especial VI, CDS 01, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de julho de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/07/2023 às 08:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1701239**e o código verificador**29F14CC3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	04/07/2023 14:24

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:742B23F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.937, DE 4 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JOÃO BATISTA DIAS VIEIRA.

DECRETO Nº 19.937,DE 4DE JULHODE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JOÃO BATISTA DIAS VIEIRA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 729 de 30/06/2023 (ID 1694436), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal João Batista Dias Vieira, no cargo de Assessor Especial V, CDS 02, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de julho de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/07/2023 às 08:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1701277**e o código verificador**FE428739**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	04/07/2023 14:24
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	05/07/2023 08:43

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FA7E88A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 447, DE 5 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 447, DE 5 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerandoo Processo Administrativo8-10580/2022
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Cirley Silverio de Oliveira Cardoso eGislaine da Rocha Souza, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 209/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a EmpresaETICA TURISMO VIAGENS RECEPTIVOS LTDA.
Art. 2º Fica revogada Portaria Nº 430, de 3 de junho de 2022.
Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de julho de 2022, 133º da República.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SOLANGE DA SILVA LINHARES**,**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, em 05/07/2023 às 12:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1703535**e o código verificador**85E2CDAD**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DD5FD643

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.925, DE 4 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, THAYNÁ PRISCILLA FOLE ALVES CRUZ.

DECRETO Nº 19.925, DE 4DEJULHODE2023.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, THAYNÁ PRISCILLA FOLE ALVES CRUZ.

A Prefeita Municipalde Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

ConsiderandooMemorando 717 de 26/06/2023 (ID 1680096), advindo da Prefeita Municipal de Ariquemes.

DECRETA:

Art. 1º Fica cedido aServidoraPúblicaMunicipal Thayná Priscilla Fole Alves Cruz,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no município de Cacoal/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 2/8/2023a 31/12/2023com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de agosto de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de julho de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/07/2023 às 08:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1699413**e o código verificador**24ABAF08**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	04/07/2023 12:55
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	05/07/2023 08:53
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	05/07/2023 09:32
4	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	05/07/2023 09:50
5	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	05/07/2023 12:31

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:BAD124AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 101/2023

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 101/2023

Processo Administrativo nº 16414/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC

2) EDILZABETE ALVES PINTO - CPF: 470.751.982-20
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n°002/2023.

PRAZO: 03 de maio de 2023 a 31 de março de 2024.
VALOR: R$ 7.999,98 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Ariquemes/RO, 03 de maio de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro dos Santos
Código Identificador:9AE5A950

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 135/2023

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 135/2023

Processo Administrativonº 16437/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC

2) ELISANGELA MARIA DAS NEVES DE SOUZA - CPF: 822.033.772-91
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n°002/2023.

PRAZO: 10 de maio de 2023 a 31 de março de 2024.
VALOR: R$ 3.999,82 (três mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 10 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro dos Santos
Código Identificador:09A89324

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 120/2023

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 120/2023

Processo Administrativonº 16330/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC

2) FLÁVIO VALDIR DA SILVA JÚNIOR- CPF: 041.140.982-40
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n°002/2023.

PRAZO: 10 de maio de 2023 a 31 de março de 2024.
VALOR: R$ 6.499,95 (seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 10 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro dos Santos
Código Identificador:C7B8A64A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 059/2023

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 059/2023

Processo Administrativonº 16503/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC

2) PABLO EDUARDO HERINGER MUNIZ - CPF: 067.781.092-03
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n°002/2023.

PRAZO: 26 de abril de 2023 a 31 de março de 2024.
VALOR: R$ 7.991,73 (sete mil novecentos e noventa e um reais e setenta e três centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 26 de abril de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro dos Santos
Código Identificador:DA28B2E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 072/2023

EXTRATO DA CARTA CONTRATONº 072/2023

Processo Administrativonº 16513/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC

2) ROBERTO SHIUTSU AOYAMA - CPF: 926.056.218-04
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n°002/2023.

PRAZO: 09 de maio de 2023 a 31 de março de 2024.
VALOR: R$ 7.999,92 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e noveta e dois centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 09 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro dos Santos
Código Identificador:6BA4513F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 091/2023

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 091/2023

Processo Administrativonº 16535/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC

2) EDIMAR MONTEIRO COSTA - CPF: 681.039.642-04
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n°002/2023.

PRAZO: 02 de maio de 2023 a 31 de março de 2024.
VALOR: R$ 7.999,90 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 02 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro dos Santos
Código Identificador:D12BB3AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.780/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA CNPJ: 43.690.572/0001-52

OBJETO: Contratação de **Serviços de Certificados Digitais e Token**, em favor da empresa **GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, **CNPJ: 43.690.572-0001/52,** por meio da Ata de Registro de Preço Nº 10/SML/2023, Processo Nº 19777/SEMFAZ/2022 Pregão Eletrônico N.º 172/2022/PREGAO/SML/PMA-GSRP, para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Ariquemes/RO.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 153,00 (cento e cinquenta e três reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gestor do Contrato: Patrícia Françoso Lopes;
Fiscal do Contrato: Elvia de Souza de Oliveira.

Ariquemes/RO, 29 de junho de 2023.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:940828D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/2023

Processo nº.:11538/2023.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e aEscola Vinicius de Morais, para aquisição de para aquisição de bens permanentes.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professoresda Escola Vinicius de Morais. CNPJ: 00.672.016/0001-40.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o

objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão:**02 -Prefeitura Municipal de Ariquemes;**
Unidade Orçamentária:**007 - Fundo Municipal de Educação;**
Projeto Atividade:**12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades - Ens. Fundamental**
Elemento de despesa:**4.4.50.41.00 - Contribuições;**
Fonte de recurso:**1.500.1001 - Recursos não vinculados de impostos**
Ficha:**782 .....**Valor:**R$ 20.000,00**

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Julho de 2023 à Julho de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores da Escola Vinicius de Morais.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes,05de julhode 2023.

Publicado por:
Fernando Corrêa dos Santos
Código Identificador:BF5422BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 030/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 030/2023

Processo nº.:13829/2023.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e aAPP da Escola Mafalda Rodrigues, para contratação de serviços e compra de materiais para custear os projetos executados pela Instituição.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: APP da Escola Mafalda Rodrigues.CNPJ: 00.672.017/0001-95.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão:**02 -Prefeitura Municipal de Ariquemes;**
Unidade Orçamentária:**007 - Fundo Municipal de Educação;**
Projeto Atividade:**12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades - Ens. Fundamental**
Elemento de despesa:**3.3.50.41.00 - Contribuições;**
Fonte de recurso:**1.500.1001 - Recursos não vinculados de impostos**
Ficha:**174 .....**Valor:**R$ 30.000,00**

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Julho de 2023 à Julho de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a APP da Escola Mafalda Rodrigues.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes,05 de julho de 2023.

Publicado por:
Fernando Corrêa dos Santos
Código Identificador:787CE1EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 031/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 031/2023

Processo nº.:13211/2023.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o Conselho Escolar da Escola Venâncio Kottwitz, para aquisição de equipamentos permanentes e material esportivo.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Conselho Escolar da Escola Venâncio Kottwitz.CNPJ: 00.672.015/0001-04.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão:**02 -Prefeitura Municipal de Ariquemes;**
Unidade Orçamentária:**007 - Fundo Municipal de Educação;**
Projeto Atividade:**12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades - Ens. Fundamental**
Elemento de despesa:**3.3.50.41.00 - Contribuições;**
Fonte de recurso:**1.500.1001 - Recursos não vinculados de impostos**
Ficha:**174 .....**Valor:**R$ 10.000,00**

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Julho de 2023 à Julho de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com o Conselho Escolar da Escola Venâncio Kottwitz.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 05 de julho de 2023.

Publicado por:
Fernando Corrêa dos Santos
Código Identificador:3F122808

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA DECISÃO 22 DE 03/07/2023 (ID 1698883)

PROCESSO Nº3630/2023/SEMPOG
Recorrente: LVM VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 08.052.666/0001-03
PE N°. 44/2023/PREGÃO/SML/PMA

[...]

DECIDO
Por tudo que dos autos constam, e com fundamentos remissivos ao Parecer 598 de 30/06/2023 (ID 1696370), DECIDO ACATAR o Termo de análise e manifestação.recurso.contrarrazão de 29/06/2023 (ID 1692064), JULGANDO IMPROCEDENTE o recurso apresentado pela empresa LVM VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 08.052.666/0001-03 e, por consequência, a manutenção da HABILITAÇÃO da licitante e INOVVE TURISMO LTDA - CNPJ: 45.339.142/0001-16, quanto ao item 01, em cumprimento à legislação pertinente à matéria em análise.

PUBLIQUE-SE

Ariquemes, 04 de julho de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:546AD660

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 44/2023 PROC. N.º 3630/SEMPOG/2023

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO adjudica e homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 44/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 3630/2023, cujo objeto é: Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC para atender a Prefeitura do Município de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, em favor da empresa **INOVVE TURISMO LTDA - CNPJ: 45.339.142/0001-16**. O valor unitário da Taxa de Agenciamento por emissão de bilhete é de **R$0,00 (zero reais)**, e o valor estimado para desembolso anual é de **R$415.325,00 (Quatrocentos e quinze mil, trezentos e vinte e cinco reais)**.

Ariquemes/RO, 05 de julho de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:6BE40EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
CONTRATO E EXTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA BELA VISTA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

CONTRATO Nº 223/2023

Processo Administrativo nº 12.968/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA BELA VISTA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, representada por VILMAR FERREIRA doravante CONTRATANTE e a Empresa BELA VISTA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 14.875.890/0001-90, localizada na Rua Fortaleza, nº 2222 - Sala 03, em Ariquemes/RO, neste ato representada por Rondiney Adriano de Sena Pinto, inscrito no CPF: 950.012.472-68, portador do RG de nº 878.505 SSP/RO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas

alterações e legislação correlata, cujo objeto foi licitado através do Processo Administrativo nº 16248/2022/SEMOSP, Pregão Eletrônico nº 144/2022/CPL/SML/PMA, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1.Prestação de Serviços de Locação de Horas Máquina, por meio de adesão a Ata de Registro de Preço nº 087/SML/2022, Processo Administrativo nº 16248/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor do presente contrato é de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Programação:18.541.0020.2601 - Manutenção de praças, canteiros e áreas verdes;
Elemento de Despesa:3.3.90.30 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica;
Fonte de Recurso:1500 R.P.

CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

O reajuste de preços será na forma prevista no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA DA GARANTIA DO OBJETO
6.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução do serviço e bens acessórios ao contrato.
6.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
6.3 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 12 (doze) horas e, deverá executar o serviço em conformidade com a cláusulas do termo de referencia em até 12 (doze) horas, caso tenha que substituir o produto derivado, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 12 (doze) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega/execução do objeto será efetuada por Comissão e/ou Representante designado pela Contratante, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

9.1 Da Contratante:
9.1.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto deste Termo.
9.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
9.1.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
9.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item 10 PAGAMENTO, deste Termo de Referência.
9.1.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo.
9.1.6 Receber os materiais de acordo com as especificações;
9.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
9.1.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
9.1.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
9.1.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
9.1.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.
9.1.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
9.1.13 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.
9.2 DA CONTRATADA
9.2.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
9.2.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item 3 - Detalhamento do Objeto deste Termo de Referência.
9.2.3 Os serviços deverão ser executados com eficiência e qualidade.
9.2.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
9.2.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
9.2.6 O Empenho e/ou ordem de fornecimento será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 8.2.1.
9.2.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
9.2.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
9.2.9 Deverá executar novamente, sem custos adicionais e após comunicação, o serviço que se revelar em desacordo com este termo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
9.2.10 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
9.2.11 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da contratação;
9.2.12 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o serviço executado, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

9.2.13 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
9.2.14 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.2.15 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.
9.2.16 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
9.2.17 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.
9.2.18 Cada fornecimento de serviço deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
9.2.19 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
9.2.20 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
9.2.21 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no presente Termo de Referência;
9.2.22 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte e equipamentos para a execução do serviço objeto deste Termo de Referência;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS. DECRETO MUNICIPAL Nº 16.875 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

10.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei Federal nº 10.5020/20, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
10.1.1 Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
10.1.2 Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
10.1.2. A0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
10.1.2. B10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.5O valor da multa aplicada nos termos do inciso II será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
10.1.6A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
10.1.7A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
10.1.8A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
10.1.9 06 (seis) meses, nos casos de:
10.1.9. A Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
10.1.9. B Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
10.1.1012 (doze) meses, nos casos de:
10.1.10.O retardamentoimotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
10.1.1124 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
10.1.11. A Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
10.1.11. B Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
10.1.11. C Praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou.
10.1.11. D Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
10.1.12 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
10.1.12. ANão regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou.
10.1.12. B Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
10.1.13 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
10.2A aplicação das sanções administrativas previstas no**10.1.13**e nos incisos**10.1.1**a**10.1.3**, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
10.1A sanção prevista no inciso**10.1.12**é de competência exclusiva de Secretário do Município.
10.3A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
10.3.1nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
10.3.2sanção aplicada, com os respectivos prazosde impedimento;
10.3.3órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
10.3.4número do processo; e.
10.3.5data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos fornecimentos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei 8666/93 e na Lei 10.520/02 e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos, e, subsidiariamente segundo as disposições da Lei 8.078/90 (CDC), normas e princípios gerais dos contratos, Edital, Termo de Referência e proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO
O foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste contrato será a Justiça Estadual da Comarca de Ariquemes/RO.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Ariquemes/RO, 3 de julhode 2023.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	*BELA VISTA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA*
Contratante	Contratado
CNPJ 04.104.816/0001-16	CNPJ14.875.890/0001-90

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
Interveniente

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**RONDINEY ADRIANO DE SENA PINTO**,**SOCIO ADMINISTRADOR - BELA VISTA SERV. E LOC. LTDA**, em 03/07/2023 às 12:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 03/07/2023 às 13:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1697256**e o código verificador**98E6792E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	03/07/2023 12:20

Referência: Processo nº 2-12968/2023.	Docto ID: 1697256 v1

EXTRATO DO CONTRATO nº 223/2023
Processo Administrativo nº12.968/2023

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMA
2)BELLA VISTA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDACNPJ:14.875.890/0001-90

OBJETO:Prestação de Serviços de Locação de Horas Máquina, por meio de adesão a Ata de Registro de Preço nº 087/SML/2022, Processo Administrativo nº 16248/2022.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR:R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

Gestor do Contrato: Leandro Hernani Lemos
Fiscais do Contrato:
Bruno Cezar Kain;
Gilson José Pessoa;
Moisés de França Nunes.

Ariquemes/RO, 3 de julho de 2023.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 03/07/2023 às 13:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1697396**e o código verificador**E09A83C0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	03/07/2023 12:20

Referência: Processo nº 2-12968/2023.	Docto ID: 1697396 v1

Publicado por:
Magda Oliveira Matos
Código Identificador:22ECA578

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 13.830/2023.
Requerente:José Victor Gonçalves Moreira
Assunto: Título de Domínio – Setor bairro São Luiz,Quadra 09,Lote 05.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 13.830/2023– Título de Domínio, em que a pessoa física, osenhor José Victor Gonçalves Moreira, inscritano CPF sob nº 038.301.782-39,

residente e domiciliadona Rua Sabuarana, nº 1874, setor 01, na Cidade de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Setor bairro São Luiz,Quadra 09,Lote 05, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 032.0009.00.00005.01, no endereço Av. Rua Alecrim, nº 3362, Bairro São luiz,a mesma comprovou a posse atravéscontrato de compra e venda, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, publicação a fins de contestação de terceiros, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 05 de julhode 2023.

KENNEDY DE JESUS DAMASCENO
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:A1977F99

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 50

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 050

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO

EDITAL N.º 001/SEMSAU/2022
A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**
Art. 1° Convocar candidatos aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.° 001/SEMSAU/2022, publicado em 17 de maio de 2022, tendo sua vigência prorrogada por meio do termo de prorrogação id 1685600, para apresentação da documentação (constante no item 12.3 do edital);
Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no **PERÍODO de 06 a 12/07/2023**.
Art. 3º O candidato convocado deverá apresentar no mesmo prazo da entrega de documentos (06 a 12/07/2023), os seguintes exames: **1. Atestado de saúde física e mental; 2. hemograma completo; 3. Ureia; 4. Creatinina; 5. TGO; 6. TGP; 7. Glicemia em jejum; 8. Hemoglobina Glicosilada; 09. Eletrocardiograma (com laudo do Cardiologista); 10. Raio-X AP (com laudo).**
Art. 4º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:
MÉDICO CLÍNICO GERAL - SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
61	WILLIAN ANTÔNIO CABRAL DA SILVA	*.*4.2-*

ENFERMEIRO - SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
39	JOSILÉIA CARVALHO SANGI	*.375.272-**

ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
40	LUIZA BARBOSA DA SILVA LIMA	*.409.002-**

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
172	ANDRÉIA GALHARDO DA SILVA GAMA	*.052.242-**

TÉCNICO EM LABORATÓRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
23	VIVIANE DA SILVA ARAUJO	*.861.102-**

Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados via e-mail no ato da inscrição (conforme item 12.4.2 do Edital n.º 001/SEMSAU/2022).
Art. 6° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094/3535-3666.

Ariquemes/RO, 05 de julho de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:9B7E35F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 50

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 050

RETIFICAÇÃO DO 50° EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO

EDITAL N.º 001/SEMSAU/2022
A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**
Art. 1° RETIFICAR o edital de convocação n.° 50 que convoca os candidatos aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.° 01/SEMSAU/2022, publicado em 17 de maio de 2022.

Art. 2° A retificação de que trata o caput do presente artigo é relacionada ao cargo de **ENFERMEIRO - SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA).**

Art. 3° Considerando o erro material cometido no momento de lançamento dos nomes dos candidatos convocados para o cargo de ENFERMEIRO - SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA), tendo em vista que neste momento existe apenas 01 (uma) vaga a ser preenchida na Atenção Básica, o edital de convocação n.° 50 fica retificado nos seguintes termos:
Onde se lê:
B. ENFERMEIRO - SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
39	JOSILÉIA CARVALHO SANGI	*.375.272-**

Leia-se:
A. ENFERMEIRO - SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
38	KAMILA KELLY DE SOUZA CARMO	***.918.932-**

Art. 4° O convocado deverá atender às instruções do edital de convocação n.° 050.
Art. 5° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094/3535-3666.

Ariquemes/RO, 05 de julho de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:0C51D11D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EDITAL DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 07 DE AGOSTO DE

Edital destinado
EXCLUSIVAMENTE à participação de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, em atendimento ao disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023/CPL/RO

A Câmara Municipal de Buritis/RO por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 058/2019, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o **nº 009/2023/CPL/RO**, do tipo "**menor preço total por item"**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e demais legislações vigentes, bem como nos autos do **Processo Administrativo nº 138/CMB/2023,** tendo como interessada a **Câmara Municipal de Buritis/RO.**

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em confecção de materiais gráficos para esta legislatura, conforme as quantidades e especificações estipuladas, no **Termo de Referência anexo I do edital.**

VALOR ESTIMADO: R$ 9.716,66 (Nove Mil, Setecentos e Dezesseis Reais e Sessenta e Seis Centavos).

DATA DE ABERTURA:18/07/2023
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10h 00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO DA UASG: 926686

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos **www.comprasnet.gov.br** (site oficial) e **no portal da transparência https://transparencia.buritis.ro.leg.br/portaltransparencia/** (site alternativo).Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (**69) 3238-3111**, através do e-mail **pregao@buritis.ro.leg.br Ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Buritis - RO, na Rua Theobroma, n° 1374, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.**

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:DEE1126C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1879/2023

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 306.716,22 (trezentos e seis mil setecentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos), proveniente de recurso de superávit financeiro apurado no final do exercício de 2022.
§1º Tais codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na seguinte dotação, especialmente criadas à Lei Orçamentária vigente.
§ 2º O detalhamento do crédito, previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.
Art. 2º O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o art. 1º, será obtido na forma do art. 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de recurso de superávit financeiro apurado no final do exercício de 2022.
Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2023.
Art. 4º Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha, se necessário for, para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO
DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO
02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.1002 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.361.1002.2022.0000 – SALÁRIO EDUCAÇÃO – PROGRAMA SÁLARIO EDUCAÇÃO

Categoria de Despesa	Valores
FICHA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R$ 144.730,33
TOTAL	**R$ 144.730,33**

02 – PODER EXECUTIVO
02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.1002 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.361.1002.2023.0000 – PNATE – PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR

Categoria de Despesa	Valores
FICHA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R$ 161.985,89
TOTAL	**R$ 161.985,89**

TOTAL GERAL.....R$ 306.716,22

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:A87E6391

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇAO 003/CMDCA/ COMISSAO ELEITORAL 202

"Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de sua apuração e da outras providencias."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Buritis /RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 056/99, bem como pelo art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que lhe conferem

a competência para realizar o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

CONSIDERANDO que o art. 7o, § 1o, "c", da Resolução n. 231/2022 do Conanda dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos a membros do Conselho Tutelar.

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 11, § 7o, incisos III e IX, da Resolução n. 231/2022 do Conanda aponta ser atribuição da Comissão Especial do processo de escolha, criada por Resolução do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos durante a campanha e no dia da votação, bem como resolver os casos omissos.

RESOLVE:

Art. I- A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados no Processo de Escolha e será encerrada à meia-noite da véspera do dia da votação.

Art. II - Serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Buritis e aos seus prepostos e apoiadores aquelas previstas no edital de abertura do certame, na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), com especial destaque ao seu art. 8º. Que diz :*A relação de condutas ilícitas e vedadas seguirá o disposto na legislação local com a aplicação de sanções de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.*

§1º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.

§2º A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

§3º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação n internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§5º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

§6º É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.

§7º Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

Abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

Doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza;

Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

Participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

Abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

Abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

Distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor ;

Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

10. propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa, bem como abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

§8º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

§9º No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

Utilização de espaço na mídia;

Transporte aos eleitores;

Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna" ;

§10º É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

Art. III. O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução poderá caracterizar inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inc. I, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. IV. Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Especial contra aquele que infringir as normas estabelecidas no edital, na Resolução n. 231/2022 do CONANDA, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

§1º. Cabe à Comissão Especial registrar e fornecer protocolo ao representante, para acompanhamento do procedimento instaurado.

§2º. Serão admitidas denúncias anônimas, desde que acompanhada de elementos mínimos de prova ou com indicação da forma que a Comissão Especial pode acessá-la.

§3º. Caso o denunciante assim solicite, a Comissão Especial pode decretar, havendo fundamentos legítimos, o sigilo de seu nome, facultando acesso apenas ao Ministério Público e à autoridade judiciária, caso solicitado.

§4º. As denúncias poderão ser encaminhadas pessoalmente à Comissão Especial, que as receberá nos dias úteis na Rua Cujubim, n. 1850, setor 03, Buritis, no horário de 07:30 às 12:30.

§5º. Caso qualquer membro do CMDCA tome conhecimento da prática de conduta vedada, por qualquer meio, deverá imediatamente comunicar o fato e as provas a que teve acesso à Comissão Especial, para instauração, de ofício, do respectivo procedimento administrativo.

§ 6º. O Ministério Público será cientificado da instauração de todo e qualquer procedimento instaurado pela Comissão Especial.

Art. V. No prazo de 1 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Especial deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 2 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

Parágrafo único. Havendo motivo relevante e comprovado o perigo na demora do julgamento, a Comissão poderá determinar, fundamentadamente em medida liminar, a retirada imediata ou a suspensão da propaganda e o recolhimento do material de campanha considerado irregular.

Art. VI. A Comissão Especial poderá, no prazo de 2 (dois) dias do término do prazo da defesa:

Arquivar o procedimento administrativo, se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se for o caso;
Determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 2 (dois) dias contados do decurso do prazo previsto no caput (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).
§ 1º. No caso do inc. II, o representante e o representado serão intimados a, querendo, comparecerem à reunião designada e efetuarem perguntas para as testemunhas ouvidas;
§ 2º. Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere o inc. II, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.
§ 3º. As partes poderão ser representadas, durante todas as etapas do procedimento, por advogado, desde que junte procuração nos autos, porém a ausência de defesa técnica não acarretará nenhum tipo de nulidade.
Art. VII. Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Especial decidirá, fundamentadamente, em até 2 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se for o caso, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).
§ 1º. A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 2 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda);
§ 2º.No julgamento do recurso não será admitida reabertura da instrução, porém será facultada a sustentação oral aos envolvidos de até 10 (dez) minutos por parte, sendo dispensável a intimação destas para o julgamento.
Art. VIII. Os nomes dos candidatos cassados deverão permanecer nas cédulas ou inseminados nas urnas eletrônicas. Parágrafo único. Os votos atribuídos ao candidato cassado serão considerados nulos.
Art. IX. O representante do Ministério Público, tal como determina o art. 11, § 7o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda, deverá ser cientificado de todas as reuniões da Comissão Especial e do CMDCA, com antecedência mínima de 72(setenta e duas), bem como de todas as decisões destes órgãos, no prazo de 2 (dois) dias de sua prolação.
Art. X. Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos, ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico e nas redes sociais da administração municipal, bem como noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação. Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.
Art. XI. A Comissão Especial fará reunião com todos os candidatos habilitados em 2 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:

a) Tão logo seja publicada a relação final dos(as) candidatos(as) considerados(as) habilitados(as).

Na semana anterior ao dia da votação, com foco nas vedações específicas da votação, organização do pleito e participação de fiscais dos candidatos.

§ 1º. Em cada uma das solenidades será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial.

§ 2º. Eventual ausência não isenta o candidato do cumprimento das regras do processo de escolha.
Art. XII. Os procedimentos administrativos de que tratam essa resolução poderão ser instaurados após a data da eleição, inclusive para apuração de condutas vedadas praticadas na data da votação e deverão ser concluídos antes da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos pela comunidade.
Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, as disposições desta resolução às eventuais irregularidades relativas à organização e condução do pleito em geral, cabendo à Comissão Especial processar e julgar as representações, com direito de recurso à Plenária do CMDCA.
Art. XIII. Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e encaminhados ao Ministério Público.
Art. XIV. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Buritis-RO, 04 de Julho de 2023.

MARIA DA LUZ ALVES DOS REIS
Presid. Da Comissao Eleitoral

SAIONARA VERONICA COSTA DE FARIA
Presid. Do CMDCA

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:23B730CA

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SEMA/PMB/2022
RELATÓRIO DE NÃO COMPARECIMENTO Nº 042

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/SEMA/PMB/2022, constituída pelo Decreto nº. 12.314/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais, mediante informações prestadas pelas Secretarias atendidas pelo presente Teste Seletivo, torna público RELATÓRIO DE NÃO COMPARECIMENTO (no prazo previamente estabecido), de candidatos convocados, conforme abaixo relacionados:

Edital de Convocação	Secretaria Convocante	Cargo	Candidato	Nº Inscrição
067	SEMFAZ	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	ELIANA DE SOUZA EING	73
			CRISTIANO FELIPE DE SOUZA	1.038

Buritis, 04 de julho de 2023.

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Presid. da Comissão Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 12.314/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:6CF85D23

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.847, DE 04 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo do servidor JELSON SACRAMENTO e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do Teste Seletivo Simplificado de nº 001/SEMA/2022, do servidor **JELSON SACRAMENTO,** do cargo **Trabalhador Braçal – SEMOSP.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 04 de julho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:1248A707

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/SEMECE/PMB/2023. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2023.

A Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 13.150/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, das 07h 30min às 13h 30min, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Posse: 06 e 07/07/2023 das 07h 30min às 13h 30min.

Cargo: Agente de Apoio Educacional Inclusivo; **Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana.**

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
15	8	RAQUEL AURELIO LIMA (BURITIS/RO)	***.216.872-**

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia do RG, CPF
01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho, onde tem o numero e serie e a data da emissão da carteira.
01 (uma) Cópia do Titulo de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco Bradesco
Atestado de Saúde, emitido pela os órgão públicos de Buritis, posto de saúde e hospital regional de Buritis.
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) **Autenticidade da Certidão a** (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto **(Cartório de Buritis)**
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Prefeitura/Setor de Arrecadação)
01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
01 (uma) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH
01 (uma) Declaração de grau de parentesco - RH
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH
Declaração de Bens e Renda do SIGAP – POSSE e EXONERAÇÃO
Endereço HTTP://www.tce.ro.gov.br
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município. - **RH**
Declaração de Penalidade - **RH**
01 (uma) Cópia da CNH e Certificado vigente de curso em transporte escolar, para motorista de veículo pesado;
01 (uma) Cópia da CNH – para motorista de veículo leve
Teste de Gravidez
Relação Conjugue – Filhos – Outros Dependentes - **RH**
Comprovante de Qualificação cadastral E-social
Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
Declaração de conferencia de documentos emitido pelo servidor (a) do RH
O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item **ITEM 24.5** deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 03 de julho de 2023.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presid. da Comissão Respons.Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº. 13.150/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:14D94402

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/SEMECE/PMB/2022. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 028/2023.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 13.150/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, das 07h 30min às 13h 30min, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.
Posse: 06 e 07/07/2023 das 07h 30min às 13h 30min.
Cargo: Cozinheira (o); Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
17	15	JACIELE GONCALVES LEVIZ (BURITIS/RO)	***.044.732-**

Cargo: Professor (a) Pedagogo (a); Carga Horária: 30 horas; Zona: Urbana.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
90	1.141	LAUDICEIA DE JESUS GONCALVES (BURITIS/RO)	***.400.682-**

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia do RG, CPF
01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho, onde tem o numero e serie e a data da emissão da carteira.
01 (uma) Cópia do Titulo de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco Bradesco
Atestado de Saúde, emitido pela os órgão públicos de Buritis, posto de saúde e hospital regional de Buritis.
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) **Autenticidade da Certidão a** (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto **(Cartório de Buritis)**
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Prefeitura/Setor de Arrecadação)
01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)

01 (uma) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH
01 (uma) Declaração de grau de parentesco - RH
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH
Declaração de Bens e Renda do SIGAP – POSSE e EXONERAÇÃO
Endereço HTTP://www.tce.ro.gov.br
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município. - **RH**
Declaração de Penalidade - **RH**
01 (uma) Cópia da CNH e Certificado vigente de curso em transporte escolar, para motorista de veículo pesado;
01 (uma) Cópia da CNH – para motorista de veículo leve
Teste de Gravidez
Relação Conjugue – Filhos – Outros Dependentes - **RH**
Comprovante de Qualificação cadastral E-social
Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
Declaração de conferencia de documentos emitido pelo servidor (a) do RH
O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item **ITEM 24.5** deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 03 de julho de 2023.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presid. da Comissão Respons. Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº. 13.150/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:35900846

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, localizada na RUA SÃO LUCAS, 2476, SETOR 06 inscrita no CNPJ sob nº 01.266.058/0001-44, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS de Buritis – RO, em 05/julho/2023 a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA para a atividade **8.2- Hospitais, sanatórios, clínicas médicas, maternidades, casas de saúde, policlínicas – sem procedimentos complexos**. Localizada na Rua Jose Carlos da Mata, QD 06-A, Lote 02, setor 01, no município de Buritis/RO.

Buritis /RO, 05 de julho de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:EB742980

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 13.845, DE 04 DE JULHO DE 2023

Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora LUANA NAYRA ARAUJO COSTA BRAZ MAYER e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1693.8.3-2022/SEMECE.
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 a **servidora LUANA NAYRA ARAUJO COSTA BRAZ MAYER** – cargo Professora 40 horas/Coordenadora de Supervisão das Escolas Urbanas, matrícula 1240, pelo período de 15 (quinze) dias a contar de **10 de julho de 2023, nos termos da Lei 1412/2019.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 04 de julho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:3BEAB934

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 13.846, DE 04 DE JULHO DE 2023

Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora FERMINA CLAUDIA CARDINA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1692.8.3-2022/SEMECE.
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 a servidora **FERMINA CLAUDIA CARDINA** – cargo Professora 40horas/Coordenadora de Programas Pedagógicos, matrícula 2031, pelo período de 15 (quinze) dias a contar de **12 de julho de 2023, nos termos da Lei 1412/2019.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 04 de julho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:40FBFF51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166, DE 05 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de JELSON DO SACRAMENTO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando a Lei Complementar 20/2023.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **JELSON DO SACRAMENTO,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 621.029.902-49, no cargo de **Assessor Especial de Fiscalização de Serviços e do Planejamento Estratégico do Plano de Governo – SEMOSP.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2023.

Buritis/RO, 05 de julho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:B99503DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165 DE 05 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração do servidor NILTON OLIVEIRA DA SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor **NILTON OLIVEIRA DA SILVA,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 635.330.902-30 do Cargo de **Assessor Especial de Fiscalização de Serviços e do Planejamento Estratégico do Plano de Governo – SEMOSP.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2023.

Buritis/RO, 05 de julho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:A67C85DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.848, DE 05 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobra readaptação da servidora MARIA MADALENA DE MIRANDA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. Processo: 1775.11.3/2023.

D E C R E T A

Artigo 1º. Autoriza a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias **a partir de 1º de junho de 2023**, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, da servidora **MARIA MADALENA DE MIRANDA,** matricula 1788 cargo de Agente Comunitário de Saúde, para a função de **Recepcionista no Núcleo de Atenção Básica de Saúde.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme data a cima especificada.

Buritis/RO, 05 de julho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:8B0F4BFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.850, DE 05 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo da servidora FERNANDA OLIVEIRA PEDROSO e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do Teste Seletivo Simplificado de nº 001/SEMECE/2023, Convocação nº 011/2023 da servidora **FERNANDA OLIVEIRA PEDROSO,** do cargo Agente de Apoio Educacional Inclusivo 40h.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2023.

Buritis-RO, 05 de julho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:56664D86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.852, DE 05 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo da servidora TAISLAINE BENTO DA SILVA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do Teste Seletivo Simplificado de nº 004/SEMECE/2022, Convocação nº 011/2023 da servidora **TAISLAINE BENTO DA SILVA,** do cargo Assistente Técnico 40h.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2023.

Buritis-RO, 05 de julho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:6C64A25B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 13.853, DE 05 DE JULHO DE 2023

Autoriza a redução de 1/3 da carga horária da servidora LAUDICEIA RODRIGUES MARTINS, e adota outras providências.

Considerando a Lei Municipal 942/2015, meta 18.14 que dispõe o seguinte:

18.14) Valorizar os profissionais do magistério da rede pública da educação básica, com 20(vinte) anos de efetivo exercício em docência garantindo-lhes a redução em 1/3 (um terço) da carga horária, com condições para a melhoria da saúde física e mental, sem prejuízo da remuneração.

Considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Educação, nos autos do Processo Administrativo 1802.8.3/2023.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder redução de 1/3 (um terço) na carga horária da servidora **LAUDICEIA RODRIGUES MARTINS**, matrícula 2301-1, admitida em 1º de julho de 2003, cargo Professor I - Nível III 40 horas, sem prejuízos na remuneração, conforme estabelece a Lei Municipal nº. 942/2015.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 05 de julho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:2EDA7B81

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.854 DE 05 DE JULHO DE 2023

Nomeia membros para compor a Comissão de Gerenciamento de Frotas de veículos e Combustível da Secretaria Municipal de Agricultura e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) membros para compor a **Comissão de Gerenciamento de Frotas de Veículos e Combustíveis,** para atender a **Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.**

Nome do Servidor	Função
Jeferson Heberle	Presidente
Carla Adriana Formaio de Lima Silva	Membro
Jaqueline Morais Kinsel	Membro

Paragrafo Único: A referida Comissão terá como parâmetro o Acordão 087/TCE/2010 e demais normas de controle.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de junho de 2023.

Buritis-RO, 05 de julho de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:116ECB50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169 , DE 05 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de ERICO DE OLIVEIRA FERREIRA FARIAS e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **ERICO DE OLIVEIRA FERREIRA FARIAS,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 017.917.552-16 **no cargo de Coordenador de Vigilância em saúde – SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeitos a 04 de julho de 2023.

Buritis-RO, 05 de julho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:A27829DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168 DE 05 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de NILTON OLIVEIRA DA SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **NILTON OLIVEIRA DA SILVA,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 635.330.902-30 no cargo de **Diretor do Departamento de Transporte Escolar e Controle de Frotas – SEMECE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2023.

Buritis/RO, 05 de julho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:58E48B31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167, DE 05 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre exoneração do servidor ERICO DE OLIVEIRA FERREIRA FARIAS e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor **ERICO DE OLIVEIRA FERREIRA FARIAS,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 017.917.552-16 **do cargo de Diretor do Departamento de Transporte Escolar e Controle de Frotas – SEMECE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeitos a 04 de julho de 2023.

Buritis-RO, 05 de julho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:2944BF5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 14/2023

BURITIS/RO, 21 de junho de 2023.

À empresa
ITAPUÃ SOLUÇÕES EM TRANSPORTES
CNPJ: 13.399.226/0001-59

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação vimos notificar a empresa quanto à inexecução contratual no Lote II Escola Tiradentes, Contrato 011/PMB/2023.
Esta Secretaria Municipal de Educação recebeu o ofício de nº 049/2023 da Gestora Simone Martins Gonçalves informando a paralisação no Transporte Escolar devido ao atraso de pagamento de monitoras e motoristas.
Considerando que no Contrato nº 011/PMB/2023 em sua clausula sexta estipula o pagamento até o dia 20 do mês subsequente.
Considerando que o pagamento fora realizado dentro da clausula estabelecida, solicitamos a retomada imediata dos serviços para o dia 22/06/2023. Informamos ainda que caso houver a paralisação por mais de 02 (dois) dias consecutivos a empresa será multada de acordo com a clausula terceira do Contrato nº 011/PMB/2023, alínea m.

Assim sendo, ***NOTIFICAMOS*** a referida empresa, evitando situações adversas e prejuízos à administração.
Solicitamos justificativas cabíveis no prazo de 05 (cinco) dias.

Notifique-se

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:E40A17CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº059/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº059/2023

PROCESSO Nº0437/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADA: AMAZONAS SUPERMERCADO LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa especializada devidamente regularizada para fornecer, nos moldes preconizado na legislação pertinente, Materiais de Consumo (lote 02), com objetivo de atender necessidades da Unidade Mista: Unidade de saúde básica destinada à prestação de atendimento em atenção básica e integral à saúde, de forma programada ou não, nas especialidades básicas; Unidades Básicas de Saúde zona urbana e zona rural, Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Cabixi/RO por período aproximado de 12(doze) meses.
LEGISLAÇÃO: O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e Processo Administrativo n.º 0437/2023.
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

VALOR: – O valor da despesa com a execução total do presente Contrato importa em **R$ 85.118,10(oitenta e cinco mil, cento e dezoito reais e dez centavos).**

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão por conta das Atividades, prevista no orçamento da Unidade Orçamentária: **0500 – Secretaria Municipal de Saúde**, na classificação abaixo:
Projeto/Atividade:
2.021 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
2.028 – Atendimento Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade
2.030 – Apoio as Ações de Vigilância em Saúde
2.025 – Incentivo Financeiro da APS Desempenho
Elemento de Despesa:
33.90.30 – Material de Consumo

DATA: 30/06/2023

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

AMAZONAS SUPERMERCADO LTDA
Contratada

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:12458A46

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº060/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº060/2023

PROCESSO Nº0437/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADA: SUPERMERCADO SANTIAGO CABIXI

OBJETO: Contratação de Empresa especializada devidamente regularizada para fornecer, nos moldes preconizado na legislação pertinente, Materiais de Consumo (lote 03), com objetivo de atender necessidades da Unidade Mista: Unidade de saúde básica destinada à prestação de atendimento em atenção básica e integral à saúde, de forma programada ou não, nas especialidades básicas; Unidades Básicas de Saúde zona urbana e zona rural, Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Cabixi/RO por período aproximado de 12(doze) meses.
LEGISLAÇÃO: O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e Processo Administrativo n.º 0437/2023.
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

VALOR: – O valor da despesa com a execução total do presente Contrato importa em **R$ 5.880,00 (cinco mil e oitocentos e oitenta reais).**

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão por conta das Atividades, prevista no orçamento da Unidade Orçamentária: **0500 – Secretaria Municipal de Saúde**, na classificação abaixo:
Projeto/Atividade:
2.021 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
2.028 – Atendimento Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade
2.030 – Apoio as Ações de Vigilância em Saúde
2.025 – Incentivo Financeiro da APS Desempenho
Elemento de Despesa:
33.90.30 – Material de Consumo

DATA: 30/06/2023

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

SUPERMERCADO SANTIAGO CABIXI
Contratada

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:763FE71F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25,26,27,28 E 29/2023 PROCESSO N. 2-58/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

CONTRATADOS:P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA-- CNPJ: - 44.779.242/0001-09, no valor de R$ 449,02 (quatrocentos e quarenta e nove reais e dois centavos); HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-CNPJ: - 07.094.705/0001-64, no valor de R$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais); MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA-CNPJ: - 03.019.611/0001-70, no valor de R$ 3.509,60 (três mil quinhentos e nove reais e sessenta centavos); LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-CNPJ: - 19.391.064/0001- 99, no valor de R$ 2.545,00 (dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais); HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA-CNPJ: - 08.774.906/0001-75, no valor de R$ 41.890,00 (quarenta e um mil oitocentos e noventa reais).

OBJETO:Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares,e em conformidade com as especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos do**Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2023,**partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº**2-58/2022.**

VIGÊNCIA CONTRATUAL:12 (DOZE) MESES

GESTOR:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha:	385 e 284	**Processo Nº: 58**
Unidade:	020801-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional:	10.301.1002.2155.0000	
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES	
Código de Aplicação:	010.268 -Prop.073/2022-33 AQ. DE INSUMOS E MA	
Fonte de Recurso:	1.632.0000 -Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
Fonte STN:	1.632 -Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde (Exerc.Corrente)	

Cacaulândia, 30 de junho de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:8D479319

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023
PROCESSO N. 1-122/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADO:L A ENGENHARIA E CONSTRUÇÕESLTDA**,**inscrita no**CNPJ**42.967.580/0001-30**,**sendo um valor global deR$443.614,38 (quatrocentos e quarenta e três mil seiscentos e quatorze reais e trinta e oito centavos).

OBJETO:Contratação Empresa para Construção de quadra poliesportiva de grama sintética. Em conformidade com o processo administrativo nº 1-122/2023,especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, parte integrante anexo deste edital**.**

VIGÊNCIA CONTRATUAL:12 (Doze) meses.

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO:120 (cento e vinte)dias corridos.

GESTOR:FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha:	359	**Processo Nº:**122/2023
Unidade: **Funcional:** **Cat.** **Econômica:** **Código de Aplicação:** **Fonte de Recurso:** **Fonte STN:**	020500-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR 12.812.1003.1118.0000 4.4.90.51.00 -DESPESAS DE CAPITAL 012.173 -CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA 1.700.0000 -Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União 1.700 -Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Exerc.Corrente)	

Cacaulândia, 05 de julho de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:477FFD1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 384/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 384/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
PEDRO SOUZA DA CRUZ		GUARDA DE ENDEMIAS - Matr.: 0503703		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
204.663.742-91	93878/CTPS/RO	1	2184-9	5691-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		11/07/2023	12/07/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Pedro Souza da Cruz, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO, a fim de levar amostras laboratoriais (soro, sangue, entre outros) de pacientes atendidos em unidades públicas e particulares de Cacoal (coletadas no LACLIN), água para análise da qualidade da água para consumo humano e amostras animais para identificação de zoonoses para análise no LACEN.				
Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 72, solicitação de despesa 2855/2023, Processo 10359/2023.				
Justificativa: Mem. n° 044/V. AMBIENTAL EM SAÚDE/2023				
Saida: 11/07/2023 9h00min (previsão)				
Retorno: 12/07/2023				
Meio de transporte: Veículo oficial Doblo Placa QTD6140				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

04/07/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B1C74868

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	15097/2023
b) Modalidade :	Dispensa n. 25/2023
c) Data Homologação :	04/07/2023
d) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE TINTAS AEROSOL DE USO GERAL NA COR AMARELA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN.

e) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor:**SANTINI COMÉRCIO DE TINTAS E FERRAGENS LTDA**
CNPJ/CPF:**09.202.048/0001-57**
ITEM: **01**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais).

CACOAL/RO, 04 de julho de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:49C6AAB0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 049/PMC/2023

Processo Eletrônico n.º 14360/2023.
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMAD
CONTRATADA:CLEITON COSTA FERREIRA
CNPJ: 46.560.442/0001-93

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS ATRAVÉS DE CONSULTORIA PARA VALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES ENVIADAS E ORIENTAÇÃO SOBRE OS LAYOUTES E SUAS REGRAS EXIGIDAS PELO E-SOCIAL, TREINAMENTO PRÁTICO PARA OS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ACOMPANHAMENTO MENSAL NOS ENVIOS DOS EVENTOS DE TABELA, PERIÓDICOS, NÃO PERIÓDICOS E DE SST DO E-SOCIAL, para atender as demandas apresentadas pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

VALOR: R$ 62.670,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e setenta reais).
DATA: 03/07/2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:40A62602

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO N. 003/PMC/2023

PROCESSO: 13857/2023
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMAD
CONVENIADO: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
CNPJ: 03.817.702/0001-50
OBJETO:O presente CONVÊNIO tem por objetivo autorizar o desconto mensal, pela VÓLUS Instituição de Pagamento LTDA, nas respectivas folhas de pagamento dos servidores municipais optantes/usuários do cartão VÓLUS, a fim de que seja assegurado, aos mesmos, a aquisição dos produtos e serviços oferecidos através da Rede de Estabelecimentos Credenciada pelo sistema da VÓLUS e ELO.
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses.

Cacoal/RO, 23 de junho de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:72AE5BF6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.9.327/PMC/2023

TORNA SEM EFEITO O DECRETO N. 9.274/PMC/2023, DISPÕE SOBRE A PERMUTA DAS SERVIDORAS APARECIDA NUNES DE MELO SANTANA E TCHARLA ABREU MIRANDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

DECRETA:

Art. 1ºTorna sem efeito o DECRETO N. 9.274/PMC/2023, de 22 de maio de 2023, que dispõe sobre a permuta das servidoras Aparecida Nunes de Melo Santana e TcharlaAbreu Miranda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de julho de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
TONY PABLO DE C. CHAVES
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO Nº 2147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E589F5F4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 16020/PMC/2023.

PROCESSO ORDINÁRIO Nº:16020/PMC/2023.
Órgão Proponente:Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Objeto: Remuneração pelos trabalhos elaborados ou executados pelos servidores designados por meio da Portaria nº 169/PMC/2023. O Prefeito do Município de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que em cumprimento ao que dispõe o art. 80 da Lei 2.735/PMC-2010, HOMOLOGA, nesta data, todos os atos praticados pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado, nomeada através da Port. 169/PMC/2023, por meio do processo supracitado para conceder aos servidores em questão o *quantum* de 02(duas) unidades de referência estabelecidas no art. 81 da Lei 2.735/10, alterado pela Lei n° 3.454/15.

Cacoal-RO, 04de julhode 2023.

[Assinado Eletronicamente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E8C75346

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 16017/PMC/2023.

PROCESSO ORDINÁRIO Nº:16017/PMC/2023.
Órgão Proponente:Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Objeto: Remuneração pelos trabalhos elaborados ou executados pelos servidores designados por meio da Portaria nº 204/PMC/2023. O Prefeito do Município de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que em cumprimento ao que dispõe o art. 80 da Lei 2.735/PMC-2010, HOMOLOGA, nesta data, todos os atos praticados pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado, nomeada através da Port. 204/PMC/2023, por meio do processo supracitado para conceder aos servidores em questão o *quantum* de 04(quatro) unidades de referência estabelecidas no art. 81 da Lei 2.735/10, alterado pela Lei n° 3.454/15.

Cacoal-RO, 04de julhode 2023.

[Assinado Eletronicamente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:52AE3396

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo nº:	12421/2023
b) Modalidade:	Inexigibilidade nº 72/2023
c) Data Homologação:	05/07/2023
d) Objeto Homologado:	CHAMAMENTO PÚBLICO 02 - CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FONOAUDIÓLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL, NAS DEPENDENCIAS DAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL/RO.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: JUSSARA SADNA LESSA VIANA LTDA
CNPJ: 48.037.652/0001-27
Valor Homologado – R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais)

Valor Total Homologado – R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais)

Cacoal/RO, 05 de julho de 2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7DC4813B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 04/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15824/2023

O Município de Cacoal através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Portaria Nº 33/GP/2023, no uso de suas atribuições, torna público a Concorrência Pública, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ COM DRENAGEM EM VIAS URBANAS NO BAIRRO BRIZON, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor Estimado: R$ 8.868.175,59 (oito milhões oitocentos e sessenta e oito mil cento e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), oriundo do Convênio nº 905986/2020/MDR/CAIXA.** A abertura está marcada para o dia **09/08/2023** às **09h00min**. O Edital poderá ser adquirido no site da Prefeitura www.cacoal.ro.gov.br através do Portal da Transparência (https://transparencia.cacoal.ro.gov.br/). Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelos e-mail supel@cacoal.ro.gov.br/compras.cacoal@hotmail.com, fone (69) 3441-8069.

Cacoal, 05 de julho de 2023.

Publique-se

WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS
Presidente da CPL
Port. Nº 33/GP/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8BE3A8BD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 13/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15338/2023

O Município de Cacoal através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Portaria Nº 33/GP/2023, no uso de suas atribuições, torna público a Tomada de Preços, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ÂNGELA MARIA DA MATA, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor Estimado: R$ 179.920,67 (cento e setenta e nove mil novecentos e vinte reais e sessenta e sete centavos).** A abertura está marcada para o dia **25/07/2023** às **09h00min**. O Edital poderá ser adquirido no site da Prefeitura www.cacoal.ro.gov.br através do Portal da Transparência (https://transparencia.cacoal.ro.gov.br/). Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo e-mail supel@cacoal.ro.gov.br, fone (69) 3441-8069.
Cacoal, 05 de julho de 2023.

Publique-se

WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS
Presidente da CPL
Port. Nº 33/GP/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4EF9AF08

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 052/COGEM/2023

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo de Sindicância, autos n.13.572/2023.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 05 de julho de 2023.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E5F87046

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria municipal de administração e Departamento de Recursos Humanos, certificam que os candidatos abaixo relacionados foram convocados na **33CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019/PMC/SEMAD/RO**para a investidura de

posse, conforme e através do Concurso Público 001/PMC/2019, publicado nos sites oficiais nos dias 25 de Maio de 2023,com finalidade de apresentar a documentação no prazo de 30 (trinta) dias, Todavia os candidatos relacionados abaixo,não compareceram no prazo previsto, Ficando assim os automaticamente excluídos do Concurso Público, perdendo sua respectiva vaga.

ORDEM	INSCR.	NOME	CARGO
91	038967	PATRICIA CRISTINA SILVA	CUIDADOR

Cacoal, 04 de Julho de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B1E18EC6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023 PROCESSO Nº 15659/ORDINÁRIO/2023 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CACOAL CAPSII (EMENDA PARLAMENTAR 19112.323000/1210-03 – Ministério da Saúde), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio: R$ 22.926,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **20/07/2023 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167 de 31/03/23. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 05 de julho de 2023.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4E6768A7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES PARA COMPOR A MESA DIRETORA DO COMDEMA - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE CACOAL RONDÔNIA BIÊNIO 2023/2025

A comissão eleitoral, escolhida em Reunião Plenária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, realizada no dia **16 de junho de 2023,** com prerrogativas de convocar eleições para diretoria do COMDEMA para o biênio 2023/2025, cumprindo as seguintes etapas: receber e efetuar as inscrições, analisar as inscrições, analisar recursos, conduzir as eleições, proclamar os resultados e dar posse a diretoria eleita.

DA COMISSÃO ELEITORAL

- A comissão eleitoral do COMDEMA de Cacoal é composta por três (03) membros, escolhidos em Assembleia, sendo eles:

Lucen Baine Ribeiro Santos (presidente);
Flaviano Melo Oliveira (relator);
Divino Germano Filho (membro).
-
2. -O processo eleitoral dar-se-á nas seguintes etapas:
Publicação do Edital;
Inscrições das chapas;
Deferimento ou Indeferimento de inscrições;
Realização das eleições;
Proclamação dos resultados;
Posse da diretoria eleita.

3A Secretaria de Meio Ambiente do Município de Cacoal prestará apoio administrativo à Comissão Eleitoral.

4 - Compete à Comissão Eleitoral:

4.1 Coordenar o Processo Eleitoral
4.2 Analisar as inscrições
4.3 Deferir ou indeferir inscrição
4.4 Decidir sobre pedido de impugnação
4.5 Analisar e decidir sobre recursos
4.6 Proclamar o resultado
4.7 Dar posse à Diretoria Eleita

5Se houver pedido de impugnação será julgado e decidido imediatamente à proclamação dos resultados.

6 Condições para participar do processo de escolha

Da Habilitação

a) Poderá participar do processo de escolha na condição de candidato, o Conselheiro Titular cuja entidade membro representada possua frequência maior que 1/3 (um terço) das reuniões ordinárias nos seis (06) meses anteriores à data de publicação do edital de deflagração do processo eleitoral com base no Art. 29 do Regimento Interno deste Conselho.
b) Estarão habilitadas para participarem do processo eleitoral deste conselho, as entidades relacionadas no Art. 1º do Decreto Municipal nº 9.255/PMC/2023.
c) Não poderão participar do processo eleitoral na condição de candidatos os gestores do FUNDEMA (Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente) e os membros da Comissão Eleitoral.

6.2 Das Inscrições

a) As inscrições deverão ser registradas junto à Comissão Eleitoral do COMDEMA no endereço Eletrônico, e-mail, **comdema1cacoal@gmail.com**, digitalizadas com as devidas assinaturas, devendo a mesma estar completa, com os cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário contendo o nome completo e entidade que o mesmo representa, endereço inclusive eletrônico e o número do telefone, no períodode **17 a 19 de julho de 2023.**
b) Não será aceito, em hipótese alguma, registro de chapa incompleta.
c) A chapa a ser registrada deverá respeitar a paridade em sua composição, devendo obrigatoriamente, ser formada por 50% de representantes do setor público e 50% de representantes da sociedade civil.

7 - DAS IMPUGNAÇÕES
7.1 As impugnações das inscrições das chapas deverão ser protocoladas junto à Comissão Eleitoral no e-mail **comdema1cacoal@gmail.com**, até às**13h horas do dia 20 de julho de 2023,** tendo a comissão até **18h (dezoito horas**) para analisar e se pronunciar.
7.2 As impugnações deverão ser protocoladas junto a comissão eleitoral, até 30 minutos após a promulgação do resultado, tendo a comissão até 30 minutos para analisar e se pronunciar.
8 DA ELEIÇÃO
8.1 Fica estabelecido o dia**21 de julho de 2023, a Assembleia Geral para a eleição da mesa diretora do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Cacoal-RO na sede do Clube dos Diretores Lojistas de Cacoal-RO, localizadoà Avenida Amazonas, 2525 – Centro Cacoal – RO,** com quórum mínimo de 50% mais um em 1ª

chamada, após 15 minutos com a quantia de conselheiros presentes aptos a votarem.
8.2 Para melhor acessibilidade, a Assembleia será realizada nas duas modalidades, presencial e/ou online, sendo disponibilizado o link com antecedência.
8.3 O voto será por aclamação, online ou presencial, em caso de chapa única. Havendo **mais que uma chapao voto será secreto e presencial.**
8.4 Sendo confirmado o resultado, dar se à posse à Diretoria eleita por essa Comissão, na primeira reunião posterior ao processo eleitoral.
8.5 O presente Edital será publicado no site da Prefeitura Municipal de Cacoal, nos E-mails e mural das entidades que formam esse conselho.
9 Os casos omissos nesse Edital serão dirimidos, respeitando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente-COMDEMA e as prerrogativas dessa Comissão Eleitoral eleita em Assembleiade 16 de junho de 2023.

Cacoal, 03 de julho de 2023.

LUCEN BAINE RIBEIRO SANTOS
(Presidente

FLAVIANO MELO OLIVEIRA
(Relator)

DIVINO GERMANO FILHO
(Membro)

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F2176375

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 12/SEMPLAN/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS RELATIVOS AO PROCESSO 15442/2023 – CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE, TIPO MÉTRICA TOPO.

MARTA PASSAGLIA, Secretária Municipal da Secretaria de Planejamento – SEMPLAN, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para compor a comissão de recebimento do objeto em epígrafe, **REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15442/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL E A EMPRESA METRICA TECNOLOGIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, bem como, designar os responsáveis pelo acompanhamento do recebimento doa referidos serviços.

Membros:

I – Rodrigo Selhorst e Silva - Arquiteto;
II – Ben Hur Douglas Fernandes – Chefe do Departamento de Topografia;
III – Thiago Tassi Gonçalves – Agente Administrativo.

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 05 de julho de 2023.

MARTA PASSAGLIA
Sec. Munic. de Planejamento
Decreto nº 8770 /PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6FDA49C2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
44ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOSEM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2021//PMC/SEMAD/RO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, por meio daPortaria Nº. 069/PMC/GABINETE/2021, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO **Nº 003/2021//PMC/SEMAD/RO**, para contratação Temporária para cargos constantes no edital, **CONVOCA**os candidatosabaixo relacionadosa compareceremno Departamento de Recursos Humanos, para ciência de convocação individual, no qual consta a documentação necessária para a contratação a ser entregue**,** conforme nos itens17.2 e 17.3 do Edital 003/2021//PMC/SEMAD/RO,no prazo de 05 (cinco) diasúteis a contar da data de publicação, conforme o item 16.5 do Edital nº 003/PMC/2021. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga. Segue abaixo a listagem dos candidatos em ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO e suas **retificações**.

CARGO: PSICÓLOGO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
18	MARI TEREZINHA BONATTO	20,00
19	ALVARO MARÇAL JUNIOR	20,00

Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO,05 deJulho de 2023.

Publique-se
Cientifique-se;
Cumpra-se.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
DEC. N. 8.700/PMC/20

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DRH/SEMAD:
a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do CPF;
c) Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso);
d) PIS/PASEP (extrato da caixa), caso não tenha, deverá ser feita uma declaração alegando que não possui;
e) Cópia do certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
f) Cópia do Título de Eleitor;
g) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (Cópia do RG e CPF do cônjuge (se houver);
h) Cópia da Certidão de Nascimento e do **CPF** dos filhos e/ou dependentes; com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
i) Cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Autenticada em Cartório);
j) Cópia do comprovante de endereço, anotar o número de telefone para contato;
k)Cópia do registro carteira do Conselho (CRM; COREN; CRFa; CREFITO; CRP) Estar registrado em com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional.l)Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Salário (OP 037) da Caixa Econômica Federal;
m) Prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal (Adquire-se na Divisão de Receitas da Prefeitura de Cacoal);
n)Declaração de Bens e Valores que constituem seu Patrimônio (reconhecido firma);

o)Declaração sobre exercício ou não de outro cargo ou função pública (reconhecido firma);
p)Declaração de horário de trabalho, expedido pelo órgão de origem, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VÍNCULO, para comprovação de compatibilidade de horários com o vínculo Municipal;
q) Declaração de grau de parentesco, conforme Decreto 4.697/PMC/2013 (reconhecido firma);
r) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público; (reconhecido firma);
s) Declaração de disponibilidade para o CNES (reconhecido firma); OBS. Anexar impressão da pagina do CNES DATASUS com os vínculos atuais);
t) 01 foto 3x4;
u) Atestado Médico Admissional emitido pelo quadro de pessoal do SESMT da Prefeitura do Município de Cacoal ou Junta Médica Oficial do Município. Para a avaliação médica serão necessários a posse dos seguintes exames
radiografia do tórax em PA e perfil – com laudo;
eletrocardiograma – com laudo;
hemograma completo – com contagem de plaquetas;
tipagem sanguínea;
EAS;
uréia;
creatinina;
glicemia de jejum;
VDRL;
colpocitologia oncótica parasitária – para mulheres;
PSA – para homens acima de 40 anos;
OBS. Anexar os laudos dos exames ao atestado admissional.
v) Certidão Da Justiça Estadual/ Cíveis E Criminais – TJ/RO (1º Instância, Resolução 156, comarca de Cacoal-RO)
w) Certidão Da Justiça Federal/ Cíveis E Criminais - CFJ
x) Certidão Do Tribunal De Contas De Rondônia – TCE-RO
y) Certidão Do Tribunal De Contas Da União - TCU
z) Certidão De Quitação Eleitoral – TSE

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:640618D4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL PORTARIA N° 70/SAAE/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do Serviço Autônomo deÁgua e Esgoto de Cacoal – SAAE, no usodas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 3.342/PMC/2014 alterada pela Lei n. 4.735/PMC/2021.
Considerando a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
Considerando o deferimento do Presidente do SAAE;
Considerando o disposto no art. 123-A;123-B; 123-C; 123-D; 12-E; 123-F; 123-G; da Lei Municipal nº 2716/PMC/2010 (Acrescentado pela lei 3.381/14);
Considerando o disposto no Ato Normativo nº 10/SAAE/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 30 (trinta) dias, com vigência de 03/07/2023 a 01/08/2023, para o (a) Servidor (a) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, Sidnei de Assis, contratado (a) no cargo efetivo de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, com a matrícula nº 247.

Art. 2º - Esta portaria entraem vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 03 de junho de 2023.

NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Decreto 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:4DB44573

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/SAAE/2023 AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA ME/EPP/MEI

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-RO, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, nos moldes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSIVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS (TUBO PEAD, HIDROMETRO, ADESIVO PLÁSTICO, TUBOS DE PVC, TUBOS DEFOFO, TUBOS OCRE). Valor prévio R$ 4.225.082,61(Quatro milhões duzentos e vinte e cinco mil e oitenta e dois reais com sessenta e um centavos). Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 18/07/2023 às 10h00 (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br.
Obtenção do edital nos sites: http://www.saaecacoal.com.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na CPL no endereço: Rua Florianópolis, nº 1747, Liberdade, Cacoal/RO. Telefone: (69) 3443-1207. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 05 de julho de 2023.

[Assinatura Digital]
DANIEL FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro
Resolução Nº 02/SAAE/2023

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:E74F98AA

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA N° 505, DE 05 DE JULHO DE 2023.

Concede afastamento a servidora ADNEIDE VIEIRA DA SILVA ROBERTO sem qualquer prejuízo, por motivo de falecimento em pessoa da família e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e considerando o contido no Processo n° 10-2114/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **ADNEIDE VIEIRA DA SILVA ROBERTO,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo, no período 01/07/2023 a 08/07/2023, por motivo de falecimento em pessoa da família, conforme Lei Complementar nº 005/2009, Art. 105, Inciso III.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A11BC7AD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 506 DE 05 DE JULHO DE 2023.

Concede auxílio-doença ao servidor Gildete Ramalho Ferreira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença em favor do servidor **Gildete Ramalho Ferreira** pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pelo período de 90 (noventa) dias a partir de 23/05/2023 até 20/08/2023, conforme Processo Administrativo n° 10-1602/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de maio de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:26E4D6BC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 507, DE 05 DE JULHO DE 2023.

Concede folgas ao servidor Joaozinho dos Santos sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico n° 10-2767/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor **Joaozinho dos Santos**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias 10, 11, 12, 13 e 14 de julho de 2023, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais 2022, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:1C66AA3B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 508, DE 07 DE JULHO DE 2023.

Concede prorrogação de auxílio-doença a servidora NATALIA MARQUE DA COSTA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de auxílio-doença em favor da servidora **NATALIA MARQUE DA COSTA,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,pelo período de 20/06/2023 a 06/09/2023, conforme Processo Administrativo n° 10-540/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:BBA270CD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 509, DE 05 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre lotação do servidor JEANDRO FERNANDES DE LAIA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 10-1714/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o servidor JEANDRO FERNANDES DE LAIA, Gerente de Enfermagem HPP, para desempenho de suas funções conforme quadro abaixo, a partir de 03 de julho de 2023.

CARGO FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Gerente de Enfermagem	Hospital Municipal de Pequeno Porte	20h semanais
Gerente de Enfermagem	Serviço de Atendimento Móvel -SAMU	20 h semanais

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7AC5E51F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 510, DE 05 DE JULHO DE 2023.

Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora ESMERALDA DE SOUZA LIMA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-784/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora **ESMERALDA DE SOUZA LIMA** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 03/07/2023 a 30/09/2023 referente ao período aquisitivo de 31/12/2017 a 30/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:706E61D2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 511, DE 05 DE JULHO DE 2023.

Revoga a Portaria n° 498/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Administrativo Eletrônico 10-1757/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 498, de 29 de Junho de 2023, que nomeia a servidora KELLY DAIANE GAVENDA para ocupar o cargo comissionado de Diretora de Departamento de Coordenação de Atenção Básica e Vigilância de Saúde**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:816B4968

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 505 DE 05 DE JULHO DE 2023

Nomeia, sem ônus, a servidora KELLY DAIANE GAVENDA para ocupar o cargo comissionado de Diretora de Departamento de Coordenação de Atenção Básica e Vigilância de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, sem ônus, a servidora KELLY DAIANE GAVENDA, CPF n° ***.199.972-**, para ocupar o cargo comissionado de Diretora de Departamento de Coordenação de Atenção Básica e Vigilância de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Concede a servidora GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA I, nos moldes daTabela IV, do Anexo II,da Lei Complementar nº 069/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2023, revogando-se a Portaria n° 343/2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4A9BDC43

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 513 DE 05 DE JULHO DE 2023.

Concede auxílio-doença a servidora ANA CLAUDIA VIEIRA DOS SANTOS DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença em favor da servidora **ANA CLAUDIA VIEIRA DOS SANTOS DA SILVA** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde,pelo período de 12/06/2023 à 29/08/2023, conforme Processo Administrativo n° 10-2420/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E557DF9B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 514 DE 05 DE JULHO DE 2023

Exonera WESCLEY SANTOS SOUZA do cargo comissionado de Encarregado de Setor de Ligações Domiciliares e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° Exonerar WESCLEY SANTOS SOUZA, CPF n° ***.581.482-** e RG n° 1492833 SSP/RO, do cargo comissionado de Encarregado de Setor de Ligações Domiciliares da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de julho de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:71983D22

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 515 DE 05 DE JULHO DE 2023.

Concede auxílio-doença a servidora DERCI FRANCA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença em favor da servidora **DERCI FRANCA DA SILVA** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, sendo 120 (cento e vinte) dias, no período de 14/06/2023 à 11/10/2023, conforme Processo Administrativo n° 10-1978/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de junho de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E6BF313E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 516, DE 05 DE JULHO DE 2023.

Prorroga pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias os trabalhos desenvolvidos pela Comissão de PROCESSO DE SINDICÂNCIA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a complexibilidade dos fatos a serem verificados pela comissão;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias os trabalhos desenvolvidos pela comissão do PROCESSO DE SINDICÂNCIA, nomeada através da Portaria n° 200/2023, Processo Eletrônico Municipal nº 10-536/2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de junho de 2023.

Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:AE350EC2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 517, DE 05 DE JULHO DE 2023.

Concede férias a servidora ELZA NASSULHA FERREIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2133/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora ELZA NASSULHA FERREIRA**,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/08/2023 à 30/08/2023, referente o período aquisitivo de 01/06/2018 à 31/05/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4C240AB2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 518, DE 05 DE JULHO DE 2023.

Concede férias ao servidor JOZINEY NAZARENO DAROS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1959/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor JOZINEY NAZARENO DAROS**,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 21/08/2023 à 19/09/2023, referente o período aquisitivo de 15/08/2018 à 14/08/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:39E88FB0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 519, DE 05 DE JULHO DE 2023.

Nomeia a servidora Ivonete Apª da Cruz Santos para ocupar a função gratificada de Diretor Escolar da E.M.E.I.E.F Tancredo Neves II e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora Ivonete Apª da Cruz Santos, CPF n° ***.761.912-**, para ocupar a função gratificada de Diretora Escolar da E.M.E.I.E.F Tancredo Neves II, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de julho de 2023, revogando-se a Portaria n° 110/2019.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:92CDB16E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 520, DE 05 DE JULHO DE 2023.

Concede férias a servidora SILVIA DE FATIMA GOMES DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1533/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora SILVIA DE FATIMA GOMES DOS SANTOS**,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/08/2023 à 30/08/2023, referente o período aquisitivo de 29/09/2018 à 28/09/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:898776B8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 521, DE 05 DE JULHO DE 2023.

Concede férias a servidora DEONICE ALUPP ALVES, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1998/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora DEONICE ALUPP ALVES**,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/08/2023 à 15/08/2023, restando 15 (quinze) dias para data futura, referente o período aquisitivo de 29/09/2018 à 28/09/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:DEA4CD04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 057, 061 E 063/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 660/2023/SEMUSA/PMCNRO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA QUE COMPÕE A TABELA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS-CMED,CONFORME CONSTANTE NOS ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0046/50/52/2023/PMCNR.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CONTRATADO:DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI.CNPJ25.279.552/0001-01, Valor Total: 33.887,38 R$ (Trinta e três mil oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos).

INPHARMA HOSPITALAR LTDA.CNPJ43.607.262/0001-21, Valor Total: R$ 12.881,00(doze mil oitocentos e oitenta e um reais).

ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI.CNPJ04.162.170/0001-23. Valor total: R$ 12.980,00(doze mil novecentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA:12 meses

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA RO, 5 de julho de 2023.

EDIMARA DA SILVA
Secretária de Municipal de Saúde
Port. nº 013/2021

Publicado por:
Marcela Lopes Santiago
Código Identificador:93330A87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 33/CMCJ/2023.

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 05 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre a interrupção de férias de servidores da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO".

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997.

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Câmara Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Artigo 1º - FICAM INTERROMPIDAS a partir do dia 05/07/2023**,** as férias da servidora **JANETE DA SILVA GOMES**, matricula nº. 531, no cargo comissionado de **CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA – CGP/CDS-3,** para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.

Artigo 2º– As férias de que trata o caput deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 01/02/2021 a 31/01/2022.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Ficam revogadas às disposições em contrário

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Vereador Presidente

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:9E86B4DA

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8037 DE 04 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR INCIATIVA DO SERVIDOR".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica Rescindido a pedido a contar de 01 de julho de 2023, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora **RAISSA ALVES CAMPOS, cad. 10491,** cargo celetista de **TECNICA DE ENFERMAGEM - CLT,** pertencente à Secretária Municipal de Saúde, desta Prefeitura de Candeias do Jamari, rescisão previsto em cláusula contratual.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E01A02B8

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PROCESSO Nº 0001124.7.18-2023

CLÁUSULA PRIMEIRA: IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES
DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, com sede na Avenida Airton Senna, nº 113, Bairro União, município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Interino Sr. **ANTÔNIO ONOFRE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade **RG. nº** 1533423 SSP/RO e do **CPF nº** 206.501.161-00;

CREDOR: ANDREIA FRANCENER JONER, portadora do RG nº 664182 SESDEC/RO e CPF nº 756.401.392-34, proprietária do imovel.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), referente ao período de 04/04/2023 a 17/05/2023 referente ao imóvel situado a Rua Principal s/nº. Linha 45 Distrito de Nova Samuel em que esteve à disposição da Semed- extensão EMEF Mário Covas, sem cobertura contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O crédito que se confere **à CREDORA,** decorre do reconhecimento de dívida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, na forma do art. 59, Parágrafo Único, da Lei 8666/93, em virtude que o imóvel situado à Rua Principal s/nº. Linha 45 Distrito de Nova Samuel em que esteve à disposição da Semed- extensão EMEF Mário Covas, sem cobertura contratual.

Resultando no valor total de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), referente ao período de 04/04/2023 a 17/05/2023 referente ao imóvel situado a Rua Principal s/nº. Linha 45 Distrito de Nova Samuel em que esteve à disposição da Semed- extensão EMEF Mário Covas, sem cobertura contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prestação do serviço em questão não encontrava-se amparada em contrato, em favor da Sra. **ANDREIA FRANCENER JONER**, perfazendo dívida sem cobertura contratual, sujeitando-se as partes às disposições da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, cujo valor está reservado através da NOTA DE RESERVA e empenhado através de NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº378 e posteriormente será liquidado.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO DO CRÉDITO SEM COBERTURA CONTRATUAL
Fica estabelecido que o pagamento referente ao valor sem cobertura contratual, referente ao período de 04/04/2023 a 17/05/2023 referente ao imóvel situado a Rua Principal s/nº. Linha 45 Distrito de Nova Samuel em que esteve à disposição da Semed- extensão EMEF Mário Covas, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na **CLÁUSULA SEGUNDA** implicará a plena e total quitação à Prefeitura Municipal de **CANDEIAS DO JAMARI** do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar ao credor quanto ao referido débito sem cobertura contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o **FORO DA COMARCA DE PORTO VELHO**. Por estarem, assim ajustadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Candeias do Jamari-RO, 05 de julho de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação

ANDREIA FRANCENER JONER
CPF: 756.401.392-34
Proprietária do Imóvel

ANTÔNIO ONOFRE SOUZA
Prefeito Interino

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:385C989A

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO-CMSCJ

Candeias do Jamari-RO, 03 de julho de 2023.

Senhor (as) Conselheiro (as).
A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca para a 241ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.
Data: 07 de julho de 2023.
Horário: 09:00 horas em 1ª chamada e 09:15 horas em 2ª chamada.
Local: Rua 21 de abril nº 1010 c/c Rua Professor Marcos Rodrigo Veigant (antiga Rua 33) - Sede do CMSCJ.

Ordem do Dia:

-Informes;

-Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação:

-Pautas:

-Apresentação pelo Coordenador de Dengue e suas ações realizadas e planejadas deste ano em curso
-Apresentação do relatório do pedido de vistas pelo Conselheiro Sérgio Pastor sobre a Emenda Parlamentar Estadual no valor de R$ 500.000,00(quinhentos mil reais), SEI nº0005.002447/2023-78. Unidade Odontológica Móvel.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.
Triênio 2023-2026.
Decreto 7679/2023

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:7CA4803A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

18ª (Decima Oitava) Reunião Ordinária, do Quinto período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 14h:30min, no dia 07 de julho de 2023.
ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.
I I– Apreciação do expediente recebido.
III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;
INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE
- Discussão e Votação do Projeto de Lei **nº 016/GAB/2023**. ***Assunto:*** *"Fixa o Piso Salarial dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, no Âmbito do Município de Castanheiras/RO, de Consonância Com a Emenda Constitucional nº 124 de 2022 e a Lei Federal 14.434/2022*. ***Autoria:*** Poder Executivo.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS

I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 05 de julho de 2023.

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:C8F96BD5

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 077 /GAB/2023

GABINETE DO EXECUTIVO
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2050 Site www.castanheiras.ro.gov.br

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 077 /GAB/2023

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR os Membros que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, Biênio 2023- 2025; Será composta dos seguintes membros/representantes.

Governamental	
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Titular: VivianAparecidaConceição Barbosa	**CPF:646.874.222-68**
Suplente: Hellen Regina Alves da Silva	**CPF:** 052.989.982-59
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Titular: Maria Claudete Ferrari	**CPF:** 039.396.489-22
Suplente: Reinaldo Gomes de Oliveira	**CPF:** 687.332.322-53
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	**SAÚDE**
Titular: Jhenefer Taynara A. P. Fernandes	**CPF:** 021.216.272-19
Suplente: Jaqueline Silva Poleis	**CPF:** 870.911.432-72
REPRESENTANTE DO GABINETE DO PREFEITO	
Titular: Patricia Carvalho Fritz	**CPF:** 952.478.402-59
Suplente: Rosineia Silva do Zaco	**CPF:** 948.175.452-91
Sociedade Civil	
REPRESENTANTE DA IGREJA BATISTA	
Titular: Ediana Rodrigues de Almeida Godoi	**CPF:** 669.382.442-00
Suplente: Selma Pereira dos Reis Frederico	**CPF:** 610.452.092-87
REPRESENTANTE DA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO DE MADUREIRA	
Titular: Jollson Leandro de Freitas	**CPF:** 764.507.162-15
Suplente: Milton Esteves dos Santos	**CPF:** 609.474.702-04
REPRESENTATE DA COMUNIDADE CATÓLICA	
Titular: Kalil Florencio da Silva Tavares	**CPF:**
Suplente: Anderson da Silva Gonçalves	**CPF:** 037.731.052-23
REPRESENTANTE DA ASSEMBLEIA DE	**DEUS**
Titular: Jocimar Costa Borges	**CPF:** 845.247.902-68
Suplente: Ademar Bezerra Soares	**CPF:** 191.605.262-50
PRESIDENTE: Patricia Carvalho Fritz	
VICE-PRESIDENTE: Jollson Leandro de Freitas	
1º SECRETÁRIO: Kalil Florencio da Silva Tavares	
2º SECRETÁRIA: Jhenefer Taynara A. P. Fernandes	

Art. 2° Fica revogada a Portaria de Nomeação n° 039/GAB/2023;
Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO 04 de julho de 2023

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:1FFC950E

GABINETE
RESOLUÇÃO 003/CMDCA/2023

"Dispõe sobre a Alteração em membros da Comissão Eleitoral para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Eleições Unificadas 2023".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Castanheiras - RO, através da sua presidente, Patrícia Carvalho Fritz, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/1990– Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e Lei Municipal 1037/ 2023.

CONSIDERANDOque foi deliberado em Reunião Ordinária ocorrida no dia 17/05/2023 pelo CMDCA, mediante vacância no cargo de Presidente da Comissão Eleitoral, então se fez nova votação e a mesma passa assim ser composta para o seguimento no processo de escolha dos conselheiros para a Comissão Eleitoral para o Processo da Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Castanheiras/RO.

RESOLVE:

Artigo 1º. Deliberado em reunião a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o objetivo de Organizar o Processo de Eleição da representatividade da Sociedade Civil no CMDCA para gestão 2024 a 2028.

Artigo 2º.A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros:

Presidente – Jollson Leandro de freitas - Sociedade Civil
Vice-Presidente – Maria Claudete Ferrari - Poder Público Municipal
Secretário - Reinaldo Gomes de Oliveira - Poder Público Municipal
Membro - Anderson da Silva Gonçalves - Sociedade Civil

Parágrafo único: Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, ou representantes da sociedade civil este será substituído por: Jhenefer Taynara Alves Paim Fernandes – Poder Público Municipal e Jocimar Costa Borges – Sociedade Civil.

Artigo 3º. Compete à Comissão Especial:

I - Conduzir todo o processo de escolha;

II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de inscrição, de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital;

III - Escolher e divulgar os locais de todas as etapas do processo de escolha;

IV - Providenciar o que for necessário para a realização do processo de escolha;

V - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, e atentar para todos os prazos previstos na Resolução nº 04/2019 do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA;

VI - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o período de campanha e escolha pelo voto, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII - Resolver os casos omissos.

Artigo 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras - RO, 05 de julho de 2023.

PATRICIA CARVALHO FRITZ
Presidente do CMDCA
Castanheiras/RO

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:216D85CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Decreto Municipal de nº 1063/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, na forma **Empreitada por Preço Global**. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para execução de pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas no município de Chupinguaia/RO, em trechos do bairro Setor 10, compreendendo a execução de 1.008,00m de extensão e área de 7.697,78m² de pavimentação, através contrato de repasse n° 937164/2022/DPCN, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo Administrativo nº 1239/2023. Valor Total de R$: 2.004.393,26 (dois milhões, quatro mil, trezentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos). Data de inicio da sessão pública: **21 de julho de 2023** às **08:00**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado http://chupinguaia.ro.gov.br/ por e-mail cplmochupinguaia@hotmail.com ou na Sala de Licitações, sito à Av Valter Luiz Filus, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 –1460

Publique-se!

Chupinguaia, 29 de junho de 2023

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Presidente da CPLMO.
Dec. 1063/2022

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:62A916BC

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 1314

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 1314/2023, conforme**PREGÃO ELETRÔNICO nº 82/SRP/2022, Ata de Registro de Preços nº 21/2022(ID 396282)**para a empresa**SOMBRA.COM SERVICOS LTDA**inscrita no CNPJ **12.941.509/0001-18**, com Solicitação**nº 483/23(**ID 402794**)**e Pedido de Empenho**nº 1366**(ID 404320), perfazendo o valor totalR$ **3.354,00**(Três mil trezentos e cinquenta e quatro reais)da Secretaria Municipal de Administração SEMAD, aquisição de luminária (globo) decorativa em formato esférico com colarinho em polietileno de alta densidade, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão(ID 281979)) e Despacho do Gerente do Registro de Preços ((ID 404321)em anexo.

Chupinguaia-RO, 27 de junho de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/07/2023 às 09:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**405081**e o código verificador**46DA9B69**.

Referência: Processo nº 1-1314/2022.	Docto ID: 405081 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:0955A6AB

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 645

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa**JR E SS COMÉRCIO DE**GAS**LTDA**CNPJ sob o nº18.042.288/0001-22paraa contratação de empresa para o fornecimento de**PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS,**com o valor total de**R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)**conforme Termo de Referência(ID 400031), Justificativa da Contratação(ID 400036)Quadro Comparativo de Preços(ID 390523), NAD(ID 390527), Parecer da Auditoria(ID 403519)), Dispensa de licitação nº 71(ID 404327), Termo de adjudicação(ID 404328)de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, com respaldo legal no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. com respaldo legal no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 71/2023.

Processo Administrativo nº.645/2023.

Gabinete da Prefeita, 28 de junho de 2023.
.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 28/06/2023 às 09:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**405255**e o código verificador**73B2D591**.

Referência: Processo nº 1-645/2023.	Docto ID: 405255 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:9ECEFE99

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 1047

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o Processo Administrativo nº. 1047/2023, conforme Tomada de Preços nº 03/2023, para a empresa**LF CONSTRUÇOES EIRELI ,**inscrita no CNPJ:**13.783.153/0001-02**,com o valor deR$:**749.550,50**(setecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), porter atendido as exigências da**Tomada de Preçosnº 03/2023**e apresentado o Menor Preço Global, para execução do objeto licitado, de acordo com a Ata de Abertura e Julgamento(ID 403655)Documentação da empresa vencedora(ID 403647)(ID 403648)(ID 403649), Parecer Setor de Engenharia(ID 404115)e Termo de Adjudicação(ID 404314)em anexo.

Chupinguaia-RO, 28 de junho de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 28/06/2023 às 10:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**405729**e o código verificador**382B2B32**.

Referência: Processo nº 1-1047/2023.	Docto ID: 405729 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:EF8D74B4

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0157-23 PROC. 626

EXTRATO DO CONTRATO N°.0157/23

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-LF CONSTRUCOES EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para execução de obra de implantação de galeria de concreto (Bueiro Simples Celular de Concreto) na Avenida 27 com Rua Valter Luiz Fillus, no município de Chupinguaia RO, sob-responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0002/23**,**Proc. Adm. Nº 926/2023

DA DOTAÇÃO:02.06.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
26.451.0027.1260.0000- EXECUÇAO DE BUEIROS
4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇOES
NOTA DE EMPENHO Nº 1817 DE 21 DE JUNHO DE 2023

VALOR: R$ 660.302,62 (seiscentos e sessenta mil, trezentos e dois reais e sessenta e dois centavos)

DO PRAZO:180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de junho de 2023

Chupinguaia - RO, 29 de junho de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 04/07/2023 às 13:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**408115**e o código verificador**9B9A2618**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	04/07/2023 13:02

Referência: Processo nº 1-926/2023.	Docto ID: 408115 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:12287FF6

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1136

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com o Sr.**VALDECIR BAGATTOLI,CNPJ588.544.102-25**, para locação de imóvel localizado na Av. Altino Manoel de Oliveira, Quadra 69, Lote 03, no Setor Misto, em Chupinguaia - RO, Imóvel em alvenaria (TIPO BARRACÃO), contendo 01 (uma) cozinha, 01 (um) bar, 02 (dois) banheiros 01 (um) masculino e 01 (um) feminino, perfazendo uma área total disponível para uso de 504,00 m², provido de iluminação, água, com acesso por via púbica pavimentada e acessibilidade, estacionamento, extintores, gerador de energia, cozinha, freezer e utensílios domésticos, conforme Laudo de Avaliação da Comissão de Avaliação de Imóveis(ID 405606), Termo de Referência(ID 405179)Justificativa da Dispensa(ID 405929)NAD ((ID 398610)e Parecer da Auditoria(ID 406204), Dispensa de licitação nº 73(ID 406567)Termo de adjudicação(ID 406569)de responsabilidade da Secretaria Municipal De Esporte, Cultura E Turismo, com respaldo legal no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. com respaldo legal no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 73/2023.

Processo Administrativo nº.1136/2023.

Gabinete da Prefeita, 30 de junho de 2023.
.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 03/07/2023 às 09:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**407286**e o código verificador**187CAFD2**.

Referência: Processo nº 1-1136/2023.	Docto ID: 407286 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:48812D5C

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 1256

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o**Processo Administrativo nº.1256/2023,**da Secretaria Municipal de Saúde, conforme**Ata de Registro de Preços nº.06/2023/SRP/CPLMO**,**PREGÃO ELETRÔNICO nº.10/2023**, Processo Administrativo**nº130/2023**para a empresaRAMOS & PESSOA LTDA CNPJ 33.221.055/0001-80 , conforme Solicitação nº. 506/2023(ID 406632)e Pedido de Empenho nº.1407/2023(ID 407157)com o valor de**R$ 1.521,94 (um mil, quinhentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos),**para atender ao ACORDO JUDICIAL Nº 43/2023 EM FAVOR DA PACIENTE WELDA TELLES DA SILVA, baseado no parecer Auditoria(ID 407140), e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 407160), em anexo.

Chupinguaia-RO, 30 de junho de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 30/06/2023 às 12:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**407245**e o código verificador**71E25367**.

Referência: Processo nº 2-1256/2023.	Docto ID: 407245 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:BA6C97D9

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0161/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0161/23

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a UBS Unidade Básica de Saúde Salete Cordeiro, distrito do Guaporé através de emenda parlamentar da Vereadora Maria Aparecida da Costa e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0063/23**,**Proc. Adm. Nº 1004/2023

DA DOTAÇÃO:02.08.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%

10.301.0026.2233.0007 EMENDAS PARLAMENTARES
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 866 DE 27 DE JUNHO DE 2023

VALOR: R$ 7.053,94 (sete mil e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos)

DO PRAZO:180 (cento e oitenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de junho de 2023

Chupinguaia - RO, 30 de junho de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 03/07/2023 às 12:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**407589**e o código verificador**949DAC9D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	03/07/2023 12:04

Referência: Processo nº 2-1004/2023.	Docto ID: 407589 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:FE60644F

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0162/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0162/23

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a UBS Unidade Básica de Saúde Salete Cordeiro, distrito do Guaporé através de emenda parlamentar da Vereadora Maria Aparecida da Costa e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0063/23**,**Proc. Adm. Nº 1004/2023

DA DOTAÇÃO:02.08.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%

10.301.0026.2233.0007 EMENDAS PARLAMENTARES
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 867 DE 27 DE JUNHO DE 2023

VALOR: R$ 14.561,00 (quatorze mil, quinhentos e sessenta e um reais)

DO PRAZO:180 (cento e oitenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de junho de 2023

Chupinguaia - RO, 30 de junho de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 03/07/2023 às 12:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**407604**e o código verificador**F18034E8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	03/07/2023 12:04

Referência: Processo nº 2-1004/2023.	Docto ID: 407604 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:14E805F0

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0163/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0163/23

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a UBS Unidade Básica de Saúde Salete Cordeiro, distrito do Guaporé através de emenda parlamentar da Vereadora Maria Aparecida da Costa e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0063/23**,**Proc. Adm. Nº 1004/2023

DA DOTAÇÃO:02.08.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%

10.301.0026.2233.0007 EMENDAS PARLAMENTARES
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 868 DE 27 DE JUNHO DE 2023

VALOR: R$ 10.301,96 (dez mil, trezentos e um reais e noventa e seis centavos)

DO PRAZO:180 (cento e oitenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de junho de 2023

Chupinguaia - RO, 30 de junho de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 03/07/2023 às 12:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**407613**e o código verificador**2ECA9F42.**

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	03/07/2023 12:05

Referência: Processo nº 2-1004/2023.	Docto ID: 407613 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:7478D206

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0164/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0164/23

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a UBS Unidade Básica de Saúde Salete Cordeiro, distrito do Guaporé através de emenda parlamentar da Vereadora Maria Aparecida da Costa e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0063/23**,**Proc. Adm. Nº 1004/2023

DA DOTAÇÃO:02.08.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%

10.301.0026.2233.0007 EMENDAS PARLAMENTARES
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 869 DE 27 DE JUNHO DE 2023

VALOR: R$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais)
até
DO PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de junho de 2023

Chupinguaia - RO, 30 de junho de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 03/07/2023 às 12:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**407629**e o código verificador**B10914AC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	03/07/2023 12:05

Referência: Processo nº 2-1004/2023.	Docto ID: 407629 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:42B5FEAD

PROCURADORIA GERAL
ERRATA 1136

ERRATA DA RATIFICAÇÃO E AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 73/2023.

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO, através deste torna público para conhecimento dos interessados que,

Onde se lê:

Termo de adjudicação(ID 406569)

Leia- se:

Termo de adjudicação(ID 406569), com valor de R$10.000,00(dez mil reais),

Permanecem inalteradas as demais informações deste AVISO.

Procuradoria, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 05 de julho de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK VIEIRA**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 05/07/2023 às 11:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**408789**e o código verificador**07C4434D**.

Referência: Processo nº 1-1136/2023.	Docto ID: 408789 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:560B8363

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0165/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0165/23
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- JOSÉ FERREIRA 22051759200

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR INSTALADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SETOR DE PROTOCOLO, ALMOXARIFADO E DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA RO.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0065/23**,**Proc. Adm. Nº 1002

DA DOTAÇÃO:02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD
04.122.0020.2008.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº.2066 DE 03 DE JULHO DE 2023

VALOR: R$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais)

DO PRAZO:180(cento e oitenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de julho de 2023

Chupinguaia - RO, 04 de julho de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 05/07/2023 às 11:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**408314**e o código verificador**6F44D151**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	05/07/2023 11:57

Referência: Processo nº 1-1002/2023.	Docto ID: 408314 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:B75AEF48

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 1246

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o**Processo Administrativo nº.1246/2023,**da Secretaria Municipal de Saúde, conforme**Ata de Registro de Preços nº.06/2023/SRP/CPLMO**,**PREGÃO ELETRÔNICO nº.10/2023**, Processo Administrativo**nº130/2023**para a empresaRAMOS & PESSOA LTDACNPJ33.221.055/0001-80 osvalores: conforme Solicitação nº. 497/2023(ID 405133)e Pedido de Empenho nº.1401/2023 o valor de R$3.198,30(três mil cento e noventa e oito reais e trinta centavos),conforme Solicitação nº. 500/2023(ID 405134)e Pedido de Empenho nº.1402/2023(ID 406903)o valor de R$998,37 (novecentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos) , Solicitação nº. 502/2023(ID 405135)e Pedido de Empenho nº.1403/2023(ID 406904), Valor de R$1.278.99 (um mil duzentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos), baseado no parecer Auditoria(ID 406667)), e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 406905), em anexo.

Chupinguaia-RO, 05 de julho de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/07/2023 às 11:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**407138**e o código verificador**A0033F60**.

Referência: Processo nº 2-1246/2023.	Docto ID: 407138

	v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:2905B3BE

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 1116

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o**Proc. Adm. nº 1116/23,**daSecretaria Municipal deAdministração,**P. E Nº69-2023**,conforme**Ata de R. de P. nº 17/2023**,(ID 408260)para a empresa**V. FERREIRA QUEIROZ - ME,**CNPJ 21.316.361/0001-11,perfazendo o valor total do certame R$**12.796,50 (doze mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro, Documentação da empresa(ID 408190), Termo de Adjudicação e Ata de Registro de Preços nº 17/2023,(ID 408260), em anexo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/07/2023 às 12:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**408879**e o código verificador**659722DD**.

Referência: Processo nº 1-1116/2023.	Docto ID: 408879 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:DC5954DB

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 465

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXII do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa**PRO EPI'S COMÉRCIO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, inscrita no CNPJ n° 26.981.824/0001-83 , para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA ATENDER OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP**conformeTermo de Referência(ID 380778))**,**com o valor total de valor de**R$ 5.297,12 (cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e doze centavos**)conforme Justificativa da Contratação(ID 380533), Quadro Comparativo de Preços(ID 380513), NAD(ID 380515), Parecer da Auditoria(ID 403880))Termo de dispensa Nº 76(ID 407685), termo de Adjudicação nº76(ID 407692)de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras E Serviços Públicos SEMOSP.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 76/2023.

Processo Administrativo nº. 465/2023.

Gabinete da Prefeita, 04 de julho de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 04/07/2023 às 09:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**407830**e o código verificador**DC94AA60**.

Referência: Processo nº 1-465/2023.	Docto ID: 407830 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:56669590

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1048

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXII do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa**JOSÉ FERREIRA**, inscrita no CNPJ n°16.703.368/0001-56para a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMPLAM,**conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no Termo de Referência(ID 392366)com o valor total de valor deR$2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais**)**conforme Justificativa da Contratação(ID 392377)Quadro Comparativo de Preços(ID 392355), NAD(ID 392344), Parecer da Auditoria(ID 406896)de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, com respaldo legal no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Termo de dispensa Nº 77(ID 407808)Termo de Adjudicação nº77(ID 407810)de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras E Serviços Públicos SEMOSP.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 77/2023.

Processo Administrativo nº. 1048/2023.

Gabinete da Prefeita, 04 de julho de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 04/07/2023 às 13:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**408183**e o código verificador**4DFBF613**.

Referência: Processo nº 1-1048/2023.	Docto ID: 408183 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:239E9577

PROCURADORIA GERAL
ERRATA 2030

ERRATA

Homologação - PROC. Nº 2030/2023.

A Procuradoria através deste, torna público para conhecimento dos interessados que na Homologação (ID 404169) , ocorreu erro das informações do valor, sendo assim deve ser considerado as seguintes retificações :

Onde se lê:
HOMOLOGApara:
com o valor de R$**360.000,00**(trezentos e sessenta mil reais**),**
Leia- se:
HOMOLOGA para:
com o valor de R$240.000,00 (duzentos e quarenta**mil reais)**.

Permanecem inalteradas as demais informações da HOMOLOGAÇÃO .

Chupinguaia (RO), 04 de julho de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK VIEIRA**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 04/07/2023 às 10:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**408027**e o código verificador**06A1FD6D**.

Referência: Processo nº 1-2030/2022.	Docto ID: 408027 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:86BEA2E7

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 1035 - 1

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o Proc. nº. 1035/2023, tendo por objeto a**ADESÃO**pelo Município de Chupinguaia à**SISTEMA DE REGISTRO DEATA Nº. 10/2023/SRP, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/SRP/2023, tendo como órgão gerenciador a Secretaria De Assistência Social- SEMAS da Prefeitura Municipal de Chupinguaia/RO, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO(CARONA SEMAS/PROCESSO ORIGINÁRIO Nº. 185/2023.**Para que a mesma possa aderir à Ata de Registro de Preços, apresentada pela empresa**A. M. SARAIVA ME,**inscrita no CNPJ: 08.251.727/0001-53, com sede na AV. 25, 162 - CIDADE ALTA, CHUPINGUAIA - RO, CEP: 76990-000, novalor de**R$ 3.186,73(três mil cento e oitenta e seis reais e setenta centavos**

Chupinguaia, 04 de julho de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 04/07/2023 às 12:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**408169**e o código verificador**D68573E5**.

Referência: Processo nº 1-1035/2023.	Docto ID: 408169 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:8F5FEF18

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 1035 - 2

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o Proc. nº. 1035/2023, tendo por objeto a**ADESÃO**pelo Município de Chupinguaia à SISTEMA DE REGISTRO DE ATA Nº. 10/2023/SRP, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/SRP/2023,tendo como órgão gerenciador a Secretaria De Assistência Social-SEMAS da Prefeitura Municipal de Chupinguaia/RO, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO(CARONA SEMAS/PROCESSO ORIGINÁRIO**Nº. 185/2023.**Para que a mesma possa aderir à Ata de Registro de Preços, apresentada pela empresa**START SHOP GLOBAL LTDA**inscrita no CNPJ: 37.912.727/0001-55 , com sede na Avenida Av Brasil nº 2540 Bairro Nova Brasilia Ji- Paraná-RO - CEP: 76.908-596, no**Valor de R$930,04(novecentos e trinta reais e quatro centavos)**

Chupinguaia, 04 de julho de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 04/07/2023 às 12:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**408175**e o código verificador**3500394D**.

Referência: Processo nº 1-1035/2023.	Docto ID: 408175 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:6C2DE0C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO 035/2023

ODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESAH & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

CONTRATO Nº 35/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 620/2023

CONTRATO, que entre si fazem, de um lado o**MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, inscrita no CNPJ n.º 04.391.512/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr.**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA,**brasileiro, casado, portador do RG nº 365183/82 SSP/CE e CPF nº 223.051.223-49, domiciliado à Rua Bahia, nº 4119, Bairro Centro, nesta cidade de Colorado do Oeste RO, a seguir denominado simplesmente**MUNICÍPIO**, e de outro a empresa**H & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, estabelecida na Rua Paraná, nº 2559, bairro centro, Município de Espigão DOeste - RO, inscrita no CNPJ sob o n°84.716.059/0001-70, a seguir denominado simplesmente**CONTRATADO**, neste ato representada pelo (a) Senhor(a)**FABIANO ROBERTO CORREA DE FREITAS**, Identidade RG nº XXX72 SSPRO, CPF nº XXX.552-72, mesmo endereço os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e 10520/2002 e suas alterações e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO,AMPARO LEGAL, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR CONTRATUAL

I. Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada na área de prestação de serviços em TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação), assistência técnica em informática, consultoria, instalação, configuração e manutenção de servidores e equipamentos específicos de Telecomunicação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referência Anexo 1 e Proposta de Preços Anexo 2 do editalamparado legalmente por**Nota (s) de Empenho nº 1029/2023**;

II.Todas as despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros a seguir discriminados:

Ficha: 664
02 - PODER EXECUTIVO
03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
01 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
04.123.0022.2005.0000 - ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

III.O valor do presente contrato é de**R$ 64.050,00 (sessenta e quatro mil e cinqüenta reais)**de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA ESPECIFICAÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

I. O presente contrato tem por finalidade a prestação dos serviços discriminados no subitem 1.1 e em conformidade com as especificações abaixo.
II. Roteador de borda e Firewall
a) Administração e parametrização de Firewall de Borda com objetivo de prover controle de fluxo de entrada e saída de pacotes, redirecionamento de tráfego, controle P2P, equalização de utilização de banda de tráfego, segregação lógica de rede.
III. Storage de Dados
a) - Administração e parametrização de Storage de Dados com objetivo de prover a disponibilidade e integridade da informação destinado a servidores e usuários de área de trabalho (WA).
IV. Servidores de Virtualização
a) Administração e parametrização de Servidores de Virtualização (Cloud Computing) em plataforma LINUX, provendo o gerenciamento de VPS (Servidor de Virtualização Privado).
V. Servidor de Monitoração
a) Administração e parametrização do servidor de monitoração, responsável por gerenciar nós (estações de trabalho) e ativos. Baseado em relatórios e alertas administrativos onde o administrador será capaz de prever e realizar ações preventivas que por sua vez manterá a integridade das informações.
VI. Servidor Web Filter
a) Instalação, parametrização e administração de servidor de Web Filter, responsável controle de conteúdo acesso http e https, fazendo utilização de autenticação de usuário em base LDAP, dentro de diretivas de segurança com base na LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).
VII Servidor de Diretório
a) Instalação, parametrização e administração de servidor de diretório plataforma open source ou proprietária por meio de protocolo LDAP, a fim de prover a administração centralizada de recursos em network dentro de diretivas de segurança impostas com base na LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), conforme a Lei Geral de proteção de Dados-LGPD, lei federal n° 13.709/2018 e Lei Federal n° 13.853/2019.
VIII Rede de Dados LAN TCP/IP a) Administração redes de área local (ou LAN, acrônimo de local área network), com seus protocolos lógicos para comutação de dados. Gerenciamento de protocolos de comunicação e monitoração de tráfego. VIII Rede Wireless
a) Instalação, parametrização e administração de rede Wireless modo mesh, sendo realizado controle de tráfego, controle de banda e gerenciamento de conteúdo.
IX Cabeamento Estruturado
a) Avaliação do cabeamento, dimensionamento de ativos e passivos necessários, disponibilidade de serviços na área de trabalho (WA), Conectorização de passivos, montagem de armário(s) de TELECOM (RACK) e instalação de acessórios tais como: bandejas, guias, patch panel, voice panel e ativos contemplando a Prefeitura Municipal e suas Secretarias.
b) Identificação, QUALIFICAÇÃO e CERTIFICAÇÃO, Catálogo de pontos de TELECOM, por meio de equipamento específico com certificado de calibração para este fim em Sala de TELECOM e Área de Trabalho (WA), seguindo os padrões de normas vigentes.
X Estações De Trabalho (ENDPOINT) Instalação e parametrização de aplicativos com a finalidade de suporte remoto e antivírus. A CONTRATADA não é responsável por realizar manutenção ou pelo custo referente a substituição de peças ou aquisições de licença de software em microcomputadores, impressoras, nobreaks, scanner, monitores, antenas, roteadores e ativos em Sala de TELECOM ou em equipamentos específicos de utilização da CONTRATANTE.
XI. ASSESSORIA Auditoria permanente na qualidade do backbone (qualidade do link WAN utilizado); Roteamento estático e dinâmico; Roteamento Ponto-a-Ponto (VLAN, IPIP, EOIP); Redes virtuais privadas (VPNs), conexões ponto a ponto em redes privadas ou públicas Internet; Parametrização e gerenciamento de ativos; Implantação de segurança de perímetro por meio de firewall de borda; Geração e manutenção de diagrama esquemático da topologia lógica da rede; Gerenciamento e Catálogo de plataformas de Softwares em produção; Mapeamento de ativos e passivos; Mapeamento de aplicações utilizadas em desktops e servidores; Mapeamento de vulnerabilidade segurança da informação; Dimensionamento de perímetro necessária para segurança da informação; Dimensionamento de Entrada de facilidades; Dimensionamento de Escalabilidade do cabeamento; Implantação da metodologia ITIL Melhores práticas na gestão dos serviços de TI; Implantação da metodologia COBIT framework voltado ao gerenciamento de processos de governança de TI; Implantação da metodologia ISO 27002:2013 Boas práticas para gestão de segurança da informação; Assessoria em implantação de PSI (Política de Segurança da Informação); Assessoria em implantação da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados); conforme a Lei Geral de proteção de Dados-LGPD, lei federal n° 13.709/2018 e Lei Federal n° 13.853/2019 Consultoria a nível de aquisição de: servidores, desktops, equipamentos específicos, material de cabeamento estruturado, nobreak, hardware wireless, tecnologia, telefonia analógica, telefonia ip e aplicativos em geral.
XII.**Local dos quais deverá ser implementado os serviços:**
a) Gabinete do Prefeito Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 Centro Colorado do Oeste
b) Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 Centro Colorado do Oeste

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
I - Á executar
a) A CONTRATADA deverá realizar o atendimento dentro de um SLA (acordo para o nível de serviço), de no máximo 1 (uma) hora, a contar da abertura do chamado junto a plataforma help desk.
b) Os técnicos da CONTRATADA deverão cumprir com suas obrigações, preenchendo ordem de serviço sempre que executar um atendimento à um usuário final, sendo este registrado em plataforma de help desk (abertura e controle de chamados), sendo esta implantada e mantida pela CONTRATADA em ambiente externo. A Administração deverá ter acesso à plataforma de help desk, para acesso ao fluxo e gestão dos atendimentos realizados pela CONTRATADA, sendo este acesso dentro de protocolos de segurança estabelecidos pela CONTRATADA.
c) Os técnicos da CONTRATADA serão responsáveis pela manutenção e administração do parque de máquinas estações de trabalho da Prefeitura e suas Secretarias.
d) A CONTRATADA será responsável por formatar, instalar e realizar limpeza física, em estações de trabalho da Prefeitura municipal e suas Secretarias.
e) Os Colaboradores da Prefeitura Municipal, terão total apoio da equipe técnica da CONTRATADA, para promover um bom trabalho a nível de área de trabalho, tendo estes sempre que reportar qualquer tipo de problema à CONTRATADA.
II - O descumprimento na execução do contrato a ser celebrado, acarretará multa e rescisão contratual conforme a Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS VIGÊNCIA
I. O prazo de vigência, bem como o de execução, será de 12 (doze) meses a partir da assinatura e ou ordem de serviço, podendo ser prorrogado conforme previsto no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93.
II. A prestação do serviço a ser contratado, será executado de maneira mensal e continuado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS CUSTOSTRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do eventual contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
II. Os custos estimados deverão ser obtidos através de pesquisa de preços no mercado local, à época da licitação, uma vez que se trata de serviços podem sofrer variações, em função dos valores estabelecidos pelo mercado;

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DOS PAGAMENTOS
I - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias do mês subsequente a entrega do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal e comprovações fiscais, sendo a mesma devidamente atestada pela comissão de recebimento e liquidada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e finanças, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação, com base na nota de empenho.
II - A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório e ainda, se for constatado, no ato da atestação, que o objeto fornecido não corresponde às especificações apresentadas na proposta.
III. Os pagamentos serão realizados por transferência online em conta corrente, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil, para outras agências está sujeito à pagamento de TED ou DOC, este valor será descontado do valor pago ao fornecedor contratado.
IV - Observar, durante a vigência do Contrato, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, enviar no formato pdf novas certidões ou documentos vencidos, bem como as Notas Fiscais em formato PDF, por email, a ser indicado pelo órgão contratante (documentações impressas em papel são dispensáveis visto que o processo adotado é no formato digital).

CLÁUSULA SETIMA - DAS DESPESAS COM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
I - Todas as despesas com pessoal, remuneração, encargos, alimentação, hospedagem e outras serão por conta única e exclusiva da empresa vencedora do certame licitatório;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATATANTE
I. A Fiscalização e acompanhamento relativo à entrega dos serviços terão como gerenciadora a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças SEMPLAFIN, onde qualquer descumprimento por parte da contratada junto as Secretarias deverá ser encaminhado pelas mesmas à exposição dos motivos e às divergências existentes, como falhas ou descumprimento do Edital de Licitações nos termos do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 por parte da contratada Edital 7 de 10/03/2023, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 229019 e CRC: 4D87FBEC). Pág: 43/45 por meio de Documento Oficial (OFÍCIO) datado, assinado e protocolado ao Setor Responsável desta Prefeitura;
II. A contratante poderá solicitar quando julgar conveniente, informações relativas ao fornecimento do objeto, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade da Fiscalização sobre a ação da contratada;
III. A contratante deverá atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento do fornecimento do objeto, acompanhamento este que não eximirá a contratada das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à contratante ou a terceiros;
IV. A contratante deverá proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa desempenhar a plena execução do objeto;
V. A contratada deverá comunicar à empresa contratante de todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega do objeto, podendo a contratante sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste PROJETO BÁSICO;
VI. A contratante poderá a qualquer momento solicitar a empresa contratada sempre que julgar necessário, todas as providências quanto ao fornecimento dos serviços, objeto deste PROJETO BÁSICO;
VII. A contratante deverá efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste PROJETO BÁSICO, após conferência e o atesto de recebimento pela Secretaria responsável pela aquisição do objeto.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Atender a todas as condições descritas neste PROJETO BÁSICO, bem como do Edital de Licitação e contrato;
II. Cumprir fielmente os itens: 2 e 5 deste Projeto Básico, o não cumprimento acarretará em quebra de contrato podendo até ser suspenso o contrato.
III. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo o período de execução do objeto;
IV. Executar o objeto desta Licitação de acordo com as especificações e demais condições estipuladas pelas contratante conforme as especificações contidas no PROJETO BÁSICO. O descumprimento destes por parte da contratada ocasionará as penalidades previstas na Lei de Licitações 8.666 e sanções legais cabíveis, a mesma estará ainda sujeita a indenizar a contratante por qualquer dano causado que esteja vinculado a serviços prestados de má qualidade ou de forma inadequada, em consonância a Laudos emitidos por empresas especializadas no ramo;
V. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo o período de execução do objeto;
VI. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste PROJETO BÁSICO, sem prévia autorização da contratante;
VII. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante; substituir e corrigir as suas expensas, no todo em parte seja, em que se verifiquem danos e/ou falhas, bem como, providenciar a regularização das mesmas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente;
VIII. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do objeto e também às demais informações internas da contratante, a que a Contratada tiver conhecimento com

base nas boas práticas da lei N. 13.709 LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
IX. Indenizar imediatamente a CONTRATANTE por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal comprovadamente que possa advir direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do exercício de seu fornecimento dos serviços;
X. Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas em lei, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante.
XI. Não transferir a outrem a execução do fornecimento do objeto deste PROJETO BÁSICO, ainda que pequenas sub empreitada ou tarefas.
XII. A empresa adjudicatária será obrigada a refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo estabelecido, os serviços entregues em desacordo com as exigências, especificações e normas técnicas enquadrados no PROJETO BÁSICO.
XIII. O não atendimento de notificação emitida pela contratante a contrada, à mesma estará sujeita a aplicação das sanções legais cabíveis;
XIV. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais sucintos deste objeto.
XV. A contratada não poderá realizar subcontratações de empresas terceiras, com o objetivo de atender as condições descritas neste PROJETO BÁSICO, bem como do Edital de Licitação.

CLÁUSULA DECIMA - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
I. Toda aquisição de equipamentos por parte da Secretaria de Administração Geral, é de responsabilidade da contratante, sendo que qualquer aquisição que envolva upgrade ou alteração do parque tecnológico, deverá antes passar por avaliação e consultoria por parte da Contratada.

CLÁUSULADECIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
I. A fiscalização da contratação será exercida por**Comissão designada**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência a Secretaria de Obras;
II. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULADÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
I. O descumprimento das condições do edital, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas condições, dará direito à Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada a defesa prévia;
II. O eventual contrato poderá ainda ser rescindido nos seguintes casos:
a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da contratada;
b) alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da contratante, prejudique a execução deste pacto;
c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este eventual contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante;
d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

CLÁUSULA DECIMATERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO
I. O presente projeto básico, o edital, bem como a minuta da ata de registro de preços e a minuta do contrato, são complementares entre si. Qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;
II. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado;
III.O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste, RO, 03 de julho de 2023.

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:9BF6F71D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 230 DE 05 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1°- Exonerar do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, a pedido, a Servidora**CLAUDIA PAULINO DA SILVA**ocupante do cargo de Farmacêutico, conforme Requerimento na Pasta da referida servidora.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 05 DE JULHO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 05/07/2023 às 11:05, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**267004**e o código verificador**DF401AAC**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:051CC1B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 231 DE 05 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1°- Exonerar, a pedido o senhor**WILLIAN SABINO**do Cargo Comissionado de Diretor Clinico do Hospital Municipal,subordinado a Secretaria Municipal deSaúde, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura, conforme Requerimento na Pasta do referido servidor.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.07.2023.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 05 DE JULHO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 05/07/2023 às 12:45, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**267191**e o código verificador**0667DAD7**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:0850FCDE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 20/2023/SEMUSA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 983/2023/SEMUSA.

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 411 de 08 de dezembro de 2022 e 057 de 26 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço por Lote, cujo objeto é: O presente Termo de Referência tem por objeto FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS NACIONAIS E TERRESTRES ESTADUAIS E INTERESTADUAIS. As passagens serão adquiridas sobre a menor taxa (DU) de agenciamento, calculada sobre o montante dos valores cobradas pelas companhias de aviação e aeroportos. Atendendo as necessidades das Secretarias; SEMUSA, SEMAS, SEMED, SEMAF e SEMOSP, por um período de 12 meses. Contratação a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Englobam neste Termo os Processos: 983/2023/SEMUSA, 1050/2023/SEMAS, 1051/2023/SEMED, 1053/2023/SEMAF e 1115/2023/SEMOSP. Data para cadastro de propostas a partir do dia 06/07/2023, data para abertura de propostas a partir do dia 19/07/2023 e início da sessão pública dia 19/07/2023 às 09:00h, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital e Termo de referência nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 2512-6502 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de janeiro de 2013. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais Exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de: R$: 380.200,00 (Trezentos e oitenta mil duzentos reais)

Corumbiara-RO em 05 de julho de 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Pregoeiro
Portaria 411/2022

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:8E844F34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA**, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 505/SEMSAU/2023**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 13/CPLM/2023**, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por objeto **o Registro de Preços, para eventual e futura Aquisição de Materiais de Consumo Odontológico**, visando atender a demanda da Unidade Mista de Saúde do município, em Atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, o referido objeto às empresas: **JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ:38.460.625/0001-09**, que sagrou-se vencedora dos itens 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 26, 31, 32, 38, 39, 43, 47, 48, 55, 62, 67, com o valor total de R$5.484, 20, 00 (cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos); **DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ:48.036.918/0001-17, que sagrou-se vencedora dos itens 2, 3, 40, 42 , 51, 54, 63, com o valor total de R$ 4.410, 00 (Quatro mil, quatrocentos e dez reais); **J J SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ: 33.673.687/0001-85, que sagrou-se vencedora dositens13, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 41, 44, 45, 46, 49, 50, 52, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 64, 65, 66, com o valor total de R$ 19.314, 20 (Dezenove mil, trezentos e quatorze reais e vinte centavos).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 04 de julho de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariza Viana de Oliveira
Código Identificador:FE30B23F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 722/SEMECEL/2023.
Assunto: Contratação da empresa DETRAN, para o auxílio no poder executivo, com liberações das taxas para Vistoria nos veículos vinculados à Secretaria Municipal de Educação.
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 39
JUSTIFICATIVA:
A Contratação da empresa DETRAN é necessário ao poder executivo, com liberações das taxas de Vistoria, auxiliando-o na Legalização dos veículos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, possibilitando assim, que os mesmos transitem devidamente legalizados perante a Lei de Transito Nacional e assim evitar prejuízos ao erário publico municipal, evitando o pagamento de multas e outras infrações pertinentes, que compreenderão o ano de 2023, subsidiando as atividades da Secretaria Supracitada, do Município de Costa Marques.

CREDOR:

DETRAN - Departamento Estadual de Transito – RO, Rua José Adelino, Nº 4477, Bairro - Costa Silva, Porto Velho-RO, CEP: 78.903-830
CNPJ: 15.883.796/0001-45

OBJETO:
Despesa com Taxas para Vistoria.

VALOR:
O valor total é de R$ 334,28 (trezentos e trinta e oito reais e vinte oito centavos).

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe:*" é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição*", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de taxas de confecção de Placas de Veículo, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 722/2023, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 05 de Julho de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:F27BE239

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº 92/2023 dispensa DE LICITAÇÃO 2023.
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO
REFRIGERAÇÃO SARAIVA CNPJ= 36.573.684/0001-68.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUNTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CENTRAL DE AR- 9000BTUS E 60000 BTUS E INSTALÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO.**

Valor: R$ **5.680,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS)**
01.031.0001.2001.0000 – Coordenação das atividades Câmara Municipal
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos Próprios
Fonte de Recurso: Próprios;
Foro da comarca de Ariquemes;
Presidente da Câmara: HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Data da Assinatura: 05/07/2023.

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:A84F28D8

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA JUCELMA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA N.º030 /2023

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.° -NOMEAR a Servidora **JUCELMA SILVEIRA FIGUEIREDO** portadora do CPF 692.443.082-15 E RG 714287SSP/RO para a função de **ASSESSORA PARLAMENTAR**, do vereador UARDERSON, de acordo com o anexo II da lei municipal nº1.347/2022 outras providências.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor com data da sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 05 de junho de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Dina Mara Prudencio
Código Identificador:2399B4CE

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA ELISANGELA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA N.º031/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.° -EXONERAR a Servidora **ELISANGELA DIAS DE MATOS** portadora do CPF 001.469.772-62 Da função de **ASSESSORA PARLAMENTAR**, do vereador ARI JOSÉ RODRIGUES, de acordo com o anexo II da lei municipal nº1.347/2022 outras providências.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor com data da sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 01 de Julho de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Dina Mara Prudencio
Código Identificador:479AF7A1

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA DANIELY

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA N.º032 /2023

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.° -NOMEAR a Servidora **DANIELY NEPOMUCENO DA SILVA PIPINO** portadora do CPF 024.056.562-21 E RG 1188668 SSP/RO para a função de **ASSESSORA PARLAMENTAR**, do vereador ADEILTON CARLOS ROBERTO, de acordo com o anexo II da lei municipal nº1.347/2022 outras providências.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor com data da sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 04 de julho de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Dina Mara Prudencio
Código Identificador:5791C96E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 381/2023

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº **381/2023**

Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 028/2023.**

Objeto: Aquisição de Material Esportivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Data Homologação: 05/07/2023
Valor Total Homologado R$: **27.771,34 (Vinte e Sete Mil Setecentos e Setenta e Um Reais Trinta e Quatro Centavos).**
Empresa: V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - CNPJ**: 05.255.167/0001-17**
Valor R$: **2.163,84 (Dois Mil Cento e Sessenta e Três Reais Oitenta e Quatro Centavos).**

Empresa: **MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** - CNPJ**: 47.484.691/0001-00**
Valor R$: **11.362,50 (Onze Mil Trezentos e Sessenta e Dois Reais Cinquenta Centavos)**

Empresa: **LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA** - CNPJ**: 48.348.052/0001-80**
Valor R$: **11.745,00 (Onze Mil Setecentos e Quarenta e Cinco Reais)**.

Empresa: **EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA** - CNPJ**: 14.163.479/0001-91** Valor R$: **2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)**.

Cujubim – RO, 05 de Julho de 2023.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO.

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:6F9B5FAC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.445 DE 29 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOART. 112 E DO TEXTO DA SEÇÃO IV DO CAPÍTULO V, E INCLUSÃO DO INCISO XIV AO ART. 85, DO INCISO VIII AO ART. 97 E DO ART. 112-A, TODOS DA LEI MUNICIPAL Nº 042, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1997E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A**CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM,**representante legal do povo de Cujubim, aprovou e o**PREFEITO MUNICIPAL**Sanciona a seguinte.

LEI

Art. 1º- O art. 112 da Lei Municipal nº 042, de 04 de dezembro de 1997, passa a ter a seguinte redação:

Art. 112*À funcionária gestante,**ou para mãe adotiva**, será concedida, mediante inspeção médica, licença de 6 (seis) meses, com vencimentos ou remuneração integral.*

Art. 2º- Inclui-se o inciso**XIV ao art. 85**da Lei Municipal n.º 042, de 04 de dezembro de 1997, com a seguinte redação:

Art. 85*[...]*

XIV*Licença paternidade**e Licença maternidade**pelo nascimento ou adoção de filhos.*

Art. 3º- Inclui-se o inciso**VIII ao art. 97**da Lei Municipal nº 042, de 04 de dezembro de 1997, com a seguinte redação:

Art. 97*[...]*

*VIII paternidade e**maternidade pelo nascimento**ou adoção de filhos.*

Art. 4º -O título da Seção IV ao CAPÍTULO V da Lei Municipal n.º 042, de 04 de dezembro de 1997, passa a ter a seguinte redação:

Seção IV

*Da Licença à Gestante, Licença paternidade e**Licença maternidade por adoção de filhos***

Art. 5º- Inclui-se o art. 112-A a Lei Municipal n.º 042, de 04 de dezembro de 1997, com a seguinte redação:

Art. 112-A*Pelo nascimento ou adoção de filhos, o servidor terá direito a**licença paternidade**de 20 (vinte) dias.*

Art. 6º- Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PROJETO DE LEI Nº 11/2023 AUTORIA CÂMARA
Emenda Modificativa nº 0001/2023
Autógrafo de Lei nº 040/2023

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:0F62E56C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.446 DE 05 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2024, em cumprimento ao disposto no art. 100 da Lei Orgânica Municipal e nas normas contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

• as prioridades e metas da administração pública municipal.
• a estrutura e a organização dos orçamentos;

• das diretrizes gerais para a elaboração, execução e acompanhamento dos orçamentos do município e suas alterações;
• as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
• as disposições sobre a administração da dívida pública municipal e das operações de crédito;
• das disposições sobre os fundos especiais;
• as disposições sobre as transferências voluntárias;
• as disposições sobre os precatórios judiciais
• as disposições sobre as alterações na legislação tributária
• as disposições finais.

§ 1º. Integram, ainda, esta lei os Anexos que tratam das Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, de conformidade ao que dispõe os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
§ 2º. Os Anexos que estabelecem as prioridades e metas da Administração Pública Municipal serão encaminhadas juntamente com o Projeto de Lei que estabelece o Plano Plurianual.

Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2024 serão definidas por ações classificadas por função, subfunção e programas de governo.
Art. 3º Para efeito desta lei entende-se por:

• Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
• Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
• Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
• Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
• Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes, como os de maior nível da classificação institucional;
• Transferências voluntárias, a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde;
• Concedente, o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, responsável pela transferência de recursos financeiros;
• Convenente, o ente da Federação com o qual a administração municipal pactue a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária.
• Remanejamento - São realocações no Orçamento mediante a destinação de recursos de um órgão para outro, relativo a Estruturação e/ou reforma administrativa, sempre precedida de Lei Autorizativa.
• Transposição - São realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.
• Transferência - São realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do

mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

• Alterações da Despesa São realocações no âmbito do Orçamento Programa, dos Elementos de Despesa utilizados para identificar o Gasto, mantidos a classificação da Despesa até o nível de Modalidade.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.
§ 2º Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto e a operação especial, identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, conforme estabelece a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas posteriores alterações.
§ 3º As regiões de planejamento que identificarão a localização física da ação nos programas de trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual deverão ser compatíveis com as constantes no Plano Plurianual 2023-2025.
§ 4º Os projetos, atividades e operações especiais de natureza abrangente ou que atendam a situações emergenciais, serão alocados no código 9999.

Art. 4º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de:

• Atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidas no Anexo I desta Lei, necessários para garantir solidez financeira e o equilíbrio entre receitas e despesas da administração pública municipal;
• Evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao Orçamento Anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;
• Aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

Parágrafo único. As metas fiscais previstas nos Anexos desta Lei poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária para fins de compatibilidade entre os instrumentos de planejamento, se verificado, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da respectiva execução.

Art. 5º A Lei Orçamentária compor-se-á de:

• Orçamento Fiscal;
• Orçamento da Seguridade Social;

Art. 6º A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, nos quais discriminarão as despesas por unidade orçamentária detalhadas por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando as esferas orçamentárias, os grupos de natureza de despesas e as modalidades de aplicação de acordo com o disposto na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão e com a Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da Seguridade Social (S).
§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gasto, devendo ser assim discriminados na Lei Orçamentária de 2024:

• Pessoal e Encargos Sociais - 1;
• Juros e Encargos da Dívida - 2;
• Outras Despesas Correntes - 3;
• Investimentos - 4;
• Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;
• Amortização da Dívida - 6.

§ 3º A especificação da modalidade de despesa de que trata este artigo observará o seguinte detalhamento:

• Transferências a Instituições privadas sem fins lucrativos - 50;
• Transferências a Consórcios Públicos – 71;
• Aplicações diretas - 90;
• Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrante do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – 91;

§ 4º - Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, nos termos do Art. 6º da Portaria Interministerial 163/2001 da STN.

Art. 7º A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser registrada no momento da sua ocorrência, na sua totalidade, no Sistema de planejamento, finanças e contabilidade do Município.

Art. 8º O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Lei Orgânica Municipal e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o seu orçamento.

Art. 9º O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído da forma discriminada nos incisos abaixo:

• Texto da Lei;
• Quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no §1º, incisos I, II, III, IV, §2º, incisos I, II e III, do art. 2º, inciso III do artigo 22, da Lei nº 4.320/64 e art. da Lei Complementar 101/00, na forma dos seguintes demonstrativos:

sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;
quadro demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, na forma do Anexo I da Lei nº 4.320/64;
receita segundo as categorias econômicas – Anexo 2 da Lei 4320/64;
natureza da despesa segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral –Anexo2 da Lei n° 4.320/64;
quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;
quadro das dotações por órgãos do governo: Poder Legislativo e Poder Executivo;
quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho – Anexo 6 da Lei 4320/64;
quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental – Anexo 7 da Lei 4320/64;
quadro demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos – Anexo 8 da lei 4320/64;
quadro demonstrativo das despesas por órgãos e funções – Anexo 9 da Lei 4320/64;
quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;
quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;
tabela explicativa da evolução da receita e da despesa - artigo 22, inciso III, da Lei n° 4320/64;
descrição sucinta de cada unidade administrativa, suas principais finalidades e respectiva legislação;
demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;
anexo demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas constantes do Anexo de Metas Fiscais, que integra a LDO;
demonstrativo de medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

Art. 10 Conforme determinado pelo art. 22, inciso I da lei 4.320/64 a mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldo de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis;
justificativa da Receita e Despesa, particularmente no tocante ao orçamento de capital;
justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, dos principais agregados;
demonstrativo da despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, confrontando a sua totalização com as receitas correntes líquidas, nos termos da Lei Complementar 101/2000.
demonstrativo da receita nos termos do art. 12, da Lei Complementar 101/2000. Praça Alencastro, Palácio Alencastro, 7º andar Cuiabá - MT 6.

Art. 11 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2024 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levará em conta a obtenção dos resultados previstos nos Anexos integrantes nesta desta lei.

Art.12 Serão divulgados pelo Poder Executivo no portal de Transparência:
Lei de Diretrizes Orçamentárias;
Proposta da Lei Orçamentária e seus anexos;
Lei Orçamentária Anual e seus anexos;

Art. 13 A alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta Lei e tendo em vista propiciar o controle das despesas, o acompanhamento e a avaliação dos resultados das ações de governo, será feita:

• Por programa, projeto, atividade e operação especial, com a identificação das classificações orçamentárias da despesa pública;
• Diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução do projeto, atividade ou operação especial, correspondentes.

Art. 14 Na programação da despesa estão proibidas:

• A fixação de despesas sem que estejam definidas suas respectivas fontes de recursos e estejam legalmente instituídas as unidades executoras;
• A inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos das ações padronizadas com objetivos complementares e interdependentes.

Art. 15 As propostas do Poder Legislativo e entidades do Poder Executivo serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças até o dia 01 de Agosto de 2023, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024, observados os demais prazos e disposições estabelecidas no Manual Técnico de Elaboração do Plano de Trabalho Anual e Orçamento.

Art. 16 As receitas vinculadas e as diretamente arrecadadas por Órgãos, Fundos, Fundações, Autarquias e demais entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público, respeitadas as disposições previstas em legislação específica, somente poderão ser programadas para custear as despesas com investimentos e inversões financeiras depois de atenderem integralmente às necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida e as contrapartidas das operações de crédito e dos convênios.

Art. 17 As solicitações de abertura de créditos adicionais, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, acompanhadas de justificativa, de indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais e respectivas regionalizações atingidas e das correspondentes metas.
§ 1º A Lei Orçamentária Anual estabelecerá em percentual os limites para abertura de créditos suplementares e especiais, não compreendido entre os limites os remanejamentos internos e as transposições e transferências de recursos entre unidades orçamentárias da Administração Municipal.

§ 2º As anulações de categorias de programação já existentes, da mesma unidade orçamentária ou entre unidades orçamentárias diferentes, no limite da autorização orçamentária mencionada no parágrafo anterior, serão operacionalizadas por crédito suplementar e abertos por Decreto do Poder Executivo.

§ 3º As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.

§ 4º Ficam autorizados os remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias na forma definida no Art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

• Remanejamento - São realocações no Orçamento mediante a destinação de recursos de um órgão para outro, relativo a Estruturação e/ou reforma administrativa, sempre precedida de Lei Autorizativa.
• Transposição - São realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.
• Transferência - São realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§5º. As Alterações da Despesa são realocações no âmbito do Orçamento Programa, dos Elementos de Despesa utilizados para identificar o Gasto, mantidos a classificação da Despesa até o nível de Modalidade e não constituem alterações Orçamentárias.

Art. 18 – Os Poderes Executivo e Legislativo para efeitos de aplicação do Plano de Contas Único Obrigatório aos Municípios, poderão abrir as naturezas de despesas para atendimento das novas MODALIDADES DE APLICAÇÃO e ELEMENTOS DE DESPESA criados por Portaria Conjunta STN/SOF conforme a necessidade de registros durante a execução do Orçamento Programa.

Art. 19 As movimentações de recursos de uma ação entre elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo de despesa, no mesmo projeto, atividade, operação especial, na mesma região e na mesma modalidade de aplicação não serão considerados créditos suplementares, e sim alterações de quadro de detalhamento de despesa, sem alterações de metas.

Parágrafo único. As movimentações de que trata o *caput* serão realizadas diretamente no Sistema de Administração Financeira e Orçamentária do Municipio e publicadas através e Portaria do Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 20 A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de lei orçamentária, e o Percentual não poderá ultrapassar a 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida, excluída desse montante a Reserva do RPPS.

§ 1º - a reserva de contingência atenderá passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
§ 2º – Conforme definido no Anexo de Riscos Fiscais, caso não ocorra às situações previstas no § 1º, a reserva de contingência poderá ser destinada a atender qualquer atividade operacional do município mediante a abertura de crédito suplementar.

Art. 21 A Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão novos projetos de investimentos em obras da Administração Pública municipal, se:

• As obras inacabadas tiverem sido contempladas com recursos orçamentários; e
• As obras novas estiverem compatíveis com o PPA e comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 22 Com vistas ao cumprimento das metas fiscais previstas nos Anexos desta Lei, os Poderes Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, cronograma de execução mensal de desembolso para o referido exercício, contemplando, para cada órgão, os limites agrupados em Pessoal e Encargos Sociais, Atividades de Manutenção, Atividades Finalísticas, Projetos e Operações Especiais e as Fontes de Recursos.

Art. 23 Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto o Poder Executivo por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, procederão à limitação de empenho e movimentação financeira, para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada e visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício, de conformidade com o disposto nos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101/2000, observados os seguintes procedimentos:

• A limitação de empenho e movimentação financeira será efetuada na seguinte ordem decrescente:

investimentos e inversões financeiras;
outras despesas correntes.
as despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios;
Pessoal e Encargos Sociais.

§ 1º No âmbito do Poder Executivo à Secretaria de Planejamento e Finanças caberá analisar os projetos e atividades finalísticas, inclusive suas metas, indicadas pelas unidades orçamentárias, cuja execução poderá ser adiada sem afetar os resultados finais dos programas governamentais contemplados na Lei Orçamentária.
§ 2º Caso ocorra à recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

Art. 25 O Controle das disponibilidades financeiras por Fonte ou destinação de Recursos, deve ser feito desde a elaboração do orçamento até a sua execução, incluindo o ingresso, o comprometimento e a saída de recursos orçamentários.
§ 1º Durante a execução da despesa, os recursos apurados por superávit financeiro, poderão ser utilizados na execução da despesa orçamentária por fonte/destinação de recursos, sendo que os montantes utilizados deverão ser objeto de limitação na abertura de créditos suplementares por Superávit Financeiro.
§ 2º Após as verificações bimestrais do comportamento da receita, e verificado a frustação da receita, os recursos apurados em superávit financeiro do exercício anterior, poderão ser utilizados como compensação na frustação de receita do corrente exercício, mediante portaria do órgão gestor dos recursos.

Art. 26 Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a inversão de fonte de recursos Financeira, para atendimento de despesas cuja a arrecadação por fonte/destinação de recursos ainda não tenha ocorrido ou esteja insuficiente no momento de sua liquidação.

Art. 27 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas administrativas Intra-Orçamentárias mediante alterações orçamentárias para atender especificamente essas operações destinadas a vinculação de recursos das fonte/destinação oriundas dos recursos Ordinários não vinculados.

Art. 28 Para efeito do § 3° do art. 16 da Lei complementar Federal n° 101/00 entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n° 14133, de 01 de Abril de 2021.

Art. 29 Serão observados pelos Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, os limites previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 30 A realização de concursos públicos para a admissão de servidores, no exercício de 2024**,** observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente será efetivada se:
I - estiver de conformidade com o disposto nos artigos 21 e 22 da Lei Complementar Federal n° 101/00.
II - houver dotação orçamentária suficiente para atender as despesas correspondentes.

Art. 31 – A lei que autorizar a realização de concurso público para admissão de servidores deverá ser acompanhada da estimativa do impacto orçamentário financeiro conforme estabelece o art. 16 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 32 Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 21 e. 22 da Lei Complementar Federal n° 101/00 a contratação de hora extra fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 33 As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão de obra, que se referem à substituição de servidores e empregados, de acordo com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000, e aquelas referentes a ressarcimento de despesa de pessoal requisitado, serão classificadas em dotação específica e computadas no cálculo do limite da despesa total com pessoal.
§ 1º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que, não representando relação direta de emprego, preencham simultaneamente as seguintes condições:
I - sejam assessorias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal e regulamentar do órgão ou entidade;
II - não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção.

§ 2º Para os efeitos deste artigo, não serão considerados os contratos de terceirização de mão de obra para execução de serviços de limpeza, vigilância e segurança patrimonial e outros de atividades meio, desde que as categorias funcionais específicas existentes no quadro de pessoal do órgão ou entidade sejam remanescentes de fusões institucionais ou de quadros anteriores, não comportando a existência de vagas para novas admissões ou contratações.

Art. 34 As operações de crédito, interna e externa, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 pertinentes à matéria.

Art. 35 A captação de recursos na modalidade de operações de crédito, pela administração direta ou por entidade da administração indireta, observada a legislação em vigor, será feita mediante a contratação de financiamentos.

Art. 36 Somente poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido autorizadas pelo Legislativo ou já contratadas junto aos organismos financeiros competentes, até o período de elaboração do Orçamento.

Art. 37 Para efeitos desta Lei entende-se por Fundos Especiais, os Fundos cujo o produto de receitas específicas que por lei se vinculam a realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.

Art. 38 A criação, alteração ou extinção de fundos far-se-á por lei, ficando condicionada a sua aprovação à avaliação da viabilidade técnica pelas Secretarias Municipais de Planejamento e Finanças, de Fazenda, da Controladoria Geral do Município, e da Procuradoria Geral do Município.

Art. 39 As transferências voluntárias de recursos do Município para outros entes da Federação, mediante convênios ou outros instrumentos congêneres, dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que atende aos requisitos estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 40 A propositura e a assinatura de convênios ou outros instrumentos congêneres para obtenção de recursos da União e/ou do Estado e de financiamentos, nacionais ou internacionais, deverão sempre ser precedidas de comprovação, pela entidade proponente, dos recursos orçamentários e financeiros para a contrapartida.
§ 1º O Poder Executivo deverá encaminhar ao Poder Legislativo projeto de Lei de Crédito Especial para recursos provenientes de convênios, mediante a assinatura do competente instrumento, conforme Lei 4320/64.
§ 2º Os órgãos e entidades detentores de recursos vinculados ou que possuam receita própria, deverão arcar com as contrapartidas dos convênios celebrados, ficando vedada a utilização de recursos da fonte 100 para tal finalidade, excetuando-se as já existentes na Lei Orçamentária ou as oriundas de créditos adicionais, observado o limite de suplementação autorizado na Lei Orçamentária.

Art. 41 Ficam vedados quaisquer procedimentos no âmbito do Sistema de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Município que viabilizem a execução de despesas sem a devida comprovação da disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.
Art. 42 O Poder Executivo deverá incluir na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, os recursos destinados às transferências voluntários para entidades privadas sem fins lucrativos, para execução em regime de mutua colaboração, de ações de interesse recíproco, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, cultura, saúde ou educação e que preencham uma das seguintes condições:
I - estejam registradas como entidades de fins filantrópicos;
II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial;
III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

Parágrafo único. É vedada a destinação de recursos a título de doações, subvenções sociais ou auxílios para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.

Art. 43 É vedada a destinação de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei no 4.320, de 1964, para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

• de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial, ou representativa da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;
• voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas como entidades de fins filantrópicos;
• consórcios públicos, legalmente instituídos;

Art. 44 É vedada a destinação de recursos do Município para instituições ou entidades privadas que não coloquem suas contas acessíveis à sociedade civil.

Art. 45 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 46 A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2024 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Art. 47 A Procuradoria Geral do Município providenciará junto ao Poder Judiciário a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2024, conforme determina o § 1º do art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgãos da administração direta e indireta, especificando, no mínimo:

• número da ação originária;
• data do ajuizamento da ação originária, quando ingressada após 31 de dezembro de 1999; Praça Alencastro, Palácio Alencastro, 7º andar Cuiabá - MT 12
• número do precatório;

• natureza da despesa: alimentar ou comum;
• data da autuação do precatório;
• nome do beneficiário e o número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
• valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago;
• data de atualização do valor requisitado;
• órgão ou entidade devedora;
• data do trânsito em julgado.

Parágrafo único A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, até 10 de Agosto de 2023, a relação de todos os precatórios judiciais emitidos em desfavor do Município, acompanhados dos respectivos ofícios requisitórios, para serem incluídos na proposta orçamentária de 2024, observado o disposto no § 1º do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 48 O empenho e pagamento de precatórios judiciais serão efetuados em categoria de programação específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade, na unidade orçamentária da Procuradoria Geral do Município.

Art. 49 A Lei Orçamentária discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor.

Art. 50 Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal Projeto de Lei dispondo sobre alterações na legislação tributária municipal e incremento da receita ou emitirá orientações e procedimentos específicos sobre:

• adaptação e ajustamentos da legislação tributária às alterações da correspondente legislação federal e demais recomendações oriundas da União;
• revisões e simplificações da legislação tributária e das contribuições sociais da sua competência;
• aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários;
• geração de receita própria pelas entidades da Administração Indireta, inclusive Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.

Parágrafo único. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos Orçamentos do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício e daquelas propostas mediante projeto de lei, somente após a devida aprovação legislativa.

Art. 50 Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas quando:

• anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

recursos vinculados;
recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;
contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município;

• anulem despesas relativas à:

dotações para pessoal e encargos sociais;
serviço da dívida;
limite mínimo de Reserva de Contingência.

Art. 51 A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças disponibilizará no Portal de Transparência, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, os quadros de detalhamento de despesa por unidade orçamentária, do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, especificando para cada categoria de programação a fonte de recursos, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento da despesa e a regionalização.

Art. 52 Nos termos dos artigos 76 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/1964, o Poder Executivo exercerá os controles da legalidade dos atos de que resultem a arrecadação da receita ou a realização da despesa, nascimento ou extinção de direitos e obrigações; da fidelidade funcional dos agentes da administração, responsáveis por bens e valores públicos; e do cumprimento do programa de trabalho expresso em termos monetários e em termos de realização de obras e prestação de serviços.
§ 1º A verificação da legalidade dos atos de execução orçamentária será prévia, concomitante e subsequente.
§ 2º Ao órgão incumbido da elaboração da proposta orçamentária ou a outro indicado na legislação, caberá o controle estabelecido no *caput*, que far-se-á, quando for o caso, em temos de unidades de medida, previamente estabelecidos para cada atividade.

Art. 53 O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/00, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

Art. 54 - O Pode Executivo, deverá conforme determinando no MCASP, nos prazos estabelecidos no Plano de Transição para Implantação de que trata a IPC 00, estabelecer regras de controle de Custos a Administração Publica Municipal.
§ 1º - O Controle de Custos Tem por objetivo subsidiar decisões governamentais e organizacionais que conduzam à alocação mais eficiente do gasto público, sendo essencial para a transformação na visão estratégica do papel do setor público.
§ 2º - Para a construção do Sistema de Controle de Custos serão consideradas as seguintes premissas:

• Os sistemas estruturantes PESSOAIS, CONTABIL, ORÇAMENTÁRIO, ESTOQUES E PATRIMONIO, serão alterados para a inclusão de rotinas com a finalidade de atender o controle de custos do Município.
• Serão considerados os dados da Administração Direta, Autarquias e Fundações que integram o sistema de contabilidade do Município.
• No caso dos dados de pessoal, o nível de detalhamento dos dados será restrito à menor unidade de lotação do servidor, sem identificação do funcionário;
• Os dados para efeito de apropriação de custo abrangem somente servidores ativos. No entanto, os dados de inativos e pensionistas (aposentados e instituidor de pensão, respectivamente) poderão ser fonte de dados;
• Não será adotada inicialmente a sistemática de rateio de custos;

Art. 55 O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2024, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 56 O projeto de lei orçamentária para 2024 será encaminhado à sanção até o encerramento do período legislativo.

Art. 57 Caso o projeto de lei orçamentária não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2023 a programação relativa à pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e demais despesas de custeio poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que a respectiva Lei Orçamentária seja sancionada ou promulgada.

Art. 58 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei nº 15/2023
Autógrafo de Lei nº 46/GP/2023

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:6ACE1841

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 004/SUPEL/2023
EXCLUSIVA PARA EMPRESA SEDIADA LOCAL/REGIONAL

Aviso de Cotação Eletrônica **004/SUPEL/2023**
EXCLUSIVA PARA EMPRESA SEDIADA LOCAL/REGIONAL

Objeto da presente cotação eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de caderneta de vacinação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Cotação Eletrônica e seus anexos. A disputa será realizada no dia inicio das propostas dias **07/07/2023 as 9h30min** e disputa dia **07/07/2023, às 13h30min, Exclusivos para MPE's**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do Sistema www.licitanet.com.br www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283. Processo nº 721/2023. Valor estimado: R$= 16.881,00 (Dezesseis mil, oitocentos e oitenta e um reais)

Gov. Jorge Teixeira, 05 de Julho de 2023.

MARCIO DE SOUZA
Presidente CPL

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:44ABCA0C

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 141/GP/2023 DE 29 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 141/GP/2023
DE 29 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0106/GP/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 103 de 29/06/2023 (ID 118339).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar Comissão de Fiscalização do Contrato n°0106/GP/2023, Pregão Eletrônico 008/2023, referente à aquisição de tubos de concreto armado, que celebram a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa **REAL NORTE CONSTRUTORA LTDA**, da Secretaria Municipal De Obras e Serviços Públicos, do Município de Governador Jorge Teixeira - RO.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Walter Alves Dos Santos, cpf. 473.***.***-34, denominado fiscal;
John Elder De Souza Pereira, cpf. 022.***.***-40, denominado suplente;

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Aldair Ferreira De Amorim, portador do CPF Nº 778.***.***- 87.

Art. 3º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal De Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:992E1142

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.081/GP/2023 CONTRATO N°0081/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 146/2023

EXTRATO DE CONTRATO N°.081/GP/2023
CONTRATO N°0081/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 146/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: HILGERT & CIA LTDA
CNPJ: 22.881.858/0001-45

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição dos tubos PEAD.
VALOR: R$ R$ 120.010,00 (cento e vinte mil e dez reais).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização do contrato, conforme Portaria 109 de 25/05/2023 (ID 109087)**.**
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº012/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato, será até 31 de dezembro, iniciando a partir da data de assinatura do contrato.

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de julho de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Contratante

Hilgert & CIA LTDA
JOSÉ VIDAL HILGERT
Representante
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:D10F2F13

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.0106/GP/2023 CONTRATO N°.0106/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°197/2023

EXTRATO DE CONTRATO N°.0106/GP/2023
CONTRATO N°.0106/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°197/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: REAL NORTE CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 29.737.540/0001-34

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição dos tubos de concreto armado, conforme consta nos autos do processo nº. 197/2023.
VALOR: R$ 83.951,10 (oitenta e três mil, novecentos e cinquenta e um reais e dez centavos).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização do contrato, conforme Portaria 141 de 29/06/2023 (ID 118341)**.**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº008/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será ate a data de 31 de dezembro de 2023, iniciando a partir da data de assinatura.

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de julho de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DESOUZA
Prefeito
Contratante

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretáriomunicipal de Obras e Serviços Públicos
Contratante

Real Norte Construtora LTDA
JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA
Representante
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:8720089B

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°.043/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 582/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°.043/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 582/2023

Aquisição de 02 (dois) veículos de recursos destinados através de repasse do fundo a funda via estado, proposta n° 1014/2022-08, para atender as demandas da Secretaria Municipal De Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira.

O**Secretário Municipal DeSaúde**, juntamentecom o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022,nos termos do Inciso VIdo Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019 e Parecer Jurídico 223 de 03/07/2023 (ID 119155)**,**torna público para conhecimento de todos a**homologaçãodopregão eletrônico n°. 024/2023**do Relatório LICITANET de 30/06/2023 (ID 118777) e autoriza a aquisição, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital DE LICITAÇÃO de 19/06/2023 (ID 114603), Termo de Adjudicação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/SUPEL/2023 de 30/06/2023 (ID 118778), em favor da respectiva empresa.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
COMERCIAL PSV LTDA	01.489.352/0001-15	R$ 335.000,00

VALOR TOTAL: R$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais)

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de julho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:27892EE0

GABINETE
RETIFICAÇÃO 25 CONTRATO 0071 DE 17/05/2023 (ID 107233) PROCESSO N°. 526/2023

RETIFICAÇÃO 25
Contrato 0071 de 17/05/2023 (ID 107233)
PROCESSO N°. 526/2023

Devido a alteração na Razão Social da empresa, conforme oDocumentos de alteração de 13/06/2023 (ID 113117)anexo ao processo,se faz necessária a retificação do contrato n°0071/GP/2023, substituindo então o nome da mesa conforme especificado abaixo:

ONDE SE LÊ:"NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇOES TECNOLOGICAS LTDA."

LEIA-SE:"NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA."

Governador Jorge Teixeira/RO, 14 de junho de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Contratante

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
DIMILSONDIAS DOS SANTOS
Secretário Geral de Gabinete
Contratante

NP Capacitação e Soluçoes Tecnologicas LTDA
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
Representante
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:0FD23D50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
LEI Nº. 2.582/2023

LEI Nº. 2.582/2023 De 05 de julho de 2023.

Lei promulgada pelo presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, em conformidade com o que estabelece o artigo 26, inciso V da Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim.

> "Autoriza o poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do Município do exercício financeiro de 2023".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, Inciso V

da Lei Orgânica do município, combinado com o artigo 16, parágrafo único, inciso IV do Regimento Interno da Casa,
FAZ SABER QUE a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO aprovou e ele promulga a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial do orçamento geral do município no exercício financeiro de 2023, no valor de valor R$100.000,00 (cem mil reais) junto a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAR

010100		**CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM**		
01.031.0016.0113.0000		**Manutenção das atividades Legislativas**		
3.1.91.13.00	1.500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F – 07	R$100.000,00
		TOTAL		R$100.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, no valor R$100.000,00 (cem mil reais), **INCLUSÃO NO PPA 2022-2025 E NA LDO PARA 2023** para atender a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0208		**COORDENADORIA GERAL DE PLANEJAMTO**		
99.999.0006.9322.0000		**RESERVA DE CONTIGENCIAS - EMENDA**		
9.9.99.99.99	1.500	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	**F-203**	R$ 100.000,00
		TOTAL		R$ 100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, 05 de julho de 2023.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente

Publicado por:
Jucilene de Souza Pessoa
Código Identificador:877336F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023-CPLMO REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2023

PROCESSO Nº 1011/2023 – CHEFIA DE GABINETE
OBJETO: Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Contratação de empresa especializada para a **Aquisição de Material de Consumo (Pneus, Lubrificantes, Baterias e Peças),** conforme ANEXO I e II deste Edital. Cadastro de Propostas a partir do dia: **06/07/2023**. Abertura da Sessão: **19/07/2023** as **12h00min** - **LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br**.** Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).** VALOR TOTAL ESTIMADO **R$. 1.568.096,95 (um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil, noventa e seis reais e noventa e cinco centavos).** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará – Mirim/RO, 05 de julho de 2023.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:53D9FDDF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N° 20/2023-CPLMO
PROCESSO Nº 2048/20222 – SEMAGRIP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE CARGA, CONFORME **CONVÊNIO Nº 934959/2022** CELEBRADO ENTRE A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA DEFESA - PROGRAMA CALHA NORTE - DPCN E O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO**.**

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 2048/2022 - SEMAGRIP referente ao Pregão Eletrônico n° 20/2023, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor da empresa: **COVEZI CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº **35.963.155/0001-08**, no valor total de **R$ 440.000,00** (Quatrocentos e Quarenta Mil Reais)**.**

Publique-se.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará-Mirim, 03 de Julho de 2023.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 03 de Julho de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:63904FDB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N° 21/2023-CPLMO
PROCESSO Nº 501/20222 – SEMOSP

OBJETO: Aquisição de MÁQUINAS PARA FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO E EQUIPAMENTO INDUSTRIAL, conforme **Convênio nº 901957/2020** celebrado entre a União por intermédio do Ministério da Defesa - Programa Calha Norte - DPCN e o Município de Guajará-Mirim/RO, conforme detalhado no Plano de Trabalho **(Item Deserto).**

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 501/2022 - SEMOSP referente ao Pregão Eletrônico n° 21/2023, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor da empresa: **VENDERMAIS CONSULTORIA LTDA** inscrita no CNPJ: **33.171.322/0001-52**, com valor total de **R$ 218.961,00 (**Duzentos e Dezoito Mil e Novecentos e Sessenta e Um Reais**).**

Publique-se.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará-Mirim, 03 de Julho de 2023.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 03 de Julho de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:504F51C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31/COMAD/2023

O Chefe de Gabinete do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Memorando nº 21/SEMAGRIP/2023, de 04/07/2023.

Resolve:

Art.1º Determinar a **abertura de Sindicância**, visando apurar possível dano ao erário público municipal, na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAGRIP.

Guajará-Mirim/RO, 05 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cunpra-se.

RODRIGO MELO NOGUEIRA
Chefe de Gabinete
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Auricema Rodrigues de Lima
Código Identificador:34A13F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 083/GAB-SEMED/23 EM 04 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Maike André Sales Pachuri e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 02 (duas) diárias com valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) ao servidor **Maike André Sales Pachuri**, Professor de Educação Física/30h na EMEIEF Profa. Maria Liberty de Freitas, lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CPF nº 948.742.552-72, Matrícula nº 4948-1.
Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar ao Município de Porto-Velho/RO, para acompanhar o aluno/atleta da EMEIEF Profa. Maria Liberty de Freitas que irá participar da Fase Estadual (Infantil/Juvenil) dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER que será sediado no município acima mencionado nos dias 06 e 07 de julho de 2023.

Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:E23022E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 084/GAB-SEMED/23 EM 04 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Cleydson Roberto Santos Assunção e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 03 (três) diárias com valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) ao **Cleydson Roberto Santos Assunção**, Professor de Educação Física na EMEIEF Prof. Salomão Silva, lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CPF nº 422.291.702-87, Matrícula nº 4985-1.

Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar ao Município de Porto-Velho/RO, para acompanhar os alunos/atletas das EMEIEF Prof. Salomão Silva que irão participar da Fase Estadual (Infantil/Juvenil) dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER que será sediado no município acima mencionado nos dias 06, 07 e 08 de julho de 2023.

Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:C94B51C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 085/GAB-SEMED/2023 GUAJARÁ-MIRIM, 04 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a autorização para a realização de cumprimento da jornada de trabalho em regime excepcional de horário corrido, para execução de Horário de Trabalho Pedagógico Individual - HTPI, Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo - HTPC e Formação Continuada em Serviço, durante o período de reformas das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB- PREF./22, e
CONSIDERANDO o Art. 67, inciso V, da Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que prevê que os sistemas de ensino assegurarão aos professores, período reservados à estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho;
CONSIDERANDO a previsão de que, no mínimo 1/3 da jornada docente deve ser destinada às atividades extraclasse, tal como estipulada no § 4º do Art. 2º da Lei Federal nº 11.738/08;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 14.524/GAB-PREF/2022, de 31 de outubro de 2022, que normatiza a jornada de trabalho dos servidores do magistério público municipal e define diretrizes para organização das atividades pedagógicas inerentes ao exercício do cargo e função nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a insuficiência de ambientes adequados, em consequência das reformas dos espaços físicos nas Unidades

Escolares, executadas através dos Termos de Convênios firmados entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e o Município de Guajará-Mirim que estabelecem regime de cooperação de Apoio financeiro do Estado para custear as reformas das escolas: EMEIEF Prof. Salomão Silva, CONVÊNIO Nº 211/PGE-2022 - Salomão Silva; EMEIEF Prof.ª Adma Leal, CONVÊNIO Nº 436/PGE-2022; EMEIEF Saul Bennesby, CONVÊNIO Nº 437/PGE-2022, EMEIEF Cândida Maria Moura de Paula, CONVÊNIO Nº 343/PGE-2022; e EMEIEF Irmã Hilda, CONVÊNIO Nº 466/PGE-2022;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação quanto ao tempo de uso do espaço escolar, dado as situações excepcionais para que os professores possam desenvolver as atividades pedagógicas, inerentes ao exercício e função.
RESOLVE:
Art. 1° Autorizar os professores lotados nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, a cumprirem a jornada de trabalho em regime excepcional de horário corrido, para execução de Horário de Trabalho Pedagógico Individual – HTPI, Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo - HTPC e Formação Continuada em Serviço, durante o período de reforma das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, quando evidenciada a necessidade, observando o cumprimento do tempo e da distribuição das horas destinadas as atividades inerentes ao exercício da docência, disposto nos Artigos 2º ao 4º. do Decreto Municipal n. 14.524/GAB-PREF/2022,
Art. 2º Cabe a Unidade Escolar, a opção pela jornada de trabalho em regime excepcional de horário corrido, devendo esta ser registrada, via documento, contendo as razões e descrição das necessidades fundamentadas, inclusive quanto ao espaço a ser ocupado, e encaminhada pela direção da escola à Secretaria Municipal de Educação, para parecer de deferimento da solicitação.
Parágrafo único. A escola iniciará a efetiva execução do horário corrido, somente quando da emissão de parecer de autorização pela mantenedora, perdurando esta pelo período de reforma da unidade solicitante.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Guajará-Mirim, 04 de julho de 2023.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:4CF420D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1260- LOTAÇÃO- GLADENICE JUSTINIANO GOMES

PORTARIA N° 1260/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 27 de Junho de 2023

A SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.777/GAB/PREF/23*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **GLADENICE JUSTINIANO GOMES**, para exercer suas funções laborais**,** no **CENTRO DE SAÚDE MARIA AGOSTINHO**, para cumprir **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º Esta portaria entra em vigor com data **RETROATIVA** do dia **21/06/2023**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.777/GAB/PREF/23

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:65AFC434

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1259- DOLLY ELIANA GARVIZU TORREZ

PORTARIA N° 1259/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 27 de Junho de 2023

A SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.777/GAB/PREF/23*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **DOLLY ELIANA GARVIZU TORREZ DE GARIAZU**, para exercer suas funções laborais**,** no **CENTRO DE SAÚDE ALTAMIRO BARROSO**, para cumprir **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º Esta portaria entra em vigor com data **RETROATIVA** do dia **21/06/2023**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.777/GAB/PREF/23

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:23E60EE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1027-LOTAÇÃO- TATIANE TAVARES TRANSCOLIN DE ALMEIDA

PORTARIA N° 1027/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 24 de Maio de 2023

A SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.777/GAB/PREF/23*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **TATIANE TAVARES TRANCOLIN DE ALMEIDA**, na função de **FISIOTERAPEUTA**, para exercer suas funções laborais **CENTRO DE SAÚDE CARLOS CHAGAS**, no setor de **FISIOTERAPIA PSICOMOTRICIDADE**, para cumprindo **15 horas**, e no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**, para cumprir **15 horas semanais.**
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia **24/05/2023.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.777/GAB/PREF/23

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:B185F862

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1026- ALINE MARTINS DA COSTA

PORTARIA N° 1026/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 24 de Maio de 2023

A SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.777/GAB/PREF/23.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **ALINE MARTINS DA COSTA**, na função de **FISIOTERAPEUTA**, para exercer suas funções laborais **CENTRO DE SAÚDE CARLOS CHAGAS**, no setor de **FISIOTERAPIA PSICOMOTRICIDADE**, cumprindo **15 horas**, e no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**, para cumpri **15 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia **24/05/2023.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.777/GAB/PREF/23

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:3E803FB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2023

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2023

Processo Administrativo nº.**496 -06/2023.**

Objeto: Aquisição De Materiais Consumo (Paradidáticos).
Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do Art.24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.**Declaro a Inexigibilidade de Licitação do Processo Administrativo Nº 296 - 06/2023**, paracontratação de empresa especializada em fornecimento de de Materiais de Consumo (Paradidáticos). A contratada apresentou proposta condizente com o valor de mercado, garantindo as condições para atender na íntegra a demanda solicitada pela**Secretaria Municipal de Educação - SEMECE**. *A ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a:*
Contratado: EDITORA CIDADANIA LTDA,
CNPJ: º11.297.349/0001-53.

Valor Total:R$: 435.428,00 (Quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais).
Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 05 de julho de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:9FEFD790

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2023 CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO, POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL E APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MÃES AUTISTA DE ITAPUÃ DO OESTE/RO - AMAIO

EDITAL Nº 001/2023 CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO, POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL E APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MÃES AUTISTA DE ITAPUÃ DO OESTE/RO - AMAIO

Ficam convidados todos os integrantes, da **ASSOCIAÇÃO DE MÃES AUTISTA DE ITAPUÃ DO OESTE/RO - AMAIO**, que se interessa em participar da **ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO, POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL E APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA "ASSOCIAÇÃO DE MÃES AUTISTA DE ITAPUÃ DO OESTE/RO - AMAIO"**, nos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), a ser realizada na Sede da **AMAIO**, localizada na Rua José Geraldo Cordeiro, n° 1405, Setor 001, CEP: 76.861-000 - no Município de Itapuã do Oeste/RO, no dia **14 de julho de 2023, às 19:30hs** em primeira convocação, com a presença de 50% + 1 dos associados e às **20:00hs** em segunda convocação com qualquer número de presentes, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

1. Constituição e Fundação ASSOCIAÇÃO DE MÃES AUTISTA DE ITAPUÃ DO OESTE/RO - AMAIO;
2. Apreciação e aprovação do Estatuto Social da Entidade;
3. Eleição de sua primeira Diretoria e de seu primeiro Conselho Fiscal;
4. Posse dos eleitos.

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, que será publicado por 01 (uma) vez no "**Diário Oficial dos Municípios - AROM**" no site **https://www.diariomunicipal.com.br/arom/**, na forma da lei, e afixado no Quadro de Avisos da **AMAIO**, nesta cidade Itapuã do Oeste/RO.

Itapuã do Oeste/RO, 05 de julho de 2023.

NATALIA MARIA DUTRA DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:EFCDE33F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023/PMJP-RO
O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL através de seu Pregoeira e equipe de Apoio, Decreto Municipal **nº 1.305/GAB/PMJP/2023** Processo Administrativo nº **1-4018/2023 - SEMUSA,** torna público que se encontra autorizada a realização da licitação, **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTROS DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO p**or **ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19, do Decreto Municipal nº 14.700/21 e suas alterações conforme Decreto Municipal nº 15.860/2021, Decreto Municipal nº 6566/16, Lei Complementar nº 123/06 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, cujo objeto é o **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição deMedicamentos,para suprir as necessidades do Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz (HDCCR) e Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Anna Beatriz Oliveira da Silva, do município de Ji-Paraná,. SEMUSA. Valor total estimado: R$ 2.359.385,97 (dois milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos).** Data de Abertura: **19/07/2023.** Horário: 09hs30min(Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 05 de julho de 2023.

LOURIVAL DO N. MATOS
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 1.305//2023

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:6F4E5C7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ADENDO MODIFICADOR 01/CMMDO/2023

Referente Pregão Eletrônico:nº 02/CMMDO/2023.
Processo Administrativo nº:015/CMMDO/2023.

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Machadinho D' Oeste/RO, no uso das atribuições legais torna público que está retificando, através deste ADENDO, o Edital da Licitação supramencionada, com o objeto de Contratação de instituição para prestação de serviços técnicos especializados para elaboração, diagramação, impressão, logística, supervisão, aplicação de provas, análise de provas, julgamento de recursos, processamento e divulgação de resultados, ou qualquer outro tipo de ato pertinente à organização e realização de concurso público, Câmara Municipal de Machadinho D' Oeste/RO.

No Edital do Pregão 02/CMMDO/2023, Item 1.3. DA SESSÃO ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: DIA 18/07/2023 às 09:00hs (horário de Brasília), ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Onde se lê:**DIA 18/07/2023 às 09:00hs (horário de Brasília).**

Leia-se:**DIA 19/07/2023 às 09:00hs (horário de Brasília)**

O edital com este anexo modificador encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitação, sito à Avenida Diomero Moraes Borba, nº. 2420 Centro, assim como está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Machadinho D' Oeste http://transparencia.camarademachadinho.ro.gov.br:5659/ transparencia/ na aba Compras e Licitações. As demais cláusulas e Anexos permanecem inalterados, bem como o local para disputa.

Machadinho D Oeste RO, 05 de julho de 2023.

SIDINEI DE BRITO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Andre Cirilo Xavier
Código Identificador:76EFAEB8

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 37/SEMAGRI/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 37/SEMAGRI/2023 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, LC nº 123/2006 com suas alterações. Objeto: **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA (Colhedora de forragens) com recursos provenientes do Convênio nº 449/PGE/2022 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.** Critério de julgamento: Menor Preço por Item, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 2094/2023. O envio das propostas será das 08h30min do dia 06/07/2023 até as 08h30min do dia 19/07/2023. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 19/07/2023 (Horários de Brasília). Valor Previsto R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 05/07/2023

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:44D5EA7E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO 29/2023

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/GAB/2023
A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 29/GAB/2023, processo licitatório nº 1318/2023. Objeto: Sistema de Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de perfuração de poços semi artesiano, pelo prazo estimado de 12 (doze) meses, em atendimento a Secretaria de Gabinete e demais secretarias que compõe a Administração. Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa:

POCOS ARTESIANOS CACOAL LTDA - 14.798.402/0001-98

R$ 420.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE MIL REAIS)

Machadinho D'Oeste – RO, 05 de julho 2023.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:01F5A31D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 38/SEMOSP/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico **nº 38/SEMOSP/2023** na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, LC nº 123/2006 com suas alterações. Objeto: **Sistema de Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de massa asfáltica C.B.U.Q (concreto betuminoso usinado a quente), para aplicação à frio e emulsão asfáltica catiônica, para realizar serviço de tapas buracos e conservação de vias no município em atendimento as necessidades da secretaria municipal de obras e serviços públicos.** Critério de julgamento: Menor Preço por Item, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 1878/2023. O envio das propostas será das 08h30min do dia 06/07/2023 até as 08h30min do dia 20/07/2023. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 20/07/2023 (Horários de Brasília). Valor Previsto R$ 816.522,39 (oitocentos e dezesseis mil quinhentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 05/07/2023

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:F2ECB691

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 39/SEMOSP/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico **nº 39/SEMOSP/2023** na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, LC nº 123/2006 com suas alterações. Objeto: **Aquisição de um caminhão pipa CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 937096/2022/MD/DPCN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.** Critério de julgamento: Menor Preço por Item, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 1314/2023. O envio das propostas será das 08h30min do dia 06/07/2023 até as 08h30min do dia 21/07/2023. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 21/07/2023 (Horários de Brasília). Valor Previsto R$ 560.877.67 (quinhentos e sessenta mil oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 05/07/2023

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:0E238A37

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2261/2023.

PROCESSO Nº:2261/2023. .
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Silda da Silva.

Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo nº2261/2023, referente à **"RESCISÃO CONTRATUAL"** da senhora Silda da Silva**,** de acordo como Parecer da Controladoria (ID 402636).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste-RO, 04 de julho de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/07/2023 às 07:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**402786**e o código verificador**ED13C328**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:93F71489

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2603/2022.

PROCESSO Nº:2603/2022.
CLASSE: Realinhamentodo preço registrado em Ata.
NOME:FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo nº2603/2022,cujo objeto é a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER REDE BÁSICA/FARMÁCIA BÁSICA, CONFORME MEMORANDO Nº 109/SEMUSA/2022, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS EM ANEXO,** referente ao **REALINHAMENTO DO PREÇO REGISTRADO** na Ata de Registro de Preços nº 028/2022,item nº78,- Cloridrato de Sertralina 50 mg, do valor de R$ 0,13 para R$ 0,15 (Quinze centavos), conforme requerido pela empresa: **FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº25.034.906/0001-58,de acordo com o Parecer Jurídico(ID 401161)e Parecer Técnico da Controladoria(ID 402746).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/07/2023 às 07:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**402839**e o código verificador**29A8F8E2**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:D22918EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº654/2023

PORTARIA Nº654/2023 DE 04 de julho de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a senhora **ANA CAROLINA DE BRITTO EBELING**, portadora do CPF n°025.617.162-95, no cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL I**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos04 de julho de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/07/2023 às 07:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**402901**e o código verificador**E80737C0**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:67FDB046

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:164/2018.

DECISÃO DO PREFEITO

PROCESSO Nº:164/2018.
NOME: Serafin Cruz Parihuncollo.

Prefeitura Municipal deMachadinho D'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Vistos e examinados os autos do Processo nº164/2018,para apurar a responsabilidade de suposto erro médico, atribuído ao servidor Serafin Cruz Parihuncollo, médico lotado no Hospital Municipal na época dos fatos.

1.CONSIDERANDO o Relatório (ID 398767);

2.CONSIDERANDO a legislação vigente da Lei Municipal nº 820 de 04 de setembro de 2007:

Art. 162. São penas disciplinares:

I. Advertência;
II. Suspensão;
III. Demissão;
IV. Cassação da disponibilidade;
V. Destituição de cargo em comissão ou função de chefia;

3.CONSIDERANDO a Resolução Nº 171/2014/TCE-RO item 12.3 - O chamamento à ordem para atender aos princípios constitucionais da legalidade e da eficiência; e aos princípios legais da economicidade e da razoabilidade;

4.CONSIDERANDO que conforme a Lei Municipal nº 820 de 04 de setembro de 2007, Art.169, Parágrafo I, onde a Sindicância poderá resultar em **Arquivamento do processo**;

5.CONSIDERANDO a Lei nº9.784/1999, sobre a extinção do Processo Administrativo Disciplinar ocorrerá:

"Art. 52 O Órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se torna impossível, inútil ou prejudicial por fato superveniente".

6.CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 820 de 04 de setembro de 2007:

Art. 63 A ação disciplinar prescreverá:
I. Em 05 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão;
II. Em 02 (dois) anos, quanto à suspensão;
III. Em 180 (cento e oitenta) dias, quanto à advertência;

"DECIDO" pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Sindicância nº164/2018, instaurado (a) pela Portarianº25 de 11 de janeiro de 2018.

DETERMINO: Providências para ressarcimento ao erário pelo ato de IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA causada pelo senhor Serafin Cruz Parihuncollo, resultante do pagamento de indenização de Processo judicial em desfavor do município de Machadinho D'Oeste.

Publique-se,
Registre-se.

Machadinho D'Oeste, aos 03 de julho de 2023**.**

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/07/2023 às 07:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**402457**e o código verificador**68E4F347**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:4163BD0D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1096/2022

PROCESSO Nº:1096/2022
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Izabel Fermiano.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº1096/2022, referente à **ICENÇA PRÊMIO,** solicitado pela servidora **IZABEL FERMIANO,** de acordo com o Requerimento (ID 385655).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/07/2023 às 07:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**402923**e o código verificador**08A2DD5E**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:42F2CB5E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2431/2023.

PROCESSO Nº:2431/2023.
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Giovana Hoffmann.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº2431/2023,referente à **LICENÇA PRÊMIO,** solicitado pela servidora **GIOVANA HOFFMANN,** de acordo com o Requerimento(ID 401471)e Despacho 56(ID 402127).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/07/2023 às 07:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**402960**e o código verificador**C290820C**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:57ACF876

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3072/2022

PROCESSO Nº:3072/2022
CLASSE: PrescriçãoDe Débitos Tributários.
NOME: Afonso Pereira de Araújo.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita através do Processo nº3072/2022,referente à **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU)**dos anos de2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017em nome do senhor **AFONSO PEREIRA DE ARAÚJO,** de acordo como Parecer do Jurídico nº 404(ID 401901).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/07/2023 às 07:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**402994**e o código verificador**7B1D59C1**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:A8BC3177

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº655/2023

PORTARIA Nº655/2023 DE 04 de julho de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a senhora **VANESSA SILVA DO NASCIMENTO**, portador do CPF n°735.908.192-00,no cargo Comissionado ASSESSOR (A) NÍVEL III, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos04 de julho de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/07/2023 às 07:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**402928**e o código verificador**AE6AD433**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:F354F9ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°656/2023

PORTARIA N°656/2023 DE 04 de julho de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**VANESSA SILVA DO NASCIMENTO**, portador(a) do CPF:n°735.908.192-00, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL II - GESTÃO DE CONTRATOS**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos04 de julho de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/07/2023 às 07:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**402935**e o código verificador**E90D0264**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:A3A0817A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº657/202

PORTARIA Nº657/2023 DE 04 de julho de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR o senhor **EDSON PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF n°698.064.542-00,no cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III - PLANEJAMENTO EDUCACIONAL**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos04 de julho de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/07/2023 às 07:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**402948**e o código verificador**B0143D78**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:51EE1647

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°658/2023

PORTARIA N°658/2023 DE 04 de julho de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**EDSON PEREIRA DA SILVA**, portador(a) do CPF:n°698.064.542-00, no cargo comissionado **DIRETOR (A) NÍVEL III - GERAL**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos04 de julho de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/07/2023 às 07:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**402955**e o código verificador**FA550548**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:FF04D582

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº659/2023

PORTARIA Nº659/2023 DE 04 de julho de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a senhora **VERONICA CAMPOS BARBOSA**, portador do CPF n°032.573.052-06,no cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL II**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 03/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos04 de julho de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/07/2023 às 07:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**402981**e o código verificador**1DF2EB81**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:357915DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°660/2023

PORTARIA N°660/2023 DE 04 de julho de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**VERONICA CAMPOS BARBOSA**, portador(a) do CPF:n°032.573.052-06, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL I - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 03/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos04 de julho de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/07/2023 às 07:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**402995**e o código verificador**0C8FC311**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:3F8244CA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO: N°2212/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE REPASSE

Nº do Contrato:Nº 01/2023
Nº do Processo: 2212/2023
Objeto do contrato: Repasse financeiroentrea Associação Dos Agropecuarista De Machadinho D'oeste (AAMA)e a Prefeitura Municipal De Machadinho D'oeste.
Órgão Pagador: Prefeitura Municipal De Machadinho D'Oeste-Ro - Secretaria De Gabinete.
Favorecido: Associação Dos Agropecuarista De Machadinho D`Oeste (AAMA).**CNPJ: n**°63.761.498/0001-25
Data de Assinatura do Contrato:05/07/2023
Valor Global Do Contrato:R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Programa de Trabalho:04.122..0002.2002.0000
Elemento de Despesa:3.3.90.45.00
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal De Gabinete

Machadinho D'Oeste-RO, 05 de julho de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/07/2023 às 15:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**403583**e o código verificador**0C1E4884**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:8B223015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

Contrato n° 254 de 06/07/2022
Nº do Processo: 2354/2022

Objeto: O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa para emissão de Certificados Digitais e aquisição de leitora para certificado digital, através da ARP nº 15/2022, derivada do PE 30/2022, do proc. 1092/2022, conf. Memo. 175/2022/SEMADFAZ e docs. anexos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme discriminação e especificações técnicas descritas no Termo de Referência, no Edital e na proposta homologada, que fazem parte integrante deste contrato.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE- RO

Contratado: IDEAL GESTAO EMPRESARIAL LTDA
CPF/CNPJ/MF doContratadoNº: 20.378.385/0001-32
Data da assinatura do aditivo:04/07/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. De comum acordo entre as partes que o**prazo de vigência**do contrato fica prorrogado por mais**12 (doze) meses**, contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado.

CLAUSULA SEGUNDA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste - RO, em 05 de Julho de 2023.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:BBB3487D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

Contrato n° 279 de 14/07/2022
Nº do Processo: 2471/2022
Objeto: O presente Instrumento tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços em fornecimento de marmitex, coffe break e bufê através da ARP n° 17/2022, derivado do PE n° 34/2022, do proc. n° 1717/2022, conforme Memo. n° 187/2022/ SEMADFAZ, e doc. anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE- RO
Contratado: F TEODORO DA SILVA LTDA
CPF/CNPJ/MF doContratado Nº: 35.290.233/0001-50
Data da assinatura do aditivo: 05/07/2023

CLAUSULA PRIMEIRA. De comum acordo entre as partes que o prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado.
CLAUSULA SEGUNDA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste - RO, em 05 de Julho de 2023.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:3D3CBB77

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO-CONTRATO-257-PROCESSO-2362/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Carta Contrato nº 257/2022
De: TERMO ADITIVO DE PRAZO-12 MÊSES
Processo 2362/2022
Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.
Contratada: Pelo presente Termo Aditivo, o **MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73.
Objeto: É contratação de empresa para emissão de Certificados Digitais e aquisição de leitora para certificado digital, através da ARP nº 15/2022, derivada do PE 30/2022, do proc. 1092/2022, conf. Memo. 79/2022/SEMPLAC e docs. Anexos,
para o atendimento da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação,
CLAUSULA PRIMEIRA. De comum acordo entre as partes que o prazo de execução e vigência do contrato ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses a contar da data de vencimento anteriormente fixada.
CLAUSULA SEGUNDA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
CLÁUSULA TERCEIRA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 8.666/1993.
CLÁUSULA QUARTA. DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste/RO, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a
Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:
4 – Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
02.0300 – Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral
04.122.0002.2099.0000
(Elemento de despesa: 33.90. 30.00(Material de Consumo);
Ficha: 345
Vigência: O presente contrato terá sua vigência pelo prazo12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante requerimento escrito justificando os motivos da prorrogação, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993.

Município de Machad inho D'Oeste - RO, 05 de Julho de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARCIA SIQUEIRA MATHEUS
Secretária Municipal de Planejamento

SILVANETE DA CONCEICAO ALVIN
Ideal Gestão Empresarial LTDA.

Publicado por:
Telma Luisa dos Santos Teixeira
Código Identificador:67FD4AD8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 6659/2023.

PORTARIA DE Nº 6659/2023. Mirante da Serra - RO, 05 de julho de 2023.

"NOMEIA COMISSÃO DO PROCESSO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDAMENTAL DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia o Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições que lhe São conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Membros da Comissão Municipal de Programa de Estágio para estudantes no âmbito da administração direta, autárquica e fundamental do poder executivo, autoriza a celebração de convênios e termos de compromisso de estágio no Município de mirante da Serra/RO, ficando assim composta:

ALEXON BRUNO DA SILVA BRAZ – Presidente
CLEITON LOBAQUE MALTEZO – Vice Presidente
MARIA ALVERNAZ – Secretária
JAQUELINE DE AZEVEDO PEREIRA – Membro
JHON MARCOS INÁCIO DA COSTA - Membro

Art. 2º. Compete a Comissão Municipal de Programa de Estágio para estudantes no âmbito da administração direta, autárquica e fundamental do poder executivo do Município de mirante da Serra/RO de acordo com a LEI ORDINÁRIA Nº 1291/2023 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito.
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:A1BAEE91

SEMSAU
RESUMO DO CONTRATO Nº027/SEMSAU/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resumo do contrato nº027/SEMSAU/2023

CELEBRAÇÃO:03/07/2023

PARTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA:COMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO LTDA

OBJETO:O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preço para Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme as especificações e condições constantes no**Processo nº 57/SRP/2023**, Pregão Eletrônico nº 015/2023, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Valor global:O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 22.570,86 (vinte e dois mil quinhentos e setenta reais e oitenta e seis centavos).

Nota de Empenhos:nº: 761, nº: 764 e nº: 765.

Pagamento:O pagamento do preço ajustado será efetuado, mediante o recebimento de nota fiscal e demais critérios constantes no termo de referencia.

PROCESSO Nº 932/2023

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Secretario Municipal de Saude
Portaria Nº6535/2023.

Publicado por:
Débora Duarte Ferreira
Código Identificador:F5402B48

SEMSAU
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/SEMSAU/2023

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/SEMSAU/2023.

CELEBRAÇÃO:21/06/2023.

PARTE:MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA:R A P LAUREANO RESTAURANTE - MECNPJ Nº 39.150.558/0001-99.

INTERVENTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO:O presente termo Aditivo tem por objeto prorrogar o valor e o prazo de Vigência de que trata a**CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato n° 01/SEMSAU/FMS/2023**, por mais 04 (quatro) meses, a serem**contados de 21/06/2023 até 20/10/2023**, referente à Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Refeições prontas**Marmitex**,com peso mínimo de 800 gramas cada, para atender os pacientes que realiza os procedimentos de hemodiálise na CLINERON do município de Jí -Paraná - RO, conforme autos do Processo Administrativo nº 52/2023.

VIGÊNCIA:A vigência do Contrato será de 04 (quatro) meses, a serem**contados de 21/06/2023 até 20/10/2023**

PAGAMENTO:O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referencia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:52/2023.

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Débora Duarte Ferreira
Código Identificador:2464130E

SEMSAU
RESUMO DO CONTRATO 017/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DOCONTRATO 017/2023

CELEBRAÇÃO:30/05/2023

PARTE:MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA:K. A. SERVIÇOS LTDA

INTERVENTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO:O presente Termo de Contrato é o Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de Água Mineral e Gás de Cozinha, conforme as especificações constantes no**Processo n° 1531/SRP/2022.**

VIGÊNCIA:A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

PAGAMENTO:O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referencia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:1531/SPR/2022(626/2023 Digproc).

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Débora Duarte Ferreira
Código Identificador:FDBD9E30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 897.1.1-2023

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme justificativa 054/SUPEL/2023 anexa aos autos do Processo Administrativo Nº 897.1.1-2023, que tem como objeto "ASSESSORIA CONTÁBIL" no valor total R$ Valor: R$ R$ 117.600.00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais), em favor da empresa: EXTRA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA. CNPJ: CNPJ: 21.496.144/0001-50, tendo por base o Caput do artigo. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

Monte Negro 05 de Julho de 2023

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Ivaneide Aparecida Bezerra Duarte
Código Identificador:6EB316A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO:091/SUPEL/2023
MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
AVISO DE ADESÃO CARONA Nº 013/SUPEL/2023
PROCESSO: 0000898.9.23-2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - CONVÊNIO Nº 342/PGE-2021, visando atender Secretaria Municipal em Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES do município de Monte Negro – RO.
EMPRESA: AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA **CNPJ:** 03.968.287/0001-36
VALOR: R$ 97.900,00 (Noventa e sete mil e novecentos reais)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM.

Monte Negro – RO, 05 de julho de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:1DF4008E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.445, DE 05 DE JULHO DE 2023.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação ao orçamento vigente no valor de R$ 25.878,61 (Vinte e Cinco Mil Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Sessenta e Um Centavos), e distribuir os valores nas seguintes fichas orçamentárias conforme a seguir:

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0020.2176– PROCAD-SUAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Ficha: _____

Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – Diária - Civil
R$ 3.000,00 (Três Mil Reais).
Ficha: _____

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 5.878,61 (Cinco Mil Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Sessenta e Um Centavos).
Ficha: _____

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).
Ficha: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de R$ 25.878,61 (Vinte e Cinco Mil Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Sessenta e Um Centavos), será por Excesso de Arrecadação proveniente de recurso federal, conforme memorando de solicitação SEMDES e extrato bancário em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro 05 de julho de 2023

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:35FEE333

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.446, DE 05 DE JULHO DE 2023.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação ao orçamento vigente no valor de R$ 25.719,00 (Vinte e Cinco Mil Setecentos e Dezenove Reais), e distribuir os valores nas seguintes fichas orçamentárias conforme a seguir:

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0036.2087– CRIANÇA FELIZ - FEDERAL
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00– Vencimentos e Vantagens Fixas
R$ 12.408,00 (Doze Mil Quatrocentos e Oito Reais).
Ficha: _____

Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – Diária - Civil
R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).
Ficha: _____

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 7.311,00 (Sete Mil Trezentos e Onze Reais).
Ficha: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de R$ 25.719,00 (Vinte e Cinco Mil Setecentos e Dezenove Reais), será por Excesso de Arrecadação proveniente de recurso federal do Programa Criança Feliz, conforme memorando de solicitação SEMDES e extrato bancário em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro 05 de julho de 2023

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0727483E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.447, DE 05 DE JULHO DE 2023.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R$ 840.000,00 (Oitocentos e Quarenta Mil Reais), com contrapartida no valor de R$ 225.846,86 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta e Seis Centavos), somando um montante no valor de R$ 1.065.846,86 (Um Milhão Sessenta e Cinco Mil Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta e Seis Centavos) e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária, conforme a seguir:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.1082 – REFORMA E AMPL. NA E.E.E.I.E.F. MÁRIO PALMÉRIO(EXTENSÃO) CV037/PGE/2023
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
R$ 840.000,00 (Oitocentos e Cinquenta e Oito Mil Cento e Cinquenta e Um Reais e Noventa e Quatro Centavos)
FICHA: _____

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
R$ 225.846,86 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta e Seis Centavos)
FICHA: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor R$ 840.000,00 (Oitocentos e Quarenta Mil Reais), serão com recursos vinculados a convênio 037/SEDUC/PGE/2023, conforme termo de convênio, extrato bancário e solicitação do Fundo Municipal de Educação e a Contrapartida no valor de R$ 225.846,86 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta e Seis Centavos), será por anulação de fichas do orçamento vigente conforme a seguir:

ANULAÇÃO:

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
FICHA: 18

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.
R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)
FICHA: 22

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
FICHA: 23

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2003 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS-GABINETE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.92 – DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)
FICHA: 26

02.02.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM PLANEJAMENTO
04.121.0002.2004 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMPLA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
FICHA: 33

02.02.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM PLANEJAMENTO
04.121.0002.2004 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMPLA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
FICHA: 35

02.02.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM PLANEJAMENTO
04.121.0002.2004 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMPLA
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)
FICHA: 36

02.02.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM PLANEJAMENTO
04.121.0002.2005 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMPLA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)
FICHA: 38

02.02.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM PLANEJAMENTO
04.121.0002.2005 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMPLA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.94.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
FICHA: 39

02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0002.2007 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - SEGAFIN
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.34.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL
R$ 28.846.86 (Vinte e Oito Mil Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta e Seis Centavos)
FICHA: 62

02.09.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM INDUSTRIA E COMERCIO-SEMIC
04.122.0002.2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMIC
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
FICHA: 359

02.09.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM INDUSTRIA E COMERCIO-SEMIC
04.122.0002.2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMIC
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.14.00 – DIÁRIAS-CIVIL
R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)
FICHA: 360

02.09.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM INDUSTRIA E COMERCIO-SEMIC
04.122.0002.2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMIC
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA
R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)
FICHA: 362

02.09.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM INDUSTRIA E COMERCIO-SEMIC
04.122.0002.2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMIC
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.92.00 – DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
FICHA: 363

02.09.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM INDUSTRIA E COMERCIO-SEMIC
04.122.0002.2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMIC
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
FICHA: 364

02.09.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM INDUSTRIA E COMERCIO-SEMIC
04.122.0002.2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMIC
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
R$ 1.000,00 (Um Mil Reais)
FICHA: 365

02.09.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM INDUSTRIA E COMERCIO-SEMIC
04.122.0002.2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMIC
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)
FICHA: 366

02.11.00 – SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE - SEMA
04.122.0002.2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.14.00 – DIÁRIAS-CIVIL
R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
FICHA: 385

02.11.00 – SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE - SEMA
04.122.0002.2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMA
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
FICHA: 391

02.11.00 – SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE - SEMA
04.122.0002.2017 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)
FICHA: 392

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro 05 de julho de 2023

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:614E8B32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 723, 05 DE JULHO 2023

Declarar a Vacância em razão da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora MARIA APARECIDA MESQUITA DE SOUZA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Oficio n. 131/IPREMON/2023 e cópia da Portaria n. 010/IPREMON/2023, devidamente assinado pelo Diretor Executivo do IPREMON, que concede a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora Maria Aparecida Mesquita de Souza.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADOR), OCUPADO PELA SERVIDORA: MARIA APARECIDA MESQUITA DE SOUZA, MAT. 179 em razão da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, conforme legislação municipal, a contar de 01/07/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0FF12257

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 724, 05 DE JULHO 2023

Convocar conselheiros tutelar para o regime suplementar de trabalho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o dispoto no Art. 43 da Lei Municipal n. 403/2011, com a nova redação trazida pela Lei 1324 de 17 de agosto 2022;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do memorando n.112/SEMDES/2023 devidamente justificando a necessidade, ID: F2C.57C.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os Conselheiros Tutelares abaixo para prestar serviços em Regime Suplementar de Trabalho na Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, por desfalque na escala devido atestado médico de conselheiros, no mês de julho/2023.

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
2794	Beatriz dos Santos França	Conselheiro Tutelar	53 Horas Mensais
2791	Diufarly Libarde	Conselheiro Tutelar	53 Horas Mensais
2790	Juliana Fão	Conselheiro Tutelar	54 Horas Mensais

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D1342FFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 725, 05 DE JULHO 2023

"Revogar Portaria que concedeu licença prêmio a servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o memorando n.110/SEMDES/2023 ID: F27.F77;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 550/GAB/2023 que concedeu licença prêmio por assiduidade a servidora: Maria Aparecida Sobreira de Melo, Matrícula: 1500, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, pertencente ao quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C31B87F9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 051/2023 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N. 051/2023 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público conforme Edital n. 001/2019, homologado através do Decreto n. 1.805/2020 de 06 de janeiro de 2020 e Decreto n. 1.806/2020 de 09 de janeiro de 2020 para preparação de exames médicos e documentação, visando atender as necessidades da secretaria de saúde, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo ou enviado no e-mail: rh@montenegro.ro.gov.br. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
123 Motorista de Transporte Coletivo			
30305328	HUDSON RIBEIRO DA CUNHA	4	SEMUSA

DA DOCUMENTAÇÃO
1.2 - Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, na Prefeitura Municipal de Monte Negro, localizada na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02 - (69) 3530-3133.
1.3 - Os Candidatos deverão apresentar 02 (duas) cópias dos documentos a seguir especificados munidos dos originais ou cópias devidamente autenticadas:
a) - Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório);
b) - Cédula de Identidade RG.;
c) - Cadastro de Pessoa Física CPF;
d) - Título de Eleitor;
e) - Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
f) - Foto 3x4 (iguais e recentes);
g) - Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas;
h) - Certificado de Reservista (para sexo masculino);
i) - Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);
j) - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);
k) – Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF caso possua. Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
l) - Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob penas de nulidade do ato admissional;
m) - Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;
n) - Cópia da C.N.H. – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo e, conforme o caso. Certificados de cursos obrigatórios, de acordo com as exigências previstas no quadro de vagas constante da tabela I do item 1.3 dos editais n. 001/2019 e 002/2019;
o) - Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
p) - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
q) - Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
r) - Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
s) - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
t) - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
u) - Declaração de bens e renda, deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, opção de envio de declaração (DBR), caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e/ou postar as mesmas

informações que consta na declaração de Imposto de Renda, deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP, e para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá apresentar o recibo de envio do Imposto de Renda e a declaração do imposto de Renda;
v) - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
w) - Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
x) - Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
y) - Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
z) - Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).

2 - EXAME MÉDICO/PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL PERÍCIA MÉDICA
2.1 - LOCAL/ENDEREÇO: JUNTA MÉDICA: situada a Avenida Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, mediante agendamento.

3 - DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL
3.1 - O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.
3.2 Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.
3.3 - O (A) candidato (a) deve efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pela Junta Médica, situada Rua Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, Tel. 3530-3131.
4 - RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO
- Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
- Radiografia de Bacia;
- Radiografia de tórax padrão – OIT;
- Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida);
- Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos Raios X de coluna total);
- Avaliação Psiquiátrica;
- Avaliação Dermatoneurológica;
- Avaliação Oftalmológica;
- Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de maquinas pesadas);
- Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do (a) candidato (a) e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);
- Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS – AntiHCV;
- Escarro: BAAR;
- Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha),
- Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11 e 12 desta Relação;
- Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
- PSA Total (para homens acima de 40 anos).
Tipagem sanguínea

4.1 - As Avaliações Médicas dever ser apresentadas a junta médica, sob a forma de Laudos;
4.2 - Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitariam por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico;
4.3 - Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;
4.4 - Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos;
4.5 - A Junta Médica Oficial do Município, no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.
4.6 - A junta médica poderá receber os exames via e-mail, ficando na responsabilidade do candidato qualquer falha que ocorra, onde deverá ser entregue os originais no ato da posse junto a Coordenadoria de Recursos Humanos.
5 - DA POSSE
5.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
5.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;
5.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:ABCE278B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3164, DE 05 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Processo Seletivo Edital nº 044/2023 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria saúde;
Considerando o recebimento do Memorando n. 569/SEMUSA/2023 ID: F13.05C que solicita a convocação em caráter de urgência.
D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 06/07/2023, os candidatos relacionados no presente Decreto, em seu respectivo cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - EDUCADOR FÍSICO - 40 HORAS SEMANAIS - DIARISTA - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
117	MEIRY DANIELA BRAGA RIBEIRO (PORTO VELHO / RO)	75,00	1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - ODONTÓLOGO - 40 HORAS SEMANAIS - DIARISTA - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
223	LARISSA BRONDANI (PORTO VELHO / RO)	100,00	1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAIS – DIARISTA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA URBANA OU RURAL			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
40	DEBORA CLARINDO DE AVILA OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	80,00	1
261	DEBORA DA SILVA FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	80,00	2
233	ANA PAULA FERMINO GERA RONCONI (MONTE NEGRO / RO)	70,00	3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MASSANGANA - 40 HORAS SEMANAIS – DIARISTA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA RURAL – UBS MASSAGANA			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
72	TERESA DE JESUS DIOGO PACHECO (MONTE NEGRO / RO)	40,00	1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM – LINHA C-35 - 40 HORAS SEMANAIS – DIARISTA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA RURAL – UBS LINHA C-35			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
85	MARCIA BARBOSA DA SILVA (MONTE NEGRO RO / RO)	60,00	1

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 050/2023.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:885A14B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3165, DE 05 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos habilitados em concurso público Edital n. 001/2019 para fins de preenchimento de vagasno quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerandoa homologação do concurso publico conforme Edital n. 001/2019 e 002/2019, através do Decreto n. 1.805/2020 de 06 de janeiro, visando suprir as necessidades deste Município;
Considerando o memorando n.264/SEMUSA/2023 ID: C468C9.

D E C R E T A
Art. 1º - Nomeia a partir de 06/07/2023, o candidato abaixo relacionado, habilitado em Concurso Público Edital n. 001/2019 em seu respectivo cargo.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
123 Motorista de Transporte Coletivo			
30305328	HUDSON RIBEIRO DA CUNHA	4	SEMUSA

Art. 2º - O candidato deverá comparecerna Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, n.2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 051/2023.
§1º - O candidato teráo prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente Decreto, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo ou no e-mail: rh@montenegro.ro.gov.br.
§2º -Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.
Art. 3º. O candidato que deixar de atender a presente convocação no prazo estipulado ou deixar de apresentar qualquer dos documentos solicitados, inclusive os exames laboratoriais ou inaptidão em exames médicos, implicará na pena de eliminação ou desistência do candidato respectivamente, para a nomeação no cargo público, conforme prevê o edital de concurso público n. 001/2019, homologado pelo Decreto nº. 1.805/2020, de 06 de janeiro de 2020.
Art. 4º. O candidato convocado deverá apresentar-se para entrega de documentos, presencialmente, de forma pessoal ou por procuração específica devidamente registrada em cartório com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador.
§1º. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.
§2º. Os poderes conferidos ao procurador de que trata o caput deste artigo restringem se apenas à entrega de documentos não cabendo em hipótese alguma, conferi-los quanto à nomeação ou posse.
Art. 5º. No ato da apresentação dos documentos constantes no anexo único deste decreto, o candidato deverá apresentar todas as fotocópias autenticadas em cartório ou fotocópia simples acompanhada dos documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das mesmas.
§1º. Caso não sejam apresentados todos os documentos originais ou autenticados, conforme o caput deste artigo, o candidato será eliminado.
§2º. Caso os originais sejam apresentados em desconformidade com as fotocópias entregues, o candidato será eliminado.
Art. 6º. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 30 (trinta) dias de sua emissão.
Art. 7º. Não serão aceitos os documentos que contenham rasuras e/ou ilegíveis.
Art. 8. Caso seja comprovada a falsidade dos documentos apresentados pelo candidato, a nomeação será tornará nula, a qualquer tempo, não gerando direito algum ao candidato, nos termos contidos no Regulamento Geral de Concursos.
Art. 9. O candidato que não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido no Edital de Concurso Público n. 001/2019 e de acordo com o estabelecido no Edital de convocação e neste decreto, perderá o direito à nomeação e posse no cargo para o qual foi convocado.
Art. 10. O candidato convocado que não se apresentar nos locais e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.
Art. 11. A Posse dos candidatos convocados dar-se-á será definido pela Coordenadoria de Recursos Humanos mediante prévio agendamento.
Art. 12. O candidato nomeado e empossado comporá mediante a avaliação e a aprovação do estágio probatório o quadro de pessoal da Administração Direta do Município.
Parágrafo Único. O candidato nomeado e empossado será designado para quaisquer unidades funcionais das respectivas secretarias, nos variados turnos de trabalho, de acordo com a necessidade da Administração na sede ou interior do Município, sendo que a não aceitação da vaga caracteriza em desistência.
Art. 13º - Deverá o Setor de Recursos Humanos lavrar Termo de Posse conforme a apresentação da documentação após comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 14º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:54D15706

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 726, 05 DE JULHO 2023

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: DANIELLY MOREIRA VALIATI, para ocupar o cargo de DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:611662EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 727, 05 DE JULHO 2023

Alterar o período das férias regulamentares do servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 109/SEMDES/2023 ID: F17.91E.

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR o período das férias concedido através da Portaria n. 226/GAB/2023 referente ao período de gozo de 03/07/2023 a 01/08/2023, do servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social-SEMDES.

Matrícula	Nome do servidor	Ficando o gozo para
1661	Mauricio Pereira Carvalho	04/09/2023 a 03/10/2023

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:AE650DA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 728, 05 DE JULHO 2023

Alterar o período das férias regulamentares do servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 575/SEMUSA/2023 ID: F1C.D4D.

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR o período das férias concedido através da Portaria n. 686/GAB/2023 referente ao período de gozo de 01/07/2023 a 30/07/2023, do servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.

Matrícula	Nome do servidor	Ficando o gozo para
1406	Marlon Ferreira de Freitas	01/09/2023 a 30/09/2023

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:077E9D2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 729, 06 DE ABRIL 2023

Conceder férias regulamentares a servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento n. 286/2023 ID: EDF.80A;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, o gozo das férias regulamentares a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças-SEGAFIN.

PERIODO DE GOZO: 07/08/2023 a 05/09/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
2335	Maria Veronica Gomes da Silva	Processador Contabil	07/02/2021 a 06/02/2022

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5382E48C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 730, 05 DE JULHO 2023

Conceder o gozo das férias regulamentares a servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando 420/SEMED/2023 ID: F24.FC8.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, o gozo das férias regulamentares a servidora abaixo relacionada, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED.

PERIODO DE GOZO: 10/07/2023 a 29/07/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
2684	Luciene Maria dos Anjos Porto Silva	Agente de serviço escolar/zelador	18/02/2022 á 17/02/2023

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B9DC27FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 731, 05 DE JULHO 2023

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: REGIANE AMARAL RAYMUNDO, ocupante do cargo de DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.211/GAB/2023.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B596D982

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 732, 05 DE JULHO 2023

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;
RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR: REGIANE AMARAL RAYMUNDO, para ocupar o cargo de DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B860E95D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023

Processo: **2104/2023**

A Secretaria Municipal de Planejamento de Nova Brasilândia D'Oeste **CONVOCA** o Senhor **JOÃO SEBASTIÃO DE ARAUJO**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste na Divisão de Cadastro Técnico, até o dia **05 de agosto de 2023**, a fim de tratar sobre assuntos referentes ao **Lote Urbano nº 315, Quadra nº 013, Setor nº 001** Localizado na **Rua Nego Lopes nº 1176.**

( ) Não compareceu
( ) Compareceu

Nova Brasilândia D'Oeste, 05 de julho de 2023.

ROSINEIDE APARECIDA DA SILVA
Diretora de Reg. Fund. e Cad. Urbano

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:F59AABF8

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.17/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO FIO E SARJETA EM VARIAS RUAS DO MUNICIPIO. A FONTE DOS RECURSOS CORRERAM, EXCLUSIVAMENTE, POR CONTA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO.. decorrente de Concorrência n° 1/2022, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE e a DETERRA TERRAPLENAGENS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 03.058.241/0001-80. aditivam o contrato com término 05/10/2023 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia DOeste 05 de julho de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:CF0121CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.612- GP/2023

DECRETO Nº 7.612- GP/2023. Em, 03 de julho de 2023.

"Dispõe sobre a CEDÊNCIA da Senhora GABRIELA CARNEIRO MOZER, servidora *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Ofício nº 057/CMNM/2023, expedido pelo Senhor André Luiz Baier, Presidente da Câmara de Nova Mamoré/RO, resolve

D E C R E T A R

Art. 1º - CONCEDER **CEDÊNCIA** da Senhora **GABRIELA CARNEIRO MOZER,** brasileira, maior, portadora do RG nº RG n° 1950390-3-SSP/MT e CPF n° 012.778.971-58, servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 4027, para exercer suas atividades laborais junto à **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO.**

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 e será com ônus integral para a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO,** no período de **01 de julho de 2023 à 31 de dezembro de 2023.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de julho de 2.023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:99AFC55B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.611-GP/2023.

DECRETO Nº 7.611-GP/2023. Em, 03 de julho de 2023.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇAO do Senhor MARCOS DA SILVA RAMOS, do Cargo em Comissão de VICE– DIRETOR ESCOLAR NÍVEL III – EMEIF OSVALDO RIBEIRO DO NASCIMENTO *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor ***MARCOS DA SILVA RAMOS***, brasileiro, maior, portador do RG nº 743.210-SSP/RO e CPF nº 730.259.092-34, servidor público municipal ocupante da função de Professor II Pedagogo 40h, matrícula 5030 e 850, do Cargo em Comissão de **VICE–DIRETOR ESCOLAR NÍVEL III – EMEIF OSVALDO RIBEIRO DO NASCIMENTO - CC-6** em apoio a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022. Com efeitos financeiros retroativos a 01 de julho de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o **Decreto nº 6.723-GP/2022.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de julho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:2D769828

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.609-GP/2023

DECRETO Nº 7.609-GP/2023. Em, 03 de julho de 2023.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Senhor WARLEN DO NASCIMENTO LIMA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO DE OBRAS E PROJETOS, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **WARLEN DO NASCIMENTO LIMA,** brasileiro, maior, portador do RG n° 11750050-SSP/RO e do CPF nº 016.466.262-65, para o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DE OBRAS E PROJETOS – CC2**, em apoio a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 015/GP/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando o Decreto nº 7.390-GP/2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 03 de julho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:DC5678E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.608-GP/2023

DECRETO Nº 7.608-GP/2023. Em, 03 de julho de 2023.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do Senhor FRANCISCO EURIMAR ALVES DA SILVA, do Cargo em Comissão de DIRETOR DE CULTURA E EVENTOS *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **FRANCISCO EURIMAR ALVES DA SILVA,** brasileira, maior, portadora do RG n° 000681024 - SSP/RO e do CPF nº 663.521.0002-44, servidor público municipal, ocupante da função de Professor I Nível I 40 horas, do Cargo em Comissão de **DIRETOR DE CULTURA E EVENTOS – *CC4 em apoio a COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA, EVENTOS E TURISMO***, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 6.679-GP/2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de julho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:924D0C97

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.607-GP/2023

DECRETO Nº 7.607-GP/2023. Em, 03 de julho de 2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA LEILA ISABEL DA SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA I DE SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL *DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **LEILA ISABEL DA SILVA**, brasileira, maior, portadora do RG n° 56652286-4 SSP/PR e do CPF nº 794.050.969-15, do cargo em comissão de **COORDENADORA I DE SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL,** em apoio a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 6.656-GP/2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de julho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:770DCC89

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.606- GP/2023

DECRETO Nº 7.606- GP/2023. Em, 03 de julho de 2023.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora LINDETE MUNIZ DE MELO, para o Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA PEDAGÓGICA SOCIAL – *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***LINDETE MUNIZ DE MELO,*** brasileira, maior, portadora do RG nº 000947.716-SEDESC/RO e doCPF Nº 871.098.162-49, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA PEDAGÓGICA SOCIAL – CC 5,** em apoio a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de julho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:8762CFD2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.604-GP/2023.

DECRETO Nº 7.604-GP/2023. Em, 27 de junho de 2023.

"DISPÕE sobre a EXONERAR da Senhora VIVIANE MARIA DA SILVA BORCHAT do exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICO PEDAGÓGICO SOCIAL, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Senhora ***VIVIANE MARIA DA SILVA BORCHAT,*** brasileira, maior, portadora do RG n° 1326874-SSP/RO e do CPF nº 031.412.492-61, do Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICO PEDAGÓGICO SOCIAL ,** em apoio a **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de julho de 2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 27 de junho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:826B1DED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N° 1007, DE 05/07/2023.

Mensagem ao Projeto de Lei n° 1007, de 05/07/2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta excelsa Casa Legislativa o Projeto de Lei n° 1007, de 05 de julho de 2023, que revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ação novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.
A presente proposição tem o objetivo de obter a autorização legislativa para realização de despesas na SEMOSPAS, visando aplicar o superavit financeiro apurado no Balanço Contábil de 2022, referente a recursos livres, cujo o objeto é cobrir despesas com Materiais de Consumo.
SEMOSPAS aplicação do **superávit financeiro apurado no Balanço Contábil de 2022**, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
Havendo assim uma recomposição orçamentária nas unidades, voltando as mesmas desenvolverem suas ações de rotina e manutenção de suas despesas, mediante a incorporação dos recursos.
Em razão do que foi dito pugnamos pelo recebimento, análise e aprovação deste
projeto.
Projeto de Lei n° 1007, de 05/07/2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2023, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
plementação (+)

02 - Poder Executivo
04.04 - SEMOSPAS
122.0001.2007 - Administração e Gestão da SEMOSPAS
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$: 130.000,00**
F.R. - 0.2.500
2 - Recursos do exercício Anterior

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2022, referente aos recursos livres no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:A5B7469D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 503/SEMECE/2023

PUBLICAÇÃO Nº 454/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 503/SEMECE/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **ELIAS DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade RG: 540483 SSP/RO e CPF: 595.393.802-00 **ADJUDICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 503/SEMECE/2023,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 1.992,67 (Um mil novecentos e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos),** conforme segue.

COMERCIAL PSV LTDA-filial CNPJ: 01.489.352/0002-04
VALOR **R$ 1.992,67**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA 3° REVISÃO DO VEÍCULO TORO FREEDON 2.0 AT9 4X4 PLACA SLG6F10/RO,** município de Novo horizonte do Oeste-RO, em conformidade com Art.24, inciso XVII da Lei 8666/93, e suas alterações.

.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 05 de Julho de 2023.

ELIAS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Novo Horizonte do Oeste-RO

PUBLICAÇÃO Nº 454/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 503/SEMECE/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **ELIAS DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade RG: 540483 SSP/RO e CPF: 595.393.802-00 **HOMOLOGA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 503/SEMECE/2023,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 1.992,67 (Um mil novecentos e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos),** conforme segue.

COMERCIAL PSV LTDA-filial CNPJ: 01.489.352/0002-04
VALOR **R$ 1.992,67**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA 3° REVISÃO DO VEÍCULO TORO FREEDON 2.0 AT9 4X4 PLACA SLG6F10/RO,** município de Novo horizonte do Oeste-RO, em conformidade com Art.24, inciso XVII da Lei 8666/93, e suas alterações.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 05 de Julho de 2023.

ELIAS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Novo Horizonte do Oeste-RO

PUBLICAÇÃO Nº 454/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 503/SEMECE/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **ELIAS DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade RG: 540483 SSP/RO e CPF: 595.393.802-00 **RATIFICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 503/SEMECE/2023,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 1.992,67 (Um mil novecentos e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos),** conforme segue.

COMERCIAL PSV LTDA-filial CNPJ: 01.489.352/0002-04
VALOR **R$ 1.992,67**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA 3° REVISÃO DO VEÍCULO TORO FREEDON 2.0 AT9 4X4 PLACA SLG6F10/RO,** município de Novo horizonte do Oeste-RO, em conformidade com Art.24, inciso XVII da Lei 8666/93, e suas alterações.

.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 05 de Julho de 2023.

ELIAS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Novo Horizonte do Oeste-RO

Publicado por:
Adailto Jeronimo de Sousa
Código Identificador:8E75222C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 06/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 06/2021

CONTRATO Nº:06/2021
TERMO ADITIVO Nº 02/2023
CELEBRAÇÃO:30/06/2023
CONTRATANTE: IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste RO.
CONTRATADO:ANDERSON DA S.R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA,

OBJETO: Alterar acláusula TERCEIRA item 3.1, e Cláusula SÉTIM item 7.2 do contrato nº 06/2021,prorrogando por igual período, a partir de 01/07/2023, com fundamentos no artigo 57 incisos II e IV Da Lei 8666/93 e justificativa constante do processo nº 36/2021, permanecendo as demais inalteradas.

PROGRAMAÇÃO:09.0272.0001.2076
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.40.06-00
PROJETO DE ATIVIDADE:2.076
FONTE DE RECURSOS: próprios
VALOR:R$34.845,00 (trinta e quatro mil e oitocentos e quarenta e cinco reais,sendo pagos mensalmente o valor de RS2.903,75(dois mil novecentos e três reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 01/07/2023 a 01/07/2024.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal
PROCESSO ADMINISTRATIVO:36/2021

ASSINAM:o Sr. Sebastião Pereira da Silva, Presidente do IPSM e a representante da empresa contratada.

Ouro Preto do Oeste RO, 30 de junho de 2023.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:F253DA25

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 02/2019

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 02/2019

CONTRATO Nº:02/2019
CELEBRAÇÃO:08/07/2019
TERMO ADITIVO Nº:04/2022
CELEBRAÇÃO:30/06/2023
CONTRATANTE: IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste RO.
CONTRATADO:M.W LIMA DE ALMEIDA-ME

OBJETO:alterar o tem VI DO PRAZO, cláusula nona do contrato nº 02/2019, prorrogando por igual período, partir de 08/07/2023, com fundamentos na Lei nº 8.666/93, documentos e justificativa constante do processo nº 104/2019, permanecendo as demais inalteradas.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03.01
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.40
PROJETO DE ATIVIDADE:09.272.0001 2,076
VIGÊNCIA:12 meses a partir de 08/07/2022
VALOR TOTAL: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal
PROCESSO ADMINISTRATIVO:104/2019

ASSINAM:o Sr. Sebastião Pereira da Silva, Presidente do IPSM e a representante da empresa contratada.

Ouro Preto do Oeste RO, 30 de junho de 2023.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:F5342B3E

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 048/2023.
Processo Administrativo: 832/2023.
Objeto: AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS.
CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE RO.
Detentoras:
COMERCIAL BALDASSINI LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº. 12.651.645/0001-73, Valor Global Estimado: R$ 369.210,31 (trezentos e sessenta e nove mil, duzentos e dez reais e trinta e um centavos);
M. DE FREITAS - inscrita no CNPJ sob o nº. 09.040.010/0001-25, Valor Global Estimado: R$ 783.790,66 (setecentos e oitenta e três mil, setecentos e noventa reais e sessenta e seis centavos);
COMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº. 28.517.413/0001-67 Valor Global Estimado: R$ 1.403.833,75 (um milhão, quatrocentos e três mil, oitocentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos).
Valor Total Adjudicado: R$ 2.556.834,72 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos).
Data de publicação da Ata de Registro de Preços: 05/07/2023 Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da publicação na imprensa oficial.

Ouro Preto do Oeste/RO, 05 de julho de 2023.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:4439A149

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 062/2023.
Processo Administrativo: 1675/2023.
Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS.
Adjudicatário: ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - 09.381.459/0001-57;
CONESUL UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - 35.071.309/0001-57.
Valor Total Adjudicado: R$ 24.369,40 (vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).
Homologação: O presente processo licitatório foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 05 de julho de 2023.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:F0D285A3

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

A Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ/MF n. º 04.380.507/0001-79, Endereço: Avenida Daniel Comboni, 1156 Bairro Jardim Tropical, supra qualificada, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidades, vem:
DECLARAR INIDÔNEO, a empresa**CONCEITO VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ Nº 14.270.164/0001-43,**localizada na AV GURUPI, SN - JARDIM HELVECIA, cidade de APARECIDA DE GOIANIA/GO, pelos motivos a seguir:
A mesma sagrou-se vencedora do certame licitatório, conforme consta Pregão Eletrônico nº: 0066/CPL/2022, realizado em 03 de junho de 2022, bem como Termos de Adjudicação e homologação nº 66/2022, de 06 de junho de 2022 ID 325981 & 325991, que tem por**objeto a aquisição deveículo tipo Ambulância Simples Remoção**, visando atender solicitação da Unidade de Saúde do**Distrito de Rondominas**,**Processo Administrativo**nº**1434/SEMSAU/2022**;
O sancionado é reincidente no descumprimento contratual relativo ao não fornecimento do veículo, objeto do referido processo administrativo, pois dentro do prazo inicial estipulado no edital de licitação, não efetuou a entrega, e mesmo após o recebimento de Notificação, e por diversas vezes, por ligações telefônicas (sem sucesso), não apresentou razões plausíveis, reincidindo no descumprimento das cláusulas contratuais quanto a entrega do veículo dentro dos prazos estipulados.
Fica declarado por meio deste, Inidoneidade para a empresa supramencionada, para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, conforme Inc. IV, Art. 87 da lei n º 8666/93, e art. 7º da Lei 10.520/02.

Ouro Preto do Oeste, 05 de julho de 2023.

PERAGIBE FELIX PEREIRA JUNIOR
Assessor Especial da SEMSAU

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:E5165807

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS
Órgão Sancionador: Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste
CNPJ/MF n. º 04.380.507/0001-79
Endereço: Avenida Daniel Comboni, 1156 Bairro Jardim Tropical
Cidade: Ouro Preto do Oeste/RO
Sancionado: CONCEITO VEICULOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ: 14.270.164/0001-43
Endereço: AV GURUPI, SN - JARDIM HELVECIA
Cidade: APARECIDA DE GOIANIA/GO

A Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste supra qualificada, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidades, vem cientificar o sancionado, também supra qualificado, nos termos a seguir:

O órgão sancionador é gerenciador doprocesso administrativo nº 1434/2022, que tem porobjeto a aquisição de veículo tipo Ambulância Simples Remoção, visando atender solicitação da Unidade de Saúde doDistrito de Rondominas, conforme consta Pregão Eletrônico nº: 0066/CPL/2022, compromisso firmado entre as partes para a entrega do veículo, estipulado o prazo de 50 (cinquenta) dias a contar do envio da nota de empenho emitida e enviada no dia 17/06/2022.
O sancionado é reincidente no descumprimento contratual relativo ao não fornecimento do veículo, objeto do referido processo administrativo, pois dentro do prazo inicial estipulado no edital de licitação, não efetuou a entrega, e mesmo após o recebimento de Notificação, e por diversas vezes, por ligações telefônicas (sem sucesso), não apresentou razões plausíveis, reincidindo no descumprimento das cláusulas contratuais quanto a entrega do veículo dentro dos prazos estipulados.
Após esgotadas todas as possibilidades com a licitante vencedora (sem sucesso), pelainexecução total da contratação, e sem justificativa plausível aceita por esta Administração Municipal, decide-se aplicar a Contratada a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções e penalidades:
Artigo 87 da lei n º 8666/93, e art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório de acordo com a gravidade da infração,
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
Item 22.3 letras:
c -10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
f -**Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de 02 (dois) anos**, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;
g -**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição**, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

Ouro Preto do Oeste, 05 de julho de 2023.

PERAGIBE FELIX PEREIRA JUNIOR-
Assessor Especial da SEMSAU

JUAN ALEX TESTONI -
Prefeito

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:FD306E86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 437/GP/2023 de 29 de maio de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 014/2023/CPL, através do Processo Administrativo N° 432/2023/SEMEC, que tem por objeto Aquisição de Equipamentos de Instrumento de Fanfara, conforme edital e seus anexos. Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, que**HOMOLOGO E ADJUDICO** em favor de: **V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA-ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.255.167/0001-17, com endereço Rua Cacoal, nº 2.432, Bairro Setor 07 - BNH, Município de Ariquemes/RO, CEP: 76.870-752, no valor de **R$**

5.861,84 (cinco mil oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos) e **R.R. LOPES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.548.304/0001-20, com endereço Rua Das Violetas, nº 774, Bairro Jardim Cuiabá, Município de Cuiabá/MT, CEP: 78.043-142, no valor de **R$ 11.532,00** (onze mil, quinhentos e trinta e dois reais), totalizando o valor **Global de R$ 17.393,84** (Dezessete mil, trezentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Parecis/RO, 30 de Junho de 2023

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:F5821DFA

CPL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 068/2023
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, **Marcondes de Carvalho**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei com base no artigo 25, § I, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, e Lei Federal nº 9.648/98 de 27 de Maio de 1998, em virtude da inviabilidade de competição, tendo em vista ser a única representante da "**MITSUBICH"** em RO, e ser de grande interesse desta Administração, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **1.242/2023/F.M.S.**

Objeto da Licitação: A presente Inexigibilidade de licitação visa à contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção preventiva em garantia da 6ª **revisão de 60.000km**, no veículo Modelo: L-200 TRITON SPORT GLS 2.4 D 4x4 AT, ano/2022 modelo/2023, Placa-RSY-9J28.
Igualmente, comunico Vossa Excelência, que as despesas correrão por conta das seguintes Programáticas:

Função Programática: 10.122.0002
PROJ/ATIV: 2040
ELEM/DESP: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 368
VALOR: R$ 3.809,46 (três mil, oitocentos e nove reais e quarenta e seis centavos).

PROJ/ATIV: 2040
ELEM/DESP: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
Ficha nº 369
VALOR: R$ 1.570,00 (Um mil, quinhentos e setenta reais).

Em favor de:

CONTRATADO: Autovema Motores Comércio de Camionetas Ltda
CNPJ Nº 35.266.554/0001-10
ENDEREÇO: Av. Governador Jorge Teixeira, nº 786, Bairro Nova Porto Velho CEP: 76.820-116 - Porto Velho/RO.
VALOR TOTAL: R$ 5.379,46 (Cinco mil, trezentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

Parecis/RO, 05 de Julho de 2023

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:73D33DCB

CPL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 028/2023

AVISO DO PREGÃO
ELETRÔNICO/SRP Nº 028/2023 COM
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME E EPP NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. PROCESSO Nº 748/FMAS/2023. ABERTURA DA SESSÃO: Dia 24/07/2023, às 09:00hs Horário de Brasília-DF.
VALOR ESTIMADO: R$ 45.816,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e dezesseis reais).
LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br. Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205.

Parecis/RO, 05 de Julho de 2023.

EDVALDO FERREIRA SILVA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:A364B924

CPL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 027/2023

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 027/2023 NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E LOCUÇÃO DE PROPAGANDAS E HORAS DE PUBLICIDADE SONORA VOLANTE, ATENDENDO AS SECRETARIAS REQUISITANTES.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. PROCESSO Nº 943/2023. ABERTURA DA SESSÃO: Dia 25/07/2023, às 09:00hs Horário de Brasília-DF.
VALOR ESTIMADO: R$ 107.300,00 (cento e sete mil e trezentos reais).
LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br. Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205.

Parecis/RO, 05 de Julho de 2023.

EDVALDO FERREIRA SILVA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:AD64FF6F

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 011/2023

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais**ADJUDICA EHOMOLOGA,**a despesa com aContratação de Empresa Jurídica, Especializada naPrestação de Serviços de Confecção de Placas de Veículos e motocicletas, para atender o Fundo Municipal de Saúde**,** licitados de acordo com Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, e demais normas em vigor, referente ao**Processo Administrativo n° 1.190/F.M.S/2023**; à**Dispensa de Licitação Nº 011/2023(Cotação de Preços).**

Em favor de:

EMPLAKAR LTDA-ME
CNPJ: 10.836.966/0001-17
Av. Tancredo Neves, Nº 825, Bairro Centro, Município de São Felipe D' Oeste/RO – CEP: 76.9777-000
Valor de **R$ 2.975,00 (dois mil, novecentos e setenta e cinco reais).**

Parecis/RO, 05 de Julho de 2023

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:B62FF8A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 457, DE 04 DE JULHO DE 2023.

DECRETO Nº 457, DE 04 DE JULHO DE 2023.

"Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de *R$ 23.000,00 (vinte três mil reais),* conf. LEI 4320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 945/2022,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO.

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de ***R$ 23.000,00 (vinte três mil reais),*** para suplementar a dotação orçamentaria do Fundo Municipal de Saúde, para custear as despesas continuada conforme abaixo relacionado:

SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Func/Prog	10.3010013.2041	Gestão de Apoio Atenção Básica Rec. Próprio 15%			
Crédito	3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	141	0.1.500.1002	5.000,00
Func/Prog	10.3010013.2045	Incentivo Financeiro APS - Desempenho			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	155	0.1.500.1002	10.000,00
Func/Prog	10.3010013.2046	Gestão de Apoio APS – Captação Ponderada			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	158	0.1.600.000	8.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	23.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de ***R$ 23.000,00 (vinte três mil reais)***, conforme a baixo relacionado.
ANULA-SE:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Func/Prog	10.3010013.2040	Gestão de Apoio Atenção Básica Rec. Próprio 15%			
Recurso	3.3.90.14.00	Diária Civil	139	0.1.500.1002	5.000,00
Func/Prog	10.3010013.2045	Incentivo Financeiro APS - Desempenho			
Recurso	3.3.90.14.00	Diária Civil	154	0.1.500.1002	10.000,00
Func/Prog	10.3010013.2046	Gestão de Apoio APS – Captação Ponderada			
Recurso	3.3.90.14.00	Diária Civil	157	0.1.600.000	8.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	23.000,00

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:505CBC0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 1009/2023/SEMEC

Assunto: contração de empresa especializada em **Recarga para Extintores de Água, Gás Carbono Co² e Pó Químico.**

Ao dia 07 de julho de 2023, após constatado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sra. **VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**, prefeita, **ADJUDICA E HOMOLOGA** os autos
referentes ao processo 1009/2023, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:

Empresa Vencedora: MARIA IRACI SOARES DOS SANTOS DENES CNPJ: 24.990.518/0001-88
Valor: R$ 3.105,00 (três mil cento e cinco reais).

Pimenteiras do Oeste, 04 de julho de 2023.

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:C11402CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 558/CMPV-2023 DE 04 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre a Concessão do Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Velho ao Juiz de Direito ADOLFO THEODORO NAUJORKS NETO e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, alínea "f", art. 166 da Resolução nº 254/91 – Regimento Interno e a Resolução nº 459/99, de 27 de maio de 1999.

FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO,** aprovou e eu**, MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA,** Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o **TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** ao Juiz de Direito **ADOLFO THEODORO NAUJORKS NETO.**

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 04 de julho de 2023.

VEREADOR MÁRCIO PACELE
Vereador/ Presidente

Projeto de Decreto Legislativo nº 590/2023.
Autoria: Vereador Everaldo Fogaça.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35D050A3

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 088/2023/GAB/EMDUR

Porto Velho, 05 de julho de 2023.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica **ALTERADA** a Portaria nº 046/2023/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, Edição nº 3444 de 31 de março de 2023, para *incluir* como fiscal o servidor JOELCIO DA SILVA RODRIGUES, *matrícula 44850.*

FISCAIS	MATRÍCULA
ALINE CRISTIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	232
ALISSON REBELO SWINKA	256
LUIZ EDUARDO BULLERJAHN ARCOS	266
MAIARA MARJORE ROCHA PERES MARINI	16-7
JOELCIO DA SILVA RODRIGUES	44850

Art. 2º Permanecem inalterados os demais termos.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente | EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83ECCD05

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico**, **Nº 015/EMDUR/2023, PROCESSO N°: 00600-00016450/2023-41.**
Tipo: **MENOR PREÇO**, no regime de execução, **MENOR PREÇO POR ITEM.** Com itens destinados à ampla participação.
PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO, LIMPEZA E ROÇAGEM DE ESPAÇOS PÚBLICOS, BEM COMO OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR. **Conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/07/2023 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 17/07/2023 às 10h00min;
Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 05 de julho de 2023.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66C79B75

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Presidente da EMDUR,** no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas no Art. 26, inciso XIV, do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c com o Inciso I art. 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 00600-00018472/2023-45, cujo objeto se consiste em **AQUISIÇÃO DE BARCO TIPO LANCHA VOADEIRA,** visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano.

Considerando o Parecer Nº 146/C.I./EMDUR/2023, de 16 de junho de 2023, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n. º13.303/2016, opinando, por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor da empresa abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

EMPRESA: N.FJ E D CONSTRUÇÃO E EMBARCAÇÕES LTDA
CNPJ: 35.013.623/0001-83
LOTE: 01
VALOR TOTAL: R$ 238.000,00
POR EXTENSO: (duzentos e trinta e oito mil reais)

Porto Velho, 05 de julho de 2023.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2622A99

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO Nº 139/PGM/2023

EXTRATO Nº 139/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00007070/2023-15-e (12.0009/2022)
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
LOCADOR: TIAGO SANTOS RODRIGUES
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 031/PGM/2023
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Locação de imóvel, localizado na Rua Tamarino, no 2946, Bairro Cohab Floresta, Porto Velho-RO, apresentando área construída aproximadamente de 301,72m2, com a finalidade de acomodar a sede administrativa do CRAS Dona Cotinha.

O valor locatício do imóvel a que se refere este contrato de locação mensal é de R$ 6.400,02 (seis mil e quatrocentos reais e dois centavos), perfazendo o valor anual de R$ 76.800,24 (setenta e seis mil e oitocentos reais e vinte e quatro centavos).

A despesa decorrente da contratação ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF, pela Lei Orçamentária Anual do Município De Porto Velho/RO, conforme o seguinte:

Unidade Orçamentária: 12.33 – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS;

Projeto/Atividade/Op. Especial: 12.33.08.244.160.2.852 – Manutenção das unidades da Proteção Social;
Elemento de Despesa: 3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros;
Fonte: 26.60 – Recursos de Exercício Anterior;
Valor de R$ 38.400,12 (trinta e oito mil e quatrocentos reais e doze centavos);
Empenho nº 3114-2023.

Os demais recursos serão juntados na abertura do exercício posterior por meio de Termo de Apostilamento.

O prazo de vigência do presente contrato de locação será de 12 (doze) meses, contados a da data da última assinatura, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado o interesse da administração.

Porto Velho, 04 de julho de 2023

Responsável Pelo Extrato

THÉRCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62869BC8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 140/PGM/2023

EXTRATO Nº 140/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00010179-2023-30
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR
CONTRATADA: Empresa M. R. S. DA SILVA & CIA LTDA
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/PGM/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES PROPOSTAS NO, PROJETO DE TRABALHO SOCIAL – PTS, INCLUINDO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS (OFICINAS, REUNIÕES, PALESTRAS E SUPORTE LOGÍSTICO (PRODUÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E INFORMATIVO), MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, TRANSPORTE E RECURSOS HUMANOS, VISANDO ATENDER AO PROGRAMA PRÓ MORADIA – IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA NAS REGIÕES MAIS ATINGIDAS POR ENCHENTES E EPIDEMIAS – CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 238.671-40/2008/MCIDADES/CAIXA, para prestar serviços a Prefeitura do Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação – SEMUR, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 030/PGM/2022, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 08.06.2023;

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 05 de julho de 2023

Responsável Pelo Extrato

THÉRCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F26624B1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 141/PGM/2023

EXTRATO Nº 141/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00018130/2023-25-e (15.00164/2020)
CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC
CONTRATADA: W.M. CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI EPP
ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 058/PGM/2021
OBJETO:SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, para atender à Contratante, conforme Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 009/2021/CPL-OBRAS/SML/PVH e anexos.

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro referente ao Contrato n.° 058/PGM/2021, conforme a seguir:
Reequilíbrio econômico-financeiro de 37,67%, correspondente a R$ 1.125.959,76 (um milhão, cento e vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis reais), passando o valor global do contrato de R$ 2.989.307,40 (dois milhões, novecentos e oitenta e nove mil, trezentos e sete reais e quarenta centavos) para R$ 4.115.267,16 (quatro milhões, cento e quinze mil, duzentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO: A empresa CONTRATADA deverá proceder a imediata complementação da GARANTIA CONTRATUAL referente a aplicação do respectivo reequilíbrio, nos termos do contrato.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, e correrão por conta da seguinte programação:
Quanto aos recursos, a secretaria apresentou as reservas de saldo n. 1119 e n. 1120 (e-DOC's 04299646 e 6F425351), Ação Programática: 15.32.20.543.024.2.678, Elemento de Despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações, Fonte de Recursos 2.665 – Recurso de Exercícios Anteriores e Fonte de Recursos 1.500 – Recursos do Exercício Corrente, nos valores de R$ 166.396,66 (cento e sessenta mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos) e R$ 959.563,10 (novecentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e três reais e dez centavos), respectivamente.
Os referidos recursos orçamentários deverão ser empenhados pela Secretaria e consignados ao contrato mediante termo de apostilamento.

Porto Velho, 05 de julho de 2023

Responsável pelo Extrato
THÉRCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C38D36D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 114/CD/SPPD/PGM/2023

PORTARIA Nº 114/CD/SPPD/PGM/2023
Porto Velho, 04 de julho de 2023

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 00600-00005875/2023-24-e,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: MARCELO GONZAGA LELLIS, Técnico Jurídico, Mat. 80672, que atuará como Presidente; JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE, Técnico Jurídico, Mat. 104258, Membro; e LUCIANO VALES DO NASCIMENTO, Técnico Jurídico, Mat. 85028, Membro – todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: 00600-00005875/2023-24-e, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F796586

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 774 DE 04 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010;

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 774/2023 - DESIGNAR a servidora **JORDANIA AGUIAR ARAUJO,** Cadastro nº 78677**,** para exercer no período de **15/06/2023 a 24/07/2023,** o Cargo em Comissão de Gerência da Divisão de Cargos, Salários, Seleção e Recrutamento de Servidores – CC 11 - DICS**, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição a titular **DAIANE DI SOUZA BOTELHO,** Cadastro nº 39273, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 4DD529FA, e-DOC 34AA17D5, e-DOC 6EEB17CF.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:116EB922

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 775/2023 DE 04 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010;

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 775/2023 - DESIGNAR ao servidor **PAULO IZAIAS VIANA ALMEIDA,** Cadastro nº 269242**,** para exercer no período de **02/08/2023 a 31/08/2023,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Gestão, Acompanhamento de Aquisições e Serviços CC-11**, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, em substituição ao titular **GEISON FELIPE COSTA DA SILVA**, Cadastro nº 245747, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 97232F28, e-DOC 95CB942F, e- DOC 146E0E27.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E32A5342

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 776/2023 DE 04 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010;

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 776/2023 - DESIGNAR a servidora **PRISCILA GOTTLIEB BIAZETTI,** Cadastro nº 312843**,** para exercer no período de **14/08/2023 a 02/09/2023,** o Cargo em Comissão de Diretor do Departramento deFiscalização CC-17**, da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ**, em substituição ao titular **HUÉLITON MENDES RODRIGUES**, Cadastro nº 52283, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 1C7ED52D, e-DOC 05CE9A1F.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE31750D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 777/2023 DE 04 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 777/2023 - Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **RONEI JOLINS MARTINS,** Cadastro nº 184333, ocupante do cargo de Motorista , do Quadro de Pessoal do Município, da **Procuradoria Geral do Municipio/PGM**, para a **Secretaria Municipal De Saneamento E Serviços Básicos - SEMUSB,** a partir de **19/06/2023,** conforme e-DOC 7CFA0378, e-DOC 8EDD6A4C, e-DOC B7F7B070,e-DOC E5306F6F.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06D46C92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 778/2023 DE 04 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 778/2023 - Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **MARA LUIZA FRANCO,** Cadastros nsº 3517/28713, ocupante do cargo de Médico , do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, para a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD,** a partir de **18/05/2023,** conforme e-DOC 0941D14B, e-DOC 065A10B3.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:876D1990

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 779/2023 DE 04 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011;
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010;
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010;
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021, resolve:

Nº 779/2023 - Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora MARA LUIZA FRANCO, Cadastros nsº 3517/28713, ocupante do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD** para o **Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM,** com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/07/2023 a 31/12/2024,** conforme e-DOC 065A10B3, e-DOC 23B8395C, e-DOC 833C0A37, e-DOC 0941D14B.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.
Art. 4º - Alertamos que os servidores no âmbito desta Prefeitura, quando exercem função gratificada optam pela remuneração do cargo efetivo acrescido de 80%(oitenta por cento) do cargo de representação ou pela remuneração integral do cargo em comissão, conforme art. 71, da LC nº 385/2010.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F350A250

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

PORTARIA Nº 05/CMAS/2023

Porto Velho, 30 de Junho de 2023.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - ELOGIAR, a servidora CÉLIA CALIXTO PANTOJA MICHELS, matrícula 81745, lotada no Departamento de Gestão do SUAS/DGSUAS/SEMASF, pelo seu zelo, competência, eficiência e disponibilidade na condução dos trabalhos pertinentes às demandas no segmento da Assistência Social. Sua disposição em colaborar ativamente em busca de soluções eficazes, tem sido fundamentais para o sucesso da equipe e da organização do trabalho.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E55EE56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

PORTARIA Nº 06/CMAS/2023

Porto Velho, 30 de Junho de 2023.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - ELOGIAR, a servidora FERNANDA VINHOLI BRAZIL, matrícula 83478, lotada no Alberque Frei Damião, pelo seu zelo, competência, eficiência e disponibilidade na condução dos trabalhos pertinentes às demandas no segmento da Assistência Social. Sua disposição em colaborar ativamente em busca de soluções eficazes, tem sido fundamentais para o sucesso da equipe e da organização do trabalho.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48CE6FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

PORTARIA Nº 07/CMAS/2023

Porto Velho, 30 de Junho de 2023.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - ELOGIAR, a servidora SUELEIDE CRISTINA MASCARENHAS RODRIGUES, matrícula 144288, lotada na Controladoria Geral do Município, prestando serviços ao Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, pelo seu zelo, competência, eficiência e disponibilidade na condução dos trabalhos pertinentes às demandas no segmento da Assistência Social. Sua disposição em colaborar ativamente em busca de soluções eficazes, tem sido fundamentais para o sucesso da equipe e da organização do trabalho.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B3E5CC36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

PORTARIA Nº 08/CMAS/2023

Porto Velho, 30 de Junho de 2023.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - ELOGIAR, a servidora ANA NEILA ALBUQUERQUE RIVERO, matrícula 144254, lotada na Controladoria Geral do Município, prestando serviços ao Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, pelo seu zelo, competência, eficiência e disponibilidade na condução dos trabalhos pertinentes às demandas no segmento da Assistência Social. Sua disposição em colaborar ativamente em busca de soluções eficazes, tem sido fundamentais para o sucesso da equipe e da organização do trabalho.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E538445

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

PORTARIA Nº 09/CMAS/2023

Porto Velho, 30 de Junho de 2023.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - ELOGIAR, a servidora MARLENE COSTA DE SOUZA, matrícula 247975, lotada na Casa Família Betinho/SEMASF, pelo seu zelo, competência, eficiência e disponibilidade na condução dos trabalhos pertinentes às demandas no segmento da Assistência Social. Sua disposição em colaborar ativamente em busca de soluções eficazes, tem sido fundamentais para o sucesso da equipe e da organização do trabalho.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B7CA7A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N. 77/2023/ASTEC/GAB/SEMED

PORTARIA nº 77/2023/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 27 de junho de 2023.

Institui Comissão de Elaboração de Itens de Avaliação no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais,
Considerando a necessidade de elaborar itens para a avaliação na Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho com a finalidade de atender ao Programa Avalia Porto Velho,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento de Políticas Educacionais/SEMED, para compor Comissão para elaboração da Matriz Curricular de Avaliação da Rede com base no Referencial Curricular de Rondônia, bem como para atualizar essa Matriz quando necessário, e para elaborar Itens de prova que atendam as avaliações realizadas no âmbito do Programa Avalia Porto Velho:

Nome do(a) servidor(a)	Função	Matrícula	Lotação
Matilde Consuelo de Oliveira e Souza	Presidente	135766	Divisão de Avaliação e Indicadores Educacionais
Cíntia dos Santos Souza Gonçalves	Membro	119835	Divisão de Avaliação e Indicadores Educacionais
Cesiane Camargo Ribeiro	Membro	49950	Divisão de Educação Básica
Claudenice Ambrósio Lima de Brito	Membro	19176	Divisão de Educação Básica
Franciane Farel da Silva	Membro	49140	Divisão de Avaliação e Indicadores Educacionais
Jovelina Gonçalves Reis da Silva	Membro	70962	Divisão de Avaliação e Indicadores Educacionais
Laniélio Charles Marques do Nascimento	Membro	124793	Divisão de Avaliação e Indicadores Educacionais
Lucileyde Feitosa Sousa	Membro	130360	Divisão de Ensino Rural
Maria Auxiliadora Gomes de Freitas	Membro	30271	Divisão de Ensino Rural
Raimundo Nonato Lima do Nascimento	Membro	270860	Divisão de Educação Básica

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B93D7DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 84/2023/GAB/SEMED

PORTARIA Nº 84/2023-GAB/SEMED
Porto Velho/RO, 26 de junho de 2023.

Designar os servidores abaixo relacionados, para sem prejuízo de suas funções, compor a Comissão Preliminar de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar Fluvial.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 917 de 10 de outubro de 2022, que institui o Transporte Escolar Rural do Município de Porto Velho – RO e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.540, de 20 de outubro de 2022, que dispõe sobre os procedimentos específicos necessários ao funcionamento efetivo do Transporte Escolar no Município de Porto Velho-RO.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 4.426, de 10 de dezembro de 2018, que Institui o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, direcionado à transferência de recursos para custeio do transporte do educando residente em zona rural.

CONSIDERANDO o Decreto n° 24.490, de 22 de novembro de 2019, que regulamenta a Lei n° 4.426, de 10 de dezembro de 2018, que Institui o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, direcionado à transferência de recursos para custeio do transporte do educando residente em zona rural."

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão Preliminar de Acompanhamento do Transporte Escolar Fluvial dos alunos matriculados na Educação Básica da zona rural, na Rede Municipal de Ensino do Município de Porto Velho.

I - Zeno Ramos Gomes, cadastro 67810 – Presidente;
II - Marluce Aurora Guimarães, cadastro nº 65500 – Membro;
III - Osmair Oliveira dos Santos, cadastro nº 36724 – Membro;
IV – Joissy Manuely Maria Martins, cadastro nº 1005354 –Suplente.

Art. 2º. Compete a Comissão Preliminar de Acompanhamento do Transporte Escolar Fluvial, as seguintes atribuições:

I - analisar os Relatórios, encaminhados pela SEDUC contendo, no mínimo: valor repassado, rota de transporte escolar com quilometragem total; número de alunos atendidos; quantidade de embarcações e descrição da aplicação dos recursos, possibilitando que a comissão emita relatório/parecer quando necessário;
[
II - verificar a correta aplicação dos recursos, podendo requisitar à Secretaria Estadual de Educação – SEDUC, cópias dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar;

III - realizar fiscalização *in loco*, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços, fazendo recomendações, e observações de caráter geral e preventivo, específico e corretivo, às autoridades públicas, com vistas à melhoria efetiva da garantia do atendimento;

Art. 3º. A comissão possui autonomia para realizar diligências nas embarcações utilizadas a fim de verificar o seu enquadramento nas especificações exigidas pelos órgãos competentes, bem como, emitir relatório.

Art. 5º. Revoga-se a Portaria nº 053/2023-GAB/SEMED, em 19 de abril de 2023.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 8.549/I, de 11 de abril de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:08513F70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 30/ASTEC/GAB/SEMES

PORTARIA No 30 /ASTEC/GAB/2023

Porto Velho, 05 de Julho de 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ESPORTE E LAZER – SEMES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1o – AUTORIZAR a servidora abaixo mencionado, para conduzir os veículos oficiais de acordo com a Lei no 1.984 de 28 de Junho de 2011, que "Dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".
Nome Cadastro CNH
DANIELE NUNES DE MELLO 1005606 04194899254
Art.2o – Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusivo cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em casa de acidente.
Art.3o- O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES.
Art.4o- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON PACHECO PINHEIRO
Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer - SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3AA0E537

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.121, DE 04 DE JULHO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício n.º 177/DA/SEMDESTUR/2023, de 31de maiode 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR, solicita abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro referente ao Contrato de Repasse n.° 888252/2019/MTUR entre o Governo Federal por meio do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR e a Prefeitura do Município de Porto Velho, tendo como objeto a Contratação de Empresa para Reforma do Mercado Central e KM 1;

Considerando o Ofício n.° 038/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 09 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 519.670,00 (quinhentos e dezenove mil, seiscentos e setenta reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

17.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO - SEMDESTUR					
17.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO - SEMDESTUR					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
17.01.04.695.351.2.195	Manutenção e revitalização dos pontos turísticos do município	FIS	4.4.90.51	2.700	519.670,00
SUBTOTAL					**519.670,00**
TOTAL					**519.670,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82A08D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA Nº. 02/GAB/SEMESC

PROCESSO Nº 11.00117-000/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC CONTRATADA
CONTRATADA: LPM PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA
CONTRATO Nº 011/PGM/2023
OBJETO: ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ESTRADA DO AREIA BRANCA.

A Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, **DETERMINA** a **PARALISAÇÃO** da obra de **"EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ESTRADA DO AREIA BRANCA**".
Este termo paralisa a execução da referida obra do contrato **Nº011/PGM/2013**, a partir de 01/05/2023.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Porto Velho, 03 de julho de 2023.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos –SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:771F55DB

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS
Considerando que o presente processo nº 00600.00011961/2023-76-E, e foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, APTA para ser HOMOLOGADA nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 05 de julho de 2023.

ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5981C86

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 044/2023/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 00600-00007340/2022-15-e, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS (FECHADURAS ELETRÔNICAS, WEBCAM E **CABOS/ADAPTADORES), visando atender às necessidades a Procuradoria Geral do Município - PGM**, licitado por meio do Pregão Eletrônico 044 /2023/SML;Considerando o Parecer Jurídico Nº 323/SPACC/PGM/2023, e-Doc 479AE45E-e, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:
•**QUALITY ATACADO LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 15.724.019/0001-58,** vencedora dos itens 05, 06 e 07, ofertando o

valor total de **R$ 889,80** (oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)
•I C DE SOUSA COMERCIO E SERVICOS, inscrita no **CNPJ Nº 40.359.757/0001-90,** vencedora dos itens 01 e 02, ofertando o valor total de **R$ 5.649,98** (cinco mil seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos)
Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 04 de julho de 2023.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintende Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B9468AD

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 087/2023/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 11.00123/2022, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE AGENTE REDUTOR ARLA 32, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB**, licitado por meio do Pregão Eletrônico 087 /2023/SML;Considerando o Parecer Jurídico Nº 329/SPACC/PGM/2023, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;**RESOLVE HOMOLOGAR,** o objeto do certame acima em favor das empresas:

FTE COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no **CNPJ Nº 33.608.025/0001-21,** vencedora dos itens 01 e 02, ofertando o valor total de **R$ 57.991,68** (cinquenta e sete mil novecentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos)

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 04 de julho de 2023.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintende Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1CDDFAA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 035/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **02.00263/2022**, cujo objeto é **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORAS DA MARCA HP),** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme condições, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023/SML/PVH, SRPP N° 015/2023/SML/PVH** – UASG: 925172.

Considerando o Parecer Jurídico nº 328/SPACC/PGM/2023 às fls. 946-950, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

A H DA S MORAES - EPP, inscrita no **CNPJ Nº 02.437.839/0001-17,** vencedora dos **ITENS 3,11,12,13,14,15,20,21 e 22**, ofertando o valor total de **R$ 42.043,04** (quarenta e dois mil, quarenta e três reais e quatro centavos);

COMERCIAL FASTPRINTER LTDA, inscrita no **CNPJ Nº 30.870.178/0001-54,** vencedora dos **ITENS 1,2,4,5,6,7,8,9,10,16,17,18,19 e 23**, ofertando o valor total de **R$ 106.891,63** (cento e seis mil, oitocentos e noventa um reais e sessenta e três centavos);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 04 de julho de 2023

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A73EFBA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023/SML/PVH SRP Nº 013/2023

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023/SML/PVH – SRP Nº 013/2023**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº 02.00357/2022, cujo objeto resumido é: **OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de porto velho, pelo período de 12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/07/2023 às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172.
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 03, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes,2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 23.287.551,79 (Vinte e três milhões duzentos e oitenta e sete mil quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos).

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2023

LUDSON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE
Pregoeiro – SML/PVH-RO
Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:434ED129

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRONICO 113/2023

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023/SML/PVH, d**o tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº **00600-00019840/2023-72-e**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTINUADOS DE ENGENHARIA CLÍNICA NA GESTÃO DE EQUIPAMENTOS COM EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO, TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA, QUALIFICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS (20% DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS),** para os equipamentos médicos hospitalares (ventilador pulmonar, fototerapia, cardioversor, desfibrilador, autoclave, monitor multiparâmetros, berço aquecido, aparelho de anestesia, cama de parto, balanças etc), **através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/07/2023** às 09h300min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br.** UASG: 925172. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 06, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069.
VALOR ESTIMADO**: R$ 2.528.214,00 (Dois milhões, quinhentos e vinte e oito mil, duzentos e quatorze reais).**

Porto Velho-RO, 05 de julho de 2023.

VÂNIA RODRIGUES
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA433C8E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº072/2023/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº 00600-00014031/2023-74-e, cujo objeto resumido é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SENDO CAMINHONETE DO TIPO PICK UP E AUTOMÓVEL SEDAN, DE MÉDIO E LEVE PORTE, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO TOTAL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PAGAMENTO MENSAL, para atender as necessidades da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG,** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/07/2023 às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172.**
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 03, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes,2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com.
VALOR ESTIMADO: R$ 307.372,08 (trezentos e sete mil trezentos e setenta e dois reais e oito centavos).

Porto Velho, 05 de julho de 2023

LUDSON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE
Pregoeiro – SML/PVH-RO
Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:389524F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0725/SEMUSA/2023
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Aquisição de medicamento para atender a paciente M.A.S, referente ao processo nº 7000499-52.2023.8.22.0006 oriundo de mandado judicial por um período de 5 meses. VALOR ESTIMADO: R$ 1.057,50 (um mil e cinqüenta e sete reais e cinqüenta centavos). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 13 de Julho de 2023, ás 09h00min (horário de Brasília). **ENCERRAMENTO DA DISPUTA:** Dia 13 de Julho de2023, às 15h00min (horário de Brasília**) LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 05 de Julho de 2023.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:ECD96BED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

PROCESSO Nº. 1052-1/GLOBAL/2023

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 2.772/GP/2023 de maio de 2023, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 022/2023, do tipo "menor preço POR LOTE com beneficio regional para os lotes que comtemplam o art.48,inciso I da leicomplementar123, de 2006, Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016 e decreto 1441/GP/2017, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1052-1/GLOBAL/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL COM CARRO DE SOM E LOCAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS FESTIVIDADES E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$: 704.666,70 (Setecentos e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).

DATA DE ABERTURA: 17/07/2023, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br.**
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1139 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 05 de julho de 2023.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:639DB7B7

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 017/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 047/CPLP/2021
Processo Adm Licitatório nº 985-1/2021

Contratante: **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16.** Contratado: **FRANCISCO PORTELA AGUIAR – CPF:** 386.372.512-34**. Objeto:** CREDENCIAMENTO de LEILOEIRO OFICIAL, regularmente registrado na Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER/RO, para realização de leilão de bens moveis inservíveis, para atender as necessidades do município de Primavera de Rondônia – RO. Assinatura: **20/06/2023** – Vigência: **180 (cento e oitenta) dias,** Valor total: **5%** (cinco por cento) sobre o valor das vendas realizadas.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Pereira de Oliveira
Código Identificador:E787D78D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 333 /GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, Processo 1179/SEMSAU/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar e conceder acertos rescisórios do servidor **FLAUDEIR JOSE MOREIRA DA SILVA, MAT. Nº1533, CPF 098.201.688-30** do cargo de **MEDICO CLINICO GERAL - 20 HORAS**, a partir do dia 04/07/2023 vinculado à Secretaria Municipal de Saúde –SEMSAU.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 05 dias do mês de julho de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:D36A1648

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS DEBORA CRISTINA COSTA TATAIRA

PROCESSO Nº 1099-1/SEMAP/2023
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Debora Cristina Costa Tataira**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias da funcionária **Debora Cristina Costa Tataira** perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) para o período de 16/06/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 18, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 05 dias do mês de julho de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:9991B25A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS CLAUDINEI DA SILVA OLIVEIRA

PROCESSO Nº 1035-1/SEMAF/2023
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Claudinei da Silva Oliveira**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Claudinei da Silva Oliveira, perfazendo** o valor total de R$ 1.100,00 (mil e cem reais) para o período de 21 a 24/06/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 19, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 05 dias do mês de junho de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:B925D562

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS – VANDER B. MEIRELES, ELILHA F. BRAGA, BEATRIZ N. RAMALHO E MARCIA P. DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 1123-1/SEMAF/2023
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Vander B. Meireles, Elilha F. Braga, Beatriz N. Ramalho e Marcia P. de Oliveira**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Vander B. Meireles, Elilha F. Braga, Beatriz N. Ramalho e Marcia P. de Oliveira** perfazendo o valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para o período de 21 a 24/06/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 56, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 05 dias do julho de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:E4FB4F22

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI

PROCESSO Nº 1116/SEMSAU/2023
ASSUNTO: Prestação de Contas de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI,** perfazendo o valor total de R$ 500,00(quinhentos reais) para o período de 18 e 18/06/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 17, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 05 dias do mês de julho de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:02788FA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/SEMAS/2023

O ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº **2319/2021**, em especiala Lei Complementarnº 003/GP/2021 e tendo em vista o que consta nos Autos dos requerimentos de férias em pecúnia/SEMAS/**2023.**

Considerando, requerimento de 03.05.2023 fls .003, planilha de calculo e despacho fl nº 26informaçõesDRH/PMPR, que consta nos autos do processo nº 1041/2023

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 90 (noventa) dias, de Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 89 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, a servidora LUCIANA PONTES DE AMORIM, "ASSISTENTE SOCIAL", Matrícula nº 1129, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de AssistênciaSocial, referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 28/07/2022.

Art. 3º Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de AssistênciaSocial de Primavera de Rondônia/RO, aos 05 dias do mês de julho de 2023.

Registre-se.
Publique-se e
Cumpra-se.

SILVANA COUTINHO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria 060/2023.

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:C5169D95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 334/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Senhora **NEUZA GERMINE DA SILVA, portadora do CPF n° 283.695.992-49** para ocupar o Cargo Comissionado da **DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data sua publicação retroagindo a 03/07/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 05 dias do mês de julho de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:1686B267

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 28/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através da Pregoeira designada pela Portaria nº 4610/2022, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada **LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Obras de Rio Crespo/RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009, nº 1175/2016 (Benefícios Local e Regional).

I - OBJETO
A presente licitação tem como objeto **Contratação de empresa Especializada na prestação de serviços de mecânica e fornecimento de peça do tipo: Transmissão completa da Motoniveladora XCMG modelo GR1803BR**, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transportes do Município de Rio Crespo-RO, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Termo de Referência anexo I do Edital.

II - DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações de cada secretaria: Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação. A descrição orçamentária estão relacionados no **Item 21** deste edital.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 312/2023;
IV - DATA DE ABERTURA: **17 de julho de 2023;**
V - Às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);

VI - LOCAL: Operado na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. Plataforma **LICITANET** https://licitanet.com.br/.

VI - PREÇO ESTIMADO:
O valor de referência é de **R$ 140.500,00 (Cento e quarenta mil e quinhentos reais).** *Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.*

VII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através dos sites www.licitanet.com.br, Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2017 ou via e-mail: licitacaoriocrespo@gmail.com.

Rio Crespo – RO, 30 de junho de 2023.

RENATA NUNES ROMÃO
Pregoeira/Port. 4610/2022

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:8C407A3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4699/2023-GAB-PREF. DE 03 DE JULHO DE 2023

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar ao cargo de **Diretor do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado,** a Sr.º **DIEGO BRITO DE OLIVEIRA**, lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de julho de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:6F1A1B02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4700/2023-GAB-PREF. DE 03 DE JULHO DE 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º**- Exonerar,** ao cargo de **Assessor Técnico Especial,** a Srª **ALICE SOUZA ALONSO,** lotada no cargo em Comissão no Gabinete do Prefeito, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de julho de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:A4B9F2AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4701/2023-GAB-PREF. DE 03 DE JULHO DE 2023

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar ,** ao cargo de **Assessor Técnico Especial,** a Srª **SIRLEI MARTINS ANTUNES,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Saúde, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 859 de 19 de agosto de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de julho de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:A70DA0A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4702/2023-GAB-PREF. DE 03 DE JULHO DE 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar , ao cargo de **Assessoria Técnica Operacional Especial Nível 01,** o Srº **ADRIANO PEREIRA DE CAMPOS**, lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Obras, constante no Art. 2º, da Lei Municipal nº 964 de 10 de Novembro de 2021.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:4A821FF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4703/2023-GAB-PREF. DE 03 DE JULHO DE 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. – 1ºExonerar ,ao cargo de**Assessoria Técnica Operacional Especial Nível 01,**o Srº.**PAULO BORGES DOS ANJOS**, lotado no

cargo em Comissão na Secretária Municipal de Obras, constante no Art. 2º, da Lei Municipal nº 964 de 10 de Novembro de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de julho de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:EF01594B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4704/2023-GAB-PREF. DE 04 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº4704/2023-GAB-PREF.
DE 04 DE JULHO DE 2023

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear ao cargo de **Diretor do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado,** a Sr.º **ALICE SOUZA ALONSO**, lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 04 de julho de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:ECBB1835

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4705/2023-GAB-PREF. DE 04 DE JULHO DE 2023

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear ao cargo de **Coordenador de Orçamento e Finanças** a Sr.º **DIEGO BRITO DE OLIVEIRA**, lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 1.107 de 16 Junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 04 de julho de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:B67BB909

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4706/2023-GAB-PREF. DE 04 DE JULHO DE 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. – 1ºNomear, o cargo de**Assessoria Técnica Operacional Especial Nível 03,**o Srº.**PAULO BORGES DOS ANJOS**, lotado no cargo em Comissão na Secretária Municipal de Obras, constante no Art. 2º, da Lei Municipal nº 1.111 de 22 de Junho de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 04 de julho de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:4D8482EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4707/2023-GAB-PREF. DE 04 DE JULHO DE 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear , ao cargo de **Assessoria Técnica Operacional Especial Nível 03,** o Srº **ADRIANO PEREIRA DE CAMPOS**, lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Obras, constante no Art. 2º, da Lei Municipal nº 1.111, de 22 de Junho de 2023.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:5EF6FBF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4708/2023-GAB-PREF. DE 04 DE JULHO.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear , ao cargo de **Diretor do Setor de Microscopia,** o Sr° **Gelson Portugal da Silva,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Saúde, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 1.109 de 22 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 04 de julho de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:C4E88555

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4709/2023-GAB-PREF. DE 04 DE JULHO DE 2023

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear ,** ao cargo de **Diretor do Conselho de Saúde ,** a Srª **SIRLEI MARTINS ANTUNES,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Saúde, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 1.109 de 22 de junho de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 04 de julho de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:1411ACF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4710/2023-GAB-PREF. DE 04 DE JULHO DE 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - RENOMEA, os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de recebimentos de mercadorias obras e serviços:

ALICE SOUZA ALONSO - Presidente
FRANCISCA Mª DE SOUSA MEIRELES - Secretário
ALLIS JORGE - 1º Membro
ANDREIA DE OLIVEIRA - 2º Membro
PAULINA KUSTER - 3º Membro

Art. 2º - O exercício das funções de presidente e integrante da Comissão Incumbida de fiscalização e recebimento de Materiais, Obras e Serviços, na ausência do presidente, assumira o Secretário na falta deste, o 1º membro.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 04 de julho de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:4A568143

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1995 DE 04 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre Nomeação de servidores para compor a Equipe de Apoio instituída para realização dos procedimentos administrativos para compras governamentais, de acordo com artigos 1º, 6º e 8º da Lei Municipal 1047/2022, em atendimento as previsões contidas na Lei Federal 14.133/2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam os servidores abaixo relacionados com respectivos nomes e códigos de matrícula, efetivos e em Cargos em Comissão, para compor a Equipe de Apoio do setor de Compras Governamentais do Município de Rio Crespo-RO, conforme segue:

I – EFETIVOS
Alcione Mochinski – Mat. 376
Edmatelma Rodrigues Pinto – Mat. 1726
Edson da Aparecida Dias – Mat. 1370

II – COMISSIONADOS
Gleuci Pereira dos Santos – Mat. 1540
Rafael Rodrigo de Lima – Mat. 1337
Alessandra dos Santos – Mat. 1652

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto 1953 de 14 de março de 2023.

Rio Crespo-RO, 04 de julho de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:69BE0FB8

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº010/CMAS/2023

"Prorrogação da Conferência Municipal de Assistência Social de Rio Crespo/RO. "

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 05 de julho de 2023, no uso das atribuições que lhe confere a Municipal n° 823/18 de 22 de outubro de 2018 e,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a participação ampla e a qualidade do evento;
CONSIDERANDO que a data originalmente agendada para a Conferência Municipal de Assistência Social, no dia 13 e 14 de julho, está conflitando com as agendas de capacitações dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do estado;
CONSIDERANDO a importância de envolver os profissionais do SUAS para promover um debate aprofundado sobre a assistência social e suas políticas;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogada a data da Conferência Municipal de Assistência Social, previamente agendada para o dia 13 e 14 de julho, para o dia 16 e 17 de agosto de 2023.
Art. 2º - Ressalta-se a importância da participação dos profissionais do SUAS na Conferência, a fim de promover a discussão e o aprimoramento das políticas sociais em nosso município. Reconhece-se que as agendas de capacitações dos trabalhadores do SUAS do estado estão alinhadas com os objetivos de qualificação e atualização desses profissionais, fortalecendo a implementação das políticas públicas.
Art. 3º - Todas as demais disposições contidas na Portaria Conjunta nº 4697/GAB/PMRC/CMAS permanecem inalteradas.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio Crespo/RO, 05 de julho de 2023.

ERICA SILVA L. T. DE NORONHA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:6613A936

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 18-2023 AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 189/2022

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE Nº 18-2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 189/2022.
PREGÃO Nº 192/2022 – ELETRÔNICO – GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP; Órgão gerenciador: Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 189/2022. Da autorização: concernente ao OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender as necessidades da Superintendência de Gestão dos Gatos Públicos Administrativos - SUGESP.** Processo Administrativo n. 0042.041403/2022-36.
Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV. Os Preços foram registrados de acordo com o resultado da classificação/homologação das propostas apresentadas, a ATA tem validade até, 20/07/2023. A empresa vencedora do Item foi: M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA - ME. CNPJ; 13.430.790/0001- 97. Quantidade adquirida: 10 (dez) aquisição de passagens aéreas. Desconto oferecido pela empresa detentora da ata de registro de preços é de 12,17%.

As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas, horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100, e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com.

Rolim de Moura, 29 de junho de 2023.

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:51E27D21

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6052/2023 DE 20/06/2023 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2023
Decreto nº 6052/2023 de 20/06/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4274/2023 de 20/06/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito no Orçamento do Município, no valor de **R$ 111.594,45 (cento e onze mil quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP	
02.005.04.606.0006.1.048.		PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES - LINHA 188 SUL - CONV. Nº 082/19/PJ/DER-RO	
446 - 3.3.90.30.00.00	27010000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
447 - 3.3.90.30.00.00	75000000	MATERIAL DE CONSUMO	11.594,45
Total Suplementação:			**111.594,45**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 20/06/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.07.04 09:55:43 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:9BB44760

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6053/2023 DE 20/06/2023 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2023
Decreto nº 6053/2023 de 20/06/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4275/2023 de 20/06/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 282.728,58 (duzentos e oitenta e dois mil setecentos e vinte e oito reais e cinqüenta e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0006.1.076.		RECUPERAÇÃO DE TRECHOS ATINGIDOS PELAS ENCHENTES - CONV. Nº 124/2022/PGE-DER	
448 - 3.3.90.30.00.00	27010000	MATERIAL DE CONSUMO	282.728,58
Total Suplementação:			**282.728,58**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 20/06/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.07.04 10:05:19 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:36D571EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6054/2023 DE 20/06/2023 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2023
Decreto nº 6054/2023 de 20/06/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4276/2023 de 20/06/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 175.343,35 (cento e setenta e cinco mil trezentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	- SEMOSP
02.005.04.606.0006.2.055.		INFRAESTRUTURA RURAL - RECURSO PRÓPRIO/CIDE/FITHA	
449 - 3.3.90.30.00.00	27010000	MATERIAL DE CONSUMO	175.343,35
Total Suplementação:			**175.343,35**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 20/06/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.07.04 10:19:24 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:5BB3CBD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6055/2023 DE 20/06/2023 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2023
Decreto nº 6055/2023 de 20/06/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4277/2023 de 20/06/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 45.263,86 (quarenta e cinco mil duzentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL	
02.003.04.123.0001.1.101.		DEVOLUÇÃO DE SALDO E RENDIMENTOS - CONV. PLATAFORMA +BRASIL Nº 897568/2020 - CONSTRUÇÃO DA PRAÇA	
453 - 3.3.20.93.00.00	27000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	45.263,86
Total Suplementação:			**45.263,86**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 20/06/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2023.07.04 10:30:36 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:D40A197D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6056/2023 DE 20/06/2023 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2023
Decreto nº 6056/2023 de 20/06/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4278/2023 de 20/06/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -	

		SEMOSP	
02.005.04.122.0005.1.057.		AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA A SEMOSP - EMENDA DEP. JAQUELINE CASSOL	
454 - 3.3.90.30.00.00	17000100	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
Total Suplementação:			**150.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.1.7.99.01.00.00000000	Fonte: 15000000	150.000,00
Total da Receita:		**150.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:2719904520 4
ALDAIRJULIOPEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por Dados:2023.07.0410:20:01-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:7F3BBA81

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6059/2023 DE 29/06/2023 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2023

Decreto nº 6059/2023 de 29/06/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 4188/2022 de 20/12/2022.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0017.2.101.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO HOSPITALAR, POLICLÍNICA, CLÍNICA DA MULHER E LABORATÓRIO - 15%	
55 - 3.3.90.39.00.00	15000200	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	610.000,00
Total Suplementação:			**610.000,00**
ANULA			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0017.2.104.		FOLHA DE PAGAMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 15%	
61 - 3.1.90.11.00.00	15000200	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	610.000,00
Total Redução:			**610.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 29/06/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.07.04 10:21:19 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:3B61B907

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº 27/2023 - JARI

Ata da Sessão nº. 027/2023, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações/JARI, realizada aos cinco dias do mês de julho de 2023 - (**05/07/2023**) quarta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa 4478 - Centro às 13h40min, na forma presencial sob a presidência da Senhora **Gilcineide Pereira de Melo, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (**Vice-Presidente) e com a presença dos membros: **Juliana Pereira da Silva; Elaine Gonçalves Coutinho; Luiz Eduardo Staut; Ester Celoi da Rosa Caliani,** por motivo de férias a secretária **Leci de Souza Braga dos Santos**, não pode comparecer e solicitando assim a participação por videochamada, a presidente recebeu o pedido lançou em pauta a todos os membros presente a solicitação e por unaminidade foi aprovado a participação via videochamada **Leci de Souza Braga dos Santos**. Desta forma conduzindo a reunião a presidente deu boas-vindas à todos os presentes. A presidente iniciou a sessão, relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece Código de Trânsito Brasileiro-CTB.
Foi designado a seção do dia 04/07/2023 (Terça-feira) para o dia 05/07/2023, motivo de adequação e participaçao dos mesmbros JARI.
Não havendo recurso a ser julgado, foram realizadas alguns serviços burocráticos em os membros, e nada mais tendo a ser tratado, a presidente **Gilcineide Pereira de Melo,** agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 14:30h. E eu, **Elaine Gonçalves Coutinho**, que secretariei a presente reunião, lavrei esta Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por mim e demais membros.

Rolim de Moura/RO, 05 de julho de 2023.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:C1940F77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SANTA LUZIA DOESTE/RO, 05 de julho de 2023.

Processo:nº 486.10.1-2023
Pregão eletrônico:nº 54/2023
Edital:nº 74/2023

Objeto:Aquisição de ambulância furgão para o Hospital Municipal Maria Verly Pinheiro.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo AdministrativoN°486.10.1-2023,ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide porHOMOLOGAo presente Processo Licitatório na modalidadePREGÃO ELETRÔNICO,em favordas empresas seguintes:

EMPRESACONCEITO ESCRITÓRIO, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº20.250.792/001-60
VALOR R$289.950,00 (Duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais)

Publique-se;

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:B6B75333

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA N. º 047/2023

PORTARIA N. º 047/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. MÉRCIA MARIA VASCONCELOS DE ATAIDE"

A superintendente do **IMPES**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São Francisco do Guaporé, no uso de suas atribuições legais,
Resolve,
Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada **Sra. Mércia Maria Vasconcelos de Ataide**, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 1.xxx.xx1 SESDEC/RO do CPF/MF nº. 439.xxx.xxx-72, efetiva no cargo de PROFESSORA, carga horária de 40 horas semanais, cadastro nº. 5414, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e com **PARIDADE,** conforme processo administrativo n° 50/IMPES/2023, com fundamento no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 4º, §9º da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 93, incisos "I", "II", "III" e "IV", § 1º da Lei Municipal de Nº 041/2015 de 28 de abril de 2015.**
Art. 2º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos São Francisco do Guaporé - IMPES, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade **(art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).**
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

São Francisco do Guaporé - RO, 03 de julho de 2023.

FLAVIA ALVES DE ALMEIDA
Superintendente
IMPES

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:EEE59625

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA N. º 048/IMPES/2023

PORTARIA N. º 048/IMPES/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente em favor da servidora-segurada Sra. JAISA FEITOSA DA SILVA DALAPJCOLA".

A superintendente do **IMPES**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São Francisco do Guaporé, no uso de suas atribuições legais,
Resolve,
Art. 1º Conceder o benefício de**APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE** em favor da servidora-segurada **Sra. Jaisa Feitosa da Silva Dalapjcola,**brasileira, casada, portadora do RG nº 1xxxxx4 SESDEC/RO, CPF/MF nº. 446.xxx.xxx-72,efetiva no cargo de **Professor (a) nível - II**, carga horária 20 horas semanais, matrícula nº. 5615, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, com base na média aritmética de todas as remunerações de contribuições, conforme processo administrativo 41/IMPES/2023, com fundamento no **Art. 40, § 1°, inciso "I" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 103, de 12 de novembro de 2019, art. 2º, inciso "II" e art. 3º da Lei Complementar nº. 0095, de 17 de dezembro de 2022.**
Art. 2º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de São Francisco do Guaporé - **IMPES**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS **(§6º do art. 3º da Lei Complementar nº. 0095/22 c/c §8° do art. 40 da C.F de 1988).**
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

São Francisco do Guaporé - RO, 04 de julho de 2023.

FLAVIA ALVES DE ALMEIDA
Superintendente
IMPES

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:245727FB

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº003/IMPES/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº003/IMPES/2023
Contrato Proc. Nº035/IMPES/2023
Processo Administrativo: Nº 035/IMPES/2020.
CONTRATO Nº003/IMPES/2023

Contratante*: Instituto Mun. de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé/RO-IMPES*
CNPJ: 12.257.289/0001-08
Contratada: ***Amaral Produtos Alimentícios E Armazéns Eireli***
CNPJ: 39.957.771/0001-07
Objeto: Aquisição bens de Consumo e Gêneros Alimentícios, para atender o Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco Do Guaporé/RO – IMPES.
Valor: R$ 789,00 (setecentos e oitenta e nove reais).
Prazo: 30 DIAS
Fonte de Recurso: Próprios.
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente pelo Setor Financeiro do IMPES, após a entrega da Nota Fiscal/fatura, RANF´S e as devidas certidões negativas conforme nota de empenho.

São Francisco do Guaporé/RO, 05 de julho de 2023.

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:CDC79502

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EXTRATO DO CONTRATO Nº002/IMPES/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº002/IMPES/2023
Contrato Proc. Nº035/IMPES/2023

Processo Administrativo: Nº 035/IMPES/2020.
CONTRATO Nº02/IMPES/2023
Contratante*: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO – IMPES*
CNPJ: 12.257.289/0001-08
Contratada: ***COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA***
CNPJ: 84.625.557/0001-08
Objeto: Aquisição bens de Consumo e Gêneros Alimentícios, para atender o Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco Do Guaporé/RO – IMPES.
Valor: R$ 1.521,00 (um mil quinhentos e vinte e um reais).
Prazo: 30 DIAS
Fonte de Recurso: Próprios.
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente pelo Setor Financeiro do IMPES, após a entrega da Nota Fiscal/fatura, RANF´S e as devidas certidões negativas conforme nota de empenho.

São Francisco do Guaporé/RO, 05 de julho de 2023.

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:A7F8AA1D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2200/2023

LEI MUNICIPAL N° 2.200, DE 29 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre a Subvenção Financeira através de Termo de Fomento a Associação dos Feirantes da Feira Livre de São Francisco do Guaporé - AFFLSFG e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 86, inciso III, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprovou e Ele Sanciona e Publica a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida subvenção financeira através de **Termo de Fomento** no valor de no valor **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**, a **Associação dos Feirantes da Feira Livre de São Francisco do Guaporé – AFFLSFG,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.047.871/0001-47, localizada na Av. Marechal Cândido Rondon, 3201, Bairro Cidade Baixa, São Francisco do Guaporé/RO.

§ 1º. Os valores acima aludidos serão repassados em cota única para que a Associação beneficiária possa realizar as **festividades da Semana da Agricultura Familiar, a realizar-se nos dias 28 e 29 de julho/2023.**

§2º. A liberação dos recursos é condicionada a celebração de Termo de Fomento, conforme programação orçamentária e ficha nº 409 do Orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. Os valores descritos nos incisos do art. 1º. só poderão ser repassados mediante a celebração de Termo de Fomento, o qual estabelecerá suas regras de repasse e prestação de contas.

Art. 3º. O recebimento da subvenção ora concedida fica condicionado à regular prestação de contas, mensalmente, pela entidade subvencionada.

§ 1º A prestação de contas será encaminhada ao Órgão de Controle Interno, cujo processo será composto dos documentos a seguir relacionados, devidamente preenchidos e sem rasuras:
I – ofício de encaminhamento;
II – Relação dos documentos em ordem cronológica de número e data.
III – original do extrato bancário da conta específica mantida pela entidade.
subvencionada, no qual esteja evidenciado o ingresso e a saída dos recursos;
IV – original dos comprovantes das despesas (nota fiscal, fatura, recibo etc.);
V – demonstrativo financeiro de aplicação dos recursos;
VI – Comprovante de recolhimento dos encargos de empregado;
VII – demonstrativo financeiro da aplicação dos recursos recebidos, assinado por um profissional de Contabilidade, com indicação do seu registro no Conselho competente;
VIII – comprovante de depósito de saldo remanescente, se houver, em conta da Prefeitura, indicada pelo tesoureiro municipal, na última prestação de contas de cada exercício.

§ 2º. No caso de irregularidades no processo de prestação de contas, o Órgão de Controle Interno notificará o responsável pela entidade, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para a devida regularização, bem como poderá adotar medidas que julgar necessárias para facilitar e garantir a regular prestação das contas.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé, RO., **29 de junho de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:0C4F3A79

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2201/2023

LEI MUNICIPAL N°. 2.201, DE 29 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre a Subvenção Financeira a Colônia de Pescadores e Aquicultores Z-10 de São Francisco do Guaporé e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, Faço Saber que a Câmara Municipal decretou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida subvenção financeira no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** para o exercício de 2023, a **Colônia de Pescadores e Aquicultores Z-10 de São Francisco do Guaporé**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob

nº 09.019.507/0001-61, com sede sito na Av. Guaporé, 2005, Bairro Cidade Alta.

Parágrafo único – Os valores acima aludidos serão repassados em cota única para a distribuição dos alevinos aos produtores rurais previamente cadastrados a **realizar-se no período de 28 e 29 de julho/2023.**

Art. 2º. Os recursos para custear os repasses serão suportados através da ficha orçamentária nº 409 da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Ficando desde já autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por remanejamento dentro ou fora da mesma ação.

Art. 3º. Os valores descritos nos incisos do art. 1º. s**ó poderão ser repassados mediante a celebração de convênio**, o qual estabelecerá suas regras de repasse e prestação de contas.

Art. 4º. O recebimento da subvenção ora concedida fica condicionado à regular prestação de contas, mensalmente, pela entidade subvencionada.

§ 1º A prestação de contas será encaminhada ao Órgão de Controle Interno, cujo processo será composto dos documentos a seguir relacionados, devidamente preenchidos e sem rasuras:
I – ofício de encaminhamento;
II – Relação dos documentos em ordem cronológica de número e data.
III – original do extrato bancário da conta específica mantida pela entidade
subvencionada, no qual esteja evidenciado o ingresso e a saída dos recursos;
IV – original dos comprovantes das despesas (nota fiscal, fatura, recibo etc.);
V – demonstrativo financeiro de aplicação dos recursos;
VI – Comprovante de recolhimento dos encargos de empregado;
VII – demonstrativo financeiro da aplicação dos recursos recebidos, assinado por um profissional de Contabilidade, com indicação do seu registro no Conselho competente;
VIII – comprovante de depósito de saldo remanescente, se houver, em conta da Prefeitura, indicada pelo tesoureiro municipal, na última prestação de contas de cada exercício.

§ 2º. No caso de irregularidades no processo de prestação de contas, o Órgão de Controle Interno notificará o responsável pela entidade, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para a devida regularização, bem como poderá adotar medidas que julgar necessárias para facilitar e garantir a regular prestação das contas.
Art. 5º Como compensação social, para o primeiro dia de festa será franqueado gratuitamente a todos os participantes a isenção do pagamento do preço da entrada.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé, RO., **29 de junho de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:6EA1E077

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2206/2023

LEI ORDINÁRIA N.º 2.206, DE 30 DE JUNHO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO E CONCEDER AJUDA FINANCEIRA A TÍTULO DE SUBVENÇÃO - FOMENTO A LIGA DE DESPORTO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO E DA OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica autorizado Poder Executivo Municipal a firmar Convênio e conceder ajuda financeira a título de subvenção – Termo de Fomento, no exercício de 2023, à **LIGA DE DESPORTO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-R**O, inscrita no CNPJ sob nº 04.689.876/0001-48, com sede na Rua08, esquina com a T-1, cidade de São Francisco do Guaporé – RO.

Art. 2º - O valor do Repasse será de **R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, mediante a celebração de Termo de Fomento. Os recursos serão disponibilizados em conta bancária da Liga de Desporto em até dois dias antes da realização do evento previamente marcado para **início em 02 de julho/2023 na cidade de Buritis e término em 26 de novembro/2023 na cidade de Porto Velho/RO**.

§1º. Os valores subvencionados pelo Município a Liga de Desporto serão destinados para custear as despesas **dos atletas municipais para participarem do campeonato estadual de ciclismo de Rondônia.**

§2º. Não poderá haver cobrança de ingressos para participação da comunidade local.

Art. 3º - A despesa será efetuada através do orçamento vigente, na ficha orçamentária 328, categoria econômica 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

Art. 4º - A presente lei será regulamentada através de decreto ou termo de convênio.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, **30 de junho de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:F8FB68D4

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2214/2023

LEI MUNICIPAL N°. 2.214, DE 03 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO AO ESTADO DE RONDÔNIA DO IMÓVEL URBANO DENOMINADO LOTE 001.02; SETOR 01; QUADRA 82, COM ÁREA TOTAL DE 3.200M2, LOCALIZADO ENTRE A AV. BRASIL E RUA CHICO MENDES, BAIRRO ALTO ALEGRE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, Faço Saber que a Câmara Municipal decretou e Eu Sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º - O Poder Executivo Municipal ***Resolve Doar*** ao **ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 00.394.585/0001-71, com sede/na Rua Farquar, 2986 Bairro Pedrinhas, na Cidade de Porto Velho- RO; com afetação a **Polícia Civil do Estado de Rondônia**, o imóvel urbano com as especificações abaixo:

Parágrafo único - Lote 001.02; Setor 01; Quadra 82, com área total de 3.200m2 (três mil e duzentos metros quadrados), localizado entre a

Av. Brasil e Rua Chico Mendes, Bairro Alto Alegre, conforme mapa e memorial descritivo anexo a presente lei.

Art. 2º. Caso a Polícia Civil do Estado de Rondônia não faça edificação de sua sede no imóvel objeto desta lei no prazo de 48 (quarenta e oito meses) e/ou não mais fazer uso do imóvel após edificado, a referida área será revertida automaticamente a favor do Município.

Parágrafo único – O Estado de Rondônia não poderá dar outra finalidade no imóvel ora doado, sob pena de reversão a favor do Município ora doador.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé-RO., **03 de julho de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:35FFB796

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2217/2023

LEI Nº 2.217/2023

Dispõe sobre a atualização dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo **art. 86, VII,** da lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais pertinentes,
FAÇO SABER que a **CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ** Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, ficam atualizados no percentual de 16,69% (dezesseis virgula sessenta e nove por cento), os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito.
Parágrafo único. O percentual de que trata o caput deste artigo destina-se a recompor parte das perdas apuradas no subsídio dos agentes políticos aqui estabelecidos, relativas ao período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022, e segue idêntico percentual da revisão concedida aos Servidores do Município, sendo utilizado o índice medido pelo INPC do IBGE.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2023.**

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé, RO, **03 de julho de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:D10D1A15

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2218/2023

LEI Nº 2.218/2023

Dispõe sobre a atualização do subsídio dos Secretários; dos Secretários Adjuntos e do Controlador Geral do Órgão de Controle Interno.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo **art. 86, VII,** da lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais pertinentes,
FAÇO SABER que a **CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ** Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, ficam atualizados no percentual de 16,69% (dezesseis virgula sessenta e nove por cento), o subsídio dos Secretários; dos Secretários Adjuntos e do Controlador Geral do Órgão de Controle Interno.
Parágrafo único. O percentual de que trata o caput deste artigo destina-se a recompor parte das perdas apuradas no subsídio dos agentes políticos aqui estabelecidos, relativas ao período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022, e segue idêntico percentual da revisão concedida aos Servidores do Município, sendo utilizado o índice medido pelo INPC do IBGE.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2023.**

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé, RO, **03 de julho de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:D41F222C

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2219/2023

LEI ORDINÁRIA N.º 2.219/2023

"Dispõe sobre a transferência de recursos financeiras a Associação Beneficente São Camilo através de Termo de Fomento e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica autorizado Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento através da transferência de recursos financeiros a **Associação Beneficente São Camilo**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.836.225/0001-04, com sede na Linha 06, Gleba 06, Lote 13, Cep: 76.968-899, Zona Rural, Cacoal – RO.

Art. 2º - O valor do Repasse será de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)** por pessoa acolhida, mediante a celebração de Termo de Fomento.

Art. 3º - A despesa será efetuada através do orçamento vigente da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social e na ficha orçamentária devida, bem como na categoria econômica 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

Art. 4º - A presente lei será regulamentada através de decreto e/ou Termo de Fomento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, **03 de julho de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:E98476C0

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 150/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL N° 150 /2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R$ 163.866,89 (Cento e Sessenta e Três Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Oitenta e Nove Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º **2.190/2023.**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de **R$ 163.866,89 (Cento e Sessenta e Três Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Oitenta e Nove Centavos),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.03.		PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL-SAÚDE.	
02.03.03.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.03.10.301.0009.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.03.10.301.0009.1168		**ATENÇÃO BASICA - LC 197/2022**	
4.4.90.52	FICHA: **519**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 163.866,89
Total do Crédito			**R$ 163.866,89**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor **de R$ 163.866,89 (Cento e Sessenta e Três Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Oitenta e Nove Centavos)** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro referente recursos de 2022 recebidos através do Governo Federal**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **23 de junho de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:61B1244F

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 154/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL 154/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Anulação Parcial de Dotação de R$ 134.843,04 (Cento e Trinta e Quatro Mil, Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Quatro Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º **2.193/2023.**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro e Anulação Parcial de Dotação** no valor global até o montante de **R$ 134.843,04 (Cento e Trinta e Quatro Mil, Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Quatro Centavos)** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.03.		PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL-SAÚDE.	
02.03.03.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.03.10.301.0009.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.03.10.301.0009.1170		**ATENÇÃO BASICA EXE. SALDO ANTERIORES - LEI 197/2022**	
4.4.90.52	FICHA: **522**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERNAMENTE	R$ 134.843,04
Total do Crédito			**R$ 134.843,04**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor **de R$ 134.843,04 (Cento e Trinta e Quatro Mil, Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Quatro Centavos)** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro referente recursos de 2022 recebidos através do Governo Federal e por Anulação Parcial de Dotação conforme programática a seguir:**
§ 1º - O valor **R$ 124.843,04 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Quatro Centavos) se Trata de Superavit Financeiro do ano de 2022 através do Governo Federal.**
§ 2º - O valor de R$ **10.000,00 (Dez Mil Reais),** se dará Através de **Anulação Parcial de Dotação,** e será creditado na ficha **522,** conforme Artigo 1º.

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.03.		PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL-SAÚDE.	
02.03.03.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.03.10.301.0009.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.03.10.301.0009.1114		**INCREMENTOS TEMP. FEDERAL PREVISÃO LOA 2023.**	
3.3.90.30	FICHA: **147**	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro e por Anulação Parcial de Dotação,** que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **23 de junho de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:7BCF6EB4

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 155/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL N° 155/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R$ 112.064,00 (Cento e Doze Mil e Sessenta e Quatro Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º **2.194/2023.**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de **R$ 112.064,00 (Cento e Doze Mil e Sessenta e Quatro Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. De Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.03.		PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL-SAÚDE.	
02.03.03.10.305.		VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.	
02.03.03.10.305.0012.		PROCESSO E GESTÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE.	
02.03.03.10.305.0012.1171		**PORTARIAS 125, 1971 E 6 PAGTO. SERV. AGENTE DE ENDEMIAS**	
3.1.90.11	FICHA: **523**	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	R$ 87.064,00
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.03.		PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL-SAÚDE.	
02.03.03.10.305.		VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.	
02.03.03.10.305.0012.		PROCESSO E GESTÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE.	
02.03.03.10.305.0012.1171		**PORTARIAS 125, 1971 E 6 PAGTO. SERV. AGENTE DE ENDEMIAS**	
3.1.91.13	FICHA: **524**	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 25.000,00
Total do Crédito			**R$ 112.064,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor **de R$ 112.064,00 (Cento e Doze Mil e Sessenta e Quatro Reais)** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro referente recursos de 2022 recebidos através do Governo Federal**.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **23 de junho de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:EB7F0EE2

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
157/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO N 157/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R$ 3.518,68 (Três Mil, Quinhentos e Dezoito Reais e Sessenta e Oito Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º **2.196/2023.**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de **R$ 3.518,68 (Três Mil, Quinhentos e Dezoito Reais e Sessenta e Oito Centavos),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.03.		PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL-SAÚDE.	
02.03.03.10.302.		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL.	
02.03.03.10.302.0010.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE – MAC.	
02.03.03.10.302.0010.2026		**MANUTENÇÃODAS ATIVIDADES – MAC FEDERAL.**	
3.3.90.30	FICHA: **442**	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.518,68
Total do Crédito			**R$ 3.518,68**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor **de R$ 3.518,68 (Três Mil, Quinhentos e Dezoito Reais e Sessenta e Oito Centavos)** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro referente recursos de 2022 recebidos através do Governo Federal**.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **26 de junho de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:CC83DF53

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 158/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL 159/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R$ 11.874,97 (Onze Mil, Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa e Sete Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º **2.197/2023.**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de **R$ 11.874,97 (Onze Mil, Oitocentos e Setenta e Quatros Reais e Noventa e Sete Centavos),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.03.		PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL-SAÚDE.	
02.03.03.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.03.10.301.0009.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.03.10.301.0009.1165		**CORONAVIRUS(COVID19) - SAPS - PORT 894**	
3.3.90.30	FICHA: **514**	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 11.874,97
Total do Crédito			**R$ 11.874,97**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor **de R$ 11.874,97 (Onze Mil, Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa e Sete Centavos)** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro referente recursos de 2022 recebidos através do Governo Federal**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **26 de junho de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:115C3F37

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 159/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
Decreto n 0159/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R$ 7.935,38 (Sete Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Trinta e Oito Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º **2.198/2023.**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de **R$ 7.935,38 (Sete Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Trinta e Oito Centavos),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.03.		PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL-SAÚDE.	
02.03.03.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.03.10.301.0009.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.03.10.301.0009.1166		**CORONAVIRUS(COVID19) PORT 731**	
3.3.90.30	FICHA: **515**	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 7.935,38
Total do Crédito			**R$ 7.935,38**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor **de R$ 7.935,38 (Sete Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Trinta e Oito Centavos)** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro referente recursos de 2022 recebidos através do Governo Federal**.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **26 de junho de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:F464B757

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 160/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
Decreto 160/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R$ 1.640,29 (Hum Mil, Seiscentos e Quarenta Reais e Vinte e Nove Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º **2.199/2023.**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de **R$ 1.640,29 (Hum Mil, Seiscentos e Quarenta reais e Vinte e Nove Centavos),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.03.		PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL-SAÚDE.	
02.03.03.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.03.10.301.0009.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.03.10.301.0009.1167		**INC. TEMP. CUST. ANTENÇÃO PRIMARIA - PORT 3869/2021**	
3.3.90.30	FICHA: **516**	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.640,29
Total do Crédito			**R$ 1.640,29**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor **de R$ 1.640,29 (Hum Mil, Seiscentos e Quarenta reais e Vinte e Nove Centavos)** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro referente recursos de 2022 recebidos através do Governo Federal**.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **26 de junho de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:E9306155

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 153/2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 0153/GAB/2023

"Dispõe sobre a carga horária suplementar a servidora lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso I do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Complementar 047/2015;

CONSIDERANDO Ata 74/2023 da comissão do PCCR;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER a servidora pública municipal **JOSINEIA BONI BORGES**, matricula **5569**, lotada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, do Município de São Francisco do Guaporé, RO., a carga de 20 (vinte) horas suplementares, pelo período de partir 26 de junho 25 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **23 de junho de 2023.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:80C2731F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO CONSIGNET SISTEMAS LTDA
CNPJ: 23.112.748-0001-81

EXTRATO DO CONTRATO
CONSIGNET SISTEMAS LTDA
CNPJ: 23.112.748-0001-81
Objeto: Contrato de CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE que entre si celebram o município de SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO e a Empresa CONSIGNET SISTEMAS LTDA.
Valor: As despesas decorrentes deste Contrato de Cessão não gerarão ônus ao Órgão Público.

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de julho de 2023.

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:5037832B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/CPL/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/APAE/2023

JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/APAE/2023

AUTORIZAÇÃO
A realização desta licitação encontra-se autorizada através do Processo Administrativo nº 001/APAE/2023.

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA E BANHEIROS NA APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO, CONFORME PLANO DE TRABALHO, TERMO DE FOMENTO Nº 325/PGE-2022, MEMORIAL DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIA DE CALCULO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DA APRESENTAÇÃO
A empresa habilitada no certame apresentou proposta e o valor percebido foi o seguinte:

1) Empresa: HIPER OBRAS LTDA
CNPJ: 45.823.623/0001-00
R$ 396.602,26 (Trezentos e noventa e seis mil e seiscentos e dois reais e vinte e seis centavos).

DA ANÁLISE
A proposta de preços foi encaminhada para análise e emissão de parecer técnico por engenheiro. Foi emitido o Parecer Técnico nº 030723/01, anexo ao processo e também ao Portal da Transparência do município de São Miguel do Guaporé. A proposta foi analisada e deferida por engenheiro, portanto, informamos a aceitabilidade da mesma e comunicamos que iremos prosseguir com as demais fases da licitação.

DOS RECURSOS, RAZÕES E CONTRARRAZÕES
A partir da publicação deste julgamento de proposta de preços, o processo estará disponível para vistas dos interessados, e contar-se-á o prazo para interposição de recursos, portanto, as razões e contrarrazões dos recursos devem ser protocoladas**,** conforme Artigos 109 e 110, da Lei Federal nº 8.666/93, dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Miguel de Guaporé – RO, das 07h00m às 13h00m, Os prazos poderão ser suprimidos caso haja declínio das licitantes ou ausência de apresentação de recursos e será continuado as demais fases do certame. O Presidente da CPL informa que o presente julgamento será publicado no Portal da Transparência do Município de São Miguel do Guaporé, e no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM.

São Miguel do Guaporé – RO, 05 de julho de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	***CENIRA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO***
Decreto nº 1676/2023	Vice-Presidente
LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA	***JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA***
Presidente	Membro
GIANCARLO FRANCO DE MORAIS	
Membro	

Publicado por:
Luis Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:AA9AC564

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/CPL/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** o resultado final de licitação, certame processado e julgado sob a modalidade Tomada de Preços nº 004/CPL/2023, autorizada através do Processo Administrativo nº **001/APAE/2023**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA E BANHEIROS NA APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO, CONFORME PLANO DE TRABALHO, TERMO DE FOMENTO Nº 325/PGE-2022, MEMORIAL DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIA DE CALCULO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**. Empresa habilitada e vencedora do certame (considerando Parecer Técnico 030723-01): **HIPER OBRAS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 45.823.623/0001-00**, com proposta de valor global de R$ 396.602,26 (Trezentos e noventa e seis mil e seiscentos e dois reais e vinte e seis centavos). A contar desta publicação, fica aberto o prazo recursal, conforme Artigos 109 e 110 da Lei nº 8.666/93. Os prazos poderão ser suprimidos caso haja declínio das licitantes ou ausência de apresentação de recursos. Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo, n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo fone-fax (69)-3642-2350, ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de julho de 2023.

LUÍS CARLOS MORAIS ALFAIA
Presidente da CPL/PMSMG/2023
Decreto nº 1676/2023
Portaria nº 029/SEMUG/2023

Publicado por:
Luis Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:EB97FCFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/CPL/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1540/SEMED/2022

JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1540/SEMED/2022

AUTORIZAÇÃO
A realização desta licitação encontra-se autorizada através do Processo Administrativo nº 1540/SEMED/2022.

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRA DE CONCLUSÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA POLO MUNICIPAL CANDIDO PORTINARI.

DA APRESENTAÇÃO
Após solicitação de adequação de proposta de preços conforme Parecer Técnico 270623/02, a empresa habilitada no certame apresentou proposta adequada e o valor percebido foi:

1) Empresa: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP
CNPJ: 15.875.636/0001-54
R$ 80.494,30 (Oitenta mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).

DA ANÁLISE
A proposta de preços adequada foi encaminhada para análise e emissão de parecer técnico por engenheiro. Foi emitido o Parecer Técnico nº 040723/02, anexo ao processo e também ao Portal da Transparência do município de São Miguel do Guaporé. A proposta foi analisada e deferida por engenheiro, portanto, informamos a aceitabilidade da mesma e comunicamos que iremos prosseguir com as demais fases da licitação.

DOS RECURSOS, RAZÕES E CONTRARRAZÕES
A partir da publicação deste julgamento de proposta de preços, o processo estará disponível para vistas dos interessados, e contar-se-á o prazo para interposição de recursos, portanto, as razões e contrarrazões dos recursos devem ser protocoladas**,** conforme Artigos 109 e 110, da Lei Federal nº 8.666/93, dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Miguel de Guaporé – RO, das 07h00m às 13h00m, Os prazos poderão ser suprimidos caso haja declínio das licitantes ou ausência de apresentação de recursos e será continuado as demais fases do certame. O Presidente da CPL informa que o presente julgamento será publicado no Portal da Transparência do Município de São Miguel do Guaporé, e no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM.

São Miguel do Guaporé – RO, 05 de julho de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	***CENIRA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO***
Decreto nº 1676/2023	
LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA	
Presidente	Vice-Presidente
GIANCARLO FRANCO DE MORAIS	***JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA***
Membro	Membro

Publicado por:
Luis Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:BBC8BEDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/CPL/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** o resultado final de licitação, certame processado e julgado sob a modalidade Tomada de Preços nº 006/CPL/2023, autorizada através do Processo Administrativo nº **1540/SEMED/2022**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRA DE CONCLUSÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA POLO MUNICIPAL CANDIDO PORTINARI**. Empresa habilitada e vencedora do certame (considerando Parecer Técnico 040723-02): **CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita sob o CNPJ nº 15.875.636/0001-54**, com proposta de valor global de R$ 80.494,30 (Oitenta mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta centavos). A contar desta publicação, fica aberto o prazo recursal, conforme Artigos 109 e 110 da Lei nº 8.666/93. Os prazos poderão ser suprimidos caso haja declínio das licitantes ou ausência de apresentação de recursos. Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo, n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo fone-fax (69)-3642-2350, ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de julho de 2023.

LUÍS CARLOS MORAIS ALFAIA
Presidente da CPL/PMSMG/2023
Decreto nº 1676/2023
Portaria nº 029/SEMUG/2023

Publicado por:
Luis Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:E1361A1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/CPL/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2038/SEMED/2022

JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2038/SEMED/2022

AUTORIZAÇÃO
A realização desta licitação encontra-se autorizada através do Processo Administrativo nº 2038/SEMED/2022.

OBJETO
Contratação de empresa especializada em construção civil para executar obra de cobertura do pátio da escola municipal Deonildo Caragnato, situada na linha 94 km 04 sul, recursos oriundos do convênio nº 379/PGE-2022, conforme especificações e condições complementares descritas no edital e seus anexos.

DA APRESENTAÇÃO
Após solicitação de adequação de proposta de preços conforme Parecer Técnico 270623/01, a empresa habilitada no certame apresentou proposta adequada e o valor percebido foi:

1) Empresa: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP
CNPJ: 15.875.636/0001-54
R$ 298.501,40 (Duzentos e noventa e oito mil e quinhentos e um reais e quarenta centavos).

DA ANÁLISE
A proposta de preços adequada foi encaminhada para análise e emissão de parecer técnico por engenheiro. Foi emitido o Parecer Técnico nº 040723/01, anexo ao processo e também ao Portal da Transparência do município de São Miguel do Guaporé. A proposta foi analisada e deferida por engenheiro, portanto, informamos a aceitabilidade da mesma e comunicamos que iremos prosseguir com as demais fases da licitação.

DOS RECURSOS, RAZÕES E CONTRARRAZÕES
A partir da publicação deste julgamento de proposta de preços, o processo estará disponível para vistas dos interessados, e contar-se-á o prazo para interposição de recursos, portanto, as razões e contrarrazões dos recursos devem ser protocoladas**,** conforme Artigos 109 e 110, da Lei Federal nº 8.666/93, dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Miguel de Guaporé – RO, das 07h00m às 13h00m, Os prazos poderão ser suprimidos caso haja declínio das licitantes ou ausência de apresentação de recursos e será continuado as demais fases do certame. O Presidente da CPL informa que o presente julgamento será publicado no Portal da Transparência do Município de São Miguel do Guaporé, e no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM.

São Miguel do Guaporé – RO, 05 de julho de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	***CENIRA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO***
Decreto nº 1676/2023	Vice-Presidente
LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA	***JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA***
Presidente	Membro
GIANCARLO FRANCO DE MORAIS	
Membro	

Publicado por:
Luis Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:3D662E7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/CPL/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** o resultado final de licitação, certame processado e julgado sob a modalidade Tomada de Preços nº 007/CPL/2023, autorizada através do Processo Administrativo nº **2038/SEMED/2022**. Objeto: **Contratação de empresa especializada em construção civil para executar obra de cobertura do pátio da escola municipal Deonildo Caragnato, situada na linha 94 km 04 sul, recursos oriundos do convênio nº 379/PGE-2022, conforme especificações e condições complementares descritas no edital e seus anexos**. Empresa habilitada e vencedora do certame (considerando Parecer Técnico 040723-01): **CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita sob o CNPJ nº 15.875.636/0001-54**, com proposta de valor global de R$ 298.501,40 (Duzentos e noventa e oito mil e quinhentos e um reais e quarenta centavos). A contar desta publicação, fica aberto o prazo recursal, conforme Artigos 109 e 110 da Lei nº 8.666/93. Os prazos poderão ser suprimidos caso haja declínio das licitantes ou ausência de apresentação de recursos. Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo, n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo fone-fax (69)-3642-2350, ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de julho de 2023.

LUÍS CARLOS MORAIS ALFAIA
Presidente da CPL/PMSMG/2023
Decreto nº 1676/2023
Portaria nº 029/SEMUG/2023

Publicado por:
Luis Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:02A91868

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1924/2023
b) Licitação Nrº :	22/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	30/06/2023
e) Objeto Homologado:	DESPESAS REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES COM A QUARTA REVISÃO DE 40.000 KM RODADOS DO VEÍCULO L200 MMC/TRITON SP OUTD GLS A PLACA RSX2C27.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONE
CNPJ/CPF: 35.266.554/0003-81
Valor Total Homologado - R$ 4.754,64

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 30 de junho de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:702F3C6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 079/2022. PROCESSO Nº. 1008/SEMAD/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: JUS CONSULTARE CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO CONTINUADA LTDA.
CNPJ: N°. 44.443.847/0001-16.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 079/2022, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 06 (SEIS) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93 FICANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTIPULADO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRORROGADO DE 14/07/2023 A 13/01/2024.

SERINGUEIRAS/RO; 27 DE JUNHO DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
DAIANE RIBEIRO GOMES – SECRETÁRIA.
JUS CONSULTARE CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO CONTINUADA LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:66A1A2AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2021. PROCESSO N° 345/SEMAGRI/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA.
CNPJ N°. 05.884.660/0001-04.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 001/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 06 (SEIS) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93.
VALOR: PELOS SERVIÇOS PRESTADOS A CONTRATANTE PAGARÁ A IMPORTÂNCIA DE O
VALOR GLOBAL DE R$35.000,00 (TRINTA CINCO MIL REAIS), PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS
NO CONTRATO ORIGINÁRIO, E CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTES PROGRAMÁTICAS.

SERINGUEIRAS/RO; 14 DE JUNHO DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
PEDRO DE SOUZA BISPO – SECRETÁRIO.
UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:7CD6AFBF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/GAB/2023, DE 05 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. OSCAR DA SILVA RAMOS EM CARGO DE COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **OSCAR DA SILVA RAMOS**, portador do CPF/MF n.º ***.495.652-**, para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-9 de Secretario Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 05 de julho de 2023.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:22308309

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 099/2023

"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por superávit do exercício anterior no valor de R$561.686,67 (quinhentos e sessenta e um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos)."

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1201/2023 de Junho de 2023.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito especial no **PPA** por superávit do exercício anterior, no valor de **R$561.686,67 (quinhentos e sessenta e um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJMANETO, ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE

02.02.27.812.0007.1009 – REFORMA E AMPLIANÇÃO – CAMPO MUNICIPAL			**R$561.686,67**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
4.4.90.51	Obras e Instalações	561.686,67	0.2.500.0000
TOTAL			**R$561.686,67**

Art. 2º - Fica Autorizado a abrir credito especial na **LDO e LOA** por superávit do exercício anterior, no valor de **R$561.686,67 (quinhentos e sessenta e um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e**

sessenta e sete centavos), no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJMANETO, ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE

02.02.27.812.0007.1009 – REFORMA E AMPLIANÇÃO – CAMPO MUNICIPAL			**R$561.686,67**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
4.4.90.51	Obras e Instalações	561.686,67	0.2.500.0000
TOTAL			**R$561.686,67**

Art. 3º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão próprios oriundos de fontes ordinários através do superávit do exercício anterior do Tesouro Municipal.

Art. 4º. Os Créditos que trata o presente decreto serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:9C59EEFA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 025/PJM/2023
Processo Administrativo: GI- 261/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço (Funerais e translado) para atender as necessidades dos munícipes carentes de Teixeirópolis, conforme especificado no Termo de Referência.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 26.500,00** (Vinte e seis mil e quinhentos reais).

Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 05 de julho de 2023.

Assinam:
ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:B18A7E6B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 380/2023**

CONTRATADA: **J R DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA**
CNPJ: **07.870.802/0001-00.**
No valor de: **R$ 1.548,00 (um mil quinhentos e quarenta e oito reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (gás de cozinha para o Hospital de Pequeno Porte Daniel Heringer).**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 05 de Julho de 2023.

.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:02DE39F9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 001 ao Contrato N° 026/PJM/2023
Processo Administrativo nº: 352/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: POÇOS ARTESIANOS CACOAL LTDA - ME

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a suplementação do valor do contrato supracitado.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R$ **6.188,00** (Seis mil cento e oitenta e oito reais).
Os recursos serão provenientes das funcionais programáticas n° 02.05.10.1220004.2009, elemento de despesa 3.3.90.39 ficha 158, empenho global n° 449/2023.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 05 de julho de 2023.

Assinam:
POÇOS ARTESIANOS CACOAL LTDA - ME
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:5DB2114A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 007 ao Contrato N° 040/PJM/2019
Processo nº: 382/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de **R$ 24.038,10** (vinte e quatro mil e trinta e oito reais e dez centavos).
Os recursos serão provenientes da funcional programática n° 15.4510013.2048, elemento de despesa 3.3.90.39 ficha 231, empenho n° **633/2023.**

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 90 (noventa) dias.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 05 de julho de 2023.

Assinam:
MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:7F030D12

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 05 DE JULHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ANDRÉ RAMON CORDEIRO DA COSTA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração datado em 03/07/2023, ora apresentado pelo servidor.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar André Ramon Cordeiro da Costa do cargo comissionado de Coordenadoria de Informática – CC IV-B, com lotação na Secretaria Municipal Educação, Turismo, Esporte e Cultura - SEMETEC, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efitos retroativos ao dia 03/07/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO QUINTO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (05/07/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:72EDC359

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
2º ADITIVO DO CONTRATO N. 080/2022 – SEMINFRA

2º ADITIVO DO CONTRATO N. 080/2022 – SEMINFRA.

"2º ADITIVO CONTRATUAL QUE CELEBRARAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URUPÁ E A EMPRESA I4 SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA".

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, de um lado **O MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF n. 63.787.097/0001-44, com endereço sede na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, representado por seu Prefeito, o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. n. 000.651.763 SESDEC/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. 593.453.492-00, residente e domiciliado a Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, Bairro Novo Horizonte, nesta urbe, doravante denominado **CONTRATANTE** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO**, representada pelo seu Secretário o **Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO**, portador da cédula de identidade RG n. 564.083 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. 611.284.492-34, e de outro lado a Empresa **I4 SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 28.264.461/0001-90, com sede na Rua Cezar Guerra Peixe, n. 5728, Bairro Igarapé, CEP: 76.824-220, cidade de Porto Velho/RO, neste ato representada por seu sócio administrador o **Sr. THIAGO DEMETRIO ELLER TEIXEIRA EMERICK**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n. 000903692 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. 827.962.032-04, residente e domiciliado na Rua Luiz Tourinho, 201,Bairro Cunhã - 76 823 897,Condomínio Verana, Pvh-RO, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, submetendo as partes às disposições da Lei n. 8.666/93, pelo qual é regido o contrato, suas cláusulas e condições, corroborado com as demais normas que regem a matéria em questão, atentando-se aos princípios básico que regem a Administração Pública, entendido o da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, instituindo-se pelas cláusulas a seguir transcritas:

I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo contratual tem por objeto o **2º Aditivo do Contrato n. 080 de 13 de dezembro de 2023**, fulcro do permissivo legal previsto no §1º do Artigo 57 da Lei n. 8.666/93, com o objetivo de prorrogar o prazo de execução e vigência, solicitação motivada pelo mal tempo na região, resultando em atraso na execução dos tapa buracos por parte da Prefeitura nas vias a serem sinalizadas acarretando no atraso da empresa conforme descrito em despacho pelo Diretor de Infraestrutura e Desenvolvimento ID n. 75014 Ofício da Secretaria Empresa ID n.74810 e autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, ID n. 75758 do processo n. 569/2022.

II – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de execução contratual será aditivado por mais 90 (noventa) dias, **com eficácia retroativa de 14 de junho de 2023 até 12 de agosto de 2023,** podendo ser prorrogado mediante necessidade.

III – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência contratual será aditivado em 90 (noventa) dias, com eficácia a partir do dia **14 de julho de 2023**, ou seja, data de expiração do prazo de vigência previsto no 2° Aditivo do Contrato n. 080/2022, e terá vigência prorrogada até o dia **12 de outubro de 2023**.

IV- DA EFICÁCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS

CLÁUSULA QUARTA: Ficam asseguradas válidas todas as cláusulas constantes do **Contrato n. 080 de 13 de dezembro de 2023,** exceto as cláusulas alteradas por este instrumento. Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que surtam um só efeito.

Urupá/RO, 03 de julho de 2023.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO
Contratante

ANTONIO PEREIRA NETO
Secretário Mun. de Infraestrutura e Desenvolvimento
Interveniente

CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

THIAGO DEMETRIO ELLER TEIXEIRA EMERIC
I4 Engenharia e Arquitetura
Contratada

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:806D0EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIARÍA - SERVIDOR ADEMAR BATISTA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA	
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG	**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO

Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			Cargo/Função/Matrícula	
ADEMAR BATISTA DOS SANTOS			- Matr.: 57774	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
626.455.102-30	626871/SSP-RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO/RO		05/07/2023	07/07/2023
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE DUAS DIÁRIA E MEIA EM FAVOR DA SERVIDOR ADEMAR BATISTA DOS SANTOS MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, QUE ESTARÁ LEVANDO AS SERVIDORAS ROBERTA STHEFANY TEIXEIRA DE OLIVEIRA, FLAVINÉIA CRISTINA RODRIGUES SOARES E ELIZANE MENDES OLIVEIRA PARA PARTICIPAR DA OFICINA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO POLÍTICO E PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO NO CONTEXTO DA REDE SUAS, NO DIA 06 E 07 DE JULHO DE 2023 EM PORTO VELHO/RO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	511,38	1.278,45	0,00	1.278,45

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:DEA6EAD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONCESSÃO DE DIARÍA - SERVIDORA ELIZIANE MENDES DE OLIVEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ELIZIANE MENDES DE OLIVEIRA			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.: 7684	
CPF 409.376.822-68	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO/RO		05/07/2023	07/07/2023
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE DUAS DIÁRIA E MEIA EM FAVOR DA SERVIDORA ELIZANE MENDES DE OLIVEIRA ALVES, SERVIDORA DESTA SECRETARIA LOTADA NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, QUE ESTARÁ PARTICIPANDO DA OFICINA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO POLÍTICO E PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO NO CONTEXTO DA REDE SUAS, NO DIA 06 E 07 DE JULHO DE 2023 EM PORTO VELHO/RO.			
Proponente:			
CELIO DE JESUS LANG			
Prefeito			
Data: / /			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	511,38	1.278,45	0,00	1.278,45

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:DE283DB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONCESSÃO DE DIARÍA - SERVIDORA FLAVINÉIA CRISTINA RODRIGUES SOARES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA

Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) FLAVINÉIA CRISTINA RODRIGUES SOARES			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.: 57740	
CPF 865.437.922-72	**Identidade** 000625646	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO/RO		05/07/2023	07/07/2023
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE DUAS DIÁRIAS E MEIA EM FAVOR DA SERVIDORA FLAVINÉIA CRISTINA RODRIGUES SOARES ASSISTENTE SOCIAL, LOTADA NESTA SECRETÁRIA, QUE ESTARÁ PARTICIPANDO DA OFICINA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO POLÍTICO E PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO NO CONTEXTO DA REDE SUAS, NO DIA 06 E 07 DE JULHO DE 2023 EM PORTO VELHO/RO,			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	511,38	1.278,45	0,00	1.278,45

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:A9F6CC58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONCESSÃO DE DIARÍA - SERVIDORA ROBERTA STHEFANY TEIXEIRA DE OLIVEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ROBERTA STHEFANY TEIXEIRA DE OLIVEIRA			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.: 58092	
CPF 034.268.502-30	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO/RO		05/07/2023	07/07/2023
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE DUAS DIÁRIA E MEIA EM FAVOR DA SERVIDORA ROBERTA STHEFANY TEIXEIRA DE OLIVEIRA PROFESSOR PSICOPEDAGOGO, LOTADA NESTA SECRETÁRIA, QUE ESTARÁ PARTICIPANDO DA OFICINA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO POLÍTICO E PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO NO CONTEXTO DA REDE SUAS, NO DIA 06 E 07 DE JULHO DE 2023 EM PORTO VELHO/RO,			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	511,38	1.278,45	0,00	1.278,45

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:5F696DFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8748

DECRETO Nº 8748 DE 04 DE JULHO DE 2023

CONCEDE A SERVIDORA ELIANE ARAÚJO PEIXOTO, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas, e

Considerando o disposto no inciso V do artigo 61 da Lei 24/1993.

Considerando o disposto no Processo n° 1-918/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora Eliane Araújo Peixoto, contratada no cargo de Agente de Serviços Diversos, inscrita no CPF sob o nº ***.***.622-**, licença prêmio por assiduidade, sem prejuízo da remuneração do cargo, referente ao período aquisitivo 2016 a 2023, a partir de 10 de julho de 2023 a 10 de outubro de 2023.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:49C4897C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8749

DECRETO Nº 8749 DE 04 DE JULHO DE 2023

CONCEDE A SERVIDORA MARTA GOMES DE SOUZA, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas, e

Considerando o disposto no inciso V do artigo 61 da Lei 24/1993.

Considerando o disposto no Processo n° 1-986/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora Marta Gomes de Souza, contratada no cargo de Professora 25 horas, inscrita no CPF sob o nº ***.***.412-**, licença prêmio por assiduidade, sem prejuízo da remuneração do cargo, referente ao período aquisitivo 2009 a 2014, a partir de 1º de agosto de 2023 a 29 de outubro de 2023.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8DE13A17

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°41/2023.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO.N°41/2023.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRPN°33/2023/CPL.
Processo n°316/2023/CGSRP.

OBJETO:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,PARAEVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DPD E REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE CLORO LIVRE, CLORO GRANULADO, SULFATO DE ALUMÍNIO E LUVAS) PARA A MANUTENÇÃO DA SALTA Z (SOLUÇÃO ALTERNATIVA SIMPLIFICADA DE TRATAMENTO DE ÁGUA COM ZEÓLITA), ATENDENDO O TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FIRMADO ENTRE ESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA NA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA-EFA E EMEF JORGE TEIXEIRA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEDO MUNICÍPIO DEVALE DOPARAISO/RO.

PARTES:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO RO,SECRETARIA MUNICIPAL**: SEMSAU**EASEMPRESASABAIXO LISTADAS.
1)**SANIGRAN LTDA -CNPJ: 15.153.524/0001-90**VALOR TOTAL R$: 2.004,63 (dois mil e quatro reais e sessenta e três centavos).
2)**DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 32.578.926/0001-55**VALOR TOTAL R$: 2.201,96 (dois mil duzentos e um reais e noventa e seis centavos).

VALOR TOTAL: 4.206,59(Quatro mil duzentos e seis reais e cinquenta e nove centavos)

Ao dia 27 do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo setor de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP, com interveniência da Secretaria Municipal:**SEMSAU**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos.

Vale do Paraíso - RO, 27 junho de 2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:60645D86

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-508/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-228/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 068/2022/ARP, Pregão Eletrônico n° 059/CPL/2022 para Aquisição de Insumos e equipamentos não Relacionados, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-508/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:VERSATILLY ORTOPEDICOS LTDA
CNPJ: 27.580.236/0002-81
ITENS DA ATA:24 e 102.
Ficha:555/PROPOSTA 36000.390026/2021-00 INCREM PAP
Valor:R$ 1.491,00 (Mil quatrocentos e noventa e um reais).
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CARTEGIANE OLIVEIRA SOUSA
Secretario Municipal de Saúde
Portaria N°7016 de 23.03.2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A71DB226

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-509/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-562/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 59/2022/ARP, Pregão Eletrônico n° 51/CPL/2022, para Aquisição de medicamentos e injetáveis da atenção básica e hospitalar, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-509/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
CNPJ: 03.019.611/0001-71
ITEM DA ATA:014.
Ficha:610/Bloco Assistência Farmacêutica
Valor:R$ 770,50 (Setecentos e setenta reais e cinquenta centavos)
Ficha:611/Bloco Assistência Farmacêutica
Valor:R$ 5.928,25 (Cinco mil novecentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos)
Ficha:612/Bloco Assistência Farmacêutica
Valor:R$ 1.926,25 (Mil novecentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)
Valor Total das Fichas:R$ 8.625,00 (Oito mil seiscentos e vinte e cinco reais).
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CARTEGIANE OLIVEIRA SOUSA
Secretario Municipal de Saúde
Portaria N°7016 de 23.03.2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D2E9971C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8752

DECRETO Nº 8752 DE 05 DE JULHO DE 2023

CONCEDE AO SERVIDOR SIDNEY LEMOS DA SILVA, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas, e

Considerando o disposto no inciso V do artigo 61 da Lei 24/1993.

Considerando o disposto no Processo n° 1-988/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º.Concederao servidor Sidney Lemos da Silva, cargo de Técnico Orçamentário e Tributo Municipal, inscrito no CPF sob o nº ***.***.642-**, licença prêmio por assiduidade, sem prejuízo da remuneração do cargo, referente ao período aquisitivo2017 a 2023, a partir de 14 de Julho de 2023 a 14 de Outubro de 2023.
Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de Julho de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:AD825DA0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7119

PORTARIA Nº 7119 DE 05 DE JULHO DE 2023

REVOGA A PORTARIA Nº 7067 DE 09 DE MAIO DE 2023, QUE NOMEOU DÉBORA FERNANDA CORREIA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA UNIDADE DE SERVIÇOS GERAIS DA SEMECE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

R E S O L V E:

Art. 1º.Revogar a Portaria nº7067 de 09 de Maio de 2023, que nomeou Débora Fernanda Correia Silva, para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Serviços Gerais da SEMECE.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:7F95CFB2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7120

PORTARIA Nº 7120 DE 05 DE JULHO DE 2023

NOMEIA HENTONY CLAYTON LIMA PINTO, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E COMPRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no Memorando nº 239/GAB/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Hentony Clayton Lima Pinto, inscrito no CPF sob nº ***.***.282-**, para exercer o cargo de Chefe de Serviço de Administração e Compras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:34AC1C45

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7121

PORTARIA Nº 7121 DE 05 DE JULHO DE 2023

NOMEIA CRISTINY DA SILVA RABELLO, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no Memorando nº 239/GAB/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Cristiny da Silva Rabello, inscrita no CPF sob nº ***.***.812-**, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1E1C4B14

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAPEM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal, juntamente com Departamento de Recursos Humanos de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista o Decreto Municipal n° 8553 de 13 de Abril de 2023. Convoca as candidatas abaixo discriminada para, no prazo de 03 dias úteis contados da data de publicação deste Edital de convocação, para manifestar interesse quanto as vagas, e posterior comparecimento na SEMAPEM, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min, munido dos documentos pessoais para entrevista e constatação se o mesmo está habilitado ou não habilitado ao cargo.

AUXILIAR DE LIMPEZA

NOME	RG	EMAIL
ELIANE CRISTINA CRUZ	0****50	elianecristinacruz3424@gmail.com
GERLANIA APARECIDA ALVES	0****61	Gerlanialaves199@gmail.com
NEIDE DE FATIMA QUEIROZ DE LIMA OLIVEIRA	8****18	Neidelara2345@gmail.com

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:88474BCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.119 DE 26/06/23 SEMOSP SUPERÁVIT FINANCEIRO

LEI Nº 2.119

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,no orçamento vigente, no valor de R$ 90.000,00, e incorporação dos elementos de despesa 4.4.90.52.00, 3.3.90.48.00, 3.3.90.39.00 e 3.3.90.95.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial**Superávit Financeiro**e incorporação dos elementos de despesa 4.4.90.52.00 material permanente, 3.3.90.48.00 - outros auxílios financeiros a pessoas físicas, 3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica e 3.3.90.95.00 - indenização pela execução de trabalhos de campo, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos **-SEMOSP,**a importância de**R$ 90.000,00**(noventa mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 90.000,00
020800 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
665 04.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - Manutenção das atividades 5.750,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 02501
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

666 04.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - Manutenção das atividades 54.250,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 02501
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

667 04.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - Manutenção das atividades 15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 02501
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

668 04.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - Manutenção das atividades 15.000,00
3.3.90.95.00 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMP F.R.: 02501
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO DE 2022, PARA COLOCAÇÃO DO VALOR NO ORÇAMENTO REFERENTE AO RECURSO LIVRE - SEMOSP.90.000,00

Fontes de Recurso
2 501 90.000,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP**, fixado através do DECRETO**8.735 de 26 de junho**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 26 de junho de 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:D70A87F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.120 DE 26/06/23 SEMOSP SUPERÁVIT FINANCEIRO

LEI Nº 2.120

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,no orçamento vigente, no valor deR$ 10,45,Anulaçãono valor de R$ 1.251,46, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial**Superávit Financeiro e Anulação,**e incorporação do

elemento de despesa 3.3.90.93.00 indenizações e restituições, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP,**a importância de**R$ 1.261,91**(um mil, duzentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.261,91
02 08 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
669 26.782.1008.2055.0000 PROGRAMA ESTRADAS PARA TODOS 10,45
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 02500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

02 08 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

670 26.782.1008.2055.0000 PROGRAMA ESTRADAS PARA TODOS 1.251,46
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 01701
1 Recursos do Exercício Corrente
002 010 Convenio FITHA

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO DE 2022, E POR ANULAÇÃO REFERENTE AO CONVÊNIO N°009/19-FITHAPARA QUE SEJA POSSÍVEL EFETUAR A RESTITUIÇÃO - SEMOSP10,45

Fontes de Recurso
2 500 10,45
Anulação:
02 08 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
543 26.782.1008.2055.0000 PROGRAMA ESTRADAS PARA TODOS -0,19
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 02701
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 010 Convenio FITHA

544 26.782.1008.2055.0000 PROGRAMA ESTRADAS PARA TODOS -1.251,27
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 02701
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 010 Convenio FITHA

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP**, fixado através do DECRETO**8.736 de 26 de junho**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 26 de junho de 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:630D73C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.121 DE 26/06/23 SEMSAU SUPERÁVIT FINANCEIRO

LEI Nº 2.121,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,no orçamento vigente, no valor deR$ 34.000,00, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial**Superávit Financeiro**e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 34.000,00**(trinta e quatro mil reais) distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 34.000,00
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
674 10.302.1004.2034.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO 34.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.:02500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 001 Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO DE 2022, PROVENIENTES DE RECURSOS PRÓPRIO, TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALAR E AMBULATORIAL SEMSAU.34.000,00

Fontes de Recurso
2 500 34.000,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do DECRETO**8.737 de 26 de junho de 2023**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,**26 de junho**de 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:EDF04A8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.718 15/06/23 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 8.718 DE 15 DE JUNHO DE 2023- LEI N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃODE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I. Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.944, de 05 de dezembro de 2.022, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.950, de 19 de dezembro de 2.022 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
DECRETO Nº 8.718 DE 15 DE JUNHO DE 2.023 - LEI Nº 1.944 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 711/SEMSAU/23, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.744, de 05 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 15 de junho de 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7418 - 18695) 15/06/2023 12:16 Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 8.718 DE 15 DE JUNHO DE 2023- LEI N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 245 10.302.1004.2034.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N 8.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 8.000,00

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 224 10.301.1004.2032.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO -6.000,00
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL D

Ficha: 265 10.305.1004.2037.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO -2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -8.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:889901DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.729 22/06/23 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 8.729 DE 22 DE JUNHO DE 2023- LEI N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃODE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I. Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.944, de 05 de dezembro de 2.022, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.950, de 19 de dezembro de 2.022 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
DECRETO Nº 8.729 DE 22 DE JUNHO DE 2.023 - LEI Nº 1.944 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 307/SEMTAS/23 E OFICIO Nº 197/CMVP/23, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.744, de 05 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 22 de junho de 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Port. 6577 de 11/01/2022
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7437 - 18720) 22/06/2023 12:34 Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 8.729 DE 22 DE JUNHO DE 2023- LEI N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022
ACRÉSCIMOS
LOCAL:01 PODER LEGISLATIVO
01 01 00 CAMARA MUNICIPAL
Ficha: 8 01.031.1001.2001.0000 APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLAT 22.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 330 08.243.1032.2203.0000 Proteção Básica serviço de convivência 1.748,77
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 23.748,77

REDUÇÕES
LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO
01 01 00 CAMARA MUNICIPAL
Ficha: 4 01.031.1001.2001.0000 APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATI -10.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

Ficha: 11 01.031.1001.2001.0000 APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATI -12.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 325 08.243.1032.2203.0000 Proteção Básica serviço de convivência -1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 326 08.243.1032.2203.0000 Proteção Básica serviço de convivência -448,77
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 328 08.243.1032.2203.0000 Proteção Básica serviço de convivência -300,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -23.748,77

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:1CE13F34

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.730 22/06/23 TRANSFERENCIA

DECRETO Nº 8.730, DE 22 DE JUNHO DE 2.023LEI N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR TRANSFEÊNCIADE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO:
I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.944, de 05 de dezembro de 2022 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.950 de 19 de dezembro de 2022 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II. DECRETO Nº 8.730 DE 22 DE JUNHO DE 2.023 - LEI Nº 1.944 POR TRANSFERENCIA, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 307/SEMTAS/23 DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.
Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 1.950 de 19 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 22 de junho de 2.023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7437 - 18720) 22/06/2023 12:33 Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 8.730, DE 22 DE JUNHO DE 2.023LEI N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022
ACRÉSCIMOS
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 330 08.243.1032.2203.0000 Proteção Básica serviço de convivência 491,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 491,00

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 331 08.243.1032.2203.0000 Proteção Básica serviço de convivência -491,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -491,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:69E4E29F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.731 26/06/23 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 8.731 DE 27 DE JUNHO DE 2023- LEI N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I. Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.944, de 05 de dezembro de 2.022, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara,

no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.950, de 19 de dezembro de 2.022 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
DECRETO Nº 8.731 DE 26 DE JUNHO DE 2.023 - LEI Nº 1.944 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO N° 202/SEMPLAD/23, MEMORANDO Nº 751/SEMSAU/23, MEMORANDO Nº 229/GABINETE/23, MEMORANDO Nº 321/SEMTAS/23, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.744, de 05 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 27 de junho de 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Port. 6577 de 11/01/2022
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7449 - 18739) 27/06/2023 12:25 Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 8.731 DE 27 DE JUNHO DE 2023- LEI N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 02 01 GABINETE DO PREFEITO
Ficha: 24 04.122.1002.2003.0000 APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN 500,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
Ficha: 57 04.122.1003.2005.0000 - (Com trabalho se faz a Diferença) - M 38.125,56
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 249 10.302.1004.2034.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N 50.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Ficha: 676 10.301.1004.2032.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N 26.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 677 08.244.1035.2102.0000 PISO BASICO VARIAVEL III - EQUIP 12.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 126.625,56

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 02 01 GABINETE DO PREFEITO
Ficha: 38 04.122.1002.2003.0000 APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN -500,00
3.3.90.95.00 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
Ficha: 68 04.122.1003.2005.0000 - (Com trabalho se faz a Diferença) - M - 38.125,56
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 210 10.301.1004.2032.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO -26.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha: 232 10.301.1004.2032.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO -50.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 358 08.244.1030.2047.0000 Manutenção do Fundo Municipal de As -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha: 359 08.244.1030.2047.0000 Manutenção do Fundo Municipal de As -7.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -126.625,56

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:0DB10DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.735 26/06/23 SEMOSP SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº8.735, DE 26 DE JUNHO DE 2.023. LEI 2.119

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,no orçamento vigente, no valor deR$ 90.000,00, e incorporação dos elementos de despesa 4.4.90.52.00, 3.3.90.48.00, 3.3.90.39.00 e 3.3.90.95.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial**Superávit Financeiro**e incorporação dos elementos de despesa 4.4.90.52.00 material permanente, 3.3.90.48.00 - outros auxílios financeiros a pessoas físicas, 3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica e 3.3.90.95.00 - indenização pela execução de trabalhos de campo, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP,**a importância de**R$ 90.000,00**(noventa mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 90.000,00
020800 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
665 04.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - Manutenção das atividades 5.750,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 02501
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

666 04.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - Manutenção das atividades 54.250,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 02501
2 Recursos de Exercícios Anteriores

002 001 Recursos Próprios / Ordinários

667 04.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - Manutenção das atividades 15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 02501
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

668 04.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - Manutenção das atividades 15.000,00
3.3.90.95.00 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMP F.R.: 02501
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO DE 2022, PARA COLOCAÇÃO DO VALOR NO ORÇAMENTO REFERENTE AO RECURSO LIVRE - SEMOSP.90.000,00

Fontes de Recurso
2 501 90.000,00

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP**, a importância de**R$ 90.000,00**(noventa mil reais), na dotação orçamentária código 04.122.1003.2050 / Fonte de Recurso 02 501 /**RECURSOS PRÓPRIOS / ORDINÁRIOS.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:6288EA1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.736 26/06/23 SEMOSP SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº8.736, DE 26 DE JUNHO DE 2.023. LEI 2.120

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,no orçamento vigente, no valor deR$ 10,45,Anulaçãono valor de R$ 1.251,46, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial**Superávit Financeiro e Anulação,**e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00 indenizações e restituições, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP,**a importância de**R$ 1.261,91**(um mil, duzentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.261,91
02 08 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
669 26.782.1008.2055.0000 PROGRAMA ESTRADAS PARA TODOS 10,45
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 02500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

02 08 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

670 26.782.1008.2055.0000 PROGRAMA ESTRADAS PARA TODOS 1.251,46
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 01701
1 Recursos do Exercício Corrente
002 010 Convenio FITHA

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO DE 2022, E POR ANULAÇÃO REFERENTE AO CONVÊNIO N°009/19-FITHAPARA QUE SEJA POSSÍVEL EFETUAR A RESTITUIÇÃO - SEMOSP10,45

Fontes de Recurso
2 500 10,45
Anulação:
02 08 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
543 26.782.1008.2055.0000 PROGRAMA ESTRADAS PARA TODOS -0,19
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 02701
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 010 Convenio FITHA

544 26.782.1008.2055.0000 PROGRAMA ESTRADAS PARA TODOS -1.251,27
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 02701
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 010 Convenio FITHA

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP**, a importância de**R$ 1.261,91**(um mil, duzentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos), na dotação orçamentária código 26.782.1008.2055 / Fonte de Recurso 02 500 / 01 701 /**RECURSOS PRÓPRIOS / ORDINÁRIOS E CONVENIO FITHA.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:101A3672

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.737 26/06/23 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 8.737, DE 26 DE JUNHO DE 2.023. LEI 2.121

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,no orçamento vigente, no valor deR$ 34.000,00, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro**e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU,**a importância de**R$ 34.000,00**(trinta e quatro mil reais) que foram distribuídas as seguintes dotações:

Suplementação (+) 34.000,00
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
674 10.302.1004.2034.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO 34.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.:02500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 001 Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%
.
Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO DE 2022, PROVENIENTES DE RECURSOS PRÓPRIO, TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALAR E AMBULATORIAL SEMSAU.34.000,00

Fontes de Recurso
2 500 34.000,00

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância**R$ 34.000,00**(trinta e quatro mil reais), na dotação orçamentária código 10.302.1004.2034 / Fonte de Recurso 02 500 / /**RECEITA DE IMP. E TRANSF - SAUDE 15%.**
Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:82C038C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.740 28/06/23 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 8.740 DE 28 DE JUNHO DE 2023- LEI N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃODE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I. Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.944, de 05 de dezembro de 2.022, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.950, de 19 de dezembro de 2.022 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
DECRETO Nº 8.740 DE 28 DE JUNHO DE 2.023 - LEI Nº 1.944 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO N° 758/SEMSAU/23, MEMORANDO Nº 231/GABINETE/23, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.744, de 05 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 28 de junho de 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7454 - 18745) 28/06/2023 12:56 Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 8.740 DE 28 DE JUNHO DE 2023- LEI N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022
ACRÉSCIMOS
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 02 01 GABINETE DO PREFEITO
Ficha: 26 04.122.1002.2003.0000 APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN 27.660,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES

Ficha: 35 04.122.1002.2003.0000 APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN 1.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

Ficha: 58 04.122.1003.2005.0000 - (Com trabalho se faz a Diferença) - M 500,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS P

Ficha: 507 10.302.1004.2034.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N 25.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 54.160,00
REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 02 01 GABINETE DO PREFEITO
Ficha: 32 04.122.1002.2003.0000 APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN -1.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Ficha: 34 04.122.1002.2003.0000 APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN -27.660,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
Ficha: 65 04.122.1003.2005.0000 - (Com trabalho se faz a Diferença) - M -500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 236 10.302.1004.2034.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO -25.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS ANULAÇÕES -54.160,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:B2830FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.741 30/06/23 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO NEGATIVO

DECRETO Nº 8.741, DE 30 DE JUNHO DE 2.023 Lei nº. 1.950 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.022.

ANULANO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL DE SUPERAVIT FINANCEIRO NEGATIVOPELASEMSAU, NO VALOR DER$ -6.335,90,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 1.950/22 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.
Considerando a solicitação feita pelo **SEMSAU** devidamente autorizada.
DECRETA:
Artigo 1º Fica **anulado** no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de**R$ -6.335,90**(seis mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa centavos)

Suplementação (+) -6.335,90
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
570 10.301.1004.2032.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO -6.335,90
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 02600
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 230 PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes deAnulação:

SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO DE CRÉDITO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NEGATIVO, POIS O MESMO ESTÁ EM CONTAS MISTURADAS E PARTE DELES PERTENCE AO EXERCÍCIO DE 2018 QUE JÁ FORA REPROGRAMADO. SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 767/SEMSAU/23, DEVIDAMENTE AUTORIZADO. **-6.335,90**
Fontes de Recurso
2 600 -6.335,90

Anulação (-) -6.335,90

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 30 de junho de 2.023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:4A4642AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.742 30/06/23 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO NEGATIVO

DECRETO Nº 8.742, DE 30 DE JUNHO DE 2.023 Lei nº. 1.950 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.022.

ANULANO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL DE SUPERAVIT FINANCEIRO NEGATIVOPELASEMSAU, NO VALOR DER$ -2.567,14,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 1.950/22 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.
Considerando a solicitação feita pelo **SEMSAU** devidamente autorizada.
DECRETA:
Artigo 1º Fica **anulado** no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de**R$ -2.567,14**(dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos)

Suplementação (+) -2.567,14
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
571 10.301.1004.2032.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO -2.567,14
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 02600
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 230 PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes deAnulação:

SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO DE CRÉDITO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NEGATIVO, POIS ESTE RECURSO JÁ FORA ABERTO ATRAVÉS DO DECRETO 8582 E LEI 2057 DE 26 DE ABRIL DE 2023. JUSTIFICA-SE POIS O RECURSO ACIMA MENCIONADO, FOI ABERTO DE MANEIRA REPETIDA, SER DO ELENCO DOS RECURSOS ANTERIORES AO EXERCÍCIO DE 2018 QUE JÁ FORA REPROGRAMADO. SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 767/SEMSAU/23, DEVIDAMENTE AUTORIZADO. **-2.567,14**

Fontes de Recurso
2 600 -2.567,14

Anulação (-) -2.567,14

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 30 de junho de 2.023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:BF7892B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.746 30/06/23 SEMSAU REABERTURA DE CREDITO

DECRETO Nº 8.746, DE 04 DE JULHO DE 2.023 - LEI N. 1.953 DE 20/12/2.022.

Reabertura de Credito Especialno orçamento vigente, e dá outras providências..

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o que preceitua o artigo 167, § 2º da Constituição Federal (§ 2º Os Créditos Especiais e extraordinários terão vigência no

exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso e que, reabertos nos limites dos seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente), e o artigo 45 da Lei 4.320/64, bem como preceitua também na Lei Orgânica Municipal, no seu artigo 147 e § 1º

DECRETA:

Artigo 1º. Fica reaberto o crédito Especial autorizado pela Lei nº**1.953 e Decreto nº 8274**de 20 de dezembro de 2.022, até o limite apurado dos saldos em 31 de dezembro de 2022, na importância de R$ 61.953,53 (sessenta e um mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos), por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, referente a manutenção do programa de agentes comunitários de saúde, que estão ligados a rede básica de saúde, distribuídos nas seguintes dotações:
Suplementação (+) 61.953,53

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
685 10.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO 61.953,53
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 01604
1 Recursos do Exercício Corrente
010 103 PACS - Agente Comunitário de Saúde

Artigo 2º. O crédito reaberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

REABERTURA DE CRÉDITO, DO DECRETO 8274 E LEI 1953 DE 20/12/22, REFERENTE A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, QUE ESTÃO LIGADOS A REDE BÁSICA DE SAÚDE, SOLICITADO PELO MEMORANDO N° 769/SEMSAU/23, DEVIDAMENTE AUTORIZADO. **61.953,53**

Fontes de Recurso
1 604 61.953,53

Artigo 4º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 04 de julho de 2.023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:D16CDB53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA - PROCESSO; 1315 - SEMSAU

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DA ATA nestes termos:

a) Processo Nrº :	1315/2023
b) Licitação Nrº :	65/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data :	05/07/2023
e) Objeto :	registro de preços para eventual e futura Aquisição de PEÇAS PARA VEÍCULOS, de acordo com os quantitativos e especificações visando atender as demandas da frota, dos vários setores de atendimento em saúde que compõem o Fundo Municipal de Saúde deste município

Fornecedor: CUNHA & CUNHA COM. DE PECAS LTDA
CNPJ/CPF: 39.899.492/0001-34
ATA; 192/2023

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CRUZETA CARDAN DA TRITON SPORT ANO 2018	5	R$ 180,00	R$ 900,00
2	FILTRO COMBUSTIVEL DA TRITON SPORT ANO 2018	4	R$ 88,00	R$ 352,00
3	FILTRO LUBRIFICANTE DA TRITON SPORT ANO 2018	4	R$ 28,00	R$ 112,00
4	JUNTA HOMOCINETICA DA TRITON SPORT ANO 2018	2	R$ 313,00	R$ 626,00
5	PARAFUSO DE RODA DA TRITON SPORT ANO 2018	10	R$ 18,00	R$ 180,00
6	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO DA TRITON SPORT ANO 2018	5	R$ 163,00	R$ 815,00
7	ROLAMENTO CARDAN DA TRITON SPORT ANO 2018	3	R$ 179,00	R$ 537,00
8	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO DA TRITON SPORT ANO 2018	4	R$ 330,00	R$ 1.320,00
9	SAPATA DE FREIO DA TRITON SPORT ANO 2018	4	R$ 323,00	R$ 1.292,00
10	AMORTECEDOR DIANTEIRO MONTANA 2018	2	R$ 438,00	R$ 876,00
11	AMORTECEDOR TRASEIRO MONTANA 2018	2	R$ 325,00	R$ 650,00
12	BARRA AXIAL MONTANA 2018	2	R$ 118,00	R$ 236,00
13	BUCHA DA BANDEJA DIANTEIRA MONTANA 2018	6	R$ 78,00	R$ 468,00
14	CORREIA SINCRONIZADORA MONTANA 2018	3	R$ 78,00	R$ 234,00
15	FILTRO DE AR CONDICIONADO MONTANA 2018	4	R$ 33,00	R$ 132,00
16	FILTRO DO PURIFICADOR DE AR MONTANA 2018	3	R$ 34,00	R$ 102,00
17	FILTRO DO PURIFICADOR DE AR RENAULT MASTER 2018	6	R$ 103,00	R$ 618,00
18	PIVO SUSPENSÃO MONTANA 2018	4	R$ 164,00	R$ 656,00
19	SAPATA DE FREIO MONTANA 2018	6	R$ 185,00	R$ 1.110,00
20	TENSOR DA CORREIA SINCRONIZADORA MONTANA 2018	3	R$ 163,00	R$ 489,00
21	AMORTECEDOR DIANTEIRO DA HILLUX ANO 2017	20	R$ 394,00	R$ 7.880,00
22	AMORTECEDOR TRASEIRO DA HILLUX ANO 2017	20	R$ 380,00	R$ 7.600,00
23	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR DA HILLUX ANO 2017	38	R$ 153,00	R$ 5.814,00
24	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR DA HILLUX ANO 2017	38	R$ 145,00	R$ 5.510,00
25	CUBO DIANTEIRO DA HILLUX ANO 2017	16	R$ 728,00	R$ 11.648,00
26	JUNTA HOMOCINÉTICA DA HILLUX ANO 2017	8	R$ 880,00	R$ 7.040,00
27	MOLA MESTRE TRAZEIRA DA HILUX 2017	8	R$ 472,00	R$ 3.776,00
28	JOGO DE PASTILHA DE FREIO TRASEIRO DA HILLUX ANO 2017	15	R$ 365,00	R$ 5.475,00

29	SAPATA DE FREIO DA HILUX ANO 2017	15	R$ 345,00	R$ 5.175,00
30	AMORTECEDOR DIANTEIRO DA CHEVROLET S10 2018	8	R$ 494,00	R$ 3.952,00
31	AMORTECEDOR TRASEIRO DA CHEVROLET S10 2018	8	R$ 365,00	R$ 2.920,00
32	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR DA CHEVROLET S10 2018	12	R$ 130,00	R$ 1.560,00
33	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR DA CHEVROLET S10 2018	12	R$ 120,00	R$ 1.440,00
34	PASTILHA DE FREIO DA CHEVROLET S10 2018	12	R$ 218,00	R$ 2.616,00
35	SAPATA DE FREIO DA CHEVROLET S10 2018	12	R$ 388,00	R$ 4.656,00
36	SEMI EIXO COMPLETO LD HILUX 2017	10	R$ 1.040,00	R$ 10.400,00
37	SEMI EIXO COMPLETO LE HILUX 2017	10	R$ 1.040,00	R$ 10.400,00
38	PIVO SUSPENSÃO INF HILUX 2017	10	R$ 175,00	R$ 1.750,00
39	PIVO SUSPENSÃO SUP HILUX 2017	10	R$ 199,00	R$ 1.990,00
40	CARDAN COMPLETO HILUX 2017	6	R$ 1.350,00	R$ 8.100,00
41	ROLAMENTO CARDAN HILUX 2017	12	R$ 390,00	R$ 4.680,00
42	COMPRESSOR AR CONDICIONADO HILUX 2017	6	R$ 1.450,00	R$ 8.700,00
43	TURBINA DA NEW TRITON 2,4 ANO 2018 - NOVA	2	R$ 3.950,00	R$ 7.900,00
44	CONDENSADOR AR CONDICIONADO HILUS 2017	6	R$ 754,00	R$ 4.524,00
45	EVAPORADOR AR CONDICIONADO HILUX 2017	6	R$ 620,00	R$ 3.720,00
46	GAS R134 AR CONDICIONADO	10	R$ 300,00	R$ 3.000,00
47	GAS 141B LIMPEZA AR CONDICIONADO	20	R$ 193,00	R$ 3.860,00
48	LONA FREIO TRASEIRO ONIBUS AGRALE 2018	16	R$ 445,00	R$ 7.120,00
49	LONA FREIO DIANTEIRO ONIBUS AGRALE 2018	16	R$ 479,00	R$ 7.664,00
50	LONA FREIO TRASEIRO ONIBUS VW 2018	16	R$ 500,00	R$ 8.000,00
51	LONA FREIO DIANTEIRO ONIBUS VW 2018	16	R$ 489,00	R$ 7.824,00
52	ROLAMENTO CARDAN ONIBUS VW 2018	10	R$ 375,00	R$ 3.750,00
53	ROLAMENTO CARDAN ONIBUS AGRALE 2018	10	R$ 319,00	R$ 3.190,00
54	CARDAN COMPLETO ONIBUS AGRALE 2018	4	R$ 4.435,00	R$ 17.740,00
55	CARDAN COMPLETO ONIBUS VW 2018	4	R$ 4.330,00	R$ 17.320,00
56	COMPRESSOR AR CONDICIONADO ONIBUS AGRALE 2018	2	R$ 4.500,00	R$ 9.000,00
57	COMPRESSOR AR CONDICIONADO ONIBUS VWC 2018	2	R$ 5.400,00	R$ 10.800,00
58	COMPRESSOR AR MOTOR ONIBUS VW 2018	2	R$ 6.550,00	R$ 13.100,00
59	COMPRESSOR AR MOTOR ONIBUS AGRALE 2018	2	R$ 6.800,00	R$ 13.600,00
60	PATIM FREIO TRASEIRO ONIBUS AGRALE 2018	10	R$ 299,99	R$ 2.999,90
61	PATIM FREIO DIANTEIRO ONIBUS AGRALE 2018	10	R$ 299,99	R$ 2.999,90
62	PATIM FREIO DIANTEIRO ONIBUS VW 2018	10	R$ 299,99	R$ 2.999,90
63	PATIM FREIO TRASEIRO ONIBUS VW 2018	10	R$ 299,99	R$ 2.999,90
64	CAIXA SATELITE COMPLETA ONIBUS AGRALE 2018	2	R$ 5.500,00	R$ 11.000,00
65	CAIXA SATELITE COMPLETA ONIBUS VW 2018	2	R$ 5.510,00	R$ 11.020,00
66	SEMI EIXO TRASEIRO ONIBUS AGRALE 2018	6	R$ 1.599,99	R$ 9.599,94
67	SEMI EIXO TRASEIRO ONIBUS VW 2018	6	R$ 1.800,00	R$ 10.800,00
68	TAMBOR FREIO DIANTEIRO ONIBUS VW 2018	6	R$ 1.260,00	R$ 7.560,00
69	TAMBOR FREIO DIANTEIRO ONIBUS AGRALE 2018	6	R$ 1.300,00	R$ 7.800,00
70	TAMBOR FREIO TRASEIRO ONIBUS AGRALE 2018	6	R$ 1.390,00	R$ 8.340,00
71	TAMBOR FREIO TRASEIRO ONIBUS VW 2018	6	R$ 1.350,00	R$ 8.100,00
72	AMORTECEDOR DIANTEIRO ONIBUS AGRALE 2018	6	R$ 780,00	R$ 4.680,00
73	AMORTECEDOR TRASEIRO ONIBUS AGRALE 2018	6	R$ 780,00	R$ 4.680,00
74	AMORTECEDOR TRASEIRO ONIBUS VW 2018	6	R$ 680,00	R$ 4.080,00
75	AMORTECEDOR DIANTEIRO ONIBUS VW 2018	6	R$ 710,00	R$ 4.260,00
76	CUICA DE FREITO DIANTEIRO ONIBUS VW 2018	4	R$ 790,00	R$ 3.160,00
77	CUICA DE FREITO TRASEIRO ONIBUS VW 2018	4	R$ 635,00	R$ 2.540,00
78	CUICA DE FREIO DIANTEIRO ONIBUS AGRALE 2018	4	R$ 741,00	R$ 2.964,00
79	CUICA DE FREIO TRASEIRO ONIBUS AGRALE 2018	4	R$ 750,00	R$ 3.000,00
80	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO ONIBUS VW 2018	8	R$ 660,00	R$ 5.280,00
81	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO ONIBUS AGRALE 2018	8	R$ 519,00	R$ 4.152,00
82	ROLAMENTO RODA EXT CUBO DIANT ONIBUS VW 2018	8	R$ 400,00	R$ 3.200,00
83	ROLAMENTO RODA INT CUBO DIANT ONIBUS VW 2018	8	R$ 380,00	R$ 3.040,00
84	ROLAMENTO RODA EXT CUBO TRAS ONIBUS VW 2018	8	R$ 370,00	R$ 2.960,00
85	ROLAMENTO RODA INT CUBO TRAS ONIBUS VW 2018	8	R$ 350,00	R$ 2.800,00
86	ROLAMENTO RODA EXT CUBO DIANT ONIBUS AGRALE 2018	8	R$ 400,00	R$ 3.200,00
87	ROLAMENTO RODA INT CUBO DIANT ONIBUS AGRALE 2018	8	R$ 399,00	R$ 3.192,00
88	ROLAMENTO RODA EXT CUBO TRAS ONIBUS AGRALE 2018	8	R$ 370,00	R$ 2.960,00
89	ROLAMENTO RODA INT CUBO TRAS ONIBUS AGRALE 2018	8	R$ 350,00	R$ 2.800,00
91	RETENTOR CUBO RODA DIANT ONIBUS AGRALE 2018	10	R$ 99,99	R$ 999,90
92	RETENTOR CUBO RODA TRAS ONIBUS AGRALE 2018	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
93	RETENTOR CUBO RODA DIANT ONIBUS VW 2018	10	R$ 88,00	R$ 880,00
94	RETENTOR CUBO RODA TRAS ONIBUS VW 2018	10	R$ 88,00	R$ 880,00
95	BARRA DIREÇÃO FIXA ONIBUS VW 2018	4	R$ 1.640,00	R$ 6.560,00
96	BARRA DIREÇÃO FIXA ONIBUS AGRALE 2018	4	R$ 1.230,00	R$ 4.920,00
97	TERMINAL DE DIREÇÃO ONIBUS AGRALE 2018	12	R$ 280,00	R$ 3.360,00
98	TERMINAL DE DIREÇÃO ONIBUS VW 2018	12	R$ 275,00	R$ 3.300,00
99	LUVA E ESPIGA DO CARDAN ONIBUS AGRALE 2018	4	R$ 1.850,00	R$ 7.400,00
100	LUVA E ESPIGA DO CARDAN ONIBUS AGRALE VW 2018	4	R$ 1.850,00	R$ 7.400,00

Valor Total Homologado R$ 462.766,44

Fornecedor: CAETANO & CAETANO LTDA
CNPJ/CPF: 32.841.683/0001-04
ATA; 193/2023

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
90	GRAXA UTILIZADO EM ROLAMENTOS - TIPO VEÍCULO ONIBUS	30	R$ 74,98	R$ 2.249,40

Valor Total Homologado - R$ 2.249,40

ALTA FLORESTA D'OESTE, 05 de julho de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:00F72CA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 162/2023

DECRETO Nº 162/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 05 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

D E C R E T A

ART. 1º. FICA ABERTO NO ORÇAMENTO VIGENTE, O CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 22.520,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS E VINTE REAIS), O CRÉDITO ABERTO NA FORMA DO ARTIGO SERÁ COBERTO COM RECURSOS DE PERMUTA, CONFORME SEGUE:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	01.00.00	PODER LEGISLATIVO			
UNIDADE	01.01.00	CAMARA MUNICIPAL			
FUNC. PROG.	01.0310001.2001	GESTÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS			
CRÉDITO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9	0.1.500.0000	20.000,00
CRÉDITO	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10	0.1.500.0000	2.520,00
RECURSO	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4	0.1.500.0000	22.520,00
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	22.520,00

ART. 2º. OS CRÉDITOS ABERTOS NESTE DECRETO OBEDECERÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 43 DA 4.320/64 E AUTORIZADA PELA LEI Nº 1625/GP, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

ART. 3º. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º. REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:3CA666D2

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 163/2023

DECRETO Nº 163/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 05 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

D E C R E T A

ART. 1º. FICA ABERTO NO ORÇAMENTO VIGENTE, O CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), O CRÉDITO ABERTO NA FORMA DO ARTIGO SERÁ COBERTO COM RECURSOS DE PERMUTA, CONFORME SEGUE:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO			
FUNC. PROG.	04.1230002.2035	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMFA			
CRÉDITO	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	400	0.1.500.0000	10.000,00
RECURSO	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	128	0.1.500.0000	
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	10.000,00

ART. 2º. FICA CRIADA NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00, NA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.1230002.2035 A NATUREZA DA DESPESA E FICHA NA DESTINAÇÃO DE RECURSO CONFORME SEGUEM:

CATEG. ECON.	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	D.R.
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	400	0.1.500.0000

ART. 3º. OS CRÉDITOS ABERTOS NESTE DECRETO OBEDECERÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 43 DA 4.320/64 E AUTORIZADA PELA LEI Nº 1625/GP, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

ART. 4º. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º. REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:C18FFA02

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 164/2023

DECRETO Nº 164/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 05 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

D E C R E T A

ART. 1º. FICA ABERTO NO ORÇAMENTO VIGENTE, O CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS), O CRÉDITO ABERTO NA FORMA DO ARTIGO SERÁ COBERTO COM RECURSOS DE PERMUTA, CONFORME SEGUE:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
FUNC. PROG.	10.3010003.2074	GESTÃO DA FOLHA AT. BÁSICA - REC. PRÓPRIO			
CRÉDITO	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	258	0.1.500.1002	10.000,00
RECURSO	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	255	0.1.500.1002	
FUNC. PROG.	10.3020003.2084	GESTÃO DA FOLHA DO MAC - REC. PRÓPRIO			
CRÉDITO	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	286	0.1.500.1002	25.000,00
RECURSO	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	284	0.1.500.1002	
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	35.000,00

ART. 2º. OS CRÉDITOS ABERTOS NESTE DECRETO OBEDECERÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 43 DA 4.320/64 E AUTORIZADA PELA LEI Nº 1625/GP, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

ART. 3º. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º. REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:1B0666FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19938/2023 DE 05 DE JULHO DE 2023

LEI Nº 2.702, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R$ 29.578,10 (VINTE E NOVE MIL E QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)publicada no dia 30/12/2022, edição 3380a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;
CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-5060/2023- Memorando 687 de 03/07/2023 (ID 1698357) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R$ 29.578,10 (vinte e nove mil e quinhentos e setenta e oito reais e dez centavos)** no exercício financeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	789	02.07.12.361.0006.3001	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	28.368,06
Fonte: 2.571-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação				
SUPLEMENTAR	942	02.07.12.361.0006.3001	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.210,04
Fonte: 2.500.1001-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
TOTAL GERAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**29.578,10**

Parágrafo Único-O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial -Balanço Educação de 27/02/2023 (ID 1436997)do Fundo Municipal de Educação do exercício anterior, proveniente de saldo não utilizado dos Convênios 323/PGE-2019, 153/PGE2020, 155/PGE-2020, 019/PGE-2021, que se encontram em fase de Prestação de Contas e conforme as fontes de recursos detalhadas abaixo:

Superávit Financeiro	**29.578,10**
Fonte de Recurso	
2.571-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	28.368,06
2.500.1001-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.210,04

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:46A88FC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 009/SML/2023 PROCESSO N.º 5787/SEMSAU/2023

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 009/SML/2023
PROCESSO N.º 5787/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º31/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 5 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 031/SML/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição , para atender a Secretaria Municipal de Saúde pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses

1. EMPRESA: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 08.774.906/0001-75
TEL: (62) 4012-1103/(62) 4012 -1199 RAMAL 2115 / WHATS APP (62) 99472-8130
E-MAIL: LUIS.ALFREDO@HOSPDROGAS.COM.BR / LICITACAO@HOSPDROGAS.COM.BR
ENDEREÇO: AVENIDA OESTE, S/N - QUADRA01 LOTE 03 ARMZ 02 - PARQUE IND. CEP: 74.993-394. CIDADE: APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
NOME DO REPRESENTANTE: HERIBALDO EGIDIO DA SILVA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.118.971-xx CNH SOB O Nº. xxx729813xx DETRAN-GO.
DETENTORA DO ITEM (S): 1.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO PARA GASOMETRIA GASÔMETRO ISTAT (ABBOTT) Reagente Para Diagnóstico Clínico 3 Composição Básica: Ph, Pco2, Po2, Na+, K+, -- Componentes Adicionais: --, Hct, *TCO2, HCO3, BE, ICA, GLU, HBG, SO2* Tipo De Análise: Quantitativo Para Gasometria Tipo: Conjunto Completo Para Automação Apresentação: Teste *Com tecnologia de microssensores, contendo solução calibradora interna. Capaz de realizar os exames em amostras de sangue total venoso/arterial. Leituras e resultados em no máximo 2 (dois) minutos. * *Compatível com GASÔMETRO ISTAT (ABBOTT)* CATMAT 479984	TESTE	12.000	ON CALL PLUS	R$ 0,42	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 08.774.906/0001-75

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv - Multa:
1. moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;
2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
10.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado. 10.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
10.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
10.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
10.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência.

CLÁUSULA XII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
12.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr (a). Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 031/SML/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 5787/SEMSAU/2023.
13.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 031/2023/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente da Com. de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Empresa:
Hospdrogas Comercial LTDA
CNPJ Nº 08.774.906/0001-75
Representante:
HERIBALDO EGIDIO DA SILVA

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:1C27F86F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 008/SML/2023

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º008/SML/2023
PROCESSO N.º 5787/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 05 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 025/SML/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição , para atender a Secretaria Municipal de Saúde pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses

1. EMPRESA: BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA
CNPJ: 04.086.552/0001-15.
TEL: (61) 8240-5150, E-MAIL: BIOPLASMA@BIOPLASMA.COM.BR.
ENDEREÇO: SETOR DE INDUSTRIA E ABASTECIMENTO TRECHO 17 RUA 08, SN CEP: 71.200-222. CIDADE: BRASÍLIA /DISTRITO FEDERAL.
NOME DO REPRESENTANTE: CAIO ALMEIDA ANDRADE, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.557.681-xx RG SOB O Nº. xx910xx
DETENTORA DO ITEM (S): 1.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO PARA GASOMETRIA GASÔMETRO ISTAT (ABBOTT) Reagente Para Diagnóstico Clínico 3 Composição Básica: Ph, Pco2, Po2, Na+, K+, -- Componentes Adicionais: --, Hct, *TCO2, HCO3, BE, ICA, GLU, HBG, SO2* Tipo De Análise: Quantitativo Para Gasometria Tipo: Conjunto Completo Para Automação Apresentação: Teste *Com tecnologia de microssensores, contendo solução calibradora interna. Capaz de realizar os exames em amostras de sangue total venoso/arterial. Leituras e resultados em no máximo 2 (dois) minutos. * *Compatível com GASÔMETRO ISTAT (ABBOTT)* CATMAT 479984	TESTE	12.000	ABBOTT	R$ 39,50	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA CNPJ: 04.086.552/0001-15.

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.
2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv - Multa:
1. moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;
2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
10.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado. 10.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
10.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
10.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
10.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS
11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência.

CLÁUSULA XII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
12.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr(a). Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 025/SML/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 5787/SEMSAU/2023.
13.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 025/2023/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente da Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço

Bioplasma Produtos Para Laboratorios e Correlatos LTDA
Representante:
CAIO ALMEIDA ANDRADE.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:E69A5982

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO 22
A Autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente Autuação por Infração de Trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua propriedade conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, caso não seja o condutor e este não tenha sido identificado no ato da Autuação e ainda, seja a infração de responsabilidade do condutor conforme § 3º Art. 257 do CTB, indicar, na forma do§ 7º do Art. 257 do CTB e arts. 4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao Órgão Autuador até a data desta publicação, oportunidade na qual deva produzir e apresentar provas de suas argumentações.
A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

ITEM	PLACA	Nº AUTO	COD. INF.	DESD.	DATA DA INFRAÇÃO	VALOR	LOTE
1	NOW0I33	055005	555-0	0	08/05/2023	130,16	18991
2	OXL8F30	055009	763-3	2	17/05/2023	293,47	19071
3	NDM6252	055011	736-6	2	24/05/2023	130,16	19071
4	NDQ2245	055006	649-1	0	09/05/2023	88,38	19071
5	RSV2F37	053374	704-8	1	02/06/2023	293,47	19072
6	NCO6C16	054030	556-8	0	18/05/2023	195,23	18991
7	NDJ9747	055012	707-2	2	31/05/2023	293,47	19072

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsiderá-lo.

Ariquemes - RO, 05de Julho de 2023.

ANDERSON PEREIRA RESENDE
Mat. 30940-0

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:86297501

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 019

A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito.

Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação. A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA		Nº AUTO	COD	DS	DATA INF	VALOR	LOTE
1	PHI7G16	P00VM03087	555-0	0	15/04/2023	130,16	20138
2	NCV9473	054207	704-8	1	19/04/2023	293,47	20142
3	OXM1F47	P00VM0307Y	556-8	0	31/03/2023	195,23	20128
4	NCX5B61	054205	546-0	0	06/04/2023	130,16	20142
5	NBM4042	054184	556-8	0	29/03/2023	195,23	20142
6	NBJ6591	054025	518-5	2	01/04/2023	195,23	20142
7	MZZ1F08	054026	556-8	0	05/04/2023	195,23	20142
8	QTG3C28	054183	704-8	1	28/03/2023	293,47	20142
9	OHT3263	P00VI0506I	573-8	0	03/04/2023	293,47	20129
10	NBO1301	053197	556-8	0	10/04/2023	195,23	20142
11	NDB2621	054192	604-1	2	18/04/2023	195,23	20142

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsiderá-lo.

Ariquemes-RO, 05de Julho de 2023.

ANDERSON PEREIRA RESENDE
Mat 30940-0

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:111DC9CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇAO AO EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DE CONSELHEIRO TUTELAR -2023

A Comissao Especial do Processo de Escolha Unificada de Conselheiro Tutelar -2023, **INFORMA QUE**:

Em virtude de necessidade de alteraçao nas datas de ocorrencia dos eventos dentro do Edital do certame , faz –se necessario que esta Comissao altere datas constantes no cronograma do Edital.

PORTANTO :

Onde se lê

11.0- CRONOGRAMA

Publicação do edital	04/04/2023
Período de inscrição	10/04/2023 ao 05/05/2023
Publicação de edital com a relação de Inscritos no Processo de Escolha	*08/05/2023*
Período apresentação de impugnação às candidaturas	*09/05/2023 á 15/05/2023*
Período apresentação dos recursos por parte dos candidatos impugnados	*15/05/2023 a 17/05/2023*
Periodo de analise dos pedidos de recurso pela Comissao Especial	18/05/2023 á 25/05/2023
Publicação de edital contendo o resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial	26/05/2023
Reunião do CMDCA/Comissão Eleitoral e candidatos inscritos para sorteio dos números de campanha .	**28/07/2023**
Inicio da Campanha Eleitoral	01/08/2023
Publicação de edital contendo os locais de votação	11/09/2023
Final do periodo de Campanha Eleitoral	30/09/2023
Dia da votação	01/10/2023
Publicação de edital com os resultados finais do processo de escolha	02/10/2023
Prazo para apresentação dos recursos quanto ao resultado final do processo de escolha	02/10/2023 a 05/10/2023
Periodo de analise dos pedidos de recurso pela Comissao Especial dos pedidos de recurso contra o resultado final	06/10/2023 a 12/10/2023
Publicação de edital divulgando de edital divulgando o resultado final do processo de escolha pos- recursos.	13/10/2023
Publicação de edital divulgando ao dia o local e horário da capacitação inicial de Conselheiro tutelar.	16/10/2023
Edital de convocaçao dos 10 candidatos mais votados para a capacitaçao .	17/10/2023
Realizaçao da capacitaçao inicial	23/10/2023 á 26/10/2023
Diplomação e posse dos 05 candidatos mais votados	10/01/2024

Leia-se

11.0- CRONOGRAMA

Publicação do edital	04/04/2023
Período de inscrição	10/04/2023 ao 05/05/2023
Publicação de edital com a relação de Inscritos no Processo de Escolha	08/05/2023
Publicação de edital com a relação de inscriçoes Indeferidas e Deferidas no Processo de Escolha	09/05/2023
Período apresentação dos recursos por parte dos candidatos indeferidos	15/05/2023 a 17/05/2023
Periodo de analise dos pedidos de recurso pela Comissao Especial	18/05/2023 á 25/05/2023
Publicação de edital contendo o resultado dos recursos	26/05/2023
Reunião do CMDCA/Comissão Eleitoral e candidatos inscritos para sorteio dos números de campanha .	**25/07/2023**
Inicio da Campanha Eleitoral	01/08/2023
Publicação de edital contendo os locais de votação	11/09/2023
Final do periodo de Campanha Eleitoral	30/09/2023
Dia da votação	01/10/2023
Publicação de edital com os resultados finais do processo de escolha	02/10/2023
Prazo para apresentaçao de recursos quanto ao resultado final do processo de escolha	02/10/2023 a 05/10/2023
Periodo de analise dos pedidos de recurso pela Comissao Especial dos pedidos de recurso contra o resultado final	06/10/2023 a 12/10/2023
Publicação de edital divulgando de edital divulgando o resultado final do processo de escolha pos- recursos.	13/10/2023
Publicação de edital divulgando ao dia o local e horário da capacitação inicial de Conselheiro tutelar.	16/10/2023
Edital de convocaçao dos 10 mais votados para a capacitaçao .	17/10/2023
Realizaçao da capacitaçao inicial	23/10/2023 á 26/10/2023
Diplomação e posse dos 05 candidatos mais votados	10/01/2024

Buritis-RO, 04 de julho de 2023.

MARIA DA LUZ ALVES DOS REIS
Presid. Da Comissao Eleitoral

SAIONARA VERONICA COSTA DE FARIA
Presid. Do CMDCA

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:A3A4BD6D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO Nº 001

A Comissao Especial do Processo de Escolha Unificada de Conselheiro Tutelar -2023, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal Nº 13.572/2023, em consonância com a Lei Federal Nº 8069/90 – Estatuto da Criança do Adolescente – ECA e Resoluçao nº 231 /2022 do CONANDA- Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente , convoca através deste Edital os candidatos inscritos para ao cargo de Conselheiro Tutelar Eleito no Processo De Escolha Unificada realizado no ano de 2023 para comparecerem na Casa da Familia (CRAS), situada na Rua Cujubim, Nº 2158, setor 03 , neste municipio, no dia 25/07/2023 as 19h00 mim, para participarem da reuniao de celebraçao dos compromissos de campanha bem como o sorteio de numeros para a campanha eleitoral.Deverao comparecer ao evento os candidatos abaixo relacionados:

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	17	Alessandra Oliveira Augustinho	***.739.172-**	Não
2	4	Antônio Jose Leocádio	***.285.796-**	Não
3	10	Camila Ferreira	***.191.182-**	Não
4	11	Carlos Pereira dos Santos	***.958.012-**	Não
5	20	Claudinei Lopes Cordeiro	***.535.482-**	Não
6	5	Cleusa Ferreira da Silva Effgen	***.649.362-**	Não
7	12	Daiane Ramos Dutra	***.184.352-**	Não
8	19	Dhionatas de Tassos Fagner	***.039.812-**	Não
9	14	Edna Aparecida de Oliveira Monteiro	***.320.662-**	Não
10	7	Eduardo Oliveira Ferreira	***.615.732-**	Não
11	8	Élcio Braz Goncalves	***.565.231-**	Não
12	1	Gedeon Lana Rocha Magalhaes	***.191.782-**	Não
13	23	Gislaine Alves da Costa	***.056.172-**	Não
14	13	Itamar Rodrigues Da Costa	***.235.922-**	Não
15	15	Ivan Araújo dos Santos	***.362.392-**	Não
16	6	Ivanildo Pereira dos Santos	***.077.492-**	Sim
17	21	Jaqueline Lima Meneguete Sena Silva	***.571.602-**	Não
18	18	Luciene Ramos Batista	***.405.082-**	Não
19	16	Marcia Sales Belfort de Moraes	***.883.342-**	Não
20	9	Patrícia Rodrigues Gomes Silva	***.192.122-**	Não
21	22	Valdecir Freitas do Nascimento	***.888.472-**	Não
22	24	Yara Nadir Souza Santos	***.961.722-**	Não

Buritis-RO, 04 de julho de 2023.

MARIA DA LUZ ALVES DOS REIS
Presid. Da Comissao Eleitoral

SAIONARA VERONICA COSTA DE FARIA
Presid. Do CMDCA

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:3D2BDD7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 383/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 383/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
FARLEN MAYCON MACHADO		- Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
010.694.252-22	1.159.116/SSP	1	1179-7	45806-6
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		04/07/2023	07/07/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Farlen Maycon Machado, considerando a necessidade de se deslocar a cidade de Porto Velho/RO, no período de 04/07/2023 à 07/07/2023 a fim de participar da 6° Reunião da Câmara Técnica, COSEMS e CIB. Valor R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais), conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 22, Solicitação de Despesa 2850/2023, Processo 11949/2023. Justificativa: Mem. n° 282/GAB-SEMUSA/2023 Saída: 04/07/2023 ÁS 14h00min (previsão) Retorno: 07/07/2023 ÁS 07h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo Oficial				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/07/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6CF308A8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 382/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 382/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA			SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
960.443.062-91	983857/SESDEC	1	1179-7	62117-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
Porto Velho		04/07/2023		07/07/2023
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor da servidora Daisy Bruna Freitas de Santana, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Porto Velho-RO para participar das reuniões da Câmara Técnica e CIB. Valor R$ 1.417,50, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 8, Solicitação de Despesa 2832/2023, Processo 11838/2023. Justificativa: Mem. n° 274 /GAB-SEMUSA/2023 Saída: 04/07/2023 ÁS 14h00min (previsão) Retorno: 07/07/2023 ÁS 07h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo Oficial				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	405,00	1.417,50	0,00	1.417,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30/06/2023
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7DFD7FDE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 385/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 385/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
PEDRO SOUZA DA CRUZ			GUARDA DE ENDEMIAS - Matr.: 0503703	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
204.663.742-91	93878/CTPS/RO	1	2184-9	5691-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
Porto Velho		25/07/2023		26/07/2023
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Pedro Souza da Cruz, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO, a fim de levar amostras laboratoriais (soro, sangue, entre outros) de pacientes atendidos em unidades públicas e particulares de Cacoal (coletadas no LACLIN), água para análise da qualidade da água para consumo humano e amostras animais para identificação de zoonoses para análise no LACEN. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 72, solicitação de despesa 2856/2023, Processo 10359/2023. Justificativa: Mem. n° 046/V. AMBIENTAL EM SAÚDE/2023 Saída: 25/07/2023 em torno das 09 horas Retorno: 26/07/2023 Meio de transporte: Veículo oficial Doblo Placa QTD6140				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

04/07/2023
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FBFF120F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 386/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 386/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
LEO JOSE DE OLIVEIRA			ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
204.283.082-87	238937/SSP/RO	1	1179-7	6128-x
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	18/07/2023		19/07/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Léo José de Oliveira, considerando a necessidade de o mesmo realizar deslocamento até a cidade de Porto Velho a fim de levar amostras laboratoriais (soro, sangue, entre outros) de pacientes atendidos em unidades públicas e particulares de Cacoal (coletadas no LACLIN), água para análise da qualidade da água para consumo humano e amostras animais para identificação de zoonoses para análise no LACEN Porto Velho. E ao retornar estará trazendo meios de cultura para a coleta de amostras, cilindro de nitrogênio para acondicionamento das amostras, medicamentos para pacientes de Aids. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 72, solicitação de despesa 2858/2023, Processo 9594/2023. Justificativa: Memorando nº 045/V. AMBIENTAL EM SAÚDE/2023 Saída: 18/07/2023 Retorno: 19/07/2023 Meio de transporte: Veículo Oficial Hilux CD 4X4 STD/TOYOTA Placa OHQ8546.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

04/07/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:996F9385

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 206/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 88/2022.
PROCESSO Nº4139/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA HEMODIÁLISE..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**CIRURGICA MEDICA EIRELI – CNPJ *34.484.024/0001-85***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	122107	Agulhas p/ fistula 17G	UND	3000	R$ 7,23	21.690,00	BIOMED / BAIN-AVF-005S REG. ANVISA: 80517050005
5	122108	Agulhas p/ fistula 16G	UND	12000	R$ 5,35	64.200,00	BIOMED / BAIN-AVF-001S
6	122109	Dialisador 18H Reuso alto fluxo	UND	240	R$ 69,67	16.720,80	ALLMED / REG. ANVISA: 80188510027
7	122110	Dialisador 20H Descartável alto fluxo	UND	1000	R$ 69,10	69.100,00	ALLMED / REG. ANVISA: 80188510027
8	122112	Capilar 20H Reuso alto fluxo	UND	1500	R$ 70,53	105.795,00	ALLMED / REG. ANVISA: 80188510027
19	122123	Isolador de pressão	UND	15000	R$ 1,35	20.250,00	GVS / REG. ANVISA: 80158680011
20	122124	Linha Arterial s/catabolha	UND	1500	R$ 15,77	23.655,00	DIALINE / REG. ANVISA: 80188510036
21	122125	Linha Descartável kit Descartável	UND	1000	R$ 19,08	19.080,00	DIALINE / REG. ANVISA: 80188510035
22	122126	Linha Venosa c/ catabolha	UND	1500	R$ 16,23	24.345,00	DIALINE / REG. ANVISA: 80188510031
TOTAL:						R$ 364.835,80	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **206/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 05 DE JULHO DE 2023

ANDREIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E4C1E730

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 194/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 98/2022.
PROCESSO Nº4355/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOROS PARA HEMODIALISE..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ *17.472.278/0001-64***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	122227	Solução fisiológica 0,9%, c/ 100ml	BOLSA	7500	R$ 7,26	54.450,00	FRESENIUS / 100410098
4	122230	Cloreto de sódio (sol. Isotônica) 0,9% c/ 1000ml	BOLSA	13125	R$ 14,65	192.281,25	FRESENIUS / 100410098
					TOTAL:	246.731,25	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **194/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 05 DE JULHO DE 2023

ANDREIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D4FE08AE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 193/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 98/2022.
PROCESSO Nº4355/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOROS PARA HEMODIALISE..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**MEDICAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ *30.511.964/0001-65***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	122228	Cloreto de sódio (sol. Isotônica) 0,9% c/ 500ml	BOLSA	11250	R$ 8,60	96.750,00	JP
3	122229	Soro Glicosado 5% 500ml	BOLSA	1000	R$ 9,00	9.000,00	JP
5	122231	Agua destilada 10ml	AP	500	R$ 0,83	415,00	JP
					TOTAL:	106.165,00	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	122227	Solução fisiológica 0,9%, c/ 100ml	BOLSA	2500	R$ 8,60	21.500,00	JP
2	122228	Cloreto de sódio (sol. Isotônica) 0,9% c/ 500ml	BOLSA	3750	R$ 8,60	32.250,00	JP
					TOTAL:	53.750,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **193/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO 05 DE JULHO DE 2023

ANDREIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora Registro De Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EDB1E148

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 65/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 16/2023**
PROCESSO Nº**8648/2022.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DIVERSAS, ALEVINOS, INSETICIDAS, ADUBOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **CIAGRO COMERCIAL DE PRODUTOS AGROPECUARIA EIRELI CNPJ: *08.362.723/0001-42***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	134271	MUDAS DE CACAU CLONAL (THEOBROMACACAO L) DAS VARIEDADES CCNS1, BN 34, CCN10, SJ 02, PH 9, EEOPE 41 OU PS1319, PRODUZIDAS EM SACOLA PLÁSTICA COMPATÍVEL COM O VOLUME DE RAIZ DA ESPÉCIE. O VIVEIRISTA DEVE SER REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE; AS MUDAS DEVEM SER ISENTAS DE PRAGAS E DOENÇAS. APRESENTAR CERTIFICADO DAS MUDAS.	UND	3500	R$ 10,00	35.000,00	PRÓPRIA
2	134272	MUDAS DE GRAVIOLA (ANNONAMURICATA L.), VARIEDADE/CULTIVAR: NORDESTINA OU MORADA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: MUDA ENXERTADA, ISENTA DE PRAGAS E DOENÇAS; SISTEMA RADICULAR BEM DESENVOLVIDO, SEM RAÍZES ENOVELADAS, RETORCIDAS OU QUEBRADAS; ALTURA MÍNIMA DE 40 CM, ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS PRÓPRIOS PARA MUDAS. PRODUZIDAS EM VIVEIROS CERTIFICADOS E ACOMPANHADAS DE CERTIFICADO FITOSSANITÁRIO DE ORIGEM.	UND	300	R$ 16,00	4.800,00	PRÓPRIA
3	134275	MUDAS DE LARANJA‘PERA RIO’ (CITRUS SINENSISL.), ENXERTADAS EMCITRANDARIN ‘SAN DIEGO’ OU CITRANDARIN ‘RIVERSIDE’. A MUDA DEVE ESTARCOM50À60 CM DE ALTURA EM HASTE ÚNICA, PRODUZIDA EM SACOLA PLÁSTICA COM DIMENSÕES DE 20X35 CM, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS. PRODUZIDAS EM VIVEIROS CERTIFICADOS E ACOMPANHADAS DE CERTIFICADO FITOSSANITÁRIO DE ORIGEM.	UND	300	R$ 29,00	8.700,00	PRÓPRIA
4	134276	MUDAS DE PUPUNHA (BACTRISGASIPAES) SEM ESPINHO COM ALTURA ENTRE 20 E 40 CM, PRODUZIDAS EM SACOLA PLÁSTICA COMPATÍVEL COM O VOLUME DE RAIZ DA ESPÉCIE. O VIVEIRISTA DEVE SER REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE; AS MUDAS DEVEM SER ISENTAS DE PRAGAS E DOENÇAS. APRESENTAR CERTIFICADO DAS MUDAS.	UND	500	R$ 12,00	6.000,00	PRÓPRIA
5	134277	MUDAS DE LIMA ÁCIDA ‘TAHITI’ (CITRUS LATIFÓLIA TAN), ENXERTADAS EM CITRUMELO ‘SWINGLE’ OU CITRANDARIN ‘SAN DIEGO’. A MUDA DEVE ESTARCOM50À60 CM DE ALTURA EM HASTE ÚNICA, PRODUZIDA EM SACOLA PLÁSTICA COM DIMENSÕES DE 20X35 CM, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS. PRODUZIDAS EM VIVEIROS CERTIFICADOS E ACOMPANHADAS DE CERTIFICADO FITOSSANITÁRIO DE ORIGEM.	UND	300	R$ 29,00	8.700,00	PRÓPRIA
6	134278	HERBICIDA NÃO SELETIVO, DE AÇÃO SISTÊMICA DE PÓS EMERGÊNCIA DO GRUPO QUÍMICO – GLICINA SUBSTITUÍDA COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 750 G/KG DE SAL DE AMÔNIO DE GLIFOSATO; MÍNIMO DE 710,0 G/KG DE EQUIVALENTE ÁCIDO DE N-(PHOSPHONOMETHYL) GLYCINE (GLIFOSATO); ATÉ 210,5 G/KG DE OUTROS INGREDIENTES. DISPONÍVEL NO TIPO DE FORMULAÇÃO DE GRANULADO DISPERSÍVEL. (PRODUTO SUGERIDO GLIFOSATO ROUNDUP WG OU SIMILAR QUE ATENDE AS CONCENTRAÇÕES DA COMPOSIÇÃO CITADA).	LT	10	R$ 123,50	1.235,00	NORTOX
9	134282	CALCÁRIO DOLOMÍTICO COM PERCENTUAL MÍNIMO DE 45% DE CAO E 6% DE MGO, ASPECTO FÍSICO PÓ, PRNT ACIMA DE 90%, USO CORREÇÃO DO SOLO, SACO 40KG.	TO	10	R$ 867,67	8.676,70	EMA
10	134283	FERTILIZANTE COMPOSTO DE NITROGÊNIO, FÓSFORO E POTÁSSIO GRANULADO, ATENDENDO A FORMULAÇÃO DE 20-05-20. EMBALAGEM COM 50 KG	SC	10	R$ 310,00	3.100,00	NITROBRAZ
11	134284	FERTILIZANTE COMPOSTO DE NITROGÊNIO, FÓSFORO E POTÁSSIO GRANULADO, ATENDENDO A FORMULAÇÃO DE 4-30-16. EMBALAGEM COM 50 KG	UND	15	R$ 411,00	6.165,00	NITROBRAZ
12	134285	INSETICIDA DE CONTATO DO GRUPO (DELTAMETRINA OU SIMILAR) PIRETRÓIDE-DECIS25EC, OU SIMILAR COM A MESMA CLASSIFICAÇÃO TOXICOLÓGICA). EMBALAGEM COM 1 LITRO.	LT	10	R$ 136,80	1.368,00	BAYER
19	134292	LUVAS LONGAS DE 80 CM PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS. CAIXA COM 100 UNIDADES; TIPO FLEX. LUVAS DE E.V.A. SILICONADO PARA PALPAÇÃO RETAL E INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL.	CX.	10	R$ 129,00	1.290,00	LATEX
					TOTAL:	85.034,70	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **65/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 05 de julho de 2023.

CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0487/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:408AC9C4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 66/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 16/2023**
PROCESSO Nº**8648/2022.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DIVERSAS, ALEVINOS, INSETICIDAS, ADUBOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI CNPJ:** ***40.478.639/0001-00***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
18	134291	BOTIJÃO DE SÊMEN. RECOMENDADO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE SÊMEN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 650 DOSES (PALHETA MÉDIA) E 1.300 DOSES (PALHETA FINA). NÚMERO DE CANISTER: 6; CAPACIDADE NITROGÊNIO LÍQUIDO MÍNIMO: 20,5 KG;	UND	10	R$ 4.793,59	47.935,90	SEMPERCRIO
					TOTAL:	47.935,90	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **66/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 05 de julho de 2023.

CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0487/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:88127D78

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.328/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e42da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 5.148/PMC/2022.
Considerando a necessidade de continuidade aos serviços da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTTRAN;
Considerando a necessidade de aporte orçamentário no elemento 4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente para aquisição de 2 (dois) sopradores que serão utilizados pela equipe responsável pela sinalização de trânsito, nos serviços de limpeza das vias públicas para varrer ou recolher folhas secas, terra e outros detritos, deixando a via limpa para o recebimento de tinta nas demarcações viárias, cola para fixação de tachões e tachas, aperfeiçoando e realizando com mais rapidez os serviços, tendo em vista a grande demanda de solicitações para a realização de sinalização viária no Município.
Considerando que a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMTTRAN, possui dentre as suas atribuições, manter as vias públicas urbanas e implantar, manter e operar a sinalização viária vertical e horizontal de ruas e avenidas, faixas de pedestres, quebra-molas, vagas de estacionamentos entre outros, implementando a ordem e segurança no trânsito, sendo que os equipamentos são imprescindíveis ao bom funcionamento dessa Secretaria.
Ressaltamos que a meta da referida despesa não sofrerá prejuízo, haja visto, que é referente a mesma ação, visando atender de melhor forma a demanda da secretaria sem que haja prejuízo às metas inicialmente estabelecidas.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Ficha	Cód	Especificação	Valor (R$)	Ficha	Cód	Especificação	Valor (R$)
21		**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SEMTTRAN**		**21**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SEMTTRAN**	
21.001 26.452.0031.2.258		**MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO TRÂNSITO URBANO - SEMTTRAN**		**21.001 26.452.0031.2.258**		**MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO TRÂNSITO URBANO - SEMTTRAN**	
1.500.0000		Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente		1.500.0000		Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
302	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00	301	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R$ 10.000,00
Total Geral							**R$ 10.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 05 de julhode 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4.372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8171839D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 154, DE 05 DE JULHO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1027/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	

361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
1003	Construção, Ampliação e Reformas de Escolas	
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
525 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**22.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
27	Desporto e Lazer	
812	Desporto Comunitário	
0008	Esporte é Vida	
2036	Atividades de Desenvolvimento do Esporte Amador	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
136 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**22.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:BB97239F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 16 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 132/CPLMO/2023

No dia 01 de Junho de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **RAÍSSA DA SILVA PAES**, portador do CPF n° **01269722220**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: N. C. BESSA - EIRELI CNPJ: 36.720.031/0001-64

Representante: neudecio cordeiro bessa

Telefone: (68) 9610-1748

Email: ncbessa@hotmail.com

Endereço: AV MANOEL FERNANDES DOS SANTOS, 3839 - CENTRO, Nova Mamoré - RO - 76857-000

Item: 1	**Quantidade:** 1.324.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVICO	**Modelo:** SERVICO	**Preço Unitário:** R$ 0,15	**Valor Total:** R$198.600,00

Descrição: Cópias em tamanho ofício ou a4, preto e branco em ótima qualidade.

Item: 2	**Quantidade:** 133.200,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVICO	**Modelo:** SERVICO	**Preço Unitário:** R$ 1,45	**Valor Total:** R$193.140,00

Descrição: Cópias em tamanho ofício ou a4, colorido em ótima qualidade.

Item: 3 Quantidade: 440,00 **Unidade:**
UND

Marca:
SERVICO

Modelo:
SERVICO

Preço Unitário: R$ 2,25 **Valor Total:** R$990,00

Descrição: Cópias em tamanho a3, preto e branco em ótima qualidade.

Item: 4	**Quantidade:** 5.540,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVICO	**Modelo:** SERVICO	**Preço Unitário:** R$ 6,80	**Valor Total:** R$37.672,00

Descrição: Encadernação espiral a4 até 50fls c/ capa de acetato transparente com ótima qualidade.

Item: 5 Quantidade: 50,00 **Unidade:**
UND

Marca:

SERVICO

Modelo:
SERVICO

Preço Unitário: R$
21,50

Valor Total: R$1.075,00

Descrição: Cópias em tamanho a1, preto e branco em ótima qualidade.

Item: 6 Quantidade: 50,00 **Unidade:**
UND

Marca:
SERVICO

Modelo:
SERVICO

Preço Unitário: R$
23,45

Valor Total: R$1.172,50

Descrição: Cópias em tamanho a1 colorida em ótima qualidade.

Item: 7	**Quantidade:** 8.450,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVICO	**Modelo:** SERVICO	**Preço Unitário:** R$ 9,65	**Valor Total:** R$81.542,50

Descrição: Encadernação espiral a4 até 100 folhas, capa de acetato transparente.

Item: 8 Quantidade: 240,00 **Unidade:**
UND

Marca:
SERVICO

Modelo:
SERVICO

Preço Unitário: R$ 5,45 **Valor Total:** R$1.308,00

Total: R$ 523.436,70

Descrição: Plastificação: resistente que garante firmeza e maior durabilidade, evitando o rompimento da quebra ou o envelhecimento dos documentos, tamanho pequeno em otima qualidade

Item: 9 Quantidade: 140,00 **Unidade:**
UND

Marca:
SERVICO

Modelo:
SERVICO

Preço Unitário: R$ 9,25 **Valor Total:** R$1.295,00

Descrição: Plastificação: resistente que garante firmeza e maior durabilidade, evitando o rompimento da quebra ou o envelhecimento dos documentos, tamanho médio em ótima qualidade.

Item: 10

Quantidade: 655,00 **Unidade:**
UND

Marca:
SERVICO

Modelo:
SERVICO

Preço Unitário: R$
10,14

Valor Total: R$6.641,70

Descrição: Plastificação: resistente que garante firmeza e maior durabilidade, evitando o rompimento da quebra ou o Envelhecimento dos documentos, tamanho grande em otima qualidade.
Total: R$ 523.436,70

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **09/06/2023** , a contar do dia **01/06/2023** .

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Xerox, Encadernação e Plastificação, realizada, conforme descrição e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 18/2023, para Registro de Preços nº 16/2023.

DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a contratar os serviços referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa(s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos serviços, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:

a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:

a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, O MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O requerimento de que trata o subitem 4.3 desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

O MUNICÍPIO, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

DA CONVOCAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - CLÁUSULA QUINTA

Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.
A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

Os textos deverão ser encaminhados à contratada, juntamente com a solicitação do serviço através de correio eletrônico (e-mail) e serão recebidas, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as exigências contidas neste termo;

Definitivamente: no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor que procederá a verificação da qualidade dos serviços e sua consequente aceitação, de conformidade com o exigido no edital e com o constante da proposta de preços dalicitante vencedora.

O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do fornecimento não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - CLÁUSULA SEXTA
6.1. A empresa deverá prestar atendimento em horário comercial, de 2ª a 6ª feira das 08h:00min. às 18h:00min;

DO PRAZO, FORMA DE EXECUÇAO E RECEBIMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

O início do fornecimento do (s) serviço (s), objeto desta licitação, deverá ser conforme as necessidades das Secretarias, após o
recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento ou requisições emitidas e assinadas pelos responsáveis de cada secretaria.
O Objeto da presente licitação será recebido em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93;

- O recebimento definitivo do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Guajará-Mirim.

7.4.A empresa deverá prestar atendimento em horário comercial, de 2ª a 6ª feira;

7.5.O texto para publicação será enviado à empresa contratada por correio-eletrônico;

7.6 A empresa deverá informar a Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim os parâmetros a serem adotados para elaboração do texto da publicação, tais como: tamanhos das colunas detexto, tipo e tamanho de fontes, etc.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA OITAVA

– Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos serviços, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se

ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;
- Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ, efetuará o pagamento até o 10° (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.

– A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;

8.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA NONA

A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.
O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com as condições especificadas no Termo de Referências, no primeiro dia útil subsequente ao seu recebimento, contado a partir das respectivas notas de empenho;

– Prestar os serviços conforme requisições emitidas pela Secretaria solicitante, a qual formulará periodicamente;

– A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

– A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.

– A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da entrega dos serviços solicitados;

- Atender prontamente as solicitações da contratante acerca do fornecimento, e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e /ou instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

- Na hipótese de substituição do material/serviços, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo instituído no Termo de Referência, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

10.09 - Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento;

- Comunicar ao SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

- Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

- Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

– A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

– A contratada deverá fornecer o objeto licitado, no prazo e forma, estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I e II deste Edital.

- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

- Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10° (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e Termo de Referência.

Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações.

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e/ ou Contrato/Ata SRP, não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.
Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.

Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos serviços.

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora entregar fora das especificações mínimas previstas no Edital e Termo de Referência.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará- Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Chefia de Gabinete, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS TERCEIRA PESSOA JURUDICA

Projeto/Atividade:129. Manutenção das Atividade: CAPS-Centro de Atenção Psicossocial Projeto/Atividade:128. Manutenção das Atividade: Hospital Regional Perpetuo Socorro Projeto/Atividade:119. Manutenção das Atividade: SAE – DST/HIV/AIDS e Hepatites Virais Projeto/Atividade:9436.

Manutenção das Atividade: Captação Ponderada Atenção Básica;Projeto/Atividade:117. Manutenção das Atividade: NUVEPA – Vig. Epid. Ambiental em Saúde; Projeto/Atividade:130. Manutenção das Atividade: VISA – Vigilância Sanitária de Saúde; Projeto/Atividade:116.

Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 12.1.2- ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Projeto Atividade: 12 368 0009 0029 0000 – Gestão e Manutenção a Serviço da MDE, Educação Básica Municipal 25%.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Projeto Atividade: 12 368 0009 0040 0000 – Manutenção das atividades SAE-FNDE SalárioEducação.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 12.1.3– SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS
Unidade. Orçamentaria: 021200 – Sec. Mun. Ass. Social.

Projeto/Atividade:129. Manutenção das Atividade: CAPS-Centro de Atenção Psicossocial Projeto/Atividade:128. Manutenção das Atividade: Hospital Regional Perpetuo Socorro Projeto/Atividade:119. Manutenção das Atividade: SAE – DST/HIV/AIDS e Hepatites Virais Projeto/Atividade:9436. Manutenção das Atividade: Captação Ponderada Atenção Básica; Projeto/Atividade:117. Manutenção das Atividade: NUVEPA – Vig. Epid. Ambiental em Saúde; Projeto/Atividade:130. Manutenção das Atividade: VISA – Vigilância Sanitária de Saúde; Projeto/Atividade:116. Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

12.1.4. COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO- COMPLA Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Planejamento Projeto Atividade: 2040 – Manutenção das Atividades da COMPLA Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Material de Consumo

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.
Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
13.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
13.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

13.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

13.2.4 – Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

13.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
- Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
- A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
- Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 18/2023 com SRP 16/2023 e a proposta da detentora.

14.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

N. C. BESSA - EIRELI 36.720.031/0001-64

Assinado de forma digital por: **neudecio cordeiro bessa 58344373204**
Dados: 02/06/2023 11:14:12

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:0C21BC08

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 13 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 263

No dia 01 de Junho de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **RAÍSSA DA SILVA PAES**, portador do CPF n° **01269722220**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: A BESTER TRANSPORTES LTDA CNPJ: 07.063.028/0001-17

Representante: ADROALDO BESTER

Telefone: (69) 3321-4086

Email: adroaldobester37@gmail.com

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 8757 - PARQUE INDUSTRIAL SAO PAULO, Vilhena - RO - 76987-548

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
1	7.000,00	TONELADA	SERVICO	SERVICO	99,00	R$693.000,00

Descrição: TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE NO MÍNIMO 10m³ APROPRIADO PARA O DESCARREGAMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (FAIXA C) NA VIBROACABADORA, SAINDO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO ATÉ O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO. O CAMINHÃO BASCULANTE CARREGADO DEVE ESTAR COBERTO COM LONA TRÉMICA, COM TAMANHO SUFICIENTE PARA PROTEGER A
MISTURA, SOBREPASANDO A CAÇAMBA NAS LATERAIS E NA TRASEIRA. DEVE ESTAR BEM FIXADA NA DIANTEIRA PARA PERMITIR A ENTRADA DE AR ENTRE A CORBETURA E MISTURA ASFÁLTICA. O PESO ESPECÍFICO DO CONCRETO ASFÁTICO NA FAIXA C É CONSIDERADO: 2,4 t/m³. O FRETE SERÁ CALCULADO DE ACORDO COM A QUANTIDADE A SER TRANSPORTADA E CONFORME A PROGRAMAÇÃO QUE SERÁ EMITIDA

PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP. (PREÇO X QUILÔMETROS RODADOS X TONELADAS TRANSPORTADA).
Total: R$ 693.000,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **09/06/2023** , a contar do dia **01/06/2023** .

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE PARA
TRANSPORTE DE C.B.U.Q, para atender o Convênio Nº 077/2022/PGE/DER-RO e demandas desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 15/2023, para Registro de Preços nº 13/2023.

DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a contratar os serviços referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de

alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha
/participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e
6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos serviços, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, O MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O requerimento de que trata o subitem 4.3 desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços,

evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
O MUNICÍPIO, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - CLÁUSULA QUINTA
Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.
Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE EXECUÇAO DOS SERVIÇOS - CLÁUSULA SEXTA
O início da prestação dos SERVIÇOS se dará após o recebimento da nota de empenho emitida juntamente com o fornecimento emitida pela secretaria.
O prazo máximo para o início da prestação dos SERVIÇOS, se dará conforme necessidade das secretarias requisitantes, após recebimento da nota de empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento.

Nos termos do Art. 62, parágrafo. 1º e 4º da Lei Federal Nº 8666/93 de 21.06.93, torna-se indispensável a elaboração de contrato, eis que o fornecimento se dará em parcelas e frações nos termos do peculiar interesse e necessidade da Administração Pública.
Os Concretos Betuminosos Usinado a Quente - CBUQ serão utilizados para serviços de conservação, restauração ou pavimentação em várias vias urbanas municipais do Município de Guajará-Mirim/RO.
A entrega deverá ser imediata em caminhão basculante de no mínimo 10 m³ visando manter a temperatura do concreto asfáltico (faixa C), a produção e aplicação da carga constantes e sem atrasos. O caminhão basculante carregado deve estar coberto com lona térmica, com tamanho suficiente para proteger a mistura, sobrepassando a caçamba nas laterais e na traseira. Deve estar bem fixada na dianteira para não permitir a entrada de ar entre a cobertura e a mistura asfáltica.
A entrega dos materiais se dará de forma parcelada, de acordo com os quantitativos solicitados por esta Secretaria, podendo variar com a necessidade de utilização da massa asfáltica de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ.
6.7 - O (s) SERVIÇO (S) licitado referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE PARA TRANSPORTE DE C.B.U.Q PARA ATENDER O CONVÊNIO Nº 077/2022/PGE/DER-RO E DEMANDAS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, serão requisitados em quantidade mediante requisição assinada por servidor autorizado.
A Empresa Licitante deverá realizar os serviços conforme a necessidade da Contratante, com equipamentos e outros materiais necessários com capacidade de atendimento para fluxo diário dos serviços.
A empresa vencedora deverá se responsabilizar pela troca de peças e combustível e óleo lubrificante.
O não atendimento do prazo fixado do item 6.2 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesas da unidade orçamentaria responsável pela contratação.
Os serviços deverão ser de primeira qualidade, apresentando qualidade avaliada entre boa e ótima.

Feito o serviço pelo contratante por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos serviços de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no Edital, conforme descrito na proposta vencedora.
6.13 A fiscalização dos serviços será realizada por servidores indicados pelas unidades devidamente designada para tal fim, para acompanhamento, fiscalização e conferência do referido serviço, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:
Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços constantes da proposta da empresa, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigido discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data do serviço e, se for ocaso, as irregularidades observadas;
Definitivamente: no prazo de até 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor que poderá a verificação da qualidade dos serviços e sua consequente aceitação, de conformidade com exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.
O serviço definitivo do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Guajará-Mirim.
O (s) serviços (s) será de exclusiva responsabilidade da Contratada, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
– O pagamento será efetuado em até 10º (décimo) dia útil, a contar da prestação dos serviços, após a
(s) Nota (s). Fiscal (ais) estar devidamente atestada pela Comissão de Recebimento;
Após a conclusão dos SERVIÇOS, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando – se ainda, o cumprimento integral das disposições e será encaminhado a SEMFAZ para fins de pagamento;

A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e trabalhista.
Para execução do pagamento de que trata o item 7.1, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n.º 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada;
Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da (s) empresa(s) vencedora(s).
Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.
O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:
A Contratada dará início da prestação dos serviços após o recebimento da nota de empenho emitida juntamente com o fornecimento emitida pela secretaria
A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
A Contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da solicitação do objeto registrado;

O maquinário deverá começar os trabalhos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas após a assinatura do termo contratual,
O recebimento do material ficará a cargo de profissionais designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Deverá, na entrega do Concreto Asfáltico - faixa C, apresentar o ticket de pesagem no local indicado pela CONTRATANTE.
A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização.
A contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da SEMAD, no prazo máximo e 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
A contratada deverá reparar, corrigir, remover, as expensas, no todo em parte o (s) serviço (s) em que se verifiquem danos, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 03 (três) dias;
Contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços licitados;
A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado deverá fornecer todos os serviços licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar serviços de serviços de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo II deste Edital.
A Contratada deverá efetuar o frete com caminhão basculante de no mínimo 10 m³ apropriado para a finalidade de carregamento de concreto asfáltico (faixa C).
É dever da Contratada a proteção da temperatura do concreto asfáltico através de lona específica.
A Contratada é responsável pela segurança do transporte dos materiais até o local da entrega, somente se desincumbindo desse ônus com o recebimento provisório dos materiais
Contratada deverá apresentar documentos dos veículos caminhões basculantes, será imprescindível a apresentação do certificado de registro e licenciamento de veículos (CRLV) para que se comprove a propriedade. Sendo necessário a comprovação de propriedade do caminhão basculante de no mínimo 10 m³. Para as cooperativas de transporte a comprovação será feita através da certidão de cooperado e do registro do veículo na ANTT da cooperativa.
A contratada deverá comprovar frota própria de no mínimo de 04 caminhões basculantes para transportar o total do volume de concreto asfáltico contratado pela Ata de Registro de Preço.
A Contratada responderá por todos os acidentes de tráfego em que se envolverem veículos próprios ou de seus subcontratados
A Contratada deverá observar as leis de segurança do trânsito para efetivação dos transportes, condições de segurança dos veículos, sinalização adequada nos locais de saída e chegada dos caminhões.
A Contratada deverá garantir que os caminhões basculantes estejam em condições de uso e que o ano de fabricação não seja inferior ao ano 2012.
É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de equipamento de proteção individual e alimentação do motorista, bem como das possíveis estadias
Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
Efetuar o pagamento da empresa vencedora até 10° (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado Central;
Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.

Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará- Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal participante, conforme abaixo discriminado:
11.1.2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP PROJETO/ATIVIDADE:9507 - CONVÊNIO N° 077/2022/PGE/DER-RO
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
002.119 – Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas
PROJETO/ATIVIDADE:0071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
002.001 – Rec. do Tesouro – Ordinário

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.
Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

12.2.4 – Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
- Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
- A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
- Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 15/2023 com SRP 13/2023 e a proposta da detentora.
13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

A BESTER TRANSPORTES LTDA
07.063.028/0001-17

Assinado de forma digital por: **ADROALDO BESTER 60891220178**
Dados: 12/06/2023 18:04:46

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:7AF95F24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 025/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 437-05/2023

VALIDADE: 12 (doze) meses

Ao terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:
Aquisição materiais penso, hospitalar e afins, em atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itapuã do Oeste/RO, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico** e seus anexos, cujos elementos a integra.
A aquisição fundamentou-se na **Solicitação n.º 145/2023,** por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico** e seus anexos, cujos elementos a integra.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Fornecedor: **HGM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 37.053.176/0001-11
Endereço: AV. FREI COFALONE, Qd. QR 107, Lt. 31, Sala 5, 382, Goiania/GO.
Telefone: (62) 8100-2314
E-mail: hgmdistribuicao7@gmail.com

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
1	Aparelho monitor de pressão arterial digital automático de braço	Und	490	G-tech	G-tech	86,00	42.140,00
2	Aparelho p/ teste de glicemia (on call plus)	Und	490	On call plus	On call plus	47,00	23.030,00
3	Blusa com proteção uv 50+	Und	50	New dry	New dry	66,00	3.300,00
4	Boné árabe na cor caqui	Und	50	Protemax	Protemax	30,90	1.545,00
5	Bota cano curto	Par	50	Ecosafety	Ecosafety	133,00	6.650,00
12	Lupa De Leitura Portátil De Alta Definição Com Aumento De 10x	Und	8	Loupe	Loupe	34,98	279,84
16	Tubito para coleta de larvas descartável pacote c/ 100 unidades com volume de 5 (cinco) ml, incolor, com fundo cônico.	Pct	20	Biotek	Biotek	111,99	2.239,80
VALOR TOTAL						**79.184,64**	

Fornecedor: **MARTELLI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 15.749.688/0001-84
Endereço: RUA DOS BRILHANTE, 137, Ji-Paraná/RO.
Telefone: (69) 8494-0154
E-mail: msprojetos01@gmail.com

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
15	Repelente, uso de proteção contra os insetos, fragrância suave, spray com 100 ml.	Und	50	Alsung	Alsung	26,98	1.349,00
VALOR TOTAL						**1.349,00**	

Fornecedor: **P H COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 44.779.242/0001-09
Endereço: R ANTONIO DEODATO DURCE, 3247, Cacoal/RO.
Telefone: (69) 3441-2160
E-mail: phlicitacao@outlook.com

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
9	Lâmina Para Microscopia 26x76 Mm Ponta Fosca Lapidada, Caixa Com 50 Unidades	Cx	52	Medix	Cx	14,00	728,00
10	Lancetas para teste de glicemia caixa c/ 100 und	Cx.	52	Medix	Cx	18,00	936,00
VALOR TOTAL						**1.664,00**	

Fornecedor: **V & A DESCARTÁVEIS LTDA**
CNPJ: 26.125.547/0001-07
Endereço: AV CAMPOS SALES, 1221, Porto Velho/RO.
Telefone: (69) 3301-7685
E-mail: v_a_licitacoes@hotmail.com

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
8	Fita antropométrica corporal retrátil para medição de gestante e recém nascido	Und	30	Arktus	Retrátil	44,00	1.320,00
13	Pilha alcalina d grande, cartela com (2) duas unidades	Und	50	Eugin	Alcalina	28,66	1.433,00
14	Pipeta pasteur 3 ml, utilizada para transferências de amostras, não estéril, comprimento: 160 mm; diâmetro externo: 8 mm; pacote com 500 unidades.	Pct	3	Global	3ml	130,00	390,00
VALOR TOTAL						**3.143,00**	

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$: 85.340,64 (oitenta e cinco mil trezentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico**.
O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da secretaria, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele

apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico.**

As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.

A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.

As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Pela Administração, quando:

O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo**.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e pela publicação da ata em diário oficial.

MARCOS PAIVA FREITAS	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º 221/GAB-PMIO/2021	

Empresas Vencedoras do Certame:

HGM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

MARTELLI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

P H COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

V & A DESCARTÁVEIS LTDA

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:ABE1E469

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 050/2023

EDITAL N. 050/2023

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo conforme Edital n. 044/2023, homologado em 28/06/2023, conforme Decreto n. 3159/GAB/2023, visando atender as necessidades da Secretaria de saúde, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - EDUCADOR FÍSICO - 40 HORAS SEMANAIS - DIARISTA - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
117	MEIRY DANIELA BRAGA RIBEIRO (PORTO VELHO / RO)	75,00	1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - ODONTÓLOGO - 40 HORAS SEMANAIS - DIARISTA - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
223	LARISSA BRONDANI (PORTO VELHO / RO)	100,00	1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAIS – DIARISTA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA URBANA OU RURAL			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
40	DEBORA CLARINDO DE AVILA OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	80,00	1
261	DEBORA DA SILVA FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	80,00	2
233	ANA PAULA FERMINO GERA RONCONI (MONTE NEGRO / RO)	70,00	3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MASSANGANA - 40 HORAS SEMANAIS – DIARISTA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA RURAL – UBS MASSAGANA			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
72	TERESA DE JESUS DIOGO PACHECO (MONTE NEGRO / RO)	40,00	1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM – LINHA C-35 - 40 HORAS SEMANAIS – DIARISTA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA RURAL – UBS LINHA C-35			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
85	MARCIA BARBOSA DA SILVA (MONTE NEGRO RO / RO)	60,00	1

DA DOCUMENTAÇÃO
1- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, na Prefeitura Municipal de Monte Negro - AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02 (69) 3530-3133.
1.3 - Os Candidatos deverão apresentar 01 (uma) cópia dos documentos a seguir especificados munidos dos originais ou cópias devidamente autenticadas:
a) - Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório);
b) - Cédula de Identidade RG.;
c) - Cadastro de Pessoa Física CPF;
d) - Título de Eleitor;
e) - Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
f) - Foto 3x4 (recentes);
g) - Certificado de Reservista (para sexo masculino);
h) - Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);
i) - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);
j) – Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, CPF (documento obrigatório caso não possua deverá providenciar), RG (caso possua). Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
l) - Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo

assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de nulidade do ato admissional;
m) - Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;
n) - Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
o) - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
p) - Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
q) - Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
r) - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
s) - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
t) - Declaração de bens e renda, deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, opção de envio de declaração (DBR), caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e/ou postar as mesmas informações que consta na declaração de Imposto de Renda, deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP, e para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá apresentar o recibo de envio do Imposto de Renda e a declaração do imposto de Renda;
u) - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
v) - Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
x) - Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
y) - Estar devidamente qualificado no e - social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
z) - Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).
DOS EXAMES:
2 - O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG, USG Transvaginal e Raio-x do Tórax.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5E86437B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 733, 05 DE JULHO 2023

"Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores vinculados a SEMUSA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 574/SEMUSA/2023 ID: F16.360.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/08/2023 a 30/08/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1768	Andreia de Lima Freitas	Agente comunitário de saúde	17/04/2020 a 16/04/2021
1792	Cintia Dinis Pontes	Auxiliar administrativo	18/11/2021 a 17/11/2022
1746	Josefa Joiciane Graciete da Silva	Agente comunitário de saúde	25/03/2021 a 24/03/2022
1766	Luciano Dantas Vale	Agente de endemias	16/04/2021 a 15/04/2022
1759	Monica Paulo da Silva	Agente comunitário de saúde	01/04/2020 a 31/03/2021
1062	Sonia Leite	Agente comunitário de saúde	26/09/2021 a 25/09/2022

PERIODO DE GOZO: 02/08/2023 a 31/08/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1070	Elisangela Gomes de Andrade	Agente comunitário de saúde	04/12/2020 a 03/12/2021

PERIODO DE GOZO: 15/08/2023 a 13/09/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1722	Clebison Seidel Jansen	Motorista de transporte coletivo	03/02/2021 a 02/02/2022

PERIODO DE GOZO: 16/08/2023 a 14/09/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1711	Paulo Jose dos Santos	Motorista de veículos leves I-II	01/01/2021 a 31/12/2021

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:54A911CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.610-GP2023, DE 03 DE JULHO DE 2023.

DECRETO N° 7.610-GP/2023
Em, 03 de julho de 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.934-GP/2022** de 14 de dezembro de 2.022.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde– SEMUSA. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO			
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
04.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.3020022.2141		**ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO-PROC. DO MAC**	
3.3.90.30	**F:**161	Material de Consumo	20.000,00
TOTAL			**20.000,00**

ANULAÇÃO			
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
04.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.3020022.2141		**ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO-PROC. DO MAC**	
3.3.90.36	**F**: 162	Outros Serviços de terceiros Pessoa Física	20.000,00
TOTAL			**20.000,00**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/221 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP/2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, 03 de julho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:DD881B72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 04.07.2023	Nº DIARIAS	01 (uma) 100 %
	CHEGADA: 05.07.2023	V. UNT.	R$ 553,44
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$ 553,44
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: João José de Oliveira CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 171.133.851-68 RG: 088496 SSP/MT
ENDEREÇO: -------- BAIRRO: -
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 18.037-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se a Porto Velho para tratar de assuntos desta municipalidade junto a Assembleia Legislativa do Estado e DER

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 553,44 (Quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 03.07.2023.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
RG Nº 088496 SSP/MT
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizo em: 03.07.2023.

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:13BADF5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 090/2023/GAB/EMDUR

Porto Velho, 05 de julho de 2023.
Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº 00600-00027929/2023-11
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no *Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, bem como na Resolução nº 01/2022/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios de Porto Velho no dia 19 de julho de 2022, edição 3266.*

RESOLVE:
CONCEDER a diária em favor dos empregados públicos abaixo mencionados, a fim de realizar fiscalização da obra de calçamento dos Distritos de Calama e Demarcação.

Mat.	Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Data	Diárias		
				Quant	Valor Unit.	Valor Total
232	Aline Cristiane Gonçalves de Oliveira	Chefe da Seção de Segurança do Trabalho	10 a 12 de julho de 2023	2 e ½	R$ 300,00	R$ 750,00
256	Alisson Rebelo Swinka	Gerente de Obras	10 a 12 de julho de 2023	2 e ½	R$ 300,00	R$ 750,00
44850	Joelcio da Silva Rodrigues	Arquiteto (cedido)	10 a 12 de julho de 2023	2 e ½	R$ 250,00	R$ 625,00
255	Luiz Eduardo Bullerjahn	Assessor Especial	10 a 12 de julho de 2023	2 e ½	R$ 250,00	R$ 625,00

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8583F88F

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 089/2023/GAB/EMDUR

Porto Velho, 05 de julho de 2023.
Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº 00600-00028031/2023-51
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no *Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, bem como na Resolução nº 01/2022/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios de Porto Velho no dia 19 de julho de 2022, edição 3266.*

RESOLVE:
CONCEDER a diária em favor dos empregados públicos abaixo mencionados, a fim de realizar o serviço de manutenção, implantação e revitalização da iluminação pública nos Distritos de Abunã, Fortaleza do Abunã e Vila da Penha.

Mat.	Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Data	Diárias		
				Quant	Valor Unit.	Valor Total
172-4	Álef Cally Alecrim Naje Pedraza	Chefe da Seção de Transporte	10 a 13/07/2023	3 e ½	R$ 300,00	R$ 1.050,00

262	Helder Souza da Cunha	Assessor Técnico	10 a 13/07/2023	3 e ½	R$ 250,00	R$ 875,00
126-0	Frederico Ferreira Lopes	Auxiliar de Operações/Eletricista	10 a 14/07/2023	4 e ½	R$ 250,00	R$ 1.125,00
152	Jorge Andrade De Aguiar	Auxiliar de Operações/Eletricista	10 a 14/07/2023	4 e ½	R$ 250,00	R$ 1.125,00
143-0	Gabriela Santos de Castro	Gerente de Iluminação Pública	11/07/2023	½	R$ 300,00	R$ 150,00
217	Amanda Moura Nogueira	Assessora de Comunicação	11/07/2023	½	R$ 250,00	R$ 125,00

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23C8C80D

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 39/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2023

Porto Velho - RO, 03 de julho de 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 9.007/I de 22 de Junho de 2022,

RESOLVE:

Art 1º. ARBITRAR E CONCEDER 02 e 1/2 (duas e meia) diárias, nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, aos servidores abaixo relacionados, para se deslocar ao distrito de **Nova Mutum,** no período de **07/07/2023 a 09/07/2023,** com o objetivo de Promover e Organizar o evento cultural (Arraial do Distrito de Nova Mutum), apoiado por esta Fundação Cultural do Município de Porto Velho, conforme Memorando Nº 14/2023/ASTEC/FUNCULTURAL.

NOME	CADASTRO	CARGO	DESTINO	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Altair dos Santos Lopes	305145	Diretor de Departamento	Nova Mutum	2 e ½	R$ 200	R$500
Elysmadson da Silva de Oliveira	1003272	Gerente de Divisão	Nova Mutum	2 e ½	R$ 200	R$500
Romolo Gomes da Silva	1004862	Gerente de Divisão	Nova Mutum	2 e ½	R$ 200	R$500

Art 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 9.007/I de 22 de Junho de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:76189231

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 38/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2023

Porto Velho - RO, 03 de julho de 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 9.007/I de 22 de Junho de 2022,

RESOLVE:

Art 1º. ARBITRAR E CONCEDER 02 e 1/2 (duas e meia) diárias, nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, aos servidores abaixo relacionados, para se deslocar ao distrito de **Extrema,** no período de **07/07/2023 a 09/07/2023,** com o objetivo de Promover e Organizar o evento cultural (2ª Edição do Arraial do Distrito de Extrema), apoiado por esta Fundação Cultural do Município de Porto Velho, conforme Memorando Nº 13/2023/ASTEC/FUNCULTURAL.

NOME	CADASTRO	CARGO	DESTINO	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Ermenson Ferreira Cardoso	1002321	Gerente de Divisão	Extrema	2 e ½	R$ 200,00	R$ 500,00
Leandro Pereira dos Santos	1004885	Secretário	Extrema	2 e ½	R$ 150,00	R$ 375,00
Maria Claudia da Silva Oliveira Zúniga	1001524	Subgerente	Extrema	2 e ½	R$ 150,00	R$ 375,00
Raimesson Gama Barbosa	305880	Gerente de Divisão	Extrema	2 e ½	R$ 200,00	R$ 500,00
Laís Vicente dos Santos	1003611	Gerente de Divisão	Extrema	2 e ½	R$ 200,00	R$ 500,00

Art 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 9.007/I de 22 de Junho de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D13D1E63

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2023

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Geral de Governo •	Projeto/Atividade/Operação Especial 02.01.04.122.007.2.0001 Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de recurso: 1.709 – Transferência da União referente A Cota Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos

ITEM DA ARP Nº 195/SUPEL/2022	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
01	CAFÉ TORRADO, MOÍDO, EXTRA FORTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO NO PQC (PROGRAMA DE QUALIDADE DP CAFÉ. DA ABIC, EM PLENA VALIDADE, OU LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ, EMITIDO POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO). EMBALAGEM: ALTO VÁCUO OU VÁCUO PURO EM PACOTES DE 500 GRAMAS.	313 pacotes	R$ 18,00	R$ 5.634,00
02	AÇÚCAR, CRISTALIZADO, DE SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR NA COR BRANCA.	306 quilos	R$ 3,67	R$ 1.123,02
Valor Total……..				R$ 6.757,02

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)
A Prefeitura do Município de Porto Velho, por meio da Secretaria Geral de Governo (SGG), com fulcro nos Arts. 36 e 37 da Lei Complementar nº: 882/2022 e suas alterações, é composta pelos Gabinetes do Prefeito e Vice Prefeito, Departamentos, Gerências e Superintendências, tendo em vista subsidiar o Exmo. Senhor Prefeito em suas atividades, bem como na manutenção administrativa desta secretaria. É imprescindível, para tanto, a disponibilização de bens e insumos que possam garantir o labor dos servidores desta Secretaria Geral de Governo com a devida dignidade, e o mínimo existencial para a manutenção do bem-estar dos mesmos é objeto essencial em discussão. Assim sendo, há de se falar na aquisição dos materiais de consumo supracitados, tais quais o Café torrado e o Açúcar, para consumo dos mesmos nos preâmbulos do prédio desta sede do Poder Executivo. No tocante ao interesse público da despesa, é importante ressaltar que tais bens de consumo também estão ao alcance dos cidadãos que frequentam a sede deste Ente Federativo no dia a dia do atendimento ao público agendado corriqueiramente, tornando, para o munícipe, a experiência de frequentar este local público, mais aprazível e acolhedora. Outrossim, para que isso seja possível, é necessário dispor de estoque dos referidos insumos em cobertura ao consumo diário, mas, tendo em vista a margem insuficiente de quantitativo para atender a demanda vigente do referido objeto, e observado a não existência de ARP no município que atenda o fornecimento da referida matéria-prima, mostra-se evidente, portanto, a necessidade de adesão a esta Ata como último meio alternativo para resolução desta problemática. Considera-se ímpar, além disso, ressaltar a privação de tempo hábil suficiente para instauração de um procedimento licitatório para a aquisição dos referidos insumos sem ferir à Administração Pública com o iminente risco de falta dos mesmos, o que seria extremamente prejudicial ao bem público como um todo. Observada a existência e possibilidade de adesão a ARP nº 195/SUPEL/2022, esta Secretaria Geral de Governo opta por esta solução, que dispõe da matéria-prima ora vindicada, de acordo com as especificações constantes neste instrumento processual. Mediante a autorização por parte do Órgão Gerenciador (SUPEL) e da empresa detentora do registro de preço que manifestou interesse em fornecer os insumos, conforme apensado aos autos, justificamos, outrossim, a eminente necessidade da adesão a ARP – Ata de Registro de Preço – em tela por meio de "carona" para aquisição do objeto supracitado. Ressalte-se, por oportuno, que à época da instauração deste procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preço, a prevalência do caráter de excepcionalidade se justifica pela iminente escassez dos referidos insumos, frente a inexistência de, sequer, resquícios de homologação de SRPP própria na esfera municipal em mesma seara. Neste mesmo sentido, gostaríamos de elencar, ainda, justificativa quanto a economicidade de Adesão a esta referida Ata de Registros de Preços, respaldada pelo comparativo de valores frutos de levantamentos e pesquisas junto ao mercado de insumos de mesma finalidade realizada pela Superintendência Municipal de Licitações – SML que, conforme e-DOC nº 4EAA1D83, nos expõe a prevalência de vantajosidade econômica em relação a precificação comparativa de mercado, de mesmos insumos provenientes de outros fornecedores.
Além disso, tal procedimento exposto acima possui, ainda, amparo legal preconizado em alguns dispositivos, vejamos:
Art. 26, § 7º e 10 do Decreto Estadual nº 18.340/2013, e suas alterações, "IN VERBIS":

"Art. 26. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. (…)
§ 7º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual. (...) § 10. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo: I – outros entes da Administração Pública; e II – entidades privadas."

Art. 22, §§ 3º e 4º, Decreto nº 7.892/2013:

"Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes."

Outrossim, noutro giro, o próprio edital do Pregão Eletrônico nº: 195/SUPEL/2022 também prevê a adesão, utilizando-se o instituto do "Carona" no item 17. Portanto, é notório que o referido procedimento é pautado pela legalidade e atende aos anseios da Administração Pública. Frente ao exposto, justificamos a adesão ARP mencionada, utilizando o Instituto do "Carona", sendo a opção mais célere e eficiente para a contratação do pretenso objeto.

ATA

ÓRGÃO DETENTOR: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: E-DOC Nº D0205CA0
ATA: N°195/SUPEL/2022
VALIDADE: 19/07/2022 A 19/07/2023
PREGÃO: n°369/2022/ÉPSILON/SUPEL PUBLICAÇÃO:19/07/2022

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: I S DE MELO BRITO COMÉRCIO SERVIÇOS DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 41.932.289/0001-64
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: E-DOC Nº 444524B4 TERMO DE ACEITE DATA: 20/03/2023

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 0334/SPACC/PGM/2023
DATA: 30/06/2023 E-DOC Nº 9478D201 – FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 04 de julho de 2023.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E115566B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 773/2023 DE 04 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010;
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0773/2023 – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho.

Anexo Único

Secretaria Municipal de Educação - SEMED						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	187130	Adriana de Sa Marques Cruz	Professor	1º	06/08/2022 a 04/08/2007	01/08/2023 a 29/10/2023
2	187130	Adriana de Sa Marques Cruz	Professor	2º	05/08/2007 a 02/08/2012	30/10/2023 a 28/12/2023
3	77520	Alcilene Moreira de Oliveira Silva	Merendeira Escolar	1º	14/06/2010 a 12/06/2015	01/08/2023 a 29/10/2023
4	77520	Alcilene Moreira de Oliveira Silva	Merendeira Escolar	2º	13/06/2015 a 10/06/2020	30/10/2023 a 27/01/2024
5	113647	Aldenir Leonardo dos Santos Passos	Professor	3º	05/02/2009 a 03/02/2014	01/08/2023 a 29/10/2023
6	113647	Aldenir Leonardo dos Santos Passos	Professor	4º	04/02/2014 a 02/02/2019	30/10/2023 a 28/12/2023
7	129967	Ana Carla Ramos Pinto	Professor	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	01/08/2023 a 29/10/2023
8	245086	Ana Luisa Romano Castelo Branco	Especialista em Educação	1º	16/07/2012 a 14/07/2017	01/08/2023 a 29/09/2023
9	30560	Carmem Lucia de Souza Camara	Especialista em Educação	1º	08/05/2008 a 06/05/2013	01/08/2023 a 29/10/2023
10	13830	Claudinei Bastos Ramos	Professor	2º	11/06/2012 a 09/06/2017	01/08/2023 30/08/2023
11	82975	Denise Gomes de Menezes do Couto Araujo	Merendeira Escolar	2º	05/09/2015 a 02/09/2020	01/08/2023 a 30/08/2023
12	1818	Edney Melo dos Santos	Professor	2º	21/12/2011 a 18/02/2016	01/08/2023 a 29/10/2023
13	179920	Eli Fatima Holsbach Biavatti	Professor	3º	12/02/2012 a 09/02/2017	01/08/2023 a 29/10/2023
14	100602	Elias Araujo de Souza	Agente de Vigilancia Escolar	1º	04/07/2011 a 29/10/2023	01/08/2023 a 29/10/2023
15	17617	Elzanir Maria da Silva	Professor	3º	22/07/2017 a 20/07/2022	01/08/2023 a 30/08/2023
16	109133	Eni Gomes Neto dos Santos	Professor	1º	07/03/2012 a 05/03/2017	01/08/2023 a 29/10/2023
17	21931	Eni Gomes Neto dos Santos	Professor	1º	21/12/2007 a 18/12/2012	01/08/2023 a 29/10/2023
18	26874	Evaldo Ewerton Angelim Moraes	Professor	3º	15/02/2003 a 13/02/2008	01/08/2023 a 29/10/2023
19	133976	Gigliane Linhares da Conceição Tenorio	Professor	1º	23/04/2012 a 21/04/2017	24/08/2023 a 21/11/2023
20	111998	Ilazia Cristina Carvalho dos Santos	Professor	2º	25/03/2017 a 23/03/2022	01/08/2023 a 29/10/2023
21	93782	Jucineia Reis Lopes	Especialista em Educação	1º	02/05/2011 a 29/04/2016	01/08/2023 a 29/10/2023
22	12203	Juliana Teotonio de Melo	Professor	2º	30/06/2012 a 28/06/2017	01/08/2023 a 29/10/2023
23	28242	Karina da Silva Monteiro	Merendeira Escolar	1º	29/04/2008 a 27/04/2013	01/08/2023 a 29/10/2023
24	36080	Leia Vieira Ferreira de Souza	Merendeira Escolar	1º	25/06/2008 a 23/06/2013	01/08/2023 30/08/2023
25	132580	Luzeneide Maria Rocha Oliveira	Professor	2º	15/04/2017 a 13/04/2022	01/08/2023 a 29/10/2023
26	204397	Luzeneide Maria Rocha Oliveira	Professor	3º	03/07/2014 a 01/07/2019	01/08/2023 a 29/10/2023
27	176778	Luzia Petry Dalazen	Professor	3º	12/02/2012 a 09/02/2017	01/08/2023 a 29/09/2023
28	29943	Luzia Petry Dalazen	Especialista em Educação	2º	07/05/2013 a 05/05/2018	01/08/2023 a 29/09/2023
29	27228	Marcio Wasczuk Borges	Agente de Limpeza Escolar	3º	16/04/2018 a 14/04/2023	01/08/2023 a 29/10/2023
30	2692	Maria Holanda Alecrim Monteiro	Agente de Limpeza Escolar	1º	22/12/2006 a 20/12/2011	01/08/2023 a 30/08/2023
31	178055	Maria Lucia de Souza Silva	Auxiliar de Enfermagem	2º	17/12/2006 a 15/12/2011	01/08/2023 30/08/2023
32	109836	Marlilene Omido Gomes	Especialista em Educação	2º	04/03/2017 a 02/03/2022	01/08/2023 a 29/10/2023
33	16065	Miliane Maia Coelho	Agente de Limpeza Escolar	2º	10/07/2012 a 08/07/2017	01/08/2023 a 29/10/2023
34	114231	Onildo Guilherme da Silva	Professor	2º	07/02/2004 a 04/02/2009	01/08/2023 a 29/10/2023
35	3161	Queila Fernandes Belo Alves	Professor	1º	13/12/2006 a 11/12/2011	01/08/2023 a 29/10/2023
36	181587	Rogerio Cabral de Souza	Instrutor de Artes	3º	12/03/2012 a 10/03/2017	01/08/2023 30/08/2023
37	181587	Rogerio Cabral de Souza	Instrutor de Artes	4º	11/03/2017 a 09/03/2022	31/08/2023 a 29/10/2023
38	102004	Rosangela Maria Alves Sousa Nascimento	Professor	5º	25/02/2018 a 23/02/2023	01/08/2023 a 30/08/2023
39	94400	Rute Arras Brito	Especialista em Educação	1º	09/05/2011 a 06/05/2016	01/08/2023 a 29/10/2023
40	863557	Ruth Lima Barbosa	Professor	5º	11/03/2010 a 09/03/2015	01/08/2023 a 29/10/2023
41	863557	Ruth Lima Barbosa	Professor	6º	10/03/2015 a 07/03/2020	30/10/2023 a 27/01/2024
42	29612	Sama Costa Guedes Bastos	Professor	5º	18/03/2013 a 16/03/2018	01/08/2023 a 29/10/2023
43	32251	Simone Marcionilio de Matos	Merendeira Escolar	1º	29/05/2008 a 27/05/2013	01/08/2023 a 29/10/2023
44	829880	Sinoelia do Nascimento Soares	Especialista em Educação	4º	28/03/2004 a 26/03/2009	01/08/2023 a 30/08/2023
45	18508	Vanderleia Ramos Vieira de Azevedo	Professor	3º	10/08/2017 a 08/08/2022	01/08/2023 30/08/2023
46	17427	Vanessa Alves Gonçalves	Agente de Limpeza Escolar	1º	30/07/2007 a 27/07/2012	01/08/2023 a 29/10/2023

2

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	66317	Adriana do Nascimento	Assistente Social	2º	28/01/2015 a 26/01/2020	01/08/2023 a 30/08/2023
02	258840	Alexandra Figueiredo Mota Lopes	Técnico em Enfermagem	1º	30/12/2013 a 28/12/2018	01/08/2023 a 30/08/2023
03	61903	Aline Mota Cordeiro Prado	Enfermeiro	2º	15/10/2014 a 13/10/2019	01/08/2023 a 30/08/2023
04	51706	Ana Mary de Araujo Guimarães	Enfermeiro	5º	09/09/2014 a 07/09/2019	01/08/2023 a 30/08/2023
05	193863	Antonia Silva de Moura	Auxiliar de Serviço de Saúde	2º	16/11/2008 a 14/11/2013	01/08/2023 a 29/09/2023
06	61680	Antonio Marcos Queiroz da Silva	Vigia	2º	12/10/2014 a 10/10/2019	01/08/2023 a 30/08/2023
07	15934	Carlos Alberto Martins	Odontólogo	6º	15/08/2016 a 13/08/2021	01/08/2023 a 30/08/2023
08	270645	Daiane Paulo Ponte	Auxiliar de Serviço de Saúde	1º	25/05/2015 a 22/05/2020	02/08/2023 a 31/08/2023
09	62340	Davi Diniz Pedraca	Técnico em Enfermagem	2º	20/10/2014 a 18/10/2019	01/08/2023 a 30/08/2023
10	270017	Edilene dos Santos Torres	Técnico em Enfermagem	1º	06/05/2013 a 03/05/2020	01/08/2023 a 30/08/2023
11	847353	Eliete Nunes dos Santos Cruz	Auxiliar Administrativo	6º	30/06/2014 a 28/06/2019	01/08/2023 a 30/08/2023
12	178005	Elisangela Maximo Barbosa de Sa	Enfermeiro	3º	14/12/2016 a 12/12/2021	01/08/2023 a 30/08/2023
13	25140	Elisete Ferreira Ramos de Aragao	Técnico em Enfermagem	2º	06/03/2013 a 04/03/2018	01/08/2023 a 30/08/2023
14	261941	Elizangela Neves da Silva	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/05/2014 a 07/05/2019	01/08/2023 a 30/08/2023
15	104563	Emily de Oliveira Tourinho Gonçalves Barbosa	Medico	2º	19/10/2016 a 17/10/2021	01/08/2023 a 30/08/2023
16	24530	Erotides Lucas Franca	Técnico em Enfermagem	3º	02/03/2018 a 28/02/2023	01/08/2023 a 30/08/2023
17	3640	Eugenio Lemke	Medico	3º	16/01/2017 a 14/01/2022	01/08/2023 a 30/08/2023
18	239485	Francisca Marilucia Martins da Cruz	Agente Comunitário de Saúde	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	01/08/2023 a 30/08/2023
19	171968	Gelzirlane do Nascimento	Auxiliar de Enfermagem	4º	14/12/2016 a 12/12/2021	01/08/2023 a 30/08/2023
20	72281	Glaciela Rodrigues da Silva	Técnico em Enfermagem	1º	09/04/2010 a 07/04/2015	01/08/2023 a 30/08/2023
21	235558	Gleicione Xavier Pacheco	Agente de Combate as Endemias	2º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/08/2023 a 30/08/2023
22	87793	Helena Martinha Vitor da Cruz	Técnico em Enfermagem	1º	22/02/2011 a 20/02/2016	01/08/2023 a 30/08/2023
23	225377	Helena Patricia Anhes de Brito	Técnico em Enfermagem	3º	09/01/2016 a 06/01/2021	01/08/2023 a 30/08/2023
24	119083	Iracy Pereira da Silva	Auxiliar de Serviço de Saúde	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	01/08/2023 a 30/08/2023
25	114637	Irineu Eduardo de Souza	Professor	3º	05/02/2009 a 03/02/2014	01/08/2023 a 30/08/2023
26	174342	Ivanice Velasques Gonçalves	Técnico em Enfermagem	4º	14/12/2016 a 12/12/2021	01/08/2023 a 30/08/2023
27	101527	Izaura Araujo Maia	Auxiliar de Serviços Gerais	3º	20/08/2016 a 18/18/2021	01/08/2023 a 30/08/2023

3

28	39372	Jelcilene do Nascimento	Auxiliar de Odontologia	2º	25/08/2013 a 23/08/2018	01/08/2023 a 30/08/2023
29	246422	Jhiani da Silva Ramos Lopes	Técnico em Enfermagem	2º	22/07/2017 a 20/07/2022	01/08/2023 a 30/08/2023
30	117780	Joao Tarcicio Miranda Spinelli	Biomedico	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	01/08/2023 a 30/08/2023
31	49975	Jorge Aurelio de Arruda dos Santos	Enfermeiro	2º	10/05/2014 a 08/05/2019	01/08/2023 a 30/08/2023
32	18871	Larissa Mateus Pessetti Azzi Santos	Nutricionista	2º	11/09/2012 a 09/09/2017	01/08/2023 a 30/08/2023
33	174425	Luciana Matias Freire	Auxiliar de Enfermagem	4º	14/12/2016 a 12/12/2021	01/08/2023 a 30/08/2023
34	40370	Luciano dos Santos	Técnico em Enfermagem	2º	24/09/2013 a 22/09/2018	01/08/2023 a 30/08/2023
35	247503	Makilane Alves Robertino dos Nascimento	Técnico em Enfermagem	2º	29/07/2017 a 27/07/2022	01/08/2023 a 30/08/2023
36	106478	Malvina Ricardina Pereira Neta	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	05/12/2011 a 02/12/2016	01/08/2023 a 30/08/2023
37	87735	Maria do Nascimento Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	21/02/2011 a 19/02/2016	01/08/2023 a 30/08/2023
38	269945	Maria Faustina Rodrigues	Técnico em Enfermagem	1º	06/05/2015 a 03/05/2020	01/08/2023 a 30/08/2023
39	236035	Maria Marlene Lopes	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/08/2023 a 30/08/2023
40	108648	Maria Nelma Freitas Meireles	Auxiliar de Serviços Gerais	2º	04/02/2017 a 02/02/2022	01/08/2023 a 30/08/2023
41	58596	Maria Tereza Soria Tiburcio	Farmaceutico	2º	07/09/2014 a 05/09/2019	01/08/2023 a 30/08/2023
42	40577	Marieta Sarges Carvalho de Souza	Auxiliar de Odontologia	2º	23/09/2013 a 21/09/2018	01/08/2023 a 30/08/2023
43	240812	Marisa Medeiros Silva	Agente de Combate as Endemias	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	01/08/2023 a 30/08/2023
44	170100	Marivalda Ferreira Campos de Lima	Gari	4º	07/12/2021 a 05/12/2021	01/08/2023 a 30/08/2023
45	275687	Marta Vieira da Costa Ferreira	Enfermeiro	1º	12/11/2015 a 09/11/2020	01/08/2023 a 30/08/2023
46	278186	Myrian Goes Vasconcelos	Biomedico	1º	16/03/2016 a 14/03/2021	01/08/2023 a 30/08/2023
47	64634	Narcisa Colares	Auxiliar de Enfermagem	4º	26/02/2011 a 24/02/2016	01/08/2023 a 30/08/2023
48	4540	Patricia Sabina Silva Morheb	Médico	1º	26/01/2007 a 24/01/2012	01/08/2023 a 30/08/2023
49	307753	Poliana Ereira Barros Carvalho	Médico	1º	21/05/2018 a 19/05/2023	08/08/2023 a 06/09/2023
50	225228	Regina Claudia Bezerra Pimenta	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/08/2023 a 30/08/2023
51	112003	Rosiane Maria Monteiro Pinto	Técnico em Laboratório	1º	26/03/2012 a 24/03/2017	01/08/2023 a 30/08/2023
52	104737	Rosicleide de Barros Normando	Técnico em Enfermagem	2º	29/10/2016 a 27/10/2021	01/08/2023 a 30/08/2023
53	40387	Rosimeire Silva Lima	Técnico em Enfermagem	2º	23/09/2013 a 21/09/2018	01/08/2023 a 30/08/2023
54	106957	Silviani Barros da Silva Schaly	Enfermeiro	2º	10/12/2016 a 08/12/2021	01/08/2023 a 30/08/2023
55	15025	Socrates de Alencar Saraiva	Assistente Administrativo	2º	10/07/2012 a 08/07/2017	01/08/2023 a 30/08/2023
56	116890	Suzana das Chagas Carlos	Auxiliar de Serviço de Saúde	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	01/08/2023 a 30/08/2023
57	256984	Taiana Teresa Pereira	Médico	1º	08/07/2013 a 06/07/2018	01/08/2023 a 30/08/2023

4

58	238495	Valdecy Valente Lacerda	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/08/2023 a 30/08/2023
59	248650	Vera Lucia Garcia dos Santos	Técnico em Enfermagem	1º	10/09/2012 a 08/09/2017	01/08/2023 a 30/08/2023

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	64436	Ana Paula de Aquino Pereira Lyra	Assistente Social	2º	27/12/2014 a 25/12/2019	01/08/2023 a 30/08/2023
02	245193	Bernabel Nunes de Magalhaes	Educador Social	1º	16/07/2012 a 14/07/2017	01/08/2023 a 29/09/2023
03	195380	Hertonio Rodrigues Coelho	Motorista	2º	27/05/2017 a 25/05/2022	02/08/2023 a 31/08/2023
04	78130	Hosana de Oliveira Juca	Auxiliar de Serviços Sociais	2º	01/06/2015 a 29/05/2020	02/08/2023 a 31/08/2023
05	21303	Luciano Matos Juca	Auxiliar de Serviços Sociais	4º	01/06/2007 a 29/05/2012	02/08/2023 a 31/08/2023
06	72786	Walterley Bernardo da Cunha	Cozinheiro	1º	14/04/2015 a 11/04/2020	01/08/2023 a 30/08/2023

Secretaria Municipal De Saneamento E Serviços Básicos - SEMUSB						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	197641	Josefa Amaral de Moura	Gari	3º	10/11/2013 a 08/11/2018	01/08/2023 a 30/08/2023
02	170853	Monica Patricia Soares do Nascimento	Gari	2º	10/12/2006 a 08/12/2011	01/08/2023 a 30/08/2023

03	21006	Valderina Fernandes de Aguiar da Silva	Gari	2º	27/11/2012 a 25/11/2017	01/08/2023 a 30/08/2023

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	167371	Kelly Cristina Costa	Gari	2º	30/11/2006 a 28/11/2011	01/08/2023 a 30/08/2023

Secretaria Geral de Governo / SGG						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	14308	Almino Brasil de Sousa	Professor	4º	09/06/2006 a 07/06/2011	01/08/2023 a 30/08/2023

Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	74138	Vera Lucia Ribeiro Cavalcante	Agente Municipal de Trânsito	2º	22/04/2015 a 19/04/2020	01/08/2023 a 30/08/2023

5

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	199845	Jefferson Ryan Ferreira da Silva de Sena	Professor	3º	14/05/2014 a 13/05/2019	01/08/2023 a 30/08/2023

Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa -SMTI]						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	2767	Andre Luiz de Oliveira Barros	Agente de Secretaria Escolar	3º	10/12/2016 a 08/12/2021	02/08/2023 a 31/08/2023
02	261735	Igor Kamis Vogt	Técnico de Tecnologia da Informação	1º	01/06/2015 a 29/05/2020	02/08/2023 a 31/08/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:57642BB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°496/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°496/SEMAGRIC/2023, 05 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° : 00600-00027569/2023-49.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 12 (doze) diárias inteiras e 01 (uma) meia ½ diárias, ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte Caminhão Trator nº 05 placa: OHT2E03, Para atender às seguintes demandas: Serviços de transporte e deslocamento de maquinários e equipamentos da SEMAGRIC às frentes de serviço e para outras localidades e reciprocamente, para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais dos Distritos de União Bandeirantes, Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, no período de 13/07/2023 a 25/07/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 447/DA/SEMAGRIC/PMPV de 30/06/2023.

Nome	**Cad.**	**Cargo/Função**	**Destino**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Donhatan Breguedo Messias	1001627	Operador de Máquinas Pesadas	Distritos de União Bandeirantes, Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã	12 inteiras 01 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.875,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ADRIANO VRENA RODRIGUES
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais em substituição

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4E805C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°497/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°497/SEMAGRIC/2023, 05 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° :00600-00027542/2023-56.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 12 (doze) diárias inteiras e 01 (uma) meia ½ , ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte Caminhão Trator nº 01 Placa NBZ2571, Para atender às seguintes demandas: Serviços de transporte e deslocamento de maquinários e equipamentos da SEMAGRIC às frentes de serviço e para outras localidades e reciprocamente e outros tipos diversos, para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais do Distrito de Extrema, no período de e 13/07/2023 a 25/07/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 449/DA/SEMAGRIC/PMPV de 30/06/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Antônio Carlos da Silva	97040	Motorista	Distrito de Extrema.	12 inteiras 01 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.875,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ADRIANO VRENA RODRIGUES
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais em substituição

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F063DBD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 59/2023

PORTARIA Nº. 59/2023
Porto Velho/RO, 04 de julho de 2023.

O SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Portaria n.º 002/2023/GAB/SEMFAZ, de 03 de janeiro de 2023, e tendo em vista o que consta no processo n.º **00600-00027941/2023.**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: Arbitrar e conceder 2 1/2 (duas e meia) diárias e auxilio deslocamento para o servidor Ari Carvalho dos Santos, cargo de Auditor do Tesouro Municipal, lotado no Conselho de Recursos Fiscais (CRF) da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), para se deslocar no período de 10 a 12/07/2023 até a cidade de Brasília/DF em transporte via aéreo, como representante do município de Porto Velho no GT-02/ABRASF e Representante da SEMFAZ no CRF/PMPV na reunião de trabalho que acontecerá nos dias 11 e 12/07/2023 na sede da ABRASF, em Brasília/DF conforme solicitado via Ofício interno n.º 137/2023/DAD/SEMFAZ e Memorando REP-GT2/ABRASF nº 03/2023. Justificamos a participação na citada reunião, nas datas de convocação é de suma importância para os assuntos de natureza tributária que afetam diretamente as atividades de auditorias, tributação e arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), principal fonte de receitas tributarias próprias dos municípios, em especial, quanto as novas dinâmicas que serão adotadas e eletrônicos mais seguros e capazes de ilidir praticas contumazes de omissão de receitas decorrentes dos serviços das instituições financeiras e elas equiparadas. a LC nº. 116/2003 foi alterada em 2016 (LC nº. 157/16), em especial, destacando o pagamento do ISSQN, devido pelas administradoras de cartão de crédito, item 15.01, alterando a tributação da origem para o destino, o que ocasiona reflexos significativos no Modelo Conceitual DESIF – 3.1, vigente e em uso pelas Instituições Financeiras e adotado pela grande maioria das Capitais e empresas de tecnologias de softwares que locam/disponibilizam “soluções DESIF” existentes atualmente no mercado nacional, inclusive que ora é buscada pelo município de Porto Velho, integrando processo licitatório em realização.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ari Carvalho dos Santos	Cadastro 70524	Auditor do Tesouro Municipal	Brasília/DF	2 1/2	R$ 1.200,00	R$ 3.000,00
Auxilio Deslocamento					R$ 600,00	R$ 600,00
Total						**R$ 3.600,00**

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:75B8A431

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0001/2023

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0001/2023

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: **SECRETARIA DE SAÚDE - SEMUSA**	**Projeto/Atividade/Operação Especial** PROJETO ATIVIDADE: **08.31.10.301.317.2.664** – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde . Elemento da Despesa: **33.90.30** – Material consumo. Fonte de Recurso: **.027** – Transferência de Recursos do SUS Custeio. PROJETO ATIVIDADE: **008.31.10.302.329.2.669 – M**anutenção das Unidades de Saúde de Média e Alta Complexidade. Elemento da Despesa: **33.90.30** – Material consumo. **FONTE DE RECURSO: .027** – Transferência de Recursos do SUS Custeio.

LOTE 01

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor UNITÁRIO**
177200	TUBO	Tubo para coleta a vácuo com gel e ativador de coágulo – Tubo descartável para coletaa vácuo em poliestireno para coleta de sangue venoso, com ativador de coágulo, gel separador e volume de 8mL a 10mL. Embalagem comercial com, no mínimo, 100 tubos. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses a partir da Entrega.	R$0,86
TOTAL			R$ 152.392,00

LOTE 02

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor UNITÁRIO**
138200	TUBO	Tubo para coleta a vácuo EDTA – Tubo descartável em poliestireno para coleta de sangue venoso, com anticoagulante EDTA K3 e volume aproximado de, no mínimo, 3,5 mL. Embalagem comercial com, no mínimo, 100 tubos. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses a partir da entrega.	R$0,44
TOTAL			R$ 60.808,00

LOTE 03

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor UNITÁRIO**
18800	TUBO	Tubo para coleta a vácuo com Citrato de Sódio – Tubo descartável para coleta a vácuo em poliestireno para coleta desangue venoso, com anticoagulante citrato de sódio para testes de coagulação e volume, no mínimo 3,5 mL. Embalagem comercial com, no mínimo, 100 tubos. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 9 meses a partir da entrega..	R$0,44
TOTAL			R$ 8.272,00

LOTE 04

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor UNITÁRIO**
38500	TUBO	Tubo para coleta com Fluoreto de Sódio – Tubo descartável para coleta a vácuo em poliestireno para coleta de sangue venoso, com anticoagulante fluoreto de sódio e volume de 3,5 mL. Embalagem comercial com, no mínimo, 100 tubos. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 9 meses a partir da entrega.	R$0,49
TOTAL			R$ 18.865,00

LOTE 05

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor UNITÁRIO**
100	CX	Kit para urocultura – composto por um copo de coletor de urina, um tubo para transporte em plástico com conservante C&C, transparente, capacidade para 4 ml de aspiração (indicado para transporte de amostra de urina para cultura e teste de sensibilidade de bactérias por conter aditivo liofilizado) com 2,63 mg/dL de ácido bórico, 1,65 mg/dL de sódio e 2,08 mg/dL de Borato de Sódio (que conserva a população bacteriana na amostra por um período de 48 (quarenta e oito) horas a temperatura ambiente) e 2 (duas) embalagens de sabão para antissepsia, capacidade de 120 ml, estéril e graduado, possui orientação na tampa e dispositivo integrado para obtenção da amostra através de vácuo. Caixa com, no mínimo, 50 unidades. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses	R$215,00
TOTAL			R$ 21.500,00

LOTE 06

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor UNITÁRIO**
50	KIT	Kit coloração Panótico – conjunto de coloração rápida baseada na técnica estabelecida por Romanowsky. Corantes responsáveis pela diferenciação dos elementos figurados do sangue periférico. Kit com frascos com 500 (quinhentos) mL. Pronto para uso. Validade mínima: 12 meses. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/ MS.	R$46,00
TOTAL			R$ 2.300,00

LOTE 07

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor UNITÁRIO**
15	KIT	Conjunto para coloração de Ziehl Neelsen – Conjunto de corantes para pesquisa de bacilos álcool-ácido resistentes. Contendo Fucsina Fenicada seg. Ziehl – Neelsen, Azul de Metileno concentrado e Descorante para Ziehl ou Descorante para B.A.A.R. Kit com frascos com 500 (quinhentos) mL. O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses	R$65,52
TOTAL			R$ 982,80

LOTE 08

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor UNITÁRIO**
175	KIT	Suspensão antigênica estabilizada para realizar a provaVDRL – modificada (usr) de detecção de sífilis. Kit com mínimo de 100(cem) testes. Pronto para uso (não necessita diluição/preparo). O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses. TÉCNICA MANUAL.	R$12,10
TOTAL			R$ 2.117,50

LOTE 09

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor UNITÁRIO**
35000	TESTES	Teste rápido para detecção do homônio BHCG – Teste imunocromatográfico de etapa única, para determinação qualitativa da gonadotrofina coriônica humana (hCG), na urina e no soro. Com sensibilidade mínima de 25 Ul/ml. Pronto para uso e embalados individualmente. Com dispositivo capaz de manter as tiras livres de umidade (sílica ou similar). O produto ofertado deverá ter registro válido/vigente na ANVISA/MS. Validade mínima: 12 meses.	R$0,76
TOTAL			R$ 26.600,00

LOTE 10

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS

Quant.	Und.	Descrição	Valor UNITÁRIO
100	KIT	Determinação de Tempo de Atividade da Protrombina (TAP). (KIT COM MÍNIMO DE 150 TESTES DA MESMA MARCA QUE O KIT DE TTPA)	R$ 122,55
100	KIT	Determinação de Tromboplastina Parcial Ativada (TTPA).(KIT COM MÍNIMO DE 150 TESTES DA MESMA MARCA QUE O KIT DE TAP)	R$ 116,10
TOTAL			R$ 23.865,00
SOMA DOS LOTES			R$ 317.702,30

JUSTIFICATIVA (causas)

Considerando a Medida Provisória Nº 1.167, de 31 de Março de 2023, que altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei º 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

Considerando que os objetos deste instrumento são de entrega imediata devido a sua necessidade urgente, portanto não irá se prolongar além do limite de tempo da validade da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, portanto não trará nenhum prejuízo à administração pública. Considerando que a emergencialidade de aquisição dos objetos propostos neste instrumento, os quais restaram desertos no Pregão Eletrônico nº 60/2022, ou seja, não houve propostas ou lances dos participantes da licitação, e que diante do fracasso, a Divisão de Apoio ao Diagnóstico (DAD), procurou de imediato por Atas de Registro de Preço para formalizar a adesão dos itens desertos enquanto reorganizava os itens e editava o descritivo dos objetos para encaminhar a solicitação de abertura de processo para os 81 (oitenta e um) itens desertos durante o pregão eletrônico, de maneira a eliminar as causas que determinaram o resultado deserto. Considerando que a não aquisição dos objetos propostos culminará na suspensão de exames laboratoriais tanto nas unidades de atenção básica como nas unidades de pronto atendimento colocando em risco a vida dos usuários do SUS na rede municipal de assistência em saúde. Para tanto enfatiza-se que os itens deste instrumento são essenciais para alcançar o diagnóstico de doenças crônicas agudizadas ou situações de enfermidades agudas que necessitam de resposta rápida para determinar o tratamento mais adequado. Assim, ressalta-se que o lapso de tempo para a conclusão do processo nº 8734/2023-63 é incerto e pode provocar situações de grande sofrimento e prejuízo à saúde e à vida humana. Considerando que está em curso o processo licitatório nº 8734/2023-63, em análise pelo Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos (DGNA/SGP), contemplando os objetos desertos do PE nº 60/2022, onde não há previsão para a conclusão da licitação. Considerando que os exames laboratoriais são essenciais para a prática médica, pois fornecem informações valiosas sobre o estado de saúde de um paciente permitindo que os profissionais de saúde avaliem as funções dos órgãos e detectem possíveis problemas de saúde. Além disso, podem auxiliam no monitoramento de doenças crônicas, avaliação da eficácia de um tratamento, identificam riscos para a saúde e prevenção de doenças, são úteis no rastreamento de doenças, triagem pré-natal, e em programas de saúde pública para a deteção de epidemias. Considerando que os objetos da aquisição, bem como os itens correspondentes a valores de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), que por força da LCP nº 123/06 deveriam ser destinados à participação exclusiva, OS MESMOS SERÃO DESTINADOS A AMPLA CONCORRÊNCIA, conforme preceitua o art. 49 da LCP nº 123/06, buscando dessa forma evitar que tais itens restem fracassados/desertos, em razão do histórico da tentativa de Aquisições anteriores. Considerando a necessidade da administração municipal na figura da SEMUSA em preservar a execução do serviço público prestado à comunidade diante da iminência da falta dos objetos propostos com base na lei nº 8.666/93 onde no art. 24 inciso IV, diz: Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; Assim, segundo a doutrina, conforme Hely Lopes Meirelles "Emergência" é assim ilustrada:

"A emergência caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da Administração para debelar ou minorar suas consequências lesivas à coletividade." (Direito Administrativo Brasileiro, 24ª ed. São Paulo: Malheiros, 1999, p. 253)

O presente caso de emergencialidade não se trata de emergência ficta, ou seja, situação emergencial "fabricada" em razão da falta de planejamento, desídia ou má gestão dos recursos públicos. Ao contrário, os objetos estão presentes no processo ordinário nº 8734/2023-63 (no qual contempla os objetos em tela) encontra-se em fase pré-licitatória, sem previsão para sua conclusão, na qual compromete a realização de exames em todos os setores laboratoriais. A urgência, da situação em evidência, existe efetivamente e a aquisição no enquadramento supra é a melhor possível para as circunstâncias apresentadas. Assim, não há de se aventar a hipótese de violação de maneira dolosa os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, com possível cometimento de ato de improbidade administrativa nos termos da Lei nº 8.429/92. Desse modo, a emergencialidade no caso em tela se dá pela situação de risco na suspensão de serviço público em decorrência da falta de reagentes e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento das atividades laboratoriais, o que afetará a aplicabilidade da assistência diagnóstica, impedindo a administração municipal de realizar suas competências e deveres em fornecer dados consistentes e fidedignos durante a assistência médica nas unidades laboratoriais no âmbito da SEMUSA a fim de salvaguardar os princípios fundamentais e os direitos dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Insta consignar que os itens são necessários para viabilizar a realização dos exames nas áreas de bioquímica, hematologia, imuno-hematologia, microbiologia e urinálise nos laboratórios das unidades de urgência e emergência, na maternidade municipal e no Laboratório Central Municipal (em amostras coletadas nas unidades de atenção básica a saúde da zona urbana) e nas unidades de atenção a saúde básica da zona rural (UBS e PSF) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho/RO, visando fornecer o suporte necessário à manutenção do diagnóstico laboratorial de carácter essencial e contínuo com o intuito de auxiliar a equipe médica na assistência aos usuários do SUS na esfera municipal. Enfatiza-se que os objetos desta aquisição proporcionarão a execução de exames em hematologia (coloração panótico e tubos com edta), testes de coagulação sanguínea (tubos com citrato), testes para acompanhamento de pacientes diabéticos (tubos com fluoreto de sódio), procedimentos em microbiologia (kit's para urocultura, coloração Ziehl-Neelsen e coloração de gram), dosagens de bioquímica (tubos para soro com gel separador e tubos com fluoreto), testes de imuno-hormônio (tubos para soro com gel separador) fitas para BHCG e reagente para VDRL. Assim, para atender as demandas imediatas de assistência a saúde e auxílio clínico nas unidades de saúde da Rede Municipal de Saúde, os laboratórios necessitam de tubos para coletar as amostras sanguíneas dos diversos pacientes que procuram a rede buscando os serviços de diagnóstico, para isso a OMS, no manual Diretrizes da OMS para a tiragem de sangue: boas práticas em flebotomia, determina o material componente do tubo, a substância presente no interior do tubo, a cor padronizada da tampa do tubo, a sequência de coleta de acordo com a cor da tampa do tubo e ainda define os tipos de exames realizado conforme a cor da tampa do tubo e a substância química presente no seu interior. Neste objeto a solicitação do lote 2 descreve o tubo contendo EDTA, que é um tipo de anticoagulante utilizado nas análises hematológicas, como o hemograma, eritrograma, leucograma, contagem de plaqueta, coombs direto, classificação sanguínea ABO e RhD, dosagem de hemoglobina glicada, determinação da velocidade de hemossedimentação (VHS), entre outros. O lote 1, trata do tubo contendo ativador de coágulo e gel separador que é utilizado para a obtenção de soro no sangue coletado, esse é usado na realização dos testes bioquímicos (perfil glicêmico, perfil hepático, perfil cardíaco, entre outros), análises imunológicas/sorológicas e determinações de hormônios.

Já o lote 3, visa o fornecimento de tubos com citrato de sódio são amplamente utilizados nas análises laboratoriais para a coleta de amostras de sangue que serão utilizadas em testes de coagulação. O citrato de sódio presente no tubo atua como um anticoagulante, permitindo a realização dos testes de coagulação de forma precisa e confiável. Esses testes de coagulação são importantes para o diagnóstico de distúrbios hemostáticos, como a trombose e a hemofilia. Além disso, são também utilizados em procedimentos cirúrgicos para avaliar o risco de sangramento e orientar o uso de medicamentos anticoagulantes.

No lote 4, os tubos a vácuo com fluoreto de sódio são utilizados para a coleta de amostras de sangue que serão utilizadas em testes bioquímicos de glicemia. O fluoreto de sódio é um agente que inibidor da glicólise, preservando o nível de glicose na amostra de sangue, garantindo a avaliação eficiente na presença de distúrbios metabólicos, como a diabetes, contribuindo para o diagnóstico correto de distúrbios metabólicos e para o tratamento adequado dos pacientes. Isto posto, a utilização de tubos padronizados para a coleta de sangue é importante para preservar a qualidade do espécime biológico objeto de diagnóstico, como também garantir a precisão dos resultados reduzindo os processos de manipulação da amostra biológica, fator essencial e primordial em um laboratório, além de proporcionar segurança ao servidor responsável pela coleta sanguínea diminuindo a possibilidade de contato direto com a amostra biológica com potencial risco a saúde do servidor. Neste sentido, esclarece-se que os kit's para urocultura no lote 5 terão seu uso na coleta, acondicionamento e transporte de amostras com destino a análise microbiológica, preservando a qualidade e estabilidade da amostra nas fases pré analítica e analítica no Laboratório Central Municipal (setor de microbiologia). O lote 6, kit de coloração panótico, é um tipo de coloração amplamente utilizada nas rotinas hematológicas, permitindo a diferenciação de diferentes tipos de células sanguíneas e a identificação de alterações morfológicas que podem indicar a presença de distúrbios hematológicos, onde, apesar da automatização dos testes hematológicos é vital para a coloração do esfregaço sanguíneo nas situações que demandam a avaliação das características morfológicas das células sanguíneas, sendo fundamental para o diagnóstico e monitoramento de doenças hematológicas, como anemias, leucemias e outras alterações celulares. Sendo assim, expõem-se que a coloração de Ziehl-Neelsen (lote 7) é utilizada no Laboratório Central Municipal (setor de microbiologia) para a detecção e confirmação visual de bactérias patogênicas auxiliando a definir o agente etiológico de doenças no trato respiratório nos casos suspeitos e no monitoramento de usuários acometidos pela tuberculose. Vale realçar que apesar dos exames nos setores de hematologia e microbiologia do Laboratório Central

Municipal serem automatizados, onde requerem processos padronizados e organizados a fim de minimizar ou mesmo eliminar erros comuns nos procedimentos manuais, o que lhes confere qualidade nos serviços de análises clínicas, nestes setores ainda há a necessidade de etapas manuais exigindo a expertise profissional para confirmar oportunamente as alterações e reações positivas.

Considerando o lote 8, a suspensão antigênica estabilizada para realizar a prova de VDRL, destaca-se que o VDRL (Venereal Disease Research Laboratory) é um teste sorológico utilizado para detectar a presença de anticorpos contra a bactéria Treponema pallidum, que é o agente causador da sífilis. Sendo esse método um dos principais e mais utilizados para o diagnóstico e o monitoramento da sífilis em todo o mundo. A sífilis é uma doença sexualmente transmissível que pode causar uma série de complicações se não for tratada adequadamente. A infecção pode se espalhar pelo corpo e afetar diferentes órgãos e sistemas, levando a sintomas como feridas genitais, manchas na pele, febre, dor de cabeça, fadiga, entre outros. Além disso, a sífilis também pode ser transmitida da mãe para o feto durante a gravidez, o que pode resultar em aborto, malformações congênitas e outras complicações. Por essa razão, o diagnóstico precoce da sífilis é fundamental para o tratamento adequado da doença e a prevenção de suas complicações. O VDRL é uma ferramenta importante para esse diagnóstico, permitindo a detecção de anticorpos contra a bactéria Treponema pallidum no sangue do paciente. Para o lote 9, teste rápido para a detecção do hormônio BHCG, utilizado para detectar a presença do hormônio gonadotrofina coriônica humana (HCG) na urina ou no sangue. A principal importância desse teste é a sua capacidade de diagnosticar a gravidez, pois o HCG é produzido pelo corpo da mulher logo após a concepção e é responsável por manter a gestação. Pode ser realizado em diversas situações, como na suspeita de gravidez, para monitorar a evolução da gestação, ou para detectar possíveis complicações, como a gravidez ectópica (quando o embrião se implanta fora do útero) ou a mola hidatiforme (quando ocorre uma gestação anormal). Além disso, o teste de BHCG também pode ser utilizado para avaliar a eficácia de tratamentos de infertilidade ou para diagnosticar tumores que produzem o HCG, como o coriocarcinoma. Por fim o lote 10 contendo os testes de TAP (Tempo de Protrombina) e TTPA (Tempo de Tromboplastina Parcial Ativado), são testes laboratoriais utilizados para avaliar a função do sistema de coagulação sanguínea. O TAP avalia a via extrínseca da coagulação sanguínea, usado principalmente para monitorar a terapia anticoagulante com varfarina e para diagnosticar doenças do fígado, como cirrose e hepatite. Já o TTPA, avalia a via intrínseca da coagulação sanguínea, utilizado principalmente para monitorar a terapia anticoagulante com heparina e para diagnosticar doenças hemorrágicas, como a hemofilia. Esses testes são fundamentais para avaliar a função do sistema de coagulação sanguínea, que é responsável por prevenir a perda excessiva de sangue em caso de lesões e ferimentos. A deficiência ou o excesso de atividade de alguns fatores de coagulação sanguínea pode levar a distúrbios hemorrágicos ou trombóticos, que podem ser graves e até mesmo fatais. São utilizados também como requisitos pré-operatórios, ao tempo que são importantes para diagnosticar e monitorar doenças que afetam a coagulação sanguínea, bem como para orientar a terapia anticoagulante e garantir uma abordagem terapêutica adequada e segura. Aponta-se que os objetos propostos não possuem processos de aquisição pela administração pública, e que a sua falta na rede municipal pública poderá desencadear a interrupção do fornecimento de exames previstos nas recomendações e programas do Ministério da Saúde (MS), sendo também imprescindíveis na tomada de decisão durante a assistência médica dos usuários do SUS. Anota-se que o diagnóstico laboratorial possui extrema importância no manejo clínico do paciente, onde a inexecução de serviço público essencial tem efeito direto na conduta médica exercendo relevante impacto sobre as taxas de mortalidade e morbidade populacional em geral, sendo fundamental na definição do diagnóstico e tratamento de doenças, que se incorretamente diagnosticadas, podem evoluir para estados mais graves com possibilidade de evoluir para o óbito. Por isso, a interrupção na oferta de insumos necessários à realização correta dos exames voltados à investigação de doenças, representa elevado risco no aumento na incidência de óbitos e/ou sequelas permanentes, decorrente de infecções sistêmicas não diagnósticas em sua abordagem iniciada pela atenção básica em saúde ou mesmo na assistência de urgência e emergência sob responsabilidade Municipal. Após manifestada as justificativas para os itens indicados para aquisição, demonstra-se que o objetivo é proporcionar qualidade ao serviço público prestado, auxiliando no diagnóstico clínico e dando à atividade laboratorial a eficiência e qualidade recomendadas pelas instituições de controle e fiscalização, garantindo através de resultados laboratoriais precisos e exatos rendimento funcional satisfatório em tempo razoável. A pretensa aquisição tem por motivação a manutenção de serviço de diagnóstico essencial na rede Municipal de Saúde nas unidades de atenção básica (UBS e PSF), nas unidades de urgência e emergência e na maternidade municipal através da disponibilização de insumos laboratoriais necessários e essenciais para o desenvolvimento das práticas laborais dentro do ambiente laboratorial, além de impedir o desabastecimento das unidades beneficiadas com os objetos que estão esgotados ou na iminência de faltar devido à ausência de processos administrativos ativos para fornecimento dos itens. Assim como, devido a burocracia quanto aos trâmites de processos de aquisição dos objetos requeridos. Portanto, JUSTIFICA-SE a necessidade da pretensa AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE REAGENTES E MATERIAIS DE CONSUMO PARA LABORATÓRIO, por ser essencial na preservação do interesse da coletividade, resguardando a prestação de serviço público em diagnóstico laboratorial de carácter continuado e

essencial aos usuários do SUS assistidos nas unidades da atenção básica (UBS, PSF), nas unidades de urgência e emergência e na maternidade municipal dentro das competências da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho/RO.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: TECNOMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 63.777.940/0001-01
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Peça 18 DATA: 31/05/2023
RAZÃO SOCIAL: VITRO DIAG COM E SERV DE MANUT DE EQUIP MEDICOS EIRELI
CNPJ: 33.878.052/0001-14
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Peça 18 DATA: 31/05/2023
RAZÃO SOCIAL: A G D DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 63.774.269/0001-45
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Peça 18 DATA: 31/05/2023

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 103/COJUSA/SEMUSA
DATA: 03/07/2023 Fls. PEÇA 30 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei nº8.666/93:

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 04, de Julho de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária de Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 88967702

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00A90F5B

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 32/GAB/SEMA

Portaria nº 32/GAB/SEMA Porto Velho, 23 de junho de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600.00027692/2023-60-e.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 06 e ½ (seis e meia) Diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem ao Estado do Amazonas cidade de Manaus, 15 – 21/07/2023 conforme solicitação Ofício n° 276/2023/GAB/SEMA, a viagem tera finalidade uma visita ao programa Prosamin, gerido pelo governo do estado do Amazonas, será apresentado o programa para que os técnicos da prefeitura de Porto Velho/RO possam adquirir informações/conhecimento de como foram geridas as etapas do programa, regularização fundiária, recuperação de APP e outras demandas necessárias para que possa ser implementado o programa ECOMORAR.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
ELZIMAR MENDONÇA DA SILVA	167678	MOTORISTA	Manaus	6 e 1/2	R$ 700,00	R$ 4.550
ROBERVAL DUAMEL DE ZUNIGA JÚNIOR	1003894	COORDENADOR		6 e 1/2	R$ 1.000,00	R$ 6.500,00
OTÁVIO AUGUSTO FRANÇA FERREIRA	48117	ENGENHEIRO AGRÔNOMO		6 e 1/2	R$ 1.200,00	R$ 7.800,00
MARCO ANTÔNIO SILVA CAMPOS	1005497	ASSESSOR TÉNICO DE PROJ. ESPECIAIS		6 e 1/2	R$ 1.000,00	R$ 6.500,00
VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA	1005406	SECRETÁRIO ADJUNTO		6 e 1/2	R$ 1.200,00	R$ 7.800,00
ONILSON PEREIRA COSTA	81373	ENGENHEIRO FLORESTAL		6 e 1/2	R$ 1.200,00	R$ 7.800,00
YAYLLEY COELHO DA COSTA JEZINI	315813	ENGENHEIRO AMBIENTAL		6 e 1/2	R$ 1.200,00	R$ 7.800,00
ADIRLEIDE DIAS DOS SANTOS	100107	CHEFE DE ASSESSORIA TÉCNICA		6 e 1/2	R$ 1.000,00	R$ 6.500,00
Total						**R$ 55.250,00**

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E6F9CE27

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 92/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 92/SMD/PMPV/2023

Porto Velho –RO, 04 de julho de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00026563/2023-54-e.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 2 1⁄2 (duas e meia) diárias aos servidores: Israel de Souza Pires, Matrícula: 40014, Cargo: Operador de Máquinas, Luiz Carlos de Assis Silva Souza , Matrícula: 1005069, Cargo: Encarregado de Campo e Cristóvão Otero de Aguiar Araújo, Matrícula: 1005490, Cargo: Gerente de Divisão. Para o deslocamento aos distritos de Nova Califórnia, Extrema e Vista Alegre, a fim de realizar o levantamento das necessidades que precisam ser executadas no local que será instalada a Fábrica de Bloquetes. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial – Ford Ranger Branca, Placa: RSZ1D88, pertencente a SMD, conduzido pelo servidor Israel de Souza Pires. **No período de 27/06/2023 a 29/06/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Israel de Souza Pires	40014	566028 SSP/RO	Operador de Máquinas	2 ½	R$ 150,00	R$375,00
Cristovão Otero de Aguiar Araújo	1005490	05356542-0 SSP/RJ	Gerente de Divisão	2 ½	R$ 200,00	• R$ 500,00
Luiz Carlos de Assis Silva Souza	1005069	1299277 SESDEC/RO	Encarregado de Campo	2 ½	R$ 150,0	R$375,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:398B0D8A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N º. 018/2023, que se origina do
PROCESSO N° 225/SAAE/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 029/2023, conforme pregão eletrônico n° 018/2023, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA				**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
ELEVA COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAIS ELÉTRICOS				CNPJ. 16.667.114/0001-20	
ITEM	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
					VALOR UNIT. (R$)
01	BARRA	500	CANO 60 MM BARRA DE 6MT	MUTILIT	93,00
06	UND	200	LUVA SOLDAVEL 25MM	KRONA	1,50
07	UND	1.000	LUVA SOLDAVEL 20MM	KRONA	1,50
08	UND	50	MANGUEIRA PRETA DE 1 POLEGADA ROLO COM 100 MTS.	PLAST FOR	249,00
09	UND	200	EMENDA P/ MANGUEIRA PRETA DE 1 POL	HIDTAULICO	2,88
12	UND	03	ENXADA GOIVADA 2.0 LIBRAS	TRAMONTINA	45,00
18	JG	03	JOGO DE CHAVE COMBINADA 06 A 32 MM FERRAMENTA QUE TENHA ALTA RESISTENCIA MECANICA EINDICADA PARA USO PROFISSIONAL QUE POSSUI UMABOCA COM ENCAIXE QUADRADO ABERTO FIXA E OUTRO ENCAIXE ESTRIADO FECHADO ESTRELA E FACIL MANIPULAÇAO E ENCAIXE PERFEITO	WORKER	238,00
20	UND	999	POSTE DE ENERGIA ELETRICA DE CONCRETO 7M 11/200.	PADRAO	999,00
21	UND	02	CAIXA D´AGUA DE POLIETILENO 10.000LT C/ TAMPA TANQUE.	INFIBRA	5.959,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO R$ 76.091,00				(setenta e seis mil e noventa e um reais)**.**	
Representante legal: Diego Renan Nunes da Silva					
Telefone de contato: (69) 3446-1170					
E-mail: pradoprimavera@gmail.com					
Endereço: Av. Efraim Goulart Barros, 3904, Centro – Primavera de Rondônia/RO **CEP: 76.976-000**					
CONTA BANCARIA: BANCO: SICOOB – **Agencia:** 3271 - **Conta corrente:** 11.142-2					
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a entrega dos PRODUTOS será de até 07 (SETE) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho.					

Primavera de Rondônia, 05 de julho de 2023.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira - CPLP

Publicado por:
Marcia Pereira de Oliveira
Código Identificador:1CECD3DB

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N º. 018/2023, que se origina do
PROCESSO N° 225/SAAE/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 030/2023, conforme pregão eletrônico n° 018/2023, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**		**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E AREIA LTDA			CNPJ. 38.024.602/0001-51		
ITEM	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
					VALOR UNIT. (R$)
02	UND	100	JOELHO 90- 60MM	CORRPLASTIK	16,00
04	UND	100	LUVA SOLDAVEL PVC 60MM	CORRPLASTIK	8,30
05	UND	50	LUVA SOLDAVEL 75MM	CORRPLASTIK	16,98
10	ROLO	10	CABO FLEXIVEL DE 4MM, CONDUTOR, MATERIAL; FIO DE COBRE NU TEMPERA MOLE; ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOPLASTICO DE PVC SEM CHUMBO ANTI-CHAMA; ENCHIMENTO: COMPOSTO	PW	395,00

			TERMOPLASTICO EM PVC SEM CHUMBO; COBERTURA: COMPOSTO TERMOPLASTICO EM PVC SEM CHUMBO – ROLO COM 100 METROS,PROJETADO E CONSTRUIDO, CONFORMEA NORMA ABNT 5410.		
13	UND	03	PA DE BICO Nº03 COM CABO EM Y	USE MINAS	39,90
16	UND	05	RASTELO PLASTICO 220 D COM CABO TAM GRANDE	USE MINAS	35,80
VALOR TOTAL POR EXTENSO R$ 7.541,20				(sete mil quinhentos e quarenta e um reais e vinte centavos)	
Representante legal: Tyciane Garcia Terra Schumacher					
Telefone de contato: (69) 98459-3037					
E-mail: amazoniaindustria230@gmail.com					
Endereço: Av. Almerindo Cora, 6480, Sala 02 – Casa Recepção – Rolim Moura/RO - CEP: 76.940-000					
CONTA BANCARIA: BANCO: Amazônia – **Agencia:** 0004 - **Conta corrente:** 0102645-3					
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a entrega dos PRODUTOS será de até 07 (SETE) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho.					

Primavera de Rondônia, 05 de julho de 2023.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira - CPLP

Publicado por:
Marcia Pereira de Oliveira
Código Identificador:578D17E2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N º. 018/2023, que se origina do PROCESSO N° 225/SAAE/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 031/2023, conforme pregão eletrônico n° 018/2023, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**		**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PRA CONSTRUCAO LTDA			CNPJ. 44.638.553/0001-40		
ITEM	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
					VALOR UNIT. (R$)
03	UND	50	LUVA DE CORRER 60MM	PLASTILIT	40,00
11	UND	50	FITA AUTO FUSAO EM BORRACHA 19 MM 20 METROS	MELFI	35,00
14	UND	03	PICARETA COM CABO DE MADEIRA MATERIAL EM AÇO FORJADA INDICADA PARA TRABALHOS EM TERRENOS DUROS UTILIZADA ESPECIALMENTE NA CONSTRUÇAO CIVIL AGRICULTURA JARDINAGEM E ETC	TENACE	70,00
15	PCT	10	SERRAS PARA FERROS TAMANHO 12 X 300 MM EMBALAGEM COM 10 UND	COLLINS	54,00
17	UND	20	LAMINA DE ROÇADEIRA DUAS PONTAS	GAVILAN	27,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO R$ 5.040,00				(cinco mil e quarenta reais)	
Representante legal: Barbara Carolina Dutra Vieira					
Telefone de contato: (69) 99223-8283					
E-mail: licite.empreendimentos@gmail.com					
Endereço: Rua Raquel de Queiroz**, Sala** 02, 1220 **– Vista Alegre – Cacoal/RO - CEP: 76.960-100**					
CONTA BANCARIA: BANCO: Sicoob – **Agencia:** 3271 - **Conta corrente:** 117685-4					
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a entrega dos PRODUTOS será de até 07 (SETE) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho.					

Primavera de Rondônia, 05 de Julho de 2023.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira - CPLP

Publicado por:
Marcia Pereira de Oliveira
Código Identificador:F0AECD09

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N º. 018/2023, que se origina do PROCESSO N° 225/SAAE/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 032/2023, conforme pregão eletrônico n° 018/2023, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA	**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO**

CAETANO & CAETANO LTDA				CNPJ. 32.841.683/0001-04	1ª
ITEM	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
					VALOR UNIT. (R$)
19	UND	20	SAPATÃO COR PRETA, CALÇADO E/OU BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM COURO RELAX 100% ELÁSTICO LATERAIS; SOLADO EM PU (POLIURETANO) COLADO E COSTURADO LATERALMENTE (BLAQUEADO) BIQUEIRA EM PVC.	Cartom/Calfor	70,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO R$ 1.400,00				(Mil e quatrocentos reais)	
Representante legal: Airton Caetano					
Telefone de (69) 3442-3939					
E-mail: caetanoecaetanoltda@gmail.com					
Endereço: Av. Norte Sul, 4219 – Rolim de Moura/RO **CEP: 76.940-000**					
CONTA BANCARIA: BANCO **CREDISIS 097** AGENCIA: **0004** CONTA CORRENTE: **101229-0**					
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a entrega dos PRODUTOS será de até 07 (SETE) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho.					

Primavera de Rondônia, 05 de julho de 2023.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira - CPLP

Publicado por:
Marcia Pereira de Oliveira
Código Identificador:EB991FF5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2023
PROCESSO N° 949-1/GLOBAL/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO CAMISETAS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 033/2023, conforme pregão eletrônico n° 020/2023, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR			**CNPJ Nº**		**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI			**22.730.559/0001-00**		
ITEM	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
					VALOR UNIT. (R$)
01	UND	200	CAMISETA MALHA FRIA, COM GOLA REDONDA NO TAMANHO PP, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTAS, CORES VARIADAS.	PRÓPRIA	**R$** 18,00
02	UND	308	CAMISETA MALHA FRIA, COM GOLA REDONDA NO TAMANHO P, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTAS, CORES VARIADAS.	PRÓPRIA	**R$** 18,00
03	UND	325	CAMISETA MALHA FRIA, COM GOLA REDONDA NO TAMANHO M, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTAS, CORES VARIADAS	PRÓPRIA	**R$** 18,00
04	UND	312	CAMISETA MALHA FRIA, COM GOLA REDONDA NO TAMANHO G, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTAS, CORES VARIADAS.	PRÓPRIA	**R$** 18,00
05	UND	97	CAMISETA MALHA FRIA, COM GOLA REDONDA NO TAMANHO GG, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTAS, CORES VARIADA	PRÓPRIA	**R$** 19,00
06	UND	75	CAMISETA MALHA FRIA, COM GOLA REDONDA NO TAMANHO EXG, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTAS, CORES VARIADAS	PRÓPRIA	**R$** 19,00
07	UND	200	CAMISETA MALHA FRIA, COM GOLA EM V NO TAMANHO PP, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTAS, CORES VARIADAS.	PRÓPRIA	**R$** 18,00
08	UND	318	CAMISETA MALHA FRIA, COM GOLA EM V NO TAMANHO P, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTAS, CORES VARIADAS	PRÓPRIA	**R$** 19,00
09	UND	320	CAMISETA MALHA FRIA, COM GOLA EM V NO TAMANHO M, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTAS, CORES VARIADAS.	PRÓPRIA	**R$** 18,00
10	UND	265	CAMISETA MALHA FRIA, COM GOLA EM V NO TAMANHO G, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTAS, CORES VARIADAS	PRÓPRIA	**R$** 19,00
11	UND	102	CAMISETA MALHA FRIA, COM GOLA EM V NO TAMANHO GG, COM ARTES NA FRENTE E NAS COSTAS, CORES VARIADAS.	PRÓPRIA	**R$** 20,00
VALOR TOTAL: **46.355,00** (quarenta e seis mil e trezentos e cinquenta e cinco reais)					
Representante legal : Maria Pereira Vieira Santos					
Telefone de (79) 9947-4134 / 8838-8919					
E-MAIL: 3mcamisaria@gmail.com					
End: Rua São Cristóvão, Nº1402, Bairro Getúlio Vargas – Aracaju - Sergipe - CEP: 49055-620.					
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: O prazo máximo para fornecer os materiais (CAMISETAS) será de até 07 (SETE) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho.					
DADOS BANCARIO: BANCO DO BRASIL – **Agencia:** 1224-6 - **Conta corrente:** 50523-4					

Primavera de Rondônia, 05 de Julho 2023.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Marcia Pereira de Oliveira
Código Identificador:FC5B22BD

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023, QUE SE ORIGINA NO PROC Nº 881/SEMOSP/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ (FAIXA C) MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PRONTA PARA APLICAÇÃO IMEDIATA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O setor de gerenciamento de atas de registro de preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, vi da lei n° 8666/93 e decreto municipal 801/GP/2010, os preços registrados na ata de registro de preços n° 881/2023, conforme pregão eletrônico n° 034/2023, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO**	
RODOPAV CONSTRUTORA LTDA			08.259.524/0001-03	**1ª**	
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
				UNIT. (R$)	**TOTAL (R$)**
TONELADA	1.000	CBUQ	Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ (Faixa C) MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PRONTA PARA APLICAÇÃO IMEDIATA, incluso todo o custo operacional para a usinagem, bem como o fornecimento de Brita 1 (3/4 ou 5/8), Pedrisco (Brita 3/8 ou 1/4) e Pó de brita.	1.250,00	1.250.000,00
VALOR TOTAL R$: 1.250.000,00			**Um milhão, duzentos e cinquenta mil reais.**		
Representante legal: José Hélio Rigonato de Andrade					
Telefone de contato: (69) 99292-7896					
E-mail: rodopavengenharia@gmail.com					
Endereço: Rua Brasília n. 211 sala 03 Bairro Beira Rio - Pimenta Bueno/RO – CEP: 76.970-000					
Prazo de Execução: A execução dos serviços deverá ser de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento da Ordem de Serviço.					

DADOS BANCARIO: BANCO BRASIL 001 **– Agencia:** 1181-9 - **Conta corrente:** 51.433-0

Primavera de Rondônia, 05 de julho de 2023.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Marcia Pereira de Oliveira
Código Identificador:AB187936

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6057/2023 DE 20/06/2023 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2023

Decreto nº 6057/2023 de 20/06/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências. O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4188/2022 de 20/12/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédit Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0002.2.016.		FOLHA DE PAGAMENTO - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
81 - 3.1.90.13.00.00	15400000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.451.0006.2.052.		MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	
248 - 4.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.000,00
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0007.2.057.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
292 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
Total Suplementação:			**99.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0002.2.016.		FOLHA DE PAGAMENTO - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
87 - 3.3.90.46.00.00	15400000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	50.000,00
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.451.0006.2.052.		MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	
245 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	

02.009.04.122.0007.2.057.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
294 - 3.3.90.33.00.00	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	40.000,00
Total Redução:			**99.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 20 de junho de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital po rALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2023.07.0410:20:27-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:D086BA2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6058/2023 DE 29/06/2023 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2023
Decreto nº 6058/2023 de 29/06/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4188/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL	
02.003.04.122.0001.2.003.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
12 - 3.3.90.39.00.00	15000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total Suplementação:			**15.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL	
02.003.04.122.0001.2.003.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
10 - 3.3.90.30.00.00	15000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Total Redução:			**15.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2023.07.0410:20:52-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:4EC99115

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2207/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI 2.207/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia no valor de R$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura **do Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia no valor de R$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE	
02.03.02		APLICAÇÃO 15% - SAÚDE	
02.03.02.10.301.		ATENÇÃO BASICA	
02.03.02.10.301.0009.		MANUTENÇÃO DO PSF MUNICIPAL	
02.03.02.10.301.0009.2018		**MANUTENÇÃO DO PSF MUNICIPAL**	
3.3.90.48	FICHA: **437**	**OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS PESSOA FISICA**	R$ 140.000,00
Total do Crédito			**R$ 140.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02.00		SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ. CIENCIA E TECNOLOGIA	
02.02.00.99.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.02.00.99.999.0007.		GESTÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.02.00.99.999.0007.9999		**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
9.9.99.99	FICHA: **80**	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	R$ 140.000,00
Total do Crédito			**R$ 140.000,00**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 30 de junho de 2023.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:4C9B0B34

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 156/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL N° 156/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R$ 12.674,80 (Doze Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º **2.195/2023.**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de **R$ 12.674,80 (Doze Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.03.		PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL-SAÚDE.	
02.03.03.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.03.10.301.0009.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.03.10.301.0009.1164		**REFORÇO DE REC. PARA EMERG. INTERN - SEE COVID - 19**	
3.3.90.30	FICHA: **512**	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 12.674,80
Total do Crédito			**R$ 12.674,80**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor **de R$ 12.674,80 (Doze Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos)** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro referente recursos de 2022 recebidos através do Governo Federal**.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **26 de junho de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:4193D53D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA- TAIANE LOPES PEREIRA

SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 001/CPL/CMUP/2023

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal					A Serviço do Município
Número de diária:	01		**Valor Unitário:**	R$ 625,02	**Valor Total:**	R$ 625,02
Solicitante						
Nome: Taiane Lopes Pereira		**CPF**: 850.658.382-91				**RG**: 823052SSP/RO
Cargo e/ou Função: Secretária Geral						
Lotação:_____		**Matrícula**/ Portaria:				
Banco: _____		**Agência:**_____				**C/C:**_____
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): A Servidora estará em viagem no dia 06 de Julho de 2023, com destino a Cacoal-RO, para participar de um treinamento relacionado à "avaliação e fiscalização do portal de transparência" na empresa Better Tech..						
			Data Saída			**Data Retorno**
Urupá - RO	Cacoal - RO		06/07/2023 06:30hs			06/07/2023 16:00HS
Justificativa: É de suma importância a participação neste treinamento, visto que possibilita trazer conhecimentos que possam ser aplicados no desenvolvimento das suas funções no ambiente de trabalho.						
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.*						

Urupá-RO, 05 de Julho de 2023.

TAIANE PEREIRA LOPES
Secretária Geral

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:F6C9E939

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA- LUCINEIDE NUNES DOS SANTOS

SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 001/CPL/CMUP/2023

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal				A Serviço do Município
Número de diária:	01	**Valor Unitário:**	R$ 625,02	**Valor Total:**	R$ 625,02
Solicitante					
Nome: Lucineide Nunes dos Santos	**CPF**: 94317755220				**RG**: 1022583SESDEC/RO
Cargo e/ou Função: Diretora Administrativa e Legislativa					
Lotação:_____	**Matrícula**/ 11913_Portaria: 023/2023				
Banco: _____	**Agência:**_____				**C/C:**_____
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): A Servidora estará em viagem no dia 06 de Julho de 2023, com destino a Cacoal-RO, para participar de um treinamento relacionado à "avaliação e fiscalização do portal de transparência" na empresa Better Tech..					
		Data Saída			**Data Retorno**
Urupá - RO	Cacoal - RO	06/07/2023 06:30hs			06/07/2023 16:00HS
Justificativa: É de suma importância a participação neste treinamento, visto que possibilita trazer conhecimentos que possam ser aplicados no desenvolvimento das suas funções no ambiente de trabalho.					

Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.*

Urupá-RO, 05 de Julho de 2023.

: LUCINEIDE N. DOS SANTOS
Diretora Adm. Legislativa Secretária Geral

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:E9C9A4ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 15-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da Dispensa 15/2023 *referente ao processo* /2023 *que tem como objeto* CONTRATAÇÃO DE FERRAMENTA DE PESQUISAS E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DENOMINADA COTAÇÃO DE PREÇOS, SENDO: 1 (UMA) LICENÇA PARA NO MÍNIMO 2 (DOIS) USUÁRIOS DA FERRAMENTA WEB E SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA.. *Considerando finalmente o que preconizado artigo 75 inciso I, da Lei Federal n. 14.1333/2021.* ***ADJUDICO****, em favor da licitante:*

Fornecedor: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
CNPJ/CPF: 07.797.967/0001-95

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE FERRAMENTA DE PESQUISAS E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DENOMINADA COTAÇÃO DE PREÇOS, SENDO: 1 (UMA) LICENÇA PARA NO MÍNIMO 2 (DOIS) USUÁRIOS DA FERRAMENTA WEB E SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA.	1	R$ 5.990,00	R$ 5.990,00

Valor Total Adjudicado - R$ 5.990,00

Urupa,05 de julho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
VALDEIR ELOY DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:9DBD83F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2023.

PROCESSO Nº 362/2023 - URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 05 DE JULHO DE 2024.

Aos dias cinco de julho do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/21, com a regulamentação do Decreto Municipal nº 156/2022, especificamente em seu art. 31 até o art. 33 e com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 016/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado sucessivamente respeitando a vigência máxima decenal, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA SEGUNDA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA TERCEIRA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX** adiante.
CLAÚSULA QUARTA: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
CLAÚSULA QUINTA: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.
II – DO OBJETO
CLAÚSULA SEXTA: O objeto da presente ata de registro de preço compreende a futura e eventual Contratação da empresa especializada para prestação de serviços de conexão dedicado de alta disponibilidade à Internet, usando INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓTICA incluindo manutenção, suporte técnico, instalação, ativação e configuração dos equipamentos necessários a execução do serviço e suporte técnico, especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023** e seus anexos, cujos elementos a integra.
CLAÚSULA SÉTIMA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
FORNECEDOR: **M. L. J. DANTAS**
CNPJ/CPF: **07.558.594/0001-08**
ENDEREÇO: **AVENIDA MOACIR DE PAULA VIEIRA, 4951 - SANTISSIMA TRINDADE CEP: 76929-000 - URUPÁ/RO.**
NOME DO REPRESENTANTE: **MÔNICA LUZIA JAVARINI DANTAS**
TELEFONE: (**69) 99261-9146 SAC: (69) 3413-2894** E-MAIL**: sac@deltaconnex.com.br**
V - DAS QUANTIDADES CONTRATADAS

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	MÊS	12	SERVIÇOS DE LINK DE ACESSO DEDICADO E REDUNDANTE À INTERNET POR MEIO DE IP – "INTERNET PROTOCOL", COM VELOCIDADE MINIMA DE **200 MBPS (DUZENTOS) MEGABITS POR SEGUNDO**, COM 99,6% DE DISPONIBILIDADE MENSAL OU SUPERIOR, ENGLOBANDO O SUPORTE TÉCNICO, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVIÇO ATÉ AS INSTALAÇÕES, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA	**4.597,84**	**55.174,08**

			ÓPTICA, MODEMS E ROTEADORES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. FORNECIMENTO DE 16 (DEZESSEIS) ENDEREÇOS DE IP FIXOS. **LOCAL DE USO: SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, AV. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA N. 4.872, BAIRRO ALTO ALEGRE.** OBS.: OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK (BEM COMO CABOS E ACESSÓRIOS) DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA, OU SEJA, FARÁ PARTE DO SERVIÇO LICITADO SEM CUSTO ADICIONAL.		
02	MÊS	12	SERVIÇOS DE LINK DE ACESSO DEDICADO E REDUNDANTE À INTERNET POR MEIO DE IP – "INTERNET PROTOCOL", COM VELOCIDADE MINIMA DE **100 MBPS (CEM) MEGABITS POR SEGUNDO**, COM 99,6% DE DISPONIBILIDADE MENSAL OU SUPERIOR, ENGLOBANDO O SUPORTE TÉCNICO, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVIÇO ATÉ AS INSTALAÇÕES, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, MODEMS E ROTEADORES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. FORNECIMENTO DE 01 (UM) IP FIXO. **LOCAL DE USO: VIGILÂNCIA EM SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL JORGE CARDOSO DE SÁ, RUA OTÁVIO PEDRO DE OLIVEIRA, BAIRRO ALTO ALEGRE.** OBS.: OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK (BEM COMO CABOS E ACESSÓRIOS) DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA, OU SEJA, FARÁ PARTE DO SERVIÇO LICITADO SEM CUSTO ADICIONAL.	**1.258,94**	**15.107,28**
03	MÊS	12	SERVIÇOS DE LINK DE ACESSO DEDICADO E REDUNDANTE À INTERNET POR MEIO DE IP – "INTERNET PROTOCOL", COM VELOCIDADE MINIMA DE **100 MBPS (CEM) MEGABITS POR SEGUNDO**, COM 99,6% DE DISPONIBILIDADE MENSAL OU SUPERIOR, ENGLOBANDO O SUPORTE TÉCNICO, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVIÇO ATÉ AS INSTALAÇÕES, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, MODEMS E ROTEADORES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. FORNECIMENTO DE 01 (UM) IP FIXO. **LOCAL DE USO: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FRANCISCO RAMIRES, RUA BEM-TI-VI, S/N, BAIRRO SUMAÚMA, ZONA URBANA, URUPÁ/RO.** OBS.: OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK (BEM COMO CABOS E ACESSÓRIOS) DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA, OU SEJA, FARÁ PARTE DO SERVIÇO LICITADO SEM CUSTO ADICIONAL.	**1.258,94**	**15.107,28**
04	MÊS	12	SERVIÇOS DE LINK DE ACESSO DEDICADO E REDUNDANTE À INTERNET POR MEIO DE IP – "INTERNET PROTOCOL", COM VELOCIDADE MINIMA DE **100 MBPS (CEM) MEGABITS POR SEGUNDO**, COM 99,6% DE DISPONIBILIDADE MENSAL OU SUPERIOR, ENGLOBANDO O SUPORTE TÉCNICO, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVIÇO ATÉ AS INSTALAÇÕES, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, MODEMS E ROTEADORES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. FORNECIMENTO DE 01 (UM) IP FIXO. **LOCAL DE USO: CONSELHO TUTELAR, LOCALIZADO NA RUA ITAÚBA, S/N, BAIRRO SUMAÚMA** OBS.: OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK (BEM COMO CABOS E ACESSÓRIOS) DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA, OU SEJA, FARÁ PARTE DO SERVIÇO LICITADO SEM CUSTO ADICIONAL.	**1.258,94**	**15.107,28**
05	MÊS	12	SERVIÇOS DE LINK DE ACESSO DEDICADO E REDUNDANTE À INTERNET POR MEIO DE IP – "INTERNET PROTOCOL", COM VELOCIDADE MINIMA DE **100 MBPS (CEM) MEGABITS POR SEGUNDO**, COM 99,6% DE DISPONIBILIDADE MENSAL OU SUPERIOR, ENGLOBANDO O SUPORTE TÉCNICO, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVIÇO ATÉ AS INSTALAÇÕES, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, MODEMS E ROTEADORES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. FORNECIMENTO DE 01 (UM) IP FIXO. **LOCAL DE USO: UNIDADE DE ACOLHIMENTO (ABRIGO), LOCALIZADO NA AVENIDA GETÚLIO VARGAS, S/N, BAIRRO SANTÍSSIMA TRINDADE** OBS.: OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK (BEM COMO CABOS E ACESSÓRIOS) DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA, OU SEJA, FARÁ PARTE DO SERVIÇO LICITADO SEM CUSTO ADICIONAL.	**1.258,94**	**15.107,28**
06	MÊS	12	SERVIÇOS DE LINK DE ACESSO DEDICADO E REDUNDANTE À INTERNET POR MEIO DE IP – "INTERNET PROTOCOL", COM VELOCIDADE MINIMA DE **100 MBPS (CEM) MEGABITS POR SEGUNDO**, COM 99,6% DE DISPONIBILIDADE MENSAL OU SUPERIOR, ENGLOBANDO O SUPORTE TÉCNICO, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVIÇO ATÉ AS INSTALAÇÕES, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, MODEMS E ROTEADORES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. FORNECIMENTO DE 01 (UM) IP FIXO. **LOCAL DE USO: CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, LOCALIZADO NA RUA BEM-TI-VI, S/N, BAIRRO CENTRO** OBS.: OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK (BEM COMO CABOS E ACESSÓRIOS) DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA, OU SEJA, FARÁ PARTE DO SERVIÇO LICITADO SEM CUSTO ADICIONAL.	**1.258,94**	**15.107,28**
07	MÊS	12	SERVIÇOS DE LINK DE ACESSO DEDICADO E REDUNDANTE À INTERNET POR MEIO DE IP – "INTERNET PROTOCOL", COM VELOCIDADE MINIMA DE **100 MBPS (CEM) MEGABITS POR SEGUNDO**, COM 99,6% DE DISPONIBILIDADE MENSAL OU SUPERIOR, ENGLOBANDO O SUPORTE TÉCNICO, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVIÇO ATÉ AS INSTALAÇÕES, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, MODEMS E ROTEADORES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. FORNECIMENTO DE 01 (UM) IP FIXO. **LOCAL DE USO: CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS, LOCALIZADO NA RUA MARACATIARA, S/N, BAIRRO SUMAÚMA.** OBS.: OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK (BEM COMO CABOS E ACESSÓRIOS) DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA, OU SEJA, FARÁ PARTE DO SERVIÇO LICITADO SEM CUSTO ADICIONAL.	**1.258,94**	**15.107,28**
08	MÊS	12	SERVIÇOS DE LINK DE ACESSO DEDICADO E REDUNDANTE À INTERNET POR MEIO DE IP – "INTERNET PROTOCOL", COM VELOCIDADE MINIMA DE **100 MBPS (CEM) MEGABITS POR SEGUNDO**, COM 99,6% DE DISPONIBILIDADE MENSAL OU SUPERIOR, ENGLOBANDO O SUPORTE TÉCNICO, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVIÇO ATÉ AS INSTALAÇÕES, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, MODEMS E ROTEADORES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. FORNECIMENTO DE 01 (UM) IP FIXO. **LOCAL DE USO: ESCOLA MUNICIPAL WALDEMAR HIGINO DE SOUZA, RUA SERINGUEIRA, N. 3275, BAIRRO SUMAÚMA, ZONA URBANA DA CIDADE.** OBS.: OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK (BEM COMO CABOS E ACESSÓRIOS) DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA, OU SEJA, FARÁ PARTE DO SERVIÇO LICITADO SEM CUSTO ADICIONAL.	**1.258,94**	**15.107,28**
09	MÊS	12	SERVIÇOS DE LINK DE ACESSO DEDICADO E REDUNDANTE À INTERNET POR MEIO DE IP – "INTERNET PROTOCOL", COM VELOCIDADE MINIMA DE **100 MBPS (CEM) MEGABITS POR SEGUNDO**, COM 99,6% DE DISPONIBILIDADE MENSAL OU SUPERIOR, ENGLOBANDO O SUPORTE TÉCNICO, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVIÇO ATÉ AS INSTALAÇÕES, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, MODEMS E ROTEADORES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. FORNECIMENTO DE 01 (UM) IP FIXO. **LOCAL DE USO: ESCOLA MUNICIPAL ADEILDO MARTINS, AV. GETÚLIO VARGAS, N. 4840, BAIRRO ALTO ALEGRE, ZONA URBANA DA CIDADE.** OBS.: OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK (BEM COMO CABOS E ACESSÓRIOS) DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA, OU SEJA, FARÁ PARTE DO SERVIÇO LICITADO SEM CUSTO ADICIONAL.	**1.258,94**	**15.107,28**
10	MÊS	12	SERVIÇOS DE LINK DE ACESSO DEDICADO E REDUNDANTE À INTERNET POR MEIO DE IP – "INTERNET PROTOCOL", COM VELOCIDADE MINIMA DE **100 MBPS (CEM) MEGABITS POR SEGUNDO**, COM 99,6% DE DISPONIBILIDADE MENSAL OU SUPERIOR, ENGLOBANDO O SUPORTE TÉCNICO, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVIÇO ATÉ AS INSTALAÇÕES, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, MODEMS E ROTEADORES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. FORNECIMENTO DE 01 (UM) IP FIXO. **LOCAL DE USO: ESCOLA MUNICIPAL SONHO INFANTIL (PRÉ-ESCOLAR E CRECHE), RUA OTÁVIO PEDRO DE OLIVEIRA, N. 5127, ZONA URBANA DA CIDADE.** OBS.: OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK (BEM COMO CABOS E ACESSÓRIOS) DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA, OU SEJA, FARÁ PARTE DO SERVIÇO LICITADO SEM CUSTO ADICIONAL.	**1.258,94**	**15.107,28**
11	MÊS	12	SERVIÇOS DE LINK DE ACESSO DEDICADO E REDUNDANTE À INTERNET POR MEIO DE IP – "INTERNET PROTOCOL", COM VELOCIDADE MINIMA DE **100 MBPS (CEM) MEGABITS POR SEGUNDO**, COM 99,6% DE DISPONIBILIDADE MENSAL OU SUPERIOR, ENGLOBANDO O SUPORTE TÉCNICO, O TRANSPORTE DO SINAL	**1.258,94**	**15.107,28**

			DA PRESTADORA DO SERVIÇO ATÉ AS INSTALAÇÕES, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, MODEMS E ROTEADORES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. FORNECIMENTO DE 01 (UM) IP FIXO. **LOCAL DE USO: UBS JOARY DURICO PRIMO, LINHA C3, ZONA RURAL, APROXIMADAMENTE 11 KM DA CIDADE.** OBS.: OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK (BEM COMO CABOS E ACESSÓRIOS) DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA, OU SEJA, FARÁ PARTE DO SERVIÇO LICITADO SEM CUSTO ADICIONAL.		
12	MÊS	12	SERVIÇOS DE LINK DE ACESSO DEDICADO E REDUNDANTE À INTERNET POR MEIO DE IP – "INTERNET PROTOCOL", COM VELOCIDADE MINIMA DE **100 MBPS (CEM) MEGABITS POR SEGUNDO**, COM 99,6% DE DISPONIBILIDADE MENSAL OU SUPERIOR, ENGLOBANDO O SUPORTE TÉCNICO, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVIÇO ATÉ AS INSTALAÇÕES, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, MODEMS E ROTEADORES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. FORNECIMENTO DE 01 (UM) IP FIXO. **LOCAL DE USO: UBS TERCIO COSTA DA SILVA, NOVA ALIANÇA, ZONA RURAL, APROXIMADAMENTE 26 KM DA CIDADE.** OBS.: OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK (BEM COMO CABOS E ACESSÓRIOS) DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA, OU SEJA, FARÁ PARTE DO SERVIÇO LICITADO SEM CUSTO ADICIONAL.	**1.258,94**	**15.107,28**
13	MÊS	12	SERVIÇOS DE LINK DE ACESSO DEDICADO E REDUNDANTE À INTERNET POR MEIO DE IP – "INTERNET PROTOCOL", COM VELOCIDADE MINIMA DE **100 MBPS (CEM) MEGABITS POR SEGUNDO**, COM 99,6% DE DISPONIBILIDADE MENSAL OU SUPERIOR, ENGLOBANDO O SUPORTE TÉCNICO, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVIÇO ATÉ AS INSTALAÇÕES, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, MODEMS E ROTEADORES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. FORNECIMENTO DE 01 (UM) IP FIXO. **LOCAL DE USO: UBS HELENO RIBEIRO, LINHA TN10, ZONA RURAL, APROXIMADAMENTE 27 KM DA CIDADE.** OBS.: OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK (BEM COMO CABOS E ACESSÓRIOS) DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA, OU SEJA, FARÁ PARTE DO SERVIÇO LICITADO SEM CUSTO ADICIONAL.	**1.258,94**	**15.107,28**
14	MÊS	12	SERVIÇOS DE LINK DE ACESSO DEDICADO E REDUNDANTE À INTERNET POR MEIO DE IP – "INTERNET PROTOCOL", COM VELOCIDADE MINIMA DE **100 MBPS (CEM) MEGABITS POR SEGUNDO**, COM 99,6% DE DISPONIBILIDADE MENSAL OU SUPERIOR, ENGLOBANDO O SUPORTE TÉCNICO, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVIÇO ATÉ AS INSTALAÇÕES, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, MODEMS E ROTEADORES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. FORNECIMENTO DE 01 (UM) IP FIXO. **LOCAL DE USO: ESCOLA MUNICIPAL NOVA ESTRELA, LINHA 16, DISTRITO DE NOVA ALIANÇA, ZONA RURAL, APROXIMADAMENTE 26 KM DA CIDADE.** OBS.: OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK (BEM COMO CABOS E ACESSÓRIOS) DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA, OU SEJA, FARÁ PARTE DO SERVIÇO LICITADO SEM CUSTO ADICIONAL.	**1.258,94**	**15.107,28**
15	MÊS	12	SERVIÇOS DE LINK DE ACESSO DEDICADO E REDUNDANTE À INTERNET POR MEIO DE IP – "INTERNET PROTOCOL", COM VELOCIDADE MINIMA DE **100 MBPS (CEM) MEGABITS POR SEGUNDO**, COM 99,6% DE DISPONIBILIDADE MENSAL OU SUPERIOR, ENGLOBANDO O SUPORTE TÉCNICO, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVIÇO ATÉ AS INSTALAÇÕES, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, MODEMS E ROTEADORES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. FORNECIMENTO DE 01 (UM) IP FIXO. **LOCAL DE USO: ESCOLA MUNICIPAL EUCLIDES DA CUNHA, LINHA C-3, ZONA RURAL, APROXIMADAMENTE 11 KM DA CIDADE.** OBS.: OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK (BEM COMO CABOS E ACESSÓRIOS) DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA, OU SEJA, FARÁ PARTE DO SERVIÇO LICITADO SEM CUSTO ADICIONAL.	**1.258,94**	**15.107,28**
16	MÊS	12	SERVIÇOS DE LINK DE ACESSO DEDICADO E REDUNDANTE À INTERNET POR MEIO DE IP – "INTERNET PROTOCOL", COM VELOCIDADE MINIMA DE **100 MBPS (CEM) MEGABITS POR SEGUNDO**, COM 99,6% DE DISPONIBILIDADE MENSAL OU SUPERIOR, ENGLOBANDO O SUPORTE TÉCNICO, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVIÇO ATÉ AS INSTALAÇÕES, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, MODEMS E ROTEADORES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. FORNECIMENTO DE 01 (UM) IP FIXO. **LOCAL DE USO: ESCOLA MUNICIPAL OLIVEIRA PAIVA, LINHA TN-10, ZONA RURAL, APROXIMADAMENTE 27 KM DA CIDADE** OBS.: OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK (BEM COMO CABOS E ACESSÓRIOS) DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA, OU SEJA, FARÁ PARTE DO SERVIÇO LICITADO SEM CUSTO ADICIONAL.	**1.258,94**	**15.107,28**
17	MÊS	12	SERVIÇOS DE LINK DE ACESSO DEDICADO E REDUNDANTE À INTERNET POR MEIO DE IP – "INTERNET PROTOCOL", COM VELOCIDADE MINIMA DE **100 MBPS (CEM) MEGABITS POR SEGUNDO**, COM 99,6% DE DISPONIBILIDADE MENSAL OU SUPERIOR, ENGLOBANDO O SUPORTE TÉCNICO, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVIÇO ATÉ AS INSTALAÇÕES, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, MODEMS E ROTEADORES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. FORNECIMENTO DE 01 (UM) IP FIXO. **LOCAL DE USO: ESCOLA MUNICIPAL ALPHONSUS GUIMARÃES, LINHA C-40, ZONA RURAL, APROXIMADAMENTE 20 KM DA CIDADE.** OBS.: OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK (BEM COMO CABOS E ACESSÓRIOS) DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA, OU SEJA, FARÁ PARTE DO SERVIÇO LICITADO SEM CUSTO ADICIONAL.	**1.258,94**	**15.107,28**
18	MÊS	12	SERVIÇOS DE LINK DE ACESSO DEDICADO E REDUNDANTE À INTERNET POR MEIO DE IP – "INTERNET PROTOCOL", COM VELOCIDADE MINIMA DE **100 MBPS (CEM) MEGABITS POR SEGUNDO**, COM 99,6% DE DISPONIBILIDADE MENSAL OU SUPERIOR, ENGLOBANDO O SUPORTE TÉCNICO, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVIÇO ATÉ AS INSTALAÇÕES, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, MODEMS E ROTEADORES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. FORNECIMENTO DE 01 (UM) IP FIXO. **LOCAL DE USO: BIBLIOTECA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA PRAÇA CENTRAL, BAIRRO CENTRO.** OBS.: OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK (BEM COMO CABOS E ACESSÓRIOS) DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA, OU SEJA, FARÁ PARTE DO SERVIÇO LICITADO SEM CUSTO ADICIONAL.	**1.258,94**	**15.107,28**
VALOR TOTAL					**R$ 311.997,84**

III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLAÚSULA OITAVA: O gerenciamento da presente ata caberá ao Gerente de Registro de Preço.

IV – DO PREÇO

CLAÚSULA NONA: O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido no item **"II – DO OBJETO"** deste instrumento.

CLAÚSULA DÉCIMA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os serviços de link de Internet deverão ser realizados no endereço previsto na Ordem de serviço/Fornecimento.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: A prestadora terá prazo de 30 (trina) dias corridos, a partir da data da assinatura do contrato para ativar os serviços operacionais nas unidades com acesso de Infraestrutura via Fibra Óptica e após Ordem de Serviço iniciar o fornecimento;

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

VII – DO PAGAMENTO

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será executado mensalmente por meio de boleto ou transferência em conta bancaria nominal, após emissão da nota fiscal.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do serviço do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

CLAÚSULA DÉCIMA NONA: Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLAÚSULA VIGÉSIMA A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.

CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

VIII - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA Cabe a **CONTRATADA;**

9.1. Instalação e configuração de todos os equipamentos e acessórios;

9.2. Lançamento de todos os cabos, fiação e suas ligações com periféricos;

9.3. A prestadora terá prazo de 30 (trina) dias corridos, a partir da data da assinatura do contrato para ativar os serviços operacionais nas unidades com acesso de Infraestrutura via Fibra Óptica e após Ordem de Serviço iniciar o fornecimento;

9.4. Caso o prazo de entrega do serviço não seja cumprido, a Prefeitura Municipal de Urupá aplicará multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da mensalidade por dia de atraso, limitada ao limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

9.5. Após a assinatura do contrato, deverão ser realizadas reuniões com Contratante, com o objetivo de detalhar a implantação, indicação de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão incumbido da fiscalização do contrato, bem como cronograma de trabalho, política de filtros, distribuição e recebimento de rotas;

9.6. Será de total responsabilidade da CONTRATADA a manutenção dos equipamentos, inclusive os roteadores empregados, na prestação do serviço.

9.7. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 68, I, II, III, IV e V, da Lei 14.133/21.

9.8. Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Urupá ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade; o não cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus.

9.9. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Prefeitura Municipal de Urupá.

9.10. Repassar a Prefeitura Municipal de Urupá, durante todo o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertadas pelo mercado, inclusive os de preço reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos que os ofertados na licitação.

9.11. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Distrital, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados na licitação.

9.12. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

9.13. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

9.14. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Prefeitura Municipal de Urupá inerentes à prestação dos serviços contratados, dentro dos prazos estabelecidos pelo poder concedente.

9.15. Atender de imediato as solicitações, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados.

9.16. Garantir a Prefeitura Municipal de Urupá o envio de Notas Fiscais e Fatura dos serviços prestados com, no mínimo, 3 (Três) dias de antecedência à data de vencimento.

9.17. Garantir o funcionamento ininterrupto do serviço, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com disponibilidade mensal mínima de 99,6%.

9.18. Comunicar por escrito, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, à equipe técnica da Prefeitura Municipal de Urupá, interrupções programadas, para a realização de manutenções preventivas.
9.19. Oferecer descontos compulsórios de valor equivalente ao período de interrupção dos serviços.
9.20. Responsabilizar-se pelas instalações de toda a infraestrutura necessária para a prestação do serviço como: instalações de roteadores, links, cabeamento, cabeamento ótico, equipamentos e outros que deverão ser providenciados dentro do prazo de instalação, independente de capacidade da rede telefônica que atenda a instalação do serviço no endereço indicado pela Prefeitura Municipal de Urupá.
9.21. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto.
9.22. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9.23. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual.
9.24. Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.
9.25. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais.
9.26. Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação. Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Encaminhar qualquer solicitação a Prefeitura Municipal de Urupá por intermédio do gestor do contrato.

CLAÚSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Cabe a **CONTRATANTE;**
Exercer a fiscalização dos serviços na forma prevista na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato, disponibilizando instalações sanitárias para uso dos funcionários, local para guardar equipamentos, materiais, ferramentas e utensílios e fornecer água e energia, gratuitamente, nos pontos de redes existentes para prestação dos serviços objeto deste contrato;
Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas no contrato;
Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;
Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como, os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços;
Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

IX - DAS PENALIDADES
CLAÚSULA VIGÉSIMA QUARTA: No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.
CLAÚSULA VIGÉSIMA QUINTA: Todas as sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autorizada máxima da respectiva entidade, quando se tratar de Autarquia ou Função.

XI – DO REAJUSTE
CLAÚSULA VIGÉSIMA SEXTA: Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no§ 6º do art. 135 desta Lei.

XII – DA FISCALIZAÇÃO
CLAÚSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei(Lei nº 14.133/2021, art. 7º, caput).
CLAUSÚLA VIGÉSIMA OITAVA: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
CLAÚSULA VIGÉSIMA NONA: O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
CLAÚSULA TRIGÉSIMA: Os itens que forem trocados serão devidamente certificados pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços.

XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
CLAÚSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: A contratação do objeto da presente ata de registro de preços será autorizada pela Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Saúde.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLAÚSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 362/2023.**
CLAÚSULA TRIGÉSIMA QUARTA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 05 de julho de 2023

.

ELIETE AVELINO CAVALCANTE SILVA
Gerente de Registro de Preço
Portaria Nº 073/2023/GP - Urupá-RO

M. L. J. Dantas
MÔNICA LUZIA JAVARINI DANTAS
CNPJ: 07.558.594/0001-08

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: **THIAGO ALVES VIEIRA**
CPF: **867.841.532-00**

_____
Nome: **GIONEIDE DE SOUZA LIMA PIOVESAN**
CPF: **709.768.212-49**

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:2377C07E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023 PREGÃO Nº 15/2023 PROCESSO Nº 242/2023

Aos 30 DE JUNHO DE 2023, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa ROVEMA VEICULOS E MAQUINAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *02.118.203/0001-02*, neste ato representada por FRANCISCO ENILDO ALVES, inscrito(a) no **CPF/MF** 203.186.772-53, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 15/2023, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir Aquisição de Micro-ônibus de Transporte Sanitário com Acessibilidade, 0 KM, com Capacidade Mínima de 31 (trinta e um) passageiros sentados, mais 1 (um) motorista e mais 1 (um) Auxiliar por meio de Proposta de N.º 1010/2022-04 de origem do Fundo Estadual de Saúde, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária deste município de Vale do Anari., visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8903	Micro-ônibus com capacidade Mínima de 31 (trinta e um) passageiros sentados, mais 1 (um) motorista, e mais 1 (um) auxiliar. Adaptado para o transporte de passageiros cadeirantes e com dificuldade de locomoção de acordo com a Resolução Contran 319/09, e equipamento de acessibilidade de acordo com a Norma ABNT 15.320 com certificação do INMETRO. • Veículo movido a Diesel, injeção eletrônica, o motor deve possuir no mínimo 160cv de potência e 3700 cm³. No mínimo 05 (cinco) marchas a Frente, e 01 (uma) Ré. Direção Hidráulica ou Elétrica, Freio a Ar com ABS. Suspensão Dianteira e Traseira com Mola parabólica ou trapezoidais, e amortecedores telescópicos. Poderá ser equipado com Rodocalibrador/Rodoar, PBT mínimo de 9 toneladas, Tanque de combustível com capacidade mínima de 150 (cento e cinquenta) litros, Tacógrafo Original de fábrica. Distância entre eixo de no mínimo 4800mm, Comprimento não inferior a 8300mm, largura externa não inferior a 2300mm. Deverá possuir farol de neblina no Para-choque. • Deverá possuir Ar-Condicionado de TETO, com condensador conter no mínimo 2 (dois) ventiladores e evaporadora no mínimos 4 (quatro) ventiladores instalados no centro do veículo, e distribuição de ventilação no corredor Central, com capacidade mínima de refrigeração de 90.000 mil BTU/h. • Porta Lateral Direita para Embarque/Desembarque, Janelas com Vidros Móveis e Guarnição, Película com isolamento mínimo de 75% da luz solar nas janelas do passageiros. Tomada de Ar no Teto com Saída de Emergência Acoplada. Vidro Vigia na Traseira do Veículo. Iluminação Interna com acionamento na cabine do motorista. Central Multimídia de som AM/FM stério, MP3 player com conexão USB e Bluetooth. Porta Pacote com luz de leitura e saídas de ar condicionado. • Parede com separação Total (Cabine). (Obs; A cabine do motorista deverá possuir saída de ar condicionado individual) • Poltrona do Motorista com deslocamento lateral e regulagem de altura. Poltronas Executivas com Reclinagem mínima de 130 graus para os passageiros, completamente revestidas com Tecido na cor Azul. Cinto de Segurança Abdominal retrátil em todas as poltronas de passageiros, e cinto de 03 (três) pontos para o motorista.	UND	1	R$ 590.000,00	590.000,00	VOLLARE

							TOTAL:	590.000,00

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari,30 DE JUNHO DE 2023.

ANILDO ALBERTON	Rovema Veiculos E Maquinas LTDA
Prefeito de Vale do Anari	CNPJ: 02.118.203/0001-02
	FRANCISCO ENILDO ALVES
	CPF:203.186.772-53

Publicado por:
Patricia Vieira de Souza
Código Identificador:801BA561

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 1-941/2023

AVISO DE COMPRA

PROCESSO Nº 1-941/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO- SEMPLAD.

OBJETO**:**Aquisição de Uniformes, através do processomãe nº 1-1057/2021,**Ata de Registro de Preço**nº 37/2023/ARP, Pregão Eletrônico nº 22/CPL/2022**.**
FORNECEDOR:ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA, CNPJ:09.381.459/0001-57

ITEM:

Ficha: 65									
Unidade: 020300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM									
Funcional: 04.122.1003.2005.0000 - Manutencao e Funcionamento da SEMPLAD									
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO									
Item	**Item Proposta**	**Produto**	**Catálogo**	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
51	0	011.002.216		CAMISA GOLA POLO FEMININA PP 34 CAMISA GOLA POLO FEMININA PP 34 Modelo: Camisa Gola Polo, Gênero: Feminino, Ocasiões: Casuais, Material: Malha Piquet , Tipo de manga: Curta, Gola: Polo, Cor Branco Bordado: Na altura do peito, do lado esquerdo contendo o nome escrito com letra maiúscula PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO em cima em meio círculo contornando o brasão da prefeitura que deve estar centralizado.		2,00	UND	49,97	99,94
52	0	011.002.209		CAMISA GOLA POLO FEMININA P 36-38 Modelo: Camisa Gola Polo, Gênero: Feminino, Ocasiões: Casuais, Material: Malha Piquet , Tipo de manga: Curta, Gola: Polo, Cor Branco Bordado: Na altura do peito, do lado esquerdo contendo o nome escrito com letra maiúscula PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO em cima em meio círculo contornando o brasão da prefeitura que deve estar centralizado.		4,00	UND	49,97	199,88
53	0	011.002.211		CAMISA GOLA POLO FEMININA G, 44-46 Modelo: Camisa Gola Polo, Gênero: Feminino, Ocasiões: Casuais, Material: Malha Piquet , Tipo de manga: Curta, Gola: Polo, Cor Branco, Bordado: Na altura do peito, do lado esquerdo contendo o nome escrito com letra maiúscula PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO em cima em meio círculo contornando o brasão da prefeitura que deve estar centralizado .		10,00	UND	49,97	499,70

54	0	011.002.215		CAMISA GOLA POLO MASCULINA GG - 44 Modelo: Camisa Gola Polo, Gênero: Feminino, Ocasiões: Casuais, Material: Malha Piquet, Tipo de manga: Curta, Gola: Polo, Cor Branca, Bordado: Na altura do peito, do lado esquerdo contendo o nome escrito com letra maiúscula PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO em cima em meio círculo contornando o brasão da prefeitura que deve estar centralizado.		4,00	UND	49,93	199,72
56	0	011.002.213		CAMISA GOLA POLO MASCULINA M - 40 Modelo: Camisa Gola Polo, Gênero: Feminino, Ocasiões: Casuais, Material: Malha Piquet , Tipo de manga: Curta, Gola: Polo, Cor Branco , Bordado: Na altura do peito, do lado esquerdo contendo o nome escrito com letra maiúscula PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO em cima em meio círculo contornando o brasão da prefeitura que deve estar centralizado .		4,00	UND	49,93	199,72

Valor Total:1.198,96

Vale do Paraíso, 21 de junho de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretaria Mun. de Planej. e Administração.
Port. 6577 de 11/01/202

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:653559EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2023/ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2023/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 33/CPL/2023
Data da Abertura da ata: 27/06/2023
Data de Julgamento do Pregão: 06/06/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DPD E REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE CLORO LIVRE, CLORO GRANULADO, SULFATO DE ALUMÍNIO E LUVAS) PARA A MANUTENÇÃO DA SALTA Z (SOLUÇÃO ALTERNATIVA SIMPLIFICADA DE TRATAMENTO DE ÁGUA COM ZEÓLITA), ATENDENDO O TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FIRMADO ENTRE ESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Processo:2-316/2022/SRPData Homologação:**19/06/2023**
Validade da ATA:Válida por 12 meses a contar da data de publicação.

Ás 08:12 do dia 27 de junho de dois mil e vinte e três**,**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato pelo Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços, com interveniência da Secretaria Municipal**SEMSAU**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/CPL/2023, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLAUSULA I DO OBJETO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,PARAEVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DPD E REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE CLORO LIVRE, CLORO GRANULADO, SULFATO DE ALUMÍNIO E LUVAS) PARA A MANUTENÇÃO DA SALTA Z (SOLUÇÃO ALTERNATIVA SIMPLIFICADA DE TRATAMENTO DE ÁGUA COM ZEÓLITA), ATENDENDO O TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FIRMADO ENTRE ESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA NA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA-EFA E EMEF JORGE TEIXEIRA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEDO MUNICÍPIO DEVALE DOPARAISO/RO.
FORNECEDORES: 01

EMPRESA:	**SANIGRAN LTDA**		
CNPJ:	**15.153.524/0001-90**	TEL. FAX:	(41) 3151-0688
ENDEREÇO:	R JACOB GUBAUA, 250 - LAMENHA GRANDE	CIDADE/UF:	Almirante Tamandaré - Paraná
COMPLEMENTO:		CEP:	83507-500
E-MAIL:	alexandre@sanigran.com.br		
REPRESENTANTE:	ALEXANDRE STRESSER		

ITEM	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Total R$
1	3,00	UNID	CLORO GRANULADO Hipoclorito de cálcio, pó branco granulado, odor de cloro, Ca Cl 2 O 2 anidro, 142,98 g/mol, pureza mínima de 98%, teor mínimo de cloro 65%, Balde de 10 kg. Com data de fabricação recente. Cloro granulado próprio para tratamento de água para consumo humano. Validade: no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de recebimento pela instituição. Embalagem: Balde com 10 Kg	Hipo 65 Pro / Chemie	R$ 549,25	R$ 1.647,75
2	1,00	SACO	Sulfato de alumínio granulado ou em pó, branco, inodoro, isento de ferro, alumínio total solúvel em água, alumínio (como Al202) 15-17%), ferro (como fe203) 0-0,4% acidez livre (como ácido sulfúrico) 0-0,5% alcalinidade livre (como al203) 0-0,4%, resíduo insolúvel em água 0-0,5% próprio para uso em estações de tratamento de água para consumo. Validade Mínima 18 (dezoito) meses a contar da data de recebimento pela instituição. Embalagem: Saco com 25 kg.	Projesan	R$ 356,88	R$ 356,88
						R$ 2.004,63

FORNECEDOR: 02

EMPRESA:	**DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA**		
CNPJ:	**32.578.926/0001-55**	TEL. FAX:	(18) 3634-1777
ENDEREÇO:	RUA HELENA PALUDETO IORI, 386 - JARDIM ALTO DO SILVARES	CIDADE/UF:	Birigui - São Paulo
COMPLEMENTO:		CEP:	16202-486
E-MAIL:	@dinalab.com.br		
REPRESENTANTE:	Lucas Henrique Pepice		

ITEM	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Total R$
5	2,00	PCT	DPD PARA DETERMINAÇÃO DE CLORO LIVRE. REAGENTE ANALÍTICO DPD (N, N-DIETIL P-FENILENODIAMINA) EM PÓ, PARA DETERMINAÇÃO DE CLORO LIVRE (CL2) NA ÁGUA, NA FAIXA DE 0,1 A 3,5 MG/L. PACOTE COM SACHES INDIVIDUAIS VEDADOS COM QUANTIDADE DE REAGENTE SUFICIENTE PARA AMOSTRAS DE 5 ML, COM CERTIFICAÇÃO REAGENTE PADRONIZADA, PRONTO PARA USO. APARÊNCIA: PÓ BRANCO OU ROSA CLARO, INODORO. SOLÚVEL EM ÁGUA E ÁCIDO. PH DE UMA SOLUÇÃO 1%=6,35 À 25ºC. PONTO DE FUSÃO: DECOMPÕE-SE A 110ºC. 14077.99 CHLORINE FREE PILOW PCT/100. INFORMAÇÕES SOBRE O PARÂMETRO QUE SE APLICA AO REAGENTE, VOLUME DE AMOSTRA QUE DEVE SER UTILIZADO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO EM CADA SACHE. O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR CARTA DE DISTRIBUIÇÃO AUTORIZADA NO BRASIL, EMITIDA PELO FABRICANTE. VALIDADE: O PRAZO DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 18 (DEZOITO) MESES. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 SACHÊS DE ANÁLISE INDIVIDUAIS.	QUIMAFLEXQF-DPD	R$ 608,98	R$ 1.217,96
6	200,00	UNID	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE CLORO TOTAL (CL2) NA FAIXA DE 0,02-2,00 MG/L PELO MÉTODO DPD . Método Hach 8167. Indicado para amostras de água, efluente, estuário e água do mar. Reagente em pó embalado em saches individuais (powder pillow) vedados com quantidade de reagente suficiente para amostras de 10mL. Reagente padronizado, pré- dosado, pronto para uso. Rápida dissolução e não gera turbidez. Aparência: pó branco ou rosa claro, inodoro. Solúvel em água e ácido. Prazo de validade mínima de 60 meses contados da data de fabricação e no mínimo 36 meses de validade no momento da entrega. Informações sobre o parâmetro que se aplica o reagente, volume de amostra que deve ser utilizado, lote e prazo de validade impresso em cada sachê.	QUIMAFLEXQF-DPD TOTAL	R$ 4,92	R$ 984,00
						R$ 2.201,96

CLAUSULA II DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de Preços formalizado na presente ATA terá a validade de**01 (um) ano**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Vale do Paraíso/RO AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93. A existência de preços registrados não obriga o Município de Vale do Paraíso/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações especificas para a aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93. A presente ATA estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Chefe da Divisão do Registro de juntamente com o(a) secretário(a) das Secretaria Municipal-**SEMSAU,**em conjunto com o Departamento de Gestão de Patrimônio. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas de autorização do Chefe da Divisão do Registro de Preços juntamente com o Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, extraordinariamente, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e aceita do órgão gerenciador (Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº. 8.250/18, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços, observado o disposto conforme abaixo; Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas; As caronas deverão obedecer aos quantitativos estabelecidos no Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e suas posteriores alterações. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados aoChefe da Divisão do Registro de Preços,onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização do Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA V DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, observando sempre o preço estabelecido pelos órgãos reguladores; No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo ou outros documentos, a composição do novo preço; A deliberação do deferimento ou do indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços; Em se comprovada à redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, será definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, onde o Proponente registrado será convocado por esta Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata; O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades; Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado; Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa; Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

8.1.A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.2.Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; c) por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado; d) não

cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostila mento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA VI DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
A entrega dositensdeverá ser feita forma contínua e fracionada conforme solicitação do órgão requisitante nos termos, condições e locais de entregas pré-determinados no Termo de Referência e em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993; em conformidade com o § 1º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13. Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do quantitativo dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, será na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda a CONTRATADA; Licitante adjudicatária se obriga ainda cumprir e fazer cumprir todos os compromissos assumidos em decorrência da participação neste certame, inclusive atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata; A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato; Vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, para consumo estimado do quantitativo empenhado; A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Minuta de contrato parte integrante do Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração de novo Contrato; O pagamento será realizado preferencialmente mediantetransferênciabancária, no prazo de**até30 (trinta)**dias contados da data de protocolização da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente certificada pelo setor de almoxarifado e pelo representante da Secretaria interveniente, quando a lei assim o exigir.

CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Todas as alterações que se fizerem necessárias a esta Ata, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, obedecendo aoDecreto Municipal nº 4.224/2014, Decreto Federal 7.892/2.013 e alterações e a Lei Federal nº 8666/93, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA VIII DO FORO COMPETENTE
Para dirimir eventuais conflitos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA IX DO PRAZO
A entrega dos produtos**,**especificadas na CLÁUSULA PRIMEIRA desta ATA deverá ser realizada em locais e condições especificados pelo responsável da pasta, em sua sede ou local indicado pela mesma Secretaria solicitante, conforme a demanda através de requisição assinada pelo secretário da pasta ou por outra pessoa designada pelo mesmo desde que seja da Secretaria solicitante,de acordo com especificações na Presente Ata n**o prazo estipulado no Termo de Referência.**

Vale do Paraíso- RO, em 27 de junho de 2023**.**

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D94E0747

